

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 264

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1923

Por ser hoje dia de festa nacional, o "Diário Official" não será publicado amanhã, 16 do mez corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.405, que approva a deliberação da assembléa geral extraordinaria da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, realizada em 19 de abril do corrente anno, e regula o limite do risco a assumir pela nova carteira da companhia.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias de Justica, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictos e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.405 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva a deliberação da assembléa geral extraordinaria da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, realizada em 19 de abril do corrente anno, e regula o limite do risco a assumir pela nova carteira da companhia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, com séde na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 14.877, de 15 de junho de 1921, resolve approvar a resolução da assembléa geral extraordinaria realizada em 19 de abril do corrente anno, creando a carteira de seguros de vida, consoante o art. 2º, paragrapho unico dos estatutos da companhia, e de accordo com as prescripções do regulamento baixado com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, sujeita integralmente ás leis vigentes e ás que forem promulgadas sobre

o objecto da sua autorização, ficando o limite maximo dos riscos a assumir pela nova carteira regulado pela clausula seguinte:

O pleno, ou maximo risco, que a companhia poderá vir a assumir sobre uma só vida é de 100.000\$, devendo, porém, partir de 10 % sobre o capital realizado, da carteira, para elevar-se, gradativamente, de accordo com o producto da incidencia de 10 % sobre aquelle capital e as reservas de contingencia, de que trata o art. 54, n. 3, do regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, até attingir o limite maximo do risco.

As alterações gradativas deverão ser sempre, com a competente comprovação, communicadas á Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezanove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás 16 horas, em sala do predio n. 26 da rua 15 de novembro nesta cidade de São Paulo, séda da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, ali presentes os Srs. Cav. Umberto Lombroso, no exercicio da presidencia; Cav. Bruno Belli, conselheiro delegado; Gr. Off. Rodolpho Crespi e Comm. Vicente Frontini, membros do conselho de administração, e ainda o Sr. Ludovico Lazzati, membro effectivo do conselho fiscal; Dr. Arthur G. Krug e Dr. Emilio De Mattia, supplentes do mesmo conselho, substituindo os effectivos Srs. Ricardo Arrigoni e Antonio V. Ottonello, na fórma do art. 25 dos estatutos sociaes, e finalmente os accionistas "Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes", representado por seu bastante procurador, Dr. Adolpho Nardy Filho, que tambem comparece pessoalmente; a Brasital Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil, devidamente representada pelo seu sub-gerente, Sr. Giulio Brioschi, que tambem comparece pessoalmente, e pelo seu procurador, Sr. Roberto Colombo, conjuntamente; e, finalmente, os Srs. Miguel Scarnatti, Marcos A. Algier, Santiago Martinucci e José Pedriali, devidamente representados pela mesma Brasital Sociedade Anonyma, e mais os Srs. accionistas Umberto Cassinis, Ettore Quarantini, Frederico Labsch e Carlos Lefèvre.

Assumindo então a presidencia o Sr. Cav. Umberto Lombroso, convidou para secretario da mesa o Sr. Cav. Bruno Belli, a quem pediu para fazer a verificação das accões e do numero de accionistas presentes. Feito isso, verificou-se a seguinte presenca de accionistas e de accões:

	Accões
Instituto Italo-Argentino Seguros Generales.....	10.000
"Brasil" S. A.	11.998
Miguel Scarnatti	250
Marcos A. Algier	100
Santiago Martinucci	100
José Pedriali	200
Umberto Cassinis	2
Ettore Quarantini	2
Frederico Labsch	2
Carlos Lefèvre	2
Dr. Adolpho Nardy Filho	2
Giulio Brioschi	2

Formando, assim, um total de 22.649

dando direito a igual numero de votos, e cujos possuidores se acham todos presentes, ou devidamente representados. E, havendo assim numero legal, de accordo com as leis vigentes e os estatutos sociaes, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Passando então á ordem do dia, levantou-se o Cav. Bruno Belli, conselheiro delegado, e referiu aos presentes que o conselho de administração, em sua reunião de 19 de março proximo passado, resolveu convocar esta assembléa geral extraordinaria para deliberar sobre as operações em seguros de vida, em todas as suas modalidades (vida, infortunio, etc.), de accordo com as exigencias legais e com o art. 2º, paragrapho unico dos estatutos da companhia. Em seguida, demonstrou a oportunidade de serem iniciadas quanto antes as operações desse novo serviço, já previsto no programma de trabalho da companhia, e, para as quaes já estão preparados todos os elementos necessarios, faltando unicamente a indispensavel pronunciaçã da assembléa geral, para que a administração fique autorizada a requerer a respectiva autorização governamental. Disse, enfim, que com este mesmo objectivo já foi feita a chamada da segunda quota do capital social, de accordo com resolução unanime do conselho de administração, e assim em obediencia ao disposto no art. 59 do decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, pedia que a assembléa autorizasse os administradores da companhia a iniciarem os trabalhos nesse novo ramo, fixando o limite das respectivas operações. Depois de ligeira discussão, todos os presentes approvaram unanimemente a proposta para que a companhia possa iniciar immediatamente suas operações no ramo vida, em todas as suas modalidades, fixando em 100:000\$ (cem contos de réis) o limite maximo de risco que a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes poderá assumir sobre uma só vida, e dando aos conselheiros delegados ampla faculdade para cumprirem todas as formalidades necessarias á obtenção da respectiva autorização do Governo Federal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes o seu comparecimento, formulando votos pela prosperidade da companhia nesse novo e importantissimo ramo de trabalho, e declarou que levantava a sessão para ser redigida a presente acta. E, redigida esta por mim, secretario, foi reaberta a sessão. E, lida a todos os presentes e achada conforme, foi a mesma approvada sem debate e assignada. — Bruno Belli, secretario, que a redigi, conferi e assigno. — Bruno Belli. — Lombroso. — R. Crespi. — Frontini. — Ludovico Lazaratti. — Arthur G. Krug. — Emilio de Mattia. — Adolpho Nardy Filho. — Giulio Brioschi. — Roberto Colombo. — Umberto Cassinis. — Ettore Quarantini. — F. Labseh. — Carlos Lefèvre.

Cópia fiel do original.

Carimbado: Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes. — Ettore Santi, por procuração de Gustavo.

Sobre tres estampilhas de seiscentos réis cada uma estava carimbado com os seguintes dizeres: Companhia Italo-Brasileira — Abril-28-923. — Ettore Santi, por procuração de Gustavo.

ACTA DE SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezanove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, em sala do predio n. 26 da rua Quinze de Novembro, nesta cidade de S. Paulo, sede da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, aqui presentes os Srs. Cav. Umberto Lombroso, no exercicio da presidencia; Cav. Bruno Belli, conselheiro delegado; Gr. Off. Rodolpho Crespi e comm. Vicente Frontini, membros do conselho de Administração, e ainda os Srs. Ludovico Lazzati, membro effectivo do conselho fiscal; e Dr. Arthur G. Krug e Dr. Emilio De Mattia, supplentes do mesmo conselho, substituição es effectivos Cav. Ricardo Arrigoni e Antonio V. Ottonello, na forma do art. 25 dos estatutos sociaes; e, finalmente, os accionistas Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes, devidamente representado por seu bastante procurador Dr. Adolpho Nardy Filho, que tambem compareceu pessoalmente; a Brasital Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil, devidamente representada pelo seu sub-gerente Sr. Giulio Brioschi, que tambem compareceu pessoalmente, e pelo seu procurador Sr. Roberto Colombo, conjuntamente; os Srs. Miguel Scarnatti, Marcos A. Algier, Santiago Martinucci e José Pedriali, devidamente representados pela mesma Brasital Sociedade Anonyma, e mais os Srs. Umberto Cassinis, Ettore Quarantini, Frederico Labseh. e Carlos Lefèvre.

Assumindo então a presidencia o Cav. Umberto Lombroso, convidou para secretario da mesa o Sr. Cav. Bruno Belli, a quem pediu para fazer a verificação das acções e do numero de accionista presentes.

Feito isso, verificou-se a seguinte presença de accionistas e de acções:

	Acções
Instituto Italo-Argentino Seguros Geraes	10.000
Brasital S. A.	11.993
Miguel Scarnatti	250
Marcos A. Algier	100
Santiago Martinucci	100
José Pedriali	200
Umberto Cassinis	1
Ettore Quarantini	1
Frederico Labseh	1
Carlos Lefèvre	1
Dr. Adolpho Nardy Filho	1
Giulio Brioschi	1

Formando assim um total de 22.649

acções, dando direito a igual numero de votos, e cujos possuidores se acham todos presentes ou devidamente representados. E, havendo assim numero legal, de accordo com as leis vigentes e os estatutos sociaes, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, depois de communicar que o art. 117 da lei sobre as sociedades anonymas fôra cumprido em seu devido tempo.

Passando á ordem do dia, o Sr. presidente convidou o Sr. secretario a ler o relatório do conselho de administração, o balanço e as respectivas contas, referentes ao segundo exercicio financeiro da companhia, encerrado a 31 de dezembro proximo passado, e hem assim o parecer do conselho fiscal, e um parecer dos auditores Moore Cross & Co. do eumentos esses que foram devidamente publicados no *Diario Official do Estado* do dia 18 do corrente, para que por essa forma, depois de conhecerem os Srs. accionistas todo esse conjunto de documentos, que são connexos entre si, possam discutil-os com mais vantagem e maior conhecimento da causa, um por um e separadamente, e nessa conformidade votal-os. Concluida essa leitura, o Sr. presidente declarou todos os documentos em franca discussão, um de cada vez, na ordem acima mencionada. E, nessa mesma ordem, depois de encerradas as respectivas discussões, foram approvados unanimemente todos esses documentos, inclusive no tocante á applicação do excesso da receita sobre a despesa e á distribuição de dividendo, conforme proposta do conselho de administração em seu relatório, deixando de votar respectivamente os presentes impedidos por lei.

Passando-se, depois, á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os accionistas presentes a elegerem o novo conselho fiscal para o terceiro exercicio financeiro da companhia e a fixar-lhes a remuneração. Levantou-se então o Sr. commendador Vicente Frontini, e propoz que para maior facilidade no exercicio das proprias attribuições fiscalizadoras, e portanto, para maior garantia dos accionistas, fossem eleitos para membros do conselho fiscal, pessoas domiciliadas nesta capital, sede social. Approvado por todos esse alvitro e procedendo-se á eleição foram effectivamente eleitos, para membros effectivos: os Srs. Ludovic Lazzati, Angelo Osti, Cav. Dr. Emilio de Mattia; e para supplentes: os Srs. Dr. Arthur G. Krug, Pompeo Coriani e Dr. Adolpho Nardy Filho, sendo-lhes tambem por votação unanime mantida a mesma remuneração dos annos anteriores.

Passando-se á terceira parte da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que como presidente desta assembléa geral, cumpria o doloroso encargo de communicar officialmente aos accionistas o fallecimento do Gr. Off. conde Alexandre Siciliano, presidente da companhia, occorrido no Rio de Janeiro. E, a exemplo do que já fez em reunião do conselho de administração, entendia tambem interpretar o pensamento e os desejos de todos os presentes mandando inserir na acta desta reunião um voto de profundissimo e sincero pesar por esse infausto acontecimento, por se tratar de um homem que soube encarnar admiravelmente todas as energias e altas qualidades de sua raça, e que pelo seu trabalho bem orientado, pela sua magnifica intelligencia, pela sua tenaz força de vontade e pela honestidade com que sempre agiu, tornou-se um verdadeiro benemerito. Todos os presentes manifestaram-se solidarios com as palavras do Sr. Presidente, sendo assim unanimemente approvado o voto de pesar proposto. Em seguida, continuando a fallar, disse mais o Sr. presidente que o conselho de administração, em sua reunião de 19 de março proximo passado, como homenagem ao seu presidente fallecido, tinha deliberado apresentar a esta assembléa uma renuncia collectiva de mandatos. Assim, tornando effectiva a deliberação tomada pelo conselho, naquella reunião, vinha em nome dele apresentar essa renuncia e pedir que esta assembléa, usando das suas attribuições, eleja novo conselho de adminis-

tração. Aceita pelos presentes a renuncia, não sómente em attenção ao movel que a dictou, procedeu-se á nova eleição, e verificou-se afinal que foram effectivamente eleitos, por unanimidade dos votos presentes, os Srs. Car. Giuseppe Revel, Gr. Uff. Rodolpho Crespi, Comm. Vicente Frontini, Conde Eng. Alexandre Siciliano Junior, Cav. Umberto Lombroso, Cav. Bruno Belli, Cav. Armando Roncaglia, Comm. Eng. José Pedriali, Comm. Giuseppe Puglisi Carbone e Cav. Uff. Bruto Belli, sendo-lhes conferidos mandatos por quatro annos, nos termos do art. 16 dos estatutos sóciaes. De accordo com a deliberação da assembléa, o Sr. Presidente declarou empossados os novos eleitos.

Finalmente, disse o Sr. Presidente que conforme consta da acta da reunião do conselho de administração, realizada a 19 de março proximo passado, foi ella effectivada sem numero legal porque, como fez então notar o Sr. Cav. Bruno Belli, uma das funções do conselho era precisamente a organização do balanço e relatorio sociaes, e proposta de divisão de lucros para offerecer á consideração da assembléa geral ordinaria; ora, essa assembléa geral ordinaria; ora, essa assembléa pelos estatutos devia realizar-se o mais tardar até o dia 30 de abril, e assim até o dia 30 de março deviam ficar promptos esses documentos, para serem postos á disposição dos interessados, de accordo com o art. 147 da lei sobre sociedades anonymas, e isso não se daria sem a reunião do conselho. Em face dessa situação, os conselheiros actualmente no Brasil, resolveram reunir-se no dia 19 de março

proximo passado, desempenhando-se daquellas funções estatutarias, e lavrar de tudo uma acta regular, com expressa declaração dessa falta de numero legal, para depois ser trazido o facto ao conhecimento desta assembléa geral ordinaria, para que ella se pronuncie a respeito. Para maior conhecimento dos Srs. accionistas, o Sr. presidente pediu ao Sr. secretario, procedesse á leitura da acta em questão. E feito isso, pelos presentes foi approvada unanimemente e sem debate a mesma acta e tudo quanto na referida reunião foi feito e deliberado pelos conselheiros a ella presentes. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser redigida a presente acta. O que foi feito por mim, secretario, e então lida ella e achada conforme, foi por todos assignada, em signal de approvação. E, eu Bruno Belli, secretario, que a redigi conferi e assigno. — Bruno Belli. — Lombroso. — R. Crespi. — Frontini. — Ludovico Lazaretti. — Arthur G. Krug. — Emilio de Mattia. — Adolpho Nardy Filho. — Giulio Brioschi. — Roberto Colombo. — Umberto Cassinis. — Ettore Quarantini. — F. Labsch. — Carlos Lefevre.

Cópia fiel do original. — Carimbado — Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes. — Ettore Santos, por procuração de Gustovic.

(Sobre cinco estarpilhas de seiscentos réis cada uma estava carimbado com os seguintes dizeres: Companhia Italo-Brasileira, 28 de abril de 1922. — Ettore Santi, pro procuração de Gustovic. (6.986).

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO (*)

No decreto de 6 de junho de 1922 que nomeou o quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Alcindo de Siqueira, para o logar de terceiro escripturario da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla:

«O funcionario a quem se refere o presente decreto fica autorizado a assignar-se Alcindo Hugueney de Siqueira. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Sampaio Vidal».

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 28 de setembro ultimo, foi mandado admitir no quadro do do serviço de saúde de 2ª classe da reserva do Exército da 1ª linha, como 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Ascanio Augusto de Frias Villar e não Ascanio Augusto de Frias Villar, como, por engano, sahi publicado no *Diario Official* de 2 de outubro seguinte.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Por decretos de 30 de outubro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 14.041, Pedro Liberatori, mecanico, italiano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo lubrificador-limpador para motores de explosão em geral e especialmente para motores de automoveis»;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 14.042, Olyntho Rabello de Moraes, brasileiro, mecanico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma cafeteira aperfeiçoada, pratica e economica, denominada Progressor»;

N. 14.043, Alberto Leite Imbuzeiro, brasileiro, empregado no commercio residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho electro-mecanico, para diversão, denominado Electric Bell Shot Sport ou Tiro ao Alvo Electrico»;

N. 14.044, Antonio Barreto, brasileiro, chimico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo mixto, biologico e chimico, para a fabricação da cellulose com applicação á industria do papel»;

N. 14.045, Victoriano Augusto Borges e Manoel Fernandes de Souza, brasileiros, o primeiro engenheiro electricista, e o segundo electricista, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado Aurora, destinado a reduzir ou augmentar gradativamente o brilho de lampadas electricas, automaticamente, por meio de um conjunto movido a motor electrico»;

N. 14.046, Raul Angelo, brasileiro, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador J. Rademaker, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma balança destinada a indicar, além da pesada, o producto do numero que a exprime por um factor qualquer, denominada Balança Auto Index»;

N. 14.047, Antonio Martinez, hespanhol, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo desinfectante do tipo de creolina»;

N. 14.048, Société d'Exploitation des Procédés d'Impression Sardou, franceza, industrial, domiciliada em Marselha, França, pelo mesmo procurador, para «uma machina e seu processo de impressão permittindo imprimir, em uma ou muitas cores e em uma só operação, em liso ou em relevo, sobre papel, tecido, madeira, metal, vidros e outros materiaes.

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido

e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados dos seus procuradores Moura Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro,

N. 14.049, Friedrich Hanft, allemão, industrial, domiciliado em Nuremberg, Alemanha, para «um inhalador para medicamentos»;

N. 14.050, Algemeene Norit Maatschappij Patente Afdeeling, hollandeza, industrial, com sede em Amsterdam, Hollanda, para «aperfeiçoamentos nos aparelhos para revivificação de carvão descorante finamente pulverizado e absorvente da mesma natureza»;

N. 14.051, Luiz Aldrighi, italiano, mecanico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um semador mecanico, denominado Aldrighi»;

N. 14.052, W. H. Dorman & Company, Limited, e Otho Henry George Steed, inglezes, a primeira industrial e o segundo engenheiro, ambos domiciliados em Stafford, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em juntas giratorias para tubos».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.053, Emile Preuss, belga, industrial, estabelecido em Izelles, proximo de Bruxellas, para «um dispositivo aperfeiçoado para fabricar elementos de construção com beton ou concreto»;

N. 14.054, Frederick Eugene Pernot, norte-americano, industrial, domiciliado em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em methodos e dispositivos para a transmissão de signaes por electricidade»;

N. 14.055, Henri, François, Etienne, Sylvain Dusseris, francez, engenheiro, estabelecido em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de annuncio movel»;

N. 14.056, John Bruce Bolitho, inglez, official do Exército britannico, domiciliado em Chadney, Ottery, St. Mary, Condado de Devon, Inglaterra, para «um systema receptor de signaes sem fio ou outros, com redução ou eliminação dos

efeitos de perturbações atmosféricas ou outras»;

N. 14.057, Aktiebolaget Atmos, sociedade anônima, industrial, estabelecida em Stockholmo, Suecia, cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Marl Fredrik Wessblad, estabelecidos na mesma cidade, para «um aperfeiçoamento em geradores de vapor, para a sua segurança em caso de explosão»;

N. 14.058, a mesma, cessionaria dos mesmos, para «um novo aparelho para indicar o nível da agua em geradores de vapor, que tenham elementos tubulares, rotativos ou não, com camada rotativa de agua»;

N. 14.059, Athey Truss Wheel Co., norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estados Unidos da America (Estado de Illinois), cessionaria de Isaac Henry Athey, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinismos de tração», em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob n. 1.435.788, de 14 de novembro de 1922.

N. 14.060, Trustin C. Hicks, norte americano, industrial, domiciliado em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, e The Hicks Corporation, norte americana, industrial, estabelecida na mesma cidade, cessionaria de metade dos direitos de Trustin C. Hicks para «uma nova machina de lavar pratos e artigos semelhantes» em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob o n. 1.449.000, de 20 de março de 1923.

N. 14.061, Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampenfabrieken, hollandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Hollanda, cessionaria de Dr. Gilles Holst e Cornelis Bol, residentes na mesma cidade, para «um processo para fechar hermeticamente, em vidro, fios de introdução para correntes electricas internas, e dispositivo para este fim»;

N. 14.062, a mesma, cessionaria do mesmo, para «um processo para ligar hermeticamente um metal a vidro ou fechar hermeticamente recipientes de vidro, e dispositivo para este fim».

N. 14.063, a mesma, cessionaria do mesmo, para «um electrodo aperfeiçoado para tubos de descarga electrica»;

N. 14.064, Doering Holding Co., norte americana, industrial, estabelecida em Atlantic City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Oscar Frederick Foss, estabelecido na mesma cidade, para «um lampião fusível multiplo para serviços de electricidade».

N. 14.065, Theodore Torda, hungaro, engenheiro, estabelecido em Budapest, Hungria, para «uma machina de indução asynchronica com compensação para a deslocação de fases».

N. 14.066, Thomas Gaskell Allen, inglez, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um systema aperfeiçoado de elevar liquidos».

N. 14.067, a firma Uchôa, Meira & Comp, brasileira, commercial, estabelecida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para «um novo forno electrico e gases de madeira, para a redução e fusão de minerio de ferro».

N. 14.068, Umberto Nobile, italiano, engenheiro, domiciliado em Roma, Italia,

para «uma aeronave semi-inflexivel aperfeiçoada».

N. 14.069, Warren Dearborn House, norte americano, advogado, estabelecido na cidade de Kansas, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, para «um novo processo para a conversão de ondas electricas ou ondas hertzianas, em ondas sonoras, e aparelho para esse fim».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Comp.;

N. 14.070, Arnaldo Lopes Leal, brasileiro, industrial, domiciliado em Jacarehy, Estado de S. Paulo, para «uma nova machina combinada de fabricar caixas de relendas de papelão para farmacias, perfumarias e outros misteres»;

N. 14.071, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ludwig S. Salle, domiciliado em Scotia, Condado de Schenectady, no mesmo Estado e Republica, para «aperfeiçoamentos em systemas interruptores de circuito, que se fecham de novo automaticamente»;

N. 14.072, a mesma, cessionaria de Victor E. Goodwin, domiciliado em Pittsfield, Massachusetts, na mesma Republica, para «um para-raios»;

N. 14.073 a mesma, cessionaria de Ralph T. Cheeseman, domiciliado em Lynn, Condado de Essex, Estado de Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em convertedores vibratórios»;

N. 14.074, a mesma, cessionaria de Ralph D. Amsden, domiciliado em Lynn, Condado de Essex, Estado de Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em convertedores vibratórios»;

N. 14.075, a mesma, cessionaria de Ralph B. Thomas, domiciliado em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em filamentos de lampadas incandescentes»;

N. 14.076, Domingos Bevilacqua, italiano, electricista, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «aperfeiçoamentos em ferros de engommar aquecidos electricamente»;

N. 14.077, Eugenio João Lefki, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em lanternas de projecções de vistas cinematographicas e semelhantes»;

N. 14.078, Floricel Arquimedes Rojas, cidadão da Republica Dominicana, chimico, domiciliado na Villa de Bronx, cidade de New York, Condado de Bronx, Estado de New York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em reostatos»;

N. 14.079, Frida Ziller, alemã, industrial, domiciliada na capital do Estado de S. Paulo, para «um abat-jour desmontavel e variavel na forma»;

N. 14.080, Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, brasileira, industrial, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para «um novo processo de fabricar ligas de metal para vasilhame de cozinha e mesa»;

N. 14.081 — Dr. Giacchino Ezio, italiano, engenheiro, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, para «um novo processo de fabricação de folhas de aluminio de finissima espessura, para usos diversos como succedaneo das folhas de estanho»;

N. 14.082 — O mesmo, para «uma nova applicação do aluminio em folha de finissima espessura, como succedaneo das folhas de estanho e suas ligas, no revestimento de superficies quaesquer»;

N. 14.083 — Harold Wade, subdito britannico, agente de privilegios, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Walter George Perkins e Walter Henry Baesley, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em processos de extrahir do oxido de cobre refinados»;

N. 14.084 — Joseph Higginson, subdito britannico, industrial, domiciliado em Stockport, Condado de Chester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em indicadores ou registradores do consumo de combustivel liquido e da distancia, para vehiculos automoveis»;

N. 14.085 — J. Castro & Comp., brasileiro, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «uma disposição mecanica aperfeiçoada para a fabricação continua de correntes de laminas metallicas»;

N. 14.086 — Os mesmos, para «um processo chimico aperfeiçoado para revestimento metallico de objectos metallicos»;

N. 14.087 — Ludorff, Vaccani & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho seccador de farinhas e outras substancias»;

N. 14.088, Ludwig Greger e Franz Zachhuber, alemães, o primeiro fabricante e o segundo constructor, domiciliados em Amberg, Baviera, Alemanha, para «um modo para fazer conductores electricos protegidos por tubos de metal e aparelho para confeccional-os»;

N. 14.089 — Mario Sequeira, portuguez, industrial, domiciliado em Lisboa, Portugal, para «um novo aparelho avisador de incendios»;

N. 14.090 — O. Ré, brasileiro, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um bico de irrigação automatica para produzir bruma artificial»;

N. 14.091 — O mesmo, para «um aparelho de jacto continuo, rotativo, produzindo chuva artificial, para irrigação automatica de quaesquer areas»;

N. 14.092 — Vicente Glande, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento nos obturadores cinematographicos».

— Por outro de igual data foi concedido á firma M. Hilpert & Comp., brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta cidade, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um novo processo e aparelho para cobrir com metal ou outra materia, superficies de quaesquer objectos», já privilegiada pela patente n. 13.504, de 22 de dezembro de 1922, enquanto esta vigorar reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dias 12/13 de novembro de 1923

Altamiro de Carvalho, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento da nota. — Indique precisamente a nota que deseja seja annullada.

Adelino José Nazario, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Alberto Gonçalves de Lima, pedindo cancelamento da nota. — Deferido.

Dr. Sylvio Soares de Sá, pedindo cancelamento de nota. — Não ha que deferir, em vista da inexistencia da nota.

Antonio Cicero Galvão, pedindo entrega de documentos. — Requeira em termos.

Directoria do Interior

Por portarias de 14 de novembro corrente, foram declaradas sem effeito as de 10 do dito mez, nomeando os Drs. Pedro Marques de Almeida, Antonio Gomes Barbosa e José de Paiva Azevedo, para, respectivamente, inspecção os exames que se vão realizar no Gymnasio Leopoldinense no Gymnasio de Cataguzes, e no Instituto Propedeutico de Ponte Nova, todos no Estado de Minas Geraes;

Foram nomeados os Drs. José de Paiva Azevedo, José Eutroquio e Antonio Gomes Barbosa, para, na conformidade do art. 4º do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, e respectivamente, inspecção os exames que se vão realizar no Gymnasio Leopoldinense, no Gymnasio de Cataguzes, e no Instituto Propedeutico, de Ponte Nova, todos no Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 14 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Corrêa Paes, natural de Portugal e residente nesta capital;

Casimiro Fernandes Cadilhe, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Augusto dos Santos, natural de Portugal e residente nesta capital;

Leonardo José, natural de Portugal e residente nesta capital.

RECTIFICAÇÃO

O fiscal nomeado, por portaria de 10 do corrente mez, para inspecção, na conformidade do art. 4º do decreto numero 11.895, de 14 de janeiro de 1916, os exames que se vão realizar no Gymnasio de Cataguzes, Estado de Minas Geraes, é o Dr. Antonio Gomes Barbosa, e não como se acha publicado.

Additamento ao expediente de 10 de novembro de 1923

Foram nomeados:

O Dr. Mozart Monteiro, para inspecção os exames que se vão realizar no Gymnasio Diocesano Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, no Estado de Minas Geraes;

O Dr. Amphiloquio Camará, para exercer o lugar de inspector do Atheneu Norte Rio-Grandense, durante o impedi-

mento do effectivo, Dr. Francisco Bruno Pereira.

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Paraná, em referencia ao officio numero 106, de 18 de outubro ultimo, que deixam de ser publicados os editaes de inscripção para o concurso ao provimento dos logares de professor cathedratico de chimica medica, clinica otorrhino-laryngologica e anatomia medicocirurgica e operações, daquela Faculdade, porque se acham suspensos os concursos para preenchimento dos logares de professores substitutos, e a estes compete o accesso a cathedratico;

Ao ministro brasileiro no Paraguay, em resposta ao seu telegramma, que o exercicio de profissões liberaes de estrangeiros no Brasil depende da revalidação do respectivo diploma perante institutos officiaes de ensino;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia á communicação official n. G 9.329, de 21 de agosto ultimo, que foi concedida ao pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes Gutfraunm Bicho a permissão solicitada para sua volta immediata ao paiz; havendo sido autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres a pagar áquelle pensionista o resto da pensão relativa ao corrente anno e a respectiva ajuda de custo. Deu-se conhecimento ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Dia 12

Declarou-se ao director geral, interno, da Bibliotheca Nacional, em referencia aos officios de 3 e 22 de outubro proximo findo, ao ultimo dos quaes acompanhou o resultado do inquerito relativo ao desaparecimento de manuscritos originaes, que se torna necessario apurar a responsabilidade da alludida denuncia, considerada improcedente.

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; complete a folha corrida da justiça local e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Adalberto Brigido Maia. — O pedido foi transmittido ao chefe de Policia do Districto Federal, para que o requerente possa ser attendido.

Hermogenes Pereira e outros, alumnos da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte. — O requerimento foi remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para a competente revalidação do sello.

Dia 13

Juan Carlos Ruggieri. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; prove a nacionalidade e maioridade legal; declare o estado civil, e, si casado, especifique a prole, si houver de legitimo consorcio.

José Villaro, pedindo admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Apresente o attestado de pobreza.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

Secção de Expediente

Por portaria de 10 do corrente mez o Sr. director geral concedeu, nos termos do n. I do art. 8º do decreto de 1 de fevereiro de 1921, um mez de licen-

ça ao escripturario deste departamento, Francisco Maciel, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

Horacio Kemnitz Moreira Lima, 771-923. — Submetta-se á inspecção da saude, necessaria nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663.

Dia 10

Dr. Alberto de Paula Rodrigues (463-923). — Faça-se a averbação nos respectivos assentamentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 3 de novembro de 1923

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os devidos fins, a relação dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, com direito a passes com 75 % de abatimento (officio E-1.144).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os fins convenientes, juntamente com os cartões de identidade de Waldemar Labat Lacerda e Antonio Felix da Cunha, as cadernetas de passes solicitadas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e a que se refere o officio E-1.089, de 22 do corrente da Secretaria Geral do Departamento (officio n. E-1.152).

— Restituíram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados:

O memorial descriptivo e respectivo desenho de «um apparelho para desinfecção automatica de vasos sanitarios, applicaveis ás caixas de descarga da agua das latrinas, mictorios e vasos congeneres», inventado por Luiz de Mello Marques (officio n. E 1.149);

Os memoriaes descriptivos de «um processo aperfeiçoado para purificar as aguas duras e cruas e um apparelho para esse fim» e de «um novo processo para a purificação das aguas duras ou cruas e um apparelho para esse fim», para os quaes requereu patente de invenção a firma Wayne Tank & Pump Company (officio n. E 1.140);

O memorial descriptivo e respectiva planta da invenção de «um apparelho de desinfecção automatica de apperellos sanitarios applicavel aos canos conductores de agua dos mesmos, denominado «Desinfector» para o qual requereu patente de invenção Augusto Cezar de Azevedo (officio E n. 1.145).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedido passes com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, ao servente da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Juvenal Esteves (officio numero E-1.148);

Ao director geral de Industria e Commercio no sentido de serem apresentadas as respectivas amostras das patentes de invenção a que se referem os officios ns. 549 e 554 (officio n. E 1.147).

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1923

Dr. José Nelson Cabanda (779-923). — Deferido. (Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.)

Dia 9 de novembro de 1923

Jacy Marcellino da Silva (796-923). — Concedo.

Dr. Paulo Valeriano de Araujo (797-923). — Não ha que deferir.

Dia 12

Octavio Felix de Carvalho (807-923). — Concedo a partir de 8 do corrente.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE**Expediente de 10 de novembro de 1923**

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de \$603, proveniente de exames de preparados (60%) e multas cobradas judicialmente (800\$) para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1.º (officio n. 4.526)).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos: ns. 69 a 71, da Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 4.529);

Ns. 582 a 603, do Hospital Paula Candido;

Ns. 322, 326 e 332, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal;

N. 505, do Serviço da Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco;

N. 546, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso;

Ns. 542 e 543, do Serviço de Prophylaxia da Lepra (officio n. 4.510);

Ns. 182 e 187, do Serviço de Enfermeiros;

Ns. 142 a 145, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 254 e 255, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 51 e 52, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

N. 142, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 316, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal;

Ns. 465 a 470, 477, 478, 480, 481 a 486 e 490, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 4.511).

— Solicitou-se:

Ao Tribunal de Contas, para providenciar, afim de que seja a importancia de 1:497\$400 incluída na relação encaminhada á Contadoria Central da Republica, com o officio o. 33 A, de 5 de fevereiro ultimo, para que, opportunamente, se possa pagar a conta de Bastos Dias, uma vez que se trata de uma despesa previamente empenhada e que deverá ser liquidada como «depósitos» na forma das disposições legais em vigor (aviso numero 1.671);

Ao mesmo tribunal, o pagamento das seguintes importancias:

800\$, á Associação Abrigo da Infancia, relativa a serviços prestados á Secção de Hygiene Infantil, durante o mez de outubro ultimo (aviso n. 1.670);

2:000\$, a Macedo Serra & Comp., relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no mez de outubro ultimo (aviso n. 1.672).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal a 2.ª via do pedido n. 6, relativo á assignatura de aparelhos telephonicos installados para os serviços da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, documento que foi rectificado e restituído com o officio numero 4.102, de 24 de outubro findo, desta secção (officio n. 4.509).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4.ª Delegacia de Saude ao Dr. Waldemir Matta (5.678) (officio n. 4.533).

— Restituíram-se ao director do Hospital S. Sebastião os documentos na importancia de 500\$, comprobatorios do adeantamento feito a Edgard de Magalhães Bandeira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 3.º trimestre do corrente exercicio, do Hospital S. Sebastião (officio n. 4.527).

Dia 12

Communicou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que, durante o mez de outubro ultimo esta secção recebeu as seguintes taxas de analyses, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico:

N. 2.554 — Frach & Comp. — 50\$000.
N. 2.556 — Bittencourt & Castro — 50\$000.

N. 2.558 — Dr. Rodolpho Lahmeyer — 50\$000.

N. 2.560 — Companhia Graciema, S. A. — 50\$000.

N. 2.561 — Galdino B. Smith — réis 100\$000.

N. 2.562 — Josino Silveira — 50\$000.

N. 2.563 — Julio Jorge Loff — réis 50\$000.

N. 2.565 — Companhia Productos Alimenticios Riograndense — 450\$000.

N. 2.567 — Companhia Manufactora Generos Alimenticios — 50\$000.

N. 2.570 — Francisco Coechiarelli — 150\$000.

N. 2.571 — Ribeiro Mourão & Comp. — 50\$000.

N. 2.572 — Allegretti & Comp. — 100\$000.

N. 2.575 — Arthur Galeão & Seixas — 400\$000.

N. 2.579 — Ribeiro Salgado & Companhia — 50\$000.

N. 2.582 — Eduardo Grijó & Comp. — 50\$000.

N. 2.583 — Slopert & Comp. — réis 200\$000.

N. 2.584 — Henrique de Sá Leitão — 150\$000.

N. 2.586 — Horacio A. Vasconcellos — 100\$000.

N. 2.588 — Franz Maak — 150\$000.

N. 2.590 — Gemiano Witte — 50\$000.

N. 2.591 — J. Moreira & Comp. — 50\$000.

N. 2.592 — R. Barros & Irmão — 50\$000.

N. 2.593 — Nicanor de Andrade Leite — 50\$000.

N. 2.594 — Manoel Ribeiro Andrade — 50\$000.

N. 2.603 — Coelho Martins & Comp. — 50\$000.

N. 2.606 — Heitor Santos & Comp. — 50\$000.

N. 2.607 — Guimarães Rosa & Comp. — 50\$000.

N. 2.608 — Ribeiro Mourão & Comp. — 50\$000.

N. 2.610 — Martins Filho — 50\$000.

N. 2.611 — Mitre Carneiro & Comp. — 50\$000.

N. 2.613 — Cunhas Soares & Comp. — 50\$000.

N. 2.614 — Lauro Ribeiro Nogueira — 50\$000.

N. 2.615 — Paulo de Andrade Costa — 50\$000.

N. 2.616 — Thomaz da Silva & Companhia — 50\$000.

N. 2.617 — Berenguer & Comp. — 50\$000.

N. 2.618 — Virgilio Santos & Comp. — 50\$000.

N. 2.619 — Bhering & Comp. — réis 50\$000.

N. 2.621 — Cesar Minzolini & Sobrinho — 50\$000.

N. 2.623 — Ribeiro Mourão & Companhia — 50\$000.

N. 2.624 — Dias Ramalho & Comp. — 50\$000.

N. 2.626 — L. Almeida & Comp. — 50\$000 (officio n. 4.539).

Expediu-se o seguinte aviso numero 1.673:

«Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Com referencia ao officio n. 4.005, de 19 de outubro ultimo, em que V. Ex. communica haver esse tribunal resolvido recusar registro ao termo additivo ao accôrdo firmado com o Estado da Bahia, para execução do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, incorporando a esse serviço o de Hygiene Infantil, por lhe não ter sido presente o termo do accôrdo anterior, cumpre fazer as seguintes considerações:

O accôrdo com o Estado da Bahia, para execução do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, foi assignado em 15 de abril de 1921 e publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

O decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (arts. 102 e 103), em vigor na época em que foi firmado o accôrdo em questão, assim dispunha:

«Os contractos celebrados pelo Governo serão publicados no *Diario Official* dentro de 10 dias da sua assignatura e, em igual prazo, a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em protocollo, do qual constam o dia e a hora da entrega. Si o Governo não fizer a remessa do contracto dentro do prazo estabelecido, o representante do Ministerio Publico promoverá, dentro de 5 dias, o julgamento do mesmo contracto, em petição instruída com o numero do *Diario Official* em que elle estiver publicado. A decisão do registro dos contractos deverá ter logar dentro de 15 dias, a contar da entrada dos mesmos no tribunal... Não deliberando o Tribunal de Contas sobre o registro dentro desse prazo, o contracto será havido como registrado para todos os efeitos e inscripto com esta declaração na escripturação do tribunal».

Essas disposições já figuravam no decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e constam do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Si o accôrdo foi publicado integralmente no *Diario Official* dentro do prazo de 10 dias, o representante do ministerio publico era obrigado a promover o respectivo julgamento, uma vez que não é possível admitir que a promoção seja facultativa.

O parographo unico do art. 102 do decreto n. 13.868, citado, não declara que o representante do ministerio pu-

blico poderá promover e sim que promoverá o julgamento, fazendo, suppor que a acção de tal funcionario é obrigatória.

Não se pôde admittir que se venha reproduzindo essa disposição em uma série de regulamentos, para fazer depender do representante do ministério publico o julgamento nos contractos por parte do Tribunal de Contas.

Si o accôrdo foi publicado no prazo legal e, si por não ter havido promoção o Tribunal de Contas deixou de se manifestar dentro de 15 dias a contar da data em que devia ter recebido a promoção, não é possível deixar de considerá-lo como registrado.

Tanto é esse o criterio a seguir que o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no art. 792, declara que «serão considerados inexistentes os contractos sobre os quaes deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas, por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhe tenham sido posteriormente remettidos, etc.».

A vista das ponderações feitas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar para que esse Tribunal, reconsiderando sua anterior decisão, autorize o registro do termo additivo do accôrdo de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 810\$ proveniente de analyses; 650\$, de multas cobradas judicialmente; 160\$000 para o fundo especial do custeio da Prophylaxia Rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação no dia 10 do corrente (officio n. 4.534).

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas ás segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 868, 913 a 921, 923, 925, 926 a 929, do Hospital São Sebastião.

Ns. 256 a 261, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 23, 47, 65, 82, 84, 88, 94, 95, 96, 99, 100, 111, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, do Hospital Geral de Assistência;

N. 722 a 728, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 510, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 547 e 548, do Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado da Bahia;

N. 541, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará;

N. 524, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco (officio n. 4.541).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 881\$198, de fornecimentos feitos ao Serviço da Marinha Mercante, em setembro proximo findo (aviso n. 1.678);

De 1:660\$, referentes a alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural, no mez de outubro findo (aviso n. 1.617);

De 1:200\$, de alugueis de casas onde funcionava a sede do Serviço de Secção de Hygiene Infantil e seu consultorio, referentes ao mez de outubro ultimo (aviso n. 1.687);

De 51\$ á The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de cadernetas de passes requisitadas para uso de

funcionários em serviço publico (aviso n. 1.685);

De 893\$620 á Société Anonyme de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de to em setembro ultimo aos dispensarios mantidos pela Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.684);

De 8:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, proveniente de 40 kilos de chlorhydrato de quinino fornecidos, em julho proximo passado, para combater o impaludismo no Territorio do Acre (aviso numero 1.688);

De 1:383\$879 a Joaquim da Costa Simas, proveniente de alugueis da casa occupada pelo Posto de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, correspondentes aos mezes de janeiro a junho e mais nove dias de julho deste anno, á razão de 220\$000 mensaes (aviso n. 1.681);

Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento das folhas referentes ás diarias a que tem direito no mez de outubro corrente os empregados da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (7:182\$266), da differença de vencimentos que compete em outubro findo ao escripturario José de Oliveira Freitas (197\$500), de substituições de funcionarios effectivos relativa ao mez de outubro corrente (321\$250) (avisos numeros 1.680, 1.682 e 1.683);

Solicitou-se ao mesmo tribunal para providenciar afim de ser considerada sem effeito a medida constante do aviso n. 702, de 10 de maio ultimo, em que solicitava ser entregue ao Dr. Antonio Gonçalves Peryassú a importancia de 5:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas urgentes e de prompto pagamento realizados nesta capital, para o serviço de prophylaxia rural no Estado da Parahyba, visto aquelle funcionario ter sido designado para chefiar o serviço de combate á febre amarella no Estado da Bahia (aviso n. 1.677).

Solicitou-se ao director do Directoria de Contabilidade Central da Republica seja restituída a João Vidal a caução a que se refere o documento numeros 51-45-4-746, datado de 27 de janeiro de 1923 (officio n. 4.542).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 375\$000, feito ao Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação etc., durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.675).

Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja entregue ao Dr. Alfredo de Mello Alvim a quantia de 6:619\$031, sendo: 4:671\$935 pela verba 21 e 1:947\$096 pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, como despesa comprovada, relativa aos salarios dos empregados subalternos do Lazareto da ilha Grande, no mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.676).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Antonio Carlos Borges (5.609), pelo posto rural de Anchieta (officio n. 4.538).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 10 do corrente, foram pagas, nesta secção, as importancias das multas por que eram executados Francisco Cardoso, Carlos Pareto,

Lino & Comp., Antonio Rodrigues, Rossi Garcia e Antonio Rodrigues & Irmão (officio n. 4.537).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a José Valente (5.692), (officio n. 4.536).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 13 de novembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral — Em additamento ao officio desta directoria numero 2.855, os prospectos relativos ao paludismo (officio n. 2.973).

Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para sua sciencia, uma cópia da informação prestada a esta directoria pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, consoante a um varioloso passageiro do vapor «Masella» (officio n. 2.977).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os documentos relativos á invenção, a que se refere o seu officio n. 466, de 11 de setembro do corrente anno (officio numero 2.974).

Ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o officio n. 1.473, e o auto de multa imposta a Cerdeira & Irmão, por não poderem mais os infractores amparar-se no art. 1.170, do regulamento em vigor (officio numero 2.981).

Ao Sr. delegado do 5º Districto Sanitario, o laudo n. 629, da vistoria realizada no predio n. 492, da rua Archias Cordeiro, e as indicações de obras numeros 401, 402 e 403, relativas aos predios n. 82 da Estrada Nova da Pavuna, 38 da rua Cesaria e 59 da rua José dos Reis (officio n. 2.972).

Communicou-se:

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, em resposta ao seu officio numero 1.078, e com referencia a ultima parte do relatório ao mesmo appenso, que a applicação da multa, no caso em questão, compete áquella inspectoría (officio n. 2.979).

Ao mesmo, que, nesta data, foram designados os funcionarios desta directoria, Dr. Joaquim Vidal, Aulo G. de Cerqueira e Newton Brandão para, em commissão, procederem ao inquerito administrativo indispensavel á apuração da falta commettida pelo ajudante porteiro Oswaldo Pedro da Silva (officio n. 2.978).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de serem remetidas a esta directoria as photographias dos funcionarios que deverão utilizar as cadernetas de passes a que se refere o pedido n. 57 (officio n. 2.980);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 54 da rua Aqueducto (officio n. 2.976);

Ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitario, no sentido de ser apresentada á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia o servente José Roza de Lima e Castro (officio n. 2.975).

Foram multados, pela Segunda Delegacia de Saude, em 200\$ e 900\$. Alvaro Dias dos Santos e Ernesto G. Fontes (2.971).

Requerimentos despachados

Directoria

Plínio Alves Boaventura (3.368). — Deferido.

Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Domingos Pereira Gonçalves (3.280-724). — Sim, por 45 dias.

Cunha, Soares & Comp. (3.366-2.742). — Deferido, devendo apresentar á Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios os documentos que provem a reexportação do producto.

Abel Rodrigues (3.283-2.691). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Vasquez & Rodriguez (3.275-2.669). — Indeferido.

Antonio Fernandez 3.367-2.664). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Augusta Teixeira do Rego Lopes 3.364-474). — Deferido.

Augusto Antonio Cardoso (3.364-474). Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Additamento ao expediente de 6 de novembro de 1923

Remetteu-se ao Dr. director geral, por cópia authenticada, junto a este, o recurso apresentado pelo serviço do Prophylaxia Rural no Estado da Bahia á Delegação do Tribunal de Contas naquelle Estado, pela recusa do registro de pagamento das folhas do pessoal que serve no dispensario contra a tuberculose (officio n. 2.275).

Recurso — N. 618 — 4 de outubro de 1923.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

Esta chefia fez dar entrada, nessa delegação, a 10 de agosto, ás folhas de pagamento dos funcionarios da Prophylaxia Rural neste Estado, que trabalhavam na secção de tuberculose, folhas relativas aos mezes de janeiro a junho.

Com data de 22 de agosto, recebeu o officio n. 622, no qual essa delegação declarava:

«Para que esta delegação possa deliberar sobre o pagamento das inclusas folhas supplementares desse serviço, relativas ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia de 4:608\$385, remetidas com o vosso officio n. 443, de 9 deste mez, rogo, de accordo com a decisão da mesma delegação, de 14 do corrente, vos dignéis de informar sobre os motivos de não ter sido incluído o pessoal constante das referidas folhas que foram registradas anteriormente e qual a natureza dos serviços prestados pelo mesmo pessoal.»

Dos termos ali contidos, se vê que até então não houvera decisão alguma e que, para deliberar, a delegação precisava da informação indicada.

Pego licença para transcrever a informação que, em officio n. 509, de 24 do mesmo mez de agosto, foi enviada a essa delegação, devendo notar que em relação ás folhas de fevereiro a junho essa chefia recebeu os officios de numeros 685, 685 A, 685 B, 685 C e 685 D, todos datados de 31 de agosto e contendo os mesmos termos acima transcritos, officios aos quaes esta chefia jul-

gou já haver respondido com o officio acima alludido e que peço licença para também transcrever. Foi elle o seguinte:

«Ficando que seja, com um Estado, o accordo para que nelle se desempenhem os encargos da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural do Departamento Nacional de Saude Publica (art. 990), cabem a esses serviços a propaganda dos preceitos de hygiene geral e educação prophylactica, medidas de prophylaxia e hygiene geral» nesse Estado (art. 928, letras c e d.)

E em virtude de taes disposições de lei, que a prophylaxia e a educação hygienica contra a tuberculose foram creadas e constituem um dos encargos da prophylaxia rural neste Estado.

Na organização inicial dos trabalhos, esta chefia tratou de instalar primeiramente os de maior premencia e necessidade, uma vez que a verba não comportaria o custeio de todos os ramos de hygiene e saude publica a cahirem sob sua alçada. E os organizou sob a base do duodecimo dos recursos annuaes. Acordou, porém, que por demora na chegada do credito, difficuldades na obtenção de casas, fabricação de moveis especiaes aquisição de material, etc., o inicio dos serviços se teve de retardar de varios mezes e ficou um saldo de quasi metade da verba. Esse saldo foi mandado passar para o segundo anno. E como com elle distribuido pelos dous annos seguintes do contracto, podia ser ampliada a esphera de acção da repartição, foi creado e instalado o serviço de tuberculose. Ao terminarem os tres annos do contracto, esgotado estaria o saldo e, os serviços seriam dados por terminados, ou renovado seria o contracto com verba sufficiente ao custeio de todos os serviços dentro do duodecimo normal.

«E unicamente por commodidade e maior clareza de escripta, passou a repartição a custear esse serviço com o saldo, reservando a verba do anno para os demais serviços. Poderia ter lançado mão, para todas as despesas, de um só dos creditos, até seu esgotamento o passar o outro.

No decorrer do anno actual, a verba normal elevou mezes para aqui chegar. As folhas foram sendo feitas como até então — serviço de tuberculose pago pelo saldo, os demais serviços pagos pela verba do anno. Quando chegou a verba, também chegou a declaração, de que o saldo não mais podia ser aproveitado.

Esta chefia representou contra esse erro de officio do legislador, classificando como verba orçamentaria o que era um credito especial, quasi um deposito para fim contractual. E obteve a segurança de que esse erro seria corrigido por uma resolução que iria ser pedida ao autor do engano — o Poder Legislativo.

«Mas enquanto isso se não faz, ou caso isso se não faça, não é justo fiquem os funcionarios daquelle secção do serviço no desembolso do que lhes é devido. São funcionarios da Prophylaxia Rural como quaesquer dos outros que trabalham nas outras secções.

Com esta exposição, penso haver fornecido as informações que essa delegação julgou necessarias para poder deliberar sobre o pagamento das folhas supplementares deste serviço relativas ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia de 4:608\$385, esperando satisfa-

cam ellas para que ordenado seja o alludido pagamento.»

Foi de posse da informação solicitada que essa delegação, agora, conforme communica em seu officio n. 735, de 25 de setembro corrente, «resolveu recusar registro á despeza requisitada, por falta de credito».

No alludido officio n. 509, esta chefia não pediu reconsideração de decisão, nem a podia pedir, como por equívoco se diz na comunicação agora recebida, uma vez que decisão alguma havia, mas apenas e simplesmente um pedido de esclarecimento, do qual dependia a decisão ainda a ser proferida. E como desta primeira decisão cabe o recurso do art. 62 da lei n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, venho delle lançar mão. E o faço porque, da leitura do officio n. 735, se vê que talvez, por incompleta ou obscura, a informação enviada, desvirtuando a verdadeira significação do caso, veio dar-lhe interpretação menos exacta, com a decisão ora recorrida.

Com effeito.

O serviço de prophylaxia contra a tuberculose, na Bahia, não era e nunca foi custeado por fundo especial, a elle, determinada ou exclusivamente destinado; sempre foi custeado pelo credito da Prophylaxia Rural, pois nunca foi um serviço, mas apenas uma secção de serviço.

O combate á tuberculose só tem dotação propria na Capital Federal (555 contos no orçamento vigente). Nos Estados, de accordo com a lei do Departamento de Saude Publica, é um simples ramo da Prophylaxia Rural, por cuja verba será custeado, quando elle existir.

Os arts. 12 do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, e 42 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, só indirectamente fornecem recursos á prophylaxia da tuberculose, porque se referem á Prophylaxia Rural.

Tambem é preciso esclarecer que, para os serviços da Prophylaxia Rural, no Estado da Bahia, foi lavrado contracto entre o Estado e a União, a vigorar durante tres annos (1921 a 1923), devendo a União entrar com 500 contos para o serviço de cada anno (1.500 contos ao todo), quantia de que posteriormente o Estado indemnizará a União em melade.

A União entrou com os 500 contos para as despesas do primeiro anno e os serviços começaram a ser organizados, a ser installados, a ter andamento. Mas isso só foi conseguido em data avançada do anno e este se encerrou com um saldo avultado no credito existente.

Durante esse primeiro anno não houve serviço contra a tuberculose, não só porque foram installados outros considerados de maior necessidade e mais urgentes, como porque o seu custeio não caberia no duodecimo dos 500 contos.

Entretanto, tendo o saldo passado para o segundo anno, e como essa passagem proporcionava ensejo a que os serviços se estendessem a outros ramos de sua esphera de acção, foi creada e installada e ainda assim só a dez de setembro, a secção de combate á tuberculose, serviço que nos Estados é considerado uma das attribuições da Prophylaxia Rural, uma vez que os recursos concedidos o permitem. E as despesas começaram a ser pagas e os funcionarios a receber os seus vencimentos, segundo a tabella approvada pelo ministro do Interior, pelo credito da Prophylaxia Rural.

Nunca houve, para a Bahia, crédito especial para a tuberculose, como não ha para nenhum dos outros ramos em que se divide o serviço — laboratório central, combate ás verminoses, prophylaxia do impaludismo, etc.

A extensão dos serviços de Prophylaxia Rural, em cada Estado, fica, a critério dos chefes de serviço, de accordo com a Directoria do Saneamento e o director geral do Departamento, na dependencia de dous unicos factores: as necessidades sanitarias do Estado e as possibilidades facultadas pelo credito a dispor.

Em um Estado (Ceará), a prophylaxia terá serviços contra o tracoma; em outro (Amazonas) tel-o-ha contra o impaludismo; em outro ainda (Alagoas) contra a filariose.

Na Bahia, as necessidades sanitarias reclamaram e os recursos da verba permittiram que a Prophylaxia Rural cuidasse tambem da tuberculose. E os serviços, quasi no segundo anno do contracto, foram creados, installados e custeados pela verba da Prophylaxia Rural.

Que tudo isso é legitimo e legal, dil-o claramente o art. 988 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921:

«A Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural terá a seu cargo:

a) serviços de prophylaxia destinados a combater as endemias rurais nos Estados, nas zonas rurais do Districto Federal e no Territorio do Acre;

b) serviços de combate ás epidemias em quaesquer regiões do paiz;

c) serviços de propaganda dos preceitos de hygiene geral e educação prophylatica das populações do interior da Republica;

d) execução, nos Estados e no Territorio do Acre, de medidas de prophylaxia e de hygiene geral.»

Cahem, como se vê, na alçada da Prophylaxia Rural, nos Estados, toda a hygiene publica, todas as medidas relativas ás endemias e epidemias, especialmente no que diz respeito á propaganda e á realisação da prophylaxia especifica de cada molestia.

Na Bahia não se combate a tuberculose propriamente fallando; os serviços aqui em andamento, se limitam á propaganda dos preceitos relativos á prophylaxia desta molestia, á educação sanitaria do povo a este respeito.

Não precisavam taes serviços de dotação especial, além da já contida na da Prophylaxia Rural.

Ha ainda um ponto que deve ser esclarecido. A União póde, ante a magnitude, urgencia e peso dos encargos de certos problemas sanitarios, nos Estados, chamal-os totalmente a si e custeal-os por verbas proprias, sem associação dos Estados, verbas então distinctas das de Prophylaxia Rural. Assim o tem feito com a tuberculose, a hygiene infantil e outros serviços na Capital Federal, com a febre amarella na Bahia e no Ceará, com a peste em Alagoas e no Maranhão, com a syphilis, as molestias venereas e a lepra na Capital Federal, na Bahia, no Pará etc.

Quando a União não destina creditos especiaes, taes serviços deverão correr por conta da Prophylaxia Rural, uma vez que sejam necessarios e os recursos o permittam. Na Bahia a União só custeia separadamente, por verbas exclusivamente suas, os serviços de combate á fe-

bre amarella e os de prophylaxia da syphilis, molestias venereas e lepra. A peste, por exemplo que a União combate em Alagoas, ficou, na Bahia, a cargo do Estado ou da Prophylaxia Rural si sua verba o permittir; e de facto este serviço já teve de combater a peste no municipio de Juazeiro, onde, por possuir um posto, lhe foi possivel assumir os trabalhos; teve porém, necessidade de comprar drogas e contractar empregados alheios ao serviço do posto, custeando tudo pela sua verba.

Recapitulando, para completa clareza, devo dizer que toda a confusão sobre o caso presente proveio, me parece, do facto já explicado no officio de informação:

No segundo anno dos serviços de Prophylaxia Rural, dispunham elles do credito do anno e mais do saldo do anno anterior, o que permittiu a criação dos serviços de tuberculose; entendeu esta chefia que haveria maior clareza e methodo em sua escripta, fazendo custear os serviços anteriormente creados pelo credito do anno (500 contos), e o da tuberculose pelo saldo. Podia, por exemplo, ter primeiro esgotado o saldo para depois lançar mão do credito do anno, podia tambem ter feito o contrario, lançar mão só do credito do anno, deixando de lado o saldo. Um e outro constituem credito da Prophylaxia Rural, de que a tuberculose não passa de simples secção.

Quanto ao facto dessas folhas de pagamento haverem sido retardadas, este anno, em sua apresentação, esta chefia, contando que, como bem diz essa delegação, o saldo que havia sido transportado para o segundo anno tambem o fosse para o terceiro actual, por sua natureza de credito para fim especial, aguardava essa passagem.

Não se tendo porém, esta verificado, nem por isto ficaram os serviços de Prophylaxia Rural privados da sua verba do anno, com a qual devem ser custeados, como sempre foram, os da secção de tuberculose, que nunca tiveram credito proprio; perdido o saldo, acha-se, ainda não esgotado, o credito do anno — 500 contos, por onde deverão correr todos os serviços.

E assim, desta extensa exposição, extensão tornada necessaria para sua clareza, se vê bem que a esta chefia não caberá a sancção do art. 240, § 2º do Regulamento de Contabilidade Publica, uma vez que ella pede que se pague, em 1923, serviços de Prophylaxia Rural em 1923, com o credito destinado aos serviços de Prophylaxia Rural em 1923, credito ainda não esgotado.

Pensando haver por completo esclarecido o caso, permitto-me esperar que essa delegação, agora mais bem informada, reconsidere a sua decisão, registrando as folhas e ordenando o respectivo pagamento.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração. — Dr. Sebastião Barroso, chefe do serviço.

Confere, Luiz da Nobrega, escripturario. — Conforme, Edm. Pinto. — Visto, L. de Freitas, director.

Expediente de 8 de novembro de 1923

Ao chefe de Prophylaxia no Amazonas:

Remettendo as facturas dos materiaes fornecidos ao governador do Territorio do Acre, em agosto ultimo (officio numero 2.294).

— Ao Serviço no Rio Grande do Norte: Remettendo as facturas do material remittido pelo almoxarifado desta directoria, destinado ao Serviço de Prophylaxia naquella Estado (officio n. 2.295).

— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo os boletins dos serviços de prophylaxia da lepra e doenças venereas, executados no Estado do Maranhão, em setembro findo (officio n. 2.296).

Remettendo o pedido n. 107, referente ao fornecimento de 500 grammas de neosalvarsan ao Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado da Bahia (officio numero 2.297).

Dia 9

Ao secretario geral do Departamento: Remettendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo Serviço de Saneamento no Estado da Bahia na importancia de 48:497\$148 (officio n. 2.304).

— Ao chefe do Serviço no Paraná: Remettendo a factura do material remittido pelo almoxarifado desta directoria e destinado ao Serviço de Saneamento naquella Estado (officio n. 2.299).

— Ao inspector de Engenharia Sanitaria:

Remettendo um modelo de sentina em cimento e um outro de fossa, denominado «depurador biologico ideal», de fabricação de Plastica Cearense, dos Srs. Meton & Moura (officio n. 2.300).

— Ao chefe de Serviço no Districto Federal:

Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro findo, approvou a minuta do contracto para o arrendamento do predio á rua Firmino Fragozô n. 37, onde funciona o Posto de Madureira (officio n. 2.306).

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Communicando que, sendo procedente a denuncia apresentada contra o predio n. 45 da rua Coronel Rangel, foi extrahida intimação em 3 do corrente mez, pelo Posto de Madureira (officio numero 2.309).

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Posto de Madureira:

Manoel Ferreira de Andrade (2.176).

— Indeferido.

Silva & Ribeiro (2.177). — Deferido.

Marcellino M. de Souza Aguiar (140).

— De accordo com o parecer, reduzo a multa ao grão minimo.

Posto de Bangú:

Antonio Ferreira de Paiva (2.148).

— Indeferido.

Posto da Villa Proletaria:

Germano Antonio Moreira (2.054).

— Indeferido.

Posto da Ilha do Governador:

Jorge Francisco de Paula (2.051). —

Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

Joaquim Leandro da Motta (2.160).

— Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Jardelina Antonia da Silva (2.169).

— Concedo prazo até o dia 29 do mez corrente, para dar cumprimento ás intimações.

Posto do Campo Grande:

Francisco Portugal (2.170). — Concedo 60 dias, a contar de 25 de outubro proximo passado.

Antonio Alves da Cruz (2.173). — Concedo prazo até o dia 1 de dezembro proximo vindouro.

João José Duarte Vieira (2.172). — Deferido.

Posto dos Pilares:

Alexandre José de Oliveira (2.166). — Concedo 30 dias.

Leobino Castilho Daltro (2.165). — Concedo 30 dias.

Basilio José de Oliveira (2.168). — Concedo 30 dias.

Joanna Felicidade de Souza (2.167). — Concedo 30 dias.

Dia 10

Posto da Gavêa:

Jorge Theodoro Cabral (2.101). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY-LAXIA

Expediente de 13 de novembro de 1923

Remetteram-se ao Sr. Dr. secretario geral:

A conta em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 624 kilos de carne fresca deteriorada, encontrados no Frigorifico do Caes do Porto, cuja importancia de 28\$740, a firma Antonio Paciello, com escriptorio á rua 1° de Março n. 24, vae nesta data pagar (officio n. 1.079);

As contas, em duplicata, na importancia total de 44:667\$351, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoría no mez de outubro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25 da circular numero 3.587, de 26 de novembro de 1920; a relação das contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula 28 da circular acima citada e bem assim a relação das contas referentes ao mez de setembro do corrente anno, na importancia de 278\$350, e que só agora foram apresentadas pelos interessados (officio n. 1.080).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1923

Mello, Cunha & Comp. (2.723). — Deferido, desde que os requerentes paguem a respectiva taxa de analyse.

Cunha, Soares & Comp. (2.773). — Deferido. Communique-se ao Dr. director do Laboratorio Bromatologico, para os devidos fins.

J. da Rocha & Comp. (2.764). — Cumpra a intimação n. 868.

Geraldino da Silva Pinheiro (2.779). — Compareça a esta Inspectoría.

Henrique Gonçalves, por Francisco de Macedo (2.762). — Póde funcionar, a titulo precario.

Salvador Capelli (2.782). — Sciencia.

Luiz Antonio de Almeida (2.774). — Concedo 45 dias.

Paulo Vasques Ferro & Comp. (2.774). — Cumpra a intimação que lhes foi expedida.

João Moreira de Souza (2.760). — Póde funcionar.

Salvador Siciliano (2.775). — Póde funcionar.

Portella, Hugo & Comp. (2.769). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

J. Lima da Fonseca (2.770). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

Feliciano Ferreira da Costa (2.755). — Deferido.

Feliciano Ferreira da Costa (2.756). — Certifique-se.

Candido Oliveira da Silva Maia (2.789). — Certifique-se.

Eduardo Rocha (2.771). — Deferido; pague as respectivas taxas de analyse.

Férias:

Carlos Fiuza Lima. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 71 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923.

Declaro aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do requerimento da Associação dos Protectores de Salitre do Chile, datado de 3 de agosto do corrente anno, fica o salitre do Chile, ou nitrato de sodio impuro, excluida da tabella G dos generos inflammaveis e corrosivos. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 72 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do telegramma de 8 do corrente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que fica fixado o dia 1° de fevereiro de 1924 para começar em todo o paiz o emprego dos livros-talões das duplicatas, instituidos pelo decreto n. 16.189, de 29 de outubro ultimo, continuando-se a observar, no decurso desse prazo, o regimen actual das duplicatas avulsas. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 286 — Encaminhando o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.470 C, de 24 de outubro deste anno, annexo a relação de contas provenientes de fornecimentos feitos, ou de serviços prestados á Exposição Internacional, em 1922.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 189 — Remettendo o officio numero 163, de 15 de outubro ultimo, da Delegacia do Thesouro Nacional no Ceará, solicitando diversos volumes de publicações officiaes, affirm de ser informado.

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 933 — Devolvendo o processo e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 7, resolveu, á vista do

parecer, conceder a autorização solicitada pela Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada A Commercial Bancaria, para funcionar na Republica.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 132 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o encarregado da venda externa do sello adhesivo, 2° official aduaneiro, extinto, Cesar Augusto dos Santos Dias, pede mais 60 dias, em prorrogação, para prestar a respectiva fiança, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, conceder-lhe, o prazo solicitado.

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 934 — Pedindo providenciar no sentido de ser fornecida uma passagem de 1° classe, entre o porto desta Capital e o de Paranaguá, ao chefe da commissão de inspecção de Fazenda no Estado do Paraná, João Baptista Coelho.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 142 — Transmittindo o processo encaminhado com o officio n. 265, de 3 de setembro findo, o qual deixou de acompanhar a ordem da Directoria Geral n. 132, de 27 de outubro ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 108, de 1 de setembro ultimo, em que o fiscal de clubs neste Estado, Raymundo Cesar de Moraes Rego, se propõe a exercer, mediante um ordenado razoavel, a fiscalização do imposto sobre lucros commerciaes, resolveu, por despacho de 7 do corrente, que, em face do art. 133, da lei numero 4.682, de 6 de janeiro deste anno, o requerente não póde ser attendido.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 61 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de novembro corrente, exarado no processo a que se referem os requerimentos de Barreira & Irmãos, de 5 de julho ultimo, e do thesoureiro dessa delegacia, Antenor Bezerra, de 27 do citado mez, recomendo-vos providencias no sentido de ser annullada a inscripção da divida attribuida ao mesmo Antenor Bezerra, por não ser esta liquida e certa, e procedida a competente tomada de contas desse exactor, cumprindo ainda a essa delegacia officiar á Procuradoria da Republica na seccão desse Estado, affirm de ser requerido o archivamento do executivo fiscal, intentado contra o referido ex-theoureiro, na forma do artigo 130, lettra c, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 68 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, approvou o acto do delegado fiscal, nomeando Flavio Ramos de Sá para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado, durante o impedimento do effectivo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 97 — Remettendo a portaria que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo, Francisco de Assis Pereira Rocha.

Outrosim, declara aos mencionados chefes de repartições, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer desta directoria, resolveu tambem, no mesmo despacho, qua alterações identicas ás constantes do modelo annexo sejam feitas em todos os livros de escripta fiscal das fabricas de productos sujeitos ao imposto de consumo, de fôrma que a columna que nos livros actualmente em uso discriminam o «consumo», fiquem divididas em duas: — «productos sellados» e «productos vendidos», designando-se no fim de cada mez, ao ser encerrada a escripta do mez anterior, os *gratulos* de productos existentes na fabrica, discriminados os «sellados» e os «por sellar». — *Abdono Alves*.

Registro da produção e consumo de cerveja e movimento de estampilhas, na fábrica de..... situada nesta Capital, na rua.....

[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 398 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 39.347, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.402, de 31 de agosto ultimo, encaminhastes um requerimento da firma Andrade Carvalho & Comp., pedindo reconsideração do despacho dessa recebedoria que mandou extrahir uma certidão de divida para a cobrança executiva, vedando a firma em questão a aquisição de estampilhas do imposto de consumo: «A vista do parecer e nada havendo a providenciar, archive-se». O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte: «A Recebedoria do Districto Federal, despachando o requerimento de fls. 14 a 15 verso, do processo annexo, mandou que a firma reclamante se dirigisse, querendo, á superior autoridade. Assim, não havia motivo de remessa *ex-officio* do processo, ao Thesouro».

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1923

Officios:

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 241 — Communicando haver o Tribunal de Contas registrado o credito de que trata o aviso sem numero de 10 do mez corrente, desse ministerio.

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 242 — Communicando ter sido distribuido o credito de que trata o aviso sem numero, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Guerra.

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 249 — Sobre os funcionarios dessa repartição que accumulam cargos.

Ao Sr. inspector fiscal geral de Loterias:

N. 250 — Sobre os funcionarios dessa repartição que accumulam cargos.

Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 251 — Sobre os funcionarios dessa repartição que accumulam cargos.

Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 417 — Solicitando informações dos funcionarios que accumulam cargos.

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 418 — Solicitando informações dos funcionarios que accumulam cargos.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 419 — Solicitando informações dos funcionarios que accumulam cargos.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 420 — Solicitando informações dos funcionarios que accumulam cargos.

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 421 — Solicitando informações dos funcionarios que accumulam cargos.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 422 — Solicitando providencias para o fornecimento de 100 folhas de pagamento.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 423 — Concedendo o credito de 1:999\$992 para pagamento a um fiscal do imposto de consumo.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 101 — Concedendo o credito necessario para o pagamento da gratificação com delegação ao Tribunal de Contas.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 117 — Remettendo uma certidão passada a favor da pensionista D. Maria Amelia Pessoa de Mello.

Requerimento despachado

Eugenio A. Ribeiro, primeiro escripturario do Tribunal de Contas, pedindo pagamento de gratificação provisoria. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

Sem numero — Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias. — Concedido a allação de prazo requerida.

Sem numero — Figueiredo Marinho & Comp. — Faça-se a troca, nos termos do art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Amadeu, Arnaldo & Comp. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — Richard Whicello & Comp. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Sem numero — Representação contra Garcia e Victorino. — Designo o guarda-livro Alfredo Paes.

Sem numero — Rodrigues Ferreira & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 3:240\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Submetto á consideração superior o presente despacho.

N. 15.997 — Joaquim Monteiro Dias da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — Antonio Adão Teixeira. — Anullem-se as dividas indicadas e relativas aos exercicios de 1918 a 1921, officiando-se á directoria da receita e fazendo-se nesta repartição a anotação proposta.

Sem numero — Angelo Oliva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 16.000 — Olivia de Mello Mattos. — Inscreva-se, nos termos propostos, a partir de agosto do corrente anno, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Requerimento de Waldimir Bernardes. — Restitua-se o processo á directoria da receita, informando preliminarmente que deve ser cobrado, com revalidação, o sello do requerimento, e, de *meritis*, nos termos do parecer.

Sem numero — Representação do 4º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias, contra a firma Ferdinand Menges. — Examinem e informem os guarda-livros Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — Representação contra F. Jorge de Oliveira & Comp. — Examinem e informem os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — The National City Bank of New York. — Restitua-se as estampilhas reclamadas, mediante recibo, conforme o parecer.

N. 15.999 — Raquelina de Carvalho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — Representação do 4º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias contra José Pereira da Cotta Junior. — Intime-se a firma J. Pereira Cotta Junior, a vir, no prazo de oito dias, pagar o imposto devido, accrescido da multa de mora de 50 %, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a referida firma a multa de 500\$000, minimo do artigo 61, alinea d, pela infracção do art. 38, paragrapho unico, do mencionado decreto.

N. 17.002 — Companhia de Productos de Lã das Victorias. — Satisfaca a exigencia, apresentando fiador idoneo.

N. 15.998 — Maria Lima Bastos. — Inscreva-se, nos termos propostos, e sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 9.643 — Antonio Fernandes da Cruz. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de conformidade com o laudo e o parecer.

Sem numero — Drumond Guimarães. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Edouard Olifiers. — Examine e informe o Sr. Edgard de Oliveira, em face do allegado.

Sem numero — Frederico José Goulart e Antonio. — Anullem-se as dividas indicadas no parecer, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se a devida anotação no livro indicado.

Sem numero — Representação de S. Ferreira Rios. — Proceda-se pela forma proposta na representação retro.

Officio n. 56 da alfandega de Pernambuco. A representação a que allude o parecer, deve ser feita em separado.

Sem numero — Requerimento de Alranga Figueiredo & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa. — Concedo.

Sem numero — Alfredo Alves de Oliveira. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Alfredo Alves de Oliveira a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do mencionado decreto.

Sem numero — A. Taboas dos Santos. — A infracção do art. 21, paragrapho 2, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, está provada e foi confessada. Imponho, pois, a A. Taboas dos Santos a multa de 100\$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Januario Rodrigues Germano. — Entregue-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Paulo Gliieber. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — José Maria Botelho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Requerimentos despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entregando 260\$ a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira — A 1ª Sub-directoria para os fins devidos, tendo em

Vista o presente officio do juiz da 2ª Pretoria Criminal.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entregando 700\$ a favor de Antonio Marques da Silva Pring. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entregando 400\$ a favor do Dr. Celestino Vasques de Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entregando 540\$ a favor de Eugenia de Azambuja Barros. — Cumpra-se.

Consultas

Sem numero — Adozinda da Silva Penna. — Os productos apresentados — fahrim e massas alimenticias não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Sem numero — Lauro Silva & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em consulta de Oliveira Leite & Comp., e publicado no *Diario Official* de 12 de setembro ultimo (expediente da Directoria da Receita).

Sem numero — José D. Michela. — O caso está resolvido pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em consulta de Gontijo & Irmão e publicado no *Diario Official* de 25 de setembro do anno corrente.

Sem numero — Francisco Bouças. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Lima Carvalho e publicado no *Diario Official* de 20 de julho do corrente anno.

Sem numero — J. S. Guimarães. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Angelo Pedrero e publicado no *Diario Official* de 18 do mez findo.

Sem numero — Edouard Ashwath & Comp. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Sebastião Gomes. — Se o requerente só verificou a emissão de uma nota de venda na factura geral de que trata o art. 20 do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, depois de estar a factura copiada e a duplicata registrada e copiada (decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo), deve expedir pela nota de venda, emittida, nova factura e duplicata.

Imposto do sello

Consulta da Companhia Constructora Ipanema — O 1º item da consulta, assim formulado: — «Nos emprestimos a juro com garantia hypothecaria, o sello deve ser calculado sobre o capital e os juros da totalidade do prazo do emprestimo, como é praxe geral ser o cobrado pelos tabelliães, ou deverá ser cobrado sobre o capital e o valor da pena convencional, conforme a orientação seguida pelo tabellião em questão?» — tem a seguinte solução: — O decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, art. 13, n. 1, *in fine*, manda exceptuar apenas as multas do valor dos titulos para o pagamento do sello proporcional. No caso da requerente não ha propriamente estipulação de uma pena, equivalente a multa de que trata o decreto citado. Mas é estabelecida, para a hypothese da falta de liquidção da hypotheca, no prazo fixado na escriptura, isto é, para a hypothese da execução judicial a aggravação dos juros de 12 % para 20 %. Não é possível, em face do n. 2, segunda parte, do art. 13, do decreto alludido excluir da computação, para a incidencia do sello esse acrescimo de elevação dos juros, pois, assim proceder, seria pretender-se injustificadamente equiparar a tal, acrescimo as multas, que são excluidas pelo já referido n. 1, do art. 13 aqui alludido.

Ao 2º item, assim formulado: — «Tendo terminado o prazo de um emprestimo a juros com garantia hypothecaria, celebrando-se uma escriptura de augmento de prazo, o sello desta nova escriptura deverá ser calculado somente sobre o valor dos juros a contar da data do vencimento da primeira escriptura até a data fixada para vencimento na segunda escriptura, como é praxe geral ser cobrado pelos tabelliães ou deverá ser pago novo sello sobre o capital e sobre a pena convencional, conforme a orientação seguida pelo tabellião em questão?» — cabe a seguinte solução: — O sello deve ser calculado, tendo em vista a solução dada ao item 1º, sobre o valor dos juros, a contar da data da terminação do prazo do contracto anterior, até o final do prazo relativo á prorrogação, jamais se incluindo o tempo do primitivo contracto, sobre o qual o imposto já fôra satisfeito, porque isso importaria em duplicidade de cobrança. A regra para o item formulado é a mesma do n. 10, do art. 13, quanto ás prorrogações dos contractos de sociedade, em que o sello é pago sobre o acrescimo. No caso vertente o acrescimo é oriundo do augmento do prazo do contracto e só sobre esse augmento é que será devido novo sello.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

A. M. Cunha & Irmão. — Junte-se o processo n. 14.070, de 12 de setembro de 1922, dos requerentes, relativamente a transferencia.

N. 15.234 — Maria da Gloria Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 3.254 — Vicente Durante. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 15.608 — United American Lines Inc. — Dê-se baixa no imposto da requerente e seus agentes.

N. 8.301 — Polybio Junqueira Leite. — Averbhe-se a mudança.

N. 6.385 — Paulo Pagani. — Dê-se baixa na penna d'agua a partir de setembro ultimo, devendo o requerente pagar as pennas em debito nos exercicios de 1922 e 1923, annotando-se o hydrometro. Substitua-se a certidão de 1923 por outra relativa a oito mezes. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 12.437 — Porphirio Augusto da Cunha. — Transfira-se.

N. 20.208 — Luiz Russi. — Dê-se a baixa, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 9.302 — Accacio Leite da Motta. — Transfira-se.

N. 10.796 — Adriano de Andrade. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

N. 17.057 — Antonio de Almeida Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.083 — Antonio Bastos de Pinho. — Provado o pagamento de industrias e profissões do segundo semestre corrente, transfira-se.

N. 16.094 — Abelardo Machado e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 14.480 — B. Buggi. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.070 — Carvalho de Souza & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.243 — Cunha & Macedo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.581 — Companhia Nacional das Grandes Hotéis. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.644 — Cecy Vieira. — Transfira-se.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa. — Não me opponho tambem á concessão de férias.

N. 10.532 — Carlos Pires. — Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do segundo semestre corrente, faça-se a transferencia, de accordo com o parecer.

N. 9.821 — Eugenio Planchaud. — Transfira-se. Pague a taxa em cobrança.

N. 14.041 — Eduardo de Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.769 — Transfira-se. Pague a taxa em cobrança.

N. 16.549 — Florentina Rosa Lopes. — Transfira-se.

N. 6.524 — Floriano José Coutinho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.790 — Germaine Ló. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.305 — Joaquim M. Pereira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.188 — Jorge Santos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, por infracção do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a de 30\$, por infracção do art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 9.751 — João Silveira Barradas. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Sem numero — Geno Jerman. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 17.777 — João Borges Lagos. — Transfira-se.

N. 17.776 — Jacy S. Maior Lagos. — Transfira-se.

N. 15.604 — Lima Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.349 — Rodrigues & Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria, para informar quanto ao imposto de 1923.

N. 10.388 — Stefano Loyelo & Bitteti. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma da lei.

N. 10.431 — S. C. Questa. — Pago o imposto do segundo semestre corrente, averbe-se a mudança.

N. 4.972 — Thomas B. Austin. — Averbhe-se a mudança.

N. 12.214 — Victorino Alves. — Transfira-se.

N. 16.404 — L. M. de Barros Roxo. — Averbhe-se a mudança.

N. 15.440 — José Corrêa da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 21.340 — Ignacio de Faria & Costa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 15.607 — E. de Aguiar. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.738 — Evaristo Alves Fraga. — Dê-se a baixa requerida.

N. 4.319 — Christovão Felicio. — Transfira-se.

N. 16.426 — Charles Hue. — Dê-se a baixa pedida.

N. 11.041 — Canedo & Menezes. — Dê-se a baixa requerida.

N. 12.717 — Annibal Lima de Faria. — Dê-se a baixa requerida.

N. 16.043 — Alvaro Cortez. — Averbhe-se a mudança.

N. 15.476 — Alberto Sestine. — Dê-se a baixa.

Sem numero — Antonio B. Rocha. — Officie-se, no sentido proposto, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Pedidos de certidão:

N. 2.712 — Zeferino Rebello de Oliveira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.715 — Manoel Pereira Maranhães. — Diga quaes os impostos e os exercicios a que pertencem.

N. 2.717 — Mayrink Veiga & Comp. — Tratando-se do Cofre dos Depósitos Publicos, dirija-se ao juizo respectivo, querendo.

N. 2.718 — Alberto de Andrade. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.719 — José Antonio Saraiva. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

Sem numero — Felipe de Souza Mattos. — O requerente não juntou procuração que o habilite a representar Pinheiro, Ladeira & Comp., nesta recebedoria, para pedir a certidão do parecer referente ao processo em que é interessada a mesma firma, e ainda não julgado em ultima instancia administrativa. Por este motivo e ainda por não ser permitido dar-se certidão de parecer e informação, a não ser para o fim de legitima defesa de interesses perante as autoridades ou tribunales judiciais, e como essa circumstancia foi apenas allegada quando o processo em apelo não terminou sequer o percurso administrativo, não pôde ser concedida a certidão solicitada, salvo vindo o respectivo requerimento por intermedio da autoridade judiciaria, e acompanhado de documento comprobatório da allegação.

Mas, todavia, ao requerente o direito de recurso do presente despacho para a autoridade superior.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1923

Sem numero — Virginia Madruga. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 16.626 — Palmyra de Magalhães Oaubit. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 12.978 — Manoel Ribeiro de Souza. — Prove a data em que foi substituída a penna por hydrometro.

N. 13.153 — João dos Reis. — Prove o allegado com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 14.382 — Lino da Aventura Amaral. — Pague o debito.

N. 15.891 — Antonio de Campos Pereira. — Idem.

N. 16.676 — Thimoteo J. Martins. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 16.484 — Maria Vieira Perdigão. — Idem.

N. 13.672 — Alvaro da Silva Peres. — Prove a data da installação da penna.

N. 13.917 — Antonio Marques Machado. — Idem.

N. 15.291 — José Maria Pereira. — Idem.

N. 1.991 — Affonso José dos Santos. — Idem.

Sem numero — Luiz Borges de Freitas. — Idem.

N. 12.573 — Sebastião Alves Lobo. — Idem.

N. 12.568 — Carlos Develland. — Idem.

N. 4.203 — Graphira de Almeida Carvalho. — Idem.

N. 6.375 — Palmyra da Rocha Palha. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.809 — José Francisco de Barros. — Idem.

N. 12.127 — Silvino Penedo. — Idem.

N. 15.181 — Francisco Martins Leal. — Idem.

N. 6.342 — A. J. Costa Azevedo. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 13 de novembro de 1923

Sr. delegado regional de Seguros da 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 647 — Remettendo o processo numero 174 P, deste anno, da Companhia Paulista de Seguros, para cumprimento do despacho desta data.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 648 — Accusando recebido o officio n. 2.498, de 6 do corrente, comunicando que importa em 275\$665 a encomenda feita pelo officio n. 612, de 18 de outubro proximo passado.

N. 649 — Accusando recebido o officio n. 2.485, de 3 do corrente, comunicando que importa em 432\$954 a encomenda feita pelo officio n. 626, de 27 de outubro proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

Royal Exchange Insurance Corporation. — Como se vê da certidão passada pelo official de justiça, a diligencia não produziu resultado. Faça a notificação por edital.

Dia 12

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Complete o sello do documento que junta.

Dia 13

Companhia de Seguros Confiança. — Complete o sello.

Companhia de Seguros Confiança. — Sello, de accordo com a lei.

Companhia de Seguros Confiança. — Complete o sello dos documentos de fls.

Companhia de Seguros Confiança. — Complete o sello.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1923

Banco Hypothecario do Brasil — Requerimento pedindo reconsideração do despacho anterior desta inspectoria. — Despacho do Sr. inspector geral, interino.

A leitura do capitulo II dos estatutos do Banco Hypothecario do Brasil deixa a impressão nitida de que entre os fins a que se destina o banco, não está incluído o de operar em cambio.

O art. 19 estatue que «o banco se comporá de duas carteiras, as quaes terão, escripturação completamente distincta, a saber: a) carteira de credito popular; b) carteira hypothecaria.»

Os demais artigos de que se compõe o capitulo II não fazem, sinão confirmar esse criterio.

Entretanto, o banco requereu e obteve da Inspectoria Geral autorização para fazer o deposito legal e operar em cambio. Foi uma liberalidade de interpretação da inspectoria, de que poderia resultar uma reacção da parte da assembléa geral de accionistas do banco, si, porventura, não julgasse opportuno ap-

provar a attitude da directoria, requerendo o deposito e a autorização. Digo que foi uma liberalidade de interpretação, porque as operações de cambio são implicitamente excluidas pelos estatutos, desde que estes, explicita e taxativamente, enumeram quaes as operações bancarias a que se destina o banco. Nas disposições de caracter geral, a interpretação da sua latitude não pôde ser sinão a ampla; si, porém, as disposições tem caracter restricto, então a interpretação fica subordinada á regra que os romanos traduziam na formula: *unius inclusus, alterius exclusus*.

A assembléa geral do Banco Hypothecario, porém, approvou e ratificou o acto da directoria, pelo menos tacitamente. Na fórma do art. 128 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921, podia fazer-o, uma vez que se tratava de uma medida que mudasse ou transformasse o objecto essencial da sociedade. O acto da directoria, de annullavel que era por deliberação da assembléa geral, ratificado como está por esta, tem de ser considerado como da propria assembléa.

Accresce que o banco, antes da vigencia do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, já vinha operando em cambio, provavel razão pela qual a inspectoria consentiu sem mais formalidades no deposito para legalizar a situação existente, de accordo com a nova exigencia do citado decreto n. 14.728.

Vem agora a directoria e pede a cessação daquella faculdade e consequente levantamento do deposito de cem contos que fez para lhe ser concedida a autorização.

De accordo com o parecer do fiscal Sr. Fernando Graça, exigiu esta inspectoria que a medida fosse proposta e approvada em assembléa geral.

A directoria do banco, em requerimento fundamentado, requer a reconsideração daquelle despacho, allegando que: ou a autorização foi dada indevidamente e nesse caso deve ser annullada, ou não o foi, e si a directoria teve competencia para requerel-a, também o deve ter para pedir a cessação da faculdade, cabendo em qualquer das hypotheses á inspectoraria deferir o pedido de levantamento da caução.

Não me convencem os argumentos.

A approvação, embora facilta, do acto da directoria pela assembléa geral, foi o que deu validade ao mesmo acto. A sua revogação necessita de uma nova manifestação da assembléa. A irregularidade, porventura, verificada ao ser concedida a autorização, (maximé depois de ter sido sanada, como na realidade o foi), não justificaria a outra, agora pleiteada pela directoria, desde que produziu efeitos, creando relações juridicas novas.

Accresce ainda que a exigencia ora feita pela inspectoria á de facilissima remoção pela directoria, autorizada como está pelo art. 58 dos estatutos a marcar, quando julgar opportuno, dia para que se reúna a assembléa geral.

As disposições do art. 101 do citado decreto n. 434, invocado pela directoria a favor do seu requerimento, não tem applicação ao caso, por não se tratar de um acto de simples gestão, incorporada como está ao patrimonio do banco a faculdade de operar em cambio. A directoria pede não exercer effectivamente a faculdade, si julgar que isso consulta na occasião os interesses do banco, mas não pôde despojar-o da mesma faculdade.

O acto de gestão consiste no exercício da faculdade não somente, e não na própria faculdade.

Por essas razões mantenho o meu despacho de 29 de outubro de 1923, que deu lugar ao pedido de reconsideração.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Dia 14

Expediente do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos em 13 de novembro de 1923:

Officio n. 933, da Directoria Geral do Thesouro Nacional em 13 de novembro de 1923, dirigido ao Sr. inspector geral dos Bancos, relativo ao requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada. — A Commercial Bancaria pedindo autorização para funcionar. — Cumpra-se, expedindo-se a respectiva carta-patente.

Officio n. 1.764, dirigido ao delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul, remetendo o processo com o requerimento de Patricio Pasquali, estabelecido em Caxias, naquella Estado.

Officio n. 1.764, dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remetendo o processo com o requerimento de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, estabelecidos com casa bancaria no Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma filial em Recreio naquella mesmo Estado.

Portaria n. 344

Aos Srs. fiscaes de Bancos nesta capital:

O inspector geral dos Bancos, interino, no intuito de não ficarem paralisados os trabalhos de estatística, determina aos Srs. fiscaes a quem foram distribuídos, para verificação, balanços e balanços dos estabelecimentos fiscalizados, e até agora ainda os conservem em seu poder, que os restituam, devidamente informados, no prazo de tres dias. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.573 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do empregado Aldo Klaes.

N. 2.574 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para o empregado Felipe Liberato de Sant'Anna.

N. 2.575 — Ao Sr. José de Camargo Barbosa, informando sobre *Diario Official*.

N. 2.576 — Ao Sr. agente do Banco Nacional do Commercio, idem, idem.

N. 2.577 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, idem, idem.

N. 2.578 — Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de Santa Catharina, idem, idem.

N. 2.579 — Ao Sr. collector federal de Rio das Pedras, idem, idem.

N. 2.580 — Ao Sr. Leonardo de Castro, idem, idem.

N. 2.581 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento acompanhado dos respecti-

vos documentos, em que Felipe José de Andrade, official de 1ª classe da officina de Serviços Accessorios, solicita sua aposentadoria.

N. 2.582 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 2.583 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

N. 2.584 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, solicitando empenho de despeza.

N. 2.585 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando informações sobre os trabalhos de que tratou o officio n. 212.093, de 30 de outubro proximo findo.

N. 2.586 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, respondendo o officio n. 1.538, de 30 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Seraphim dos Anjos, Luzatti de Almeida, José Santos Bequito, Raulinda Paula Bastos. — Sim, em termos.

Francisco Pedro de Lima. — Como requer.

Euclydes Noruega. — Prove o allegado, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado o enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Anton Christovam Colombo para servir na Directoria de Pesca e Saneamento do Litoral.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de novembro de 1923

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.887—Assumpto: Elogio.

1. Sem o preparo tecnico do pessoal, conseguido pe os exercicios geraes e methodicos, a Marinha não pôde se habilitar ao desempenho de sua elevada função com o guarda aciva da defesa de nossa nacionalidade. O exito dos ultimos exercicios provou a harmonia de trabalho em conjunto, o esforço individual, a disciplina e o gozo pela carreira de todo o pessoal embarcado. Sejam, portanto, elogiados o chefe, commandantes, officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças das forças navaes da Republica que de modo tão lovavel tomaram parte nos exercicios effectuados.

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.888—Assumpto: Isenção do imposto de 5 % sobre os vencimentos dos sub-officiaes e praças em comissão nos Estados da União:

1—A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba continúa a proceder á cobrança do imposto de 5 % sobre os vencimentos das praças destacadas na Escola de Aprendizes Marinheiros alli existentes.

2—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso deste ministerio sob n. 3.656, de 16 de agosto deste anno, no sentido de ser a referida repartição scienciada da isenção concedida aos sub-officiaes e praças de pret, conforme tive oportunidade de informar-vos em aviso n. 3.686, de 7 de junho proximo findo.

3—Essa providencia vos solicito seja promovida com urgencia e como medida de

caracter geral para todas as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União.

Sr. ministro da Viação:

N. 4.894—Assumpto: Agradecimento.

1—Sciende do teor do vosso aviso numero 354/G, de 10 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos as providencias tomadas no sentido de serem interrompidas as comunicações radiotelegraphicas que possam occasioar perturbações no momento da transmissão dos signa s horarios.

—Sr. inspector de machinas:

N. 4.891—Assumpto: Contagem de tempo para reforma.

1—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 439, de 8 do corrente, decido vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar contar ao mecanico naval de 2ª classe 1º sargento Manuel Bezerra Filho, para os effectos de sua futura reforma, de accordo com o art. 13 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, o periodo de oito mezes e dois dias, em que serviu como aprendiz marinheiro na Escola do Estado de Alagoas.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.890—Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1—Em solução a vosso officio n. 1.282, de 7 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo deferir o requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico Mario Jose Ve tury pede que lhe seja contado, para os effectos de sua futura reforma, de acordo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, o periodo de dois annos do curso pharmaceutico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina da Bahia, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço militar.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.889—Assumpto: Communica a concessão de mealhias:

1—Tenho a honra de comunicar-vos que, por decretos de 30 de agosto e 30 de outubro do corrente anno, foi concedida a me alha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças mencionados nos preceitos desse tribunal de 9 e 18 dos referidos mezes, respectivamente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.896—Assumpto: Pagamento de concertos de instrumentos de musica:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material—instrumentos de musica e concerto dos mesmos» — Para o Corpo de Marinheiros Naciaes — do orçamento vigente, o pagamento da importancia de 8.000\$, de que são credores J. Santos & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Antonio Baptista dos Santos.—Deferido. —(1 341. I. P. Costas. — 1923).

Capitão de mar e guerra, Armando Cesar Burlamaqui.—Deferido.—(Req. 13-11-923).

Julio Baptista de Oliveira Nobre, cabo. —Seja engajado na companhia de sem Especialidade, com matricula na Escola de Deteza Submarina.—(226—3ª E. maior—1922).

Benjamin Constant de Almeida.—Aguarda oportunidade.—(225—3ª E. Maior).

Capitão de corveta, engenheiro mach. Ismael Dias Braga. Indeferido, de accordo com o parecer do commando do Almirantado.—(364 1923—C. Almirantado).

Jayme Soares, marinheiro nacional.—Deferido correndo as despesas da passagem á custa propria.—(988—segundos—I. Marinha 1923).

Dalcio João dos Santos. — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico. — (1.843—C. Juridico—1923).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1923

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o 1º officio da secretaria das Relações Exteriores Fernando de Souza Dantas, afim de servir em uma junta de alistamento militar.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos João de Figueirido Porto, com exercicio no municipio de Barra de S. João, afim de servir em uma junta de alistamento, sem prejuizo, porem, do serviço de sua repartição.

Requerimentos despachados

Americo Leal, soldado, pedindo prestar exam's finais. — Indeferido.

Antonio José de Camp s pedindo asylo. — Indeferido, visto não ter sido possível constatar que a sua molestia tenha sido adquirida em serviço e só ter requereido os favores do asylo 24 annos depois de sua exclusão.

Cesar Augusto de Borges Palhares, pedindo que seu filho Carlos Augusto Borges Palhares faça exame de latim. — Deferido em vista da formação.

Clodoaldo Motta, pedindo trancamento de matricula de seu filho Childerco Motta, do Collegio Militar do Ceará. — Deferido.

Francisco Gonçalves de Araujo, cabo, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Deferido.

José Gonçalves Barbosa, 2º sargento, pedindo rectificação de nome. — Sim quanto á classe; a rectificação do nome só poderá ser feita mediante apresentação de uma justificção judicial de accordo com o decreto n. 9.886, de 7 de maio de 1888.

Jupiter dos Santos Croá, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Nael Rodrigues de Miranda, sargento-ajudante reformado pedindo caderneta. — Restitua-se, mediante recibo.

Miguel Sica, pedindo o objectos e vencimentos de seu filho Fernando Medici Sica, já fallecido. — Dirija-se ao juiz competente, de accordo com as disposições consubstanciadas no aviso de 11 de novembro de 1891.

Otilio Elysio Guimarães 1º sargento asylo, pedindo transferencia de residencia. — Indeferido. O peticionario deve ser excluido do asylo por ter sido em inspecção de saude julgado apto para o serviço e, por consequencia, em condições de prover os meios de subsistencia.

Sebastião Gomes, pedindo residir fóra do asylo. — Como pe e

Dolitorio Marques de Jesus, 2º tenente reformado, pedindo restituição de patente. — Deferido.

Mario Brandão, pedindo certidão. — Indeferido, de accordo com as disposições em vigor.

Maurice Durandin, general, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento.

Moacyr Machado C. bral Velho, pedindo documentos. — Deferido.

Oscar Nunes do Amaral, pedindo titulo de nomeação e outras vantagens. — Aguarde a regulamentação do dispositivo orçamentario.

Patrício Bruce, capitão, pedindo uma solução. — Já foi satisfeito, não havendo mais que deferir.

Virgílio Rangel de Abreu, pedindo titulo de nomeação e outras vantagens. — Aguarde a regulamentação do dispositivo orçamentario.

Alípio Gomes de Oliveira, pedindo ser regularizada a sua situação na antiga Guarda Nacional. — Como requer em vista da prova apresentada. Proceja-se de accordo com a ultima informação da G. 6.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 13 de novembro de 1923

Aviso n. 1.549, remetendo, para o devido registro, o contracto celebrado entre a Reparação Geral dos Telegraphos e o Sr. Otilio Maciel de Faria para arrendamento de um prédio.

Aviso n. 1.550, requisitando pagamento de contas de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas por Dias Garcia & Comp., de 19\$110.

Aviso n. 1.551, idem, idem de 62\$460.

Aviso n. 1.552, idem, por Cicero de Figueiredo, de 2 :000\$000.

Aviso n. 1.553, idem, constantes de relação, de 5:9\$170.

Aviso n. 1.554, idem, por Villas Bôas & Comp., de 65\$000.

Aviso n. 1.555, idem, por Castro d'Almeida & Comp., de 85\$000.

Aviso n. 1.556, idem, por Fonseca Almeida & Comp., de 6:469\$800.

Aviso n. 1.557 idem, idem de 5º4\$00.

Aviso n. 1.558, requisitando pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 190\$200, de transportes effectuados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.559, requisitando pagamento de contas de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de Fonseca, Almeida, de 254\$500.

Aviso n. 1.560, idem, constantes da relação de 2:25\$05.

Aviso n. 1.561, idem, idem, de 216\$000.

Aviso n. 1.562, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du G z de Rio de Janeiro, na importância de 215\$15.

Aviso n. 1.564, idem, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 9 900, de transmissão de telegraphas á requisição da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 13 de novembro de 1923

Aviso n. 1.947, requisitando pagamento ao sci regional da Inspectoria Federal de Navegação, Alfredo Bastos, de 1:812\$700, proveniente do aumento do provisorio.

Aviso n. 1.948, idem a The Great Western of Brasil Railway Co., Ltd., de 1:542\$00, de telegraphas transmitidos á conta da Administração dos Correios de Alagoas:

—Foram expedidos os seguintes avisos requisitando pagamentos provenientes de differenças de augmento provisorio, em favor dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, abaixo designados:

Aviso n. 1.949 ao servente de 3ª classe, Antonio José Rodrigues, de 9 \$600;

Aviso n. 1.950, ao official de 2ª classe, Coltro Cherubino, de 219\$300;

Aviso n. 1.951, ao concertador de 4ª classe, João Cabral, de 147\$300;

Aviso n. 1.952, ao official de 2ª classe, João Ribeiro Silveira, de 36\$600;

Aviso n. 1.953, ao official de 3ª classe, João J. Baptista Junior, de 33\$200;

Aviso n. 1.954, ao servente de 2ª classe, Joviano Joaquim de Oliveira, de 17 \$00;

Aviso n. 1.955 ao concertador de 4ª classe, João Machado Filho, de 183\$000;

Aviso n. 1.956, ao machinista de 4ª classe, José José da Rocha, de 5\$ 00;

Aviso n. 1.957, ao ajudante de 2ª classe, Jorge Simão, de 10\$000;

Aviso n. 1.958, ao encarregado especial, Manoel José Paixão, de 336\$000;

Aviso n. 1.959, ao official de 2ª classe, Rubens Dordoville, de 30\$650;

Aviso n. 1.960, ao servente de 2ª classe, Elizeu Magalhães, de 89\$700.

AVISOS EXPEDIDOS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 12 de novembro de 1923

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 878, declarando que podem ser pagas as indenizações devidas aos pescadores cujas palhoças no porto de Natal têm de ser destruidas em virtude das obras do mesmo porto.

A' Estrada de Ferro Therezopolit :
Aviso n. 879, autorizando a adquirir madeiras necessarias para substituição das vigas das pontes da mesma estrada, sobre o rio Paquequer.

A' Central do Brasil:
Aviso n. 880, autorizando a pagar a The Tabulating Machine Co a importância de \$1.935 00, relativa ao aluguel das máquinas tabuladoras empregadas no serviço mechanico de contabilidade e estatística installado na mesma estrada.

Aviso n. 881, autorizando a convocar concorrência administrativa para a execução do serviço de rampa de acesso da passagem superior de vehiculos na estação de Bento Ribeiro.

Aviso n. 882, approvando a minuta do edital de concorrência publica para fornecimento de madeiras diversas á mesma estrada.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:
Aviso n. 883, autorizando a adquirir directamente de Mestre & Bltg, os artigos para automoveis Peerless, a que se refere o officio da mesma repartição n. 1.398-C, de 24 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1923

F. R. Moreira & Comp., recorrendo do acto da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu o pedido de pagamento de material destruido pelo incendio occorrido na Intendencia da mesma Estrada. — Dos documentos e informações constantes deste processo o da propria declaração feita pelos requerentes em sua petição de 9 de agosto de 1921 resalta que o material cujo pagamento é reclamado, não fôra conferido. Da conferencia dependia a acceitação delle pela Estrada. Não fôra, portanto, recebido por esta; a tradição no objecto se não effectuara. O seu deposito na Intendencia não suppria o recebimento, que daquella condição dependia. Não era, pois, sinão a guarda do material até ser conferido e acceto, guarda que se effectuara para evitar fôr se retido na Alfandega, que obrigaria a Estrada a despesas de armazenagem, caso fosse recebido o respectivo recebimento. Não procede, portanto, a reclamação de pagamento.

Galvão & Comp., solicitando colheção de annuncios nos carros e nas estações da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Em vista do art. 765 do regulamento de Contabilidade Publica, não pôde ser aceita a proposta fóra de urgencia publica.

Eurico Ferreira Marques, Carlos Hamann e Guilherme Rodrigues dos Santos, da Comissão do Canal de Macahé a Campos, pedindo o pagamento do augmento provisorio.—Indeferido, visto tratar-se evidentemente de emregados em obras novas, de caracter transitorio, excluidas expressamente pelo n. 1 do art. 151 da vigente lei de despesa.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco de Credito Geral, pedindo que lhe sejam garantidas as consignações relativas a empréstimos já realizados.—Indeferido.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo sejam mantidas as consignações a seu favor.

Centro Auxiliar dos Funcionarios do Telegraphos, pedindo que lhe sejam pagas as consignações já averbadas.—Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1923

Sr. inspector federal de Navegação:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem fui presente o requerimento da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), assignado por José Casario de Mello, funcionario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e sobre o qual informastes por officio n. 868, de 25 de outubro ultimo, proferiu, nesta data, o seguinte despacho:

«Não sendo admissivel que um funcionario deste ministerio promova, perante elle, interesses de uma empresa particular, como procurador desta, o que é de modo geral vedado pelo art. 132, IV, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (vide art. 451 da Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente), não pôde ser tomado em consideração o presente requerimento assignado por um empregado da Inspectoria de Portos (officio n. 339).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura e tendo em vista a sua reconhecida idoneidade, recommendo-vos a adopção de medidas no sentido de serem attribuidos directamente pelos agentes das estações dessa Estrada as requisições feitas pelo presidente daquella sociedade, para o transporte gratuito de sementes e mudas (aviso circular n. 3).

—Identicos aos directores das Estradas de Ferro Oeste de Minas, Noroeste do Brasil e Theresopolis.

—Sr. inspector Federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura e tendo em vista a sua reconhecida idoneidade, recommendo-vos a adopção de medidas no sentido de serem attendidas, directamente, pelos agentes das estações das estradas de ferro administradas pela União e subordinadas a essa inspectoría, as requisições feitas pelo presidente daquella sociedade, para o trans-

porte gratuito de sementes e mudas (aviso circular n. 4).

—Identicos ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas.

—Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura e tendo em vista e sua reconhecida idoneidade, declaro-vos, para os devidos fins, que as companhias concessionarias e arrendatarias de estradas de ferro federaes, bem como os Estados arrendatarios de vias-ferreas da União, devem attender as requisições que lhes fizer, directamente, aquella Sociedade, para o transporte gratuito de sementes e mudas, na forma dos respectivos contractos, tornando-se dispensavel, nesses casos, requisições de autoridades (aviso n. 109).

—Sr. inspector federal de Navegação:

Atendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura e tendo em vista a sua reconhecida idoneidade, declaro-vos, para os devidos fins, que as companhias e empresas de navegação, subvencionadas ou gozando de favores, devem attender as requisições que lhes fizer, directamente, aquella Sociedade, para o transporte gratuito de sementes e mudas, na forma dos respectivos contractos, tornando-se dispensavel, nesses casos, requisições de autoridades federaes (aviso n. 2).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 16.158, de 2 de outubro proximo findo, publicado no *Diário Official* de 18 do mesmo mez, foi prorogado por seis mezes o prazo fixado na clausula V do contracto com a S. A. Agencia Americana, para instalar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentess e para estabelecer serviço radiotelephonico no territorio nacional, tendo sido enviada cópia desse decreto ao Tribunal de Contas, em 7 do corrente mez, de accordo com o parágrafo unico, do art. 769, do Código de Contabilidade (officio n. 323).

Com referencia ao vosso officio n. 3.187, de outubro ultimo, rogo do Sr. ministro, vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetida a esta secretaria de Estado uma cópia da relação que acompanhou o vosso citado officio, das pessoas que tem obtido permissão para fazer uso de estações receptoras radiotelegraphicas com declaração de suas residencias, e reiterando o pedido constante do officio n. 303, relativo á remessa mensal de uma relação das novas permissões que forem sendo concedidas, solicitaria que essa relação nos fosse enviada sempre em duplicata, visto destinar-se uma ao commando da 1ª Região Militar e outra ao Ministerio da Marinha (officio n. 324).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro constante da papelaria n. 3-451-23, de 6 de agosto ultimo, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Alberto Azambuja Lacerda, Ceiso Machado Brandão e Arnoldo Sayão, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 325).

Com referencia ao vosso officio n. 2.834, de 17 de setembro ultimo, e de accordo com o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 397, de 30 de outubro proximo passado, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, si e a repartição ainda pôde ceder áquelle ministerio a torre da antena de telegraphia sem fio que se encontra no alto do morro da Babylonia (officio n. 326).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao assumpto de vosso officio n. 819/S, de 23 de outubro ultimo, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que por portaria de 10 do corrente, publicada á pagina 29.219 do *Diário Official* de 13 deste, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicitava a applicação da tabella de preços approva pela portaria de 20 de agosto ultimo aos trabalhos executados a partir da época em que requereu a revisão das tabellas approvadas em 31 de dezembro de 1921 (officio n. 193).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento de 7 de agosto deste anno, da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, informado pelo vosso officio n. 753/S, de 29 de setembro proximo passado, determinou, por despacho de 9 do corrente mez, que seja apresentado o camento do material fixo e rodante que essa inspectoría julga necessario para o trecho de 8.40 kilometros, de Sincorá ao Barranco do Rio de Contas, para ser autorizada a sua importação (officio n. 194).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao officio n. 234, de 28 de junho de 1922 des a Inspectoria sobre o pedido feito pe a Empraza de Melhoamentos da Baixa a Fluminense, de intervir a repartição ao vosso cargo junto ás Directorias dos Patrimônios Federal e Municipal para que seja declarado extincto o aforamento de terrenos de marinha e resc dos, nas propriedades, já desapropriadas e por desapropriar, e necessarias aos trabalhos da sua concessão, foi, a 12 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: Indeferido (officio n. 92).

Requerimentos despachados

Hernani de Serpa Pinto, pedindo permissão para a installar em sua residência um aparelho radiotelephonico. — Autorizo a installação de um aparelho receptor.

Enéas Ferreira da Silva, Hermidio de Souza Ribeiro, Luiz Macêdo da Silva Leite Ricardo Crussino, Hamleto Arcuri, Eduardo Serres de Oliveira, Alfredo Seabra, Annibal Pimio de Souza, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requerem.

Egneto Xavier, Elias Gonçalves de Mont'Averne, Gastão do Espirito Santo, Jayme de Almeida Navarro, José Canoldo da Silva Muricy, Manoel Machado Roia e Theodulo Braga, pedindo permissão para a installar em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de aparelhos receptores.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Alagoas Luiz Mendes da Silva, de accordo com o n. 8, do art. 305 do Regulamento Postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.163, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias.

— Por outra de 14 do corrente foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, os auxiliares interinos da mesma administração DD. Olga Boret Ramos, Josephina Nascimento Mello, Estina Prado, Liseth Prudente Carvalho, e Antonio Joaquim Maranhão e mais o filho do

Thesoureiro José Dias Soares e o servente de 2ª classe João de Souza, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1923

João Monteiro de Sousa Maior, pedindo pagamento do vale n. 469, da importância de 230.—Sim, nos termos do parecer.

Dia 14

Libanio de Moraes e outros, antigos conductores de malas, pedindo serem informados por que lhes foi assada a vantagem da tabella Lyra. — Deferido, nos termos do informado.

Therézina Olinda de Vasconcellos e outros, praticantes interinos da Administração de Diamantina, pedindo sejam aproveitadas as sobras de diversas subletras, para seus pagamentos. — Tendo em vista as disposições legais em vigor, indeferido.

Artur Hermogenes da Silveira Bonates, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento de 2 de junho de 1923. — Deferido, nos termos dos recursos de que puder dispor a Administração no credito da subconsignação respectiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1923

Aristides Lobo, pedindo licença. — Concedido um mez, com dois terços da diaria.

Felipe Passarelle, pedindo restituição de excesso de frete. Restitu-se a quantia de 2050, relativa a frete cobrado a maior.

Ary Ferreira dos Santos, pedindo transferência. — Não há vaga.

Silvador Nascimento, idem idem. — Não convém.

José Cardoso Borges, pedindo férias. — Sim, a juízo, porém, da Sub-Directoria do Tráfego.

Antonio da Azevedo, pedindo readmissão. — A juízo de oportunidade.

João Antonio de Mello, pedindo transferência. — Oportunamente será atendido.

Francisco A. G. de Araújo Feio, pedindo certidão.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, pedindo fornecimento de uma duplicata do empenho n. 103, de abril de 1920. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1923

Sr. ministro da Marinha:

Transmitindo-vos pela inclusa copia, a nota da Embaixada dos Estados Unidos da America no Norte, sobre a próxima visita a diversas ilhas brasileiras de uma expedição enviada pelo Museu Cleveland de Historia Natural do Estado de Ohio, para o fim de estudar a flora e fauna brasileiras, obtendo, quando possível, os respectivos specimens, pedindo a honra de consultar-vos a respeito, solicitando-vos outrosim, informações que habilitem este ministerio a responder quaes que facilidades com que poderão contar os

membros da alludida expedição, para a canção e objectivo em vista.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 402).

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Realização Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, por os telegrammas a resentados nas esações do Estado do Para, pelo agronomo Vespertino Marcondes França, ajudante da Inspectoria Agrícola do 2º districto, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 401).

Tenho a honra de transmitir-vos, pela inclusa copia e afim de que a respeito tomeis as providencias que julgardes de acerto, o abaixo assignado em que os Srs. Affonso Sargento, Miguel Juvelli e Vicen e Conselheiro, negociantes de fructas nacionaes, residentes em São Paulo, salientam os pejuizos que lhes acarreta a demora da chegada das fructas que lhes são destinadas, facto que attribuem á Estrada de Ferro Central do Para-til.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 40).

Tenho a honra de transmitir-vos, pela inclusa copia e afim de que a respeito se am tomadas as providencias julgadas de acerto, o abaixo assignado em que diversos gricultores — comerciantes do Rio Grande do Sul solicitam medidas que facilitem o transporte dos diversos generos de sua produção.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 404).

Dia 10

Sr. deputado Pedro Costa Rego, muito digno 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em referencia ao vosso officio n. 40, de 23 de outubro proximo findo, transmitindo um avulso do projecto que autoriza o Governo a fazer as necessarias operações de credito, para execução do disposto no art. 2º, letra VI, do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922 e no rt. 80, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tenho a honra de vos enviar, pela inclusa copia, a intermção que a respeito do assumpto presta a Directoria do Serviço de Povoamento, conforme os termos do seu officio n. 4.247, de 27 do mesmo mez.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 405).

Dia 13

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Por tratar de assumpto que depende de solução por parte de este ministerio, le acórdio com o disposto na letra d, do art. 13, do regulamento approved pelo decreto n. 13.693, de 22 de setembro de 1922, tenho a honra de transmitir-vos pela inclusa copia, o requerimento do agricultor Sr. F. A. De andes, residente em Belo Horizonte, no Estado de Minas Geraes, solici a do providencias, no sentido de ser relevada a armazenagem a que ficaram sujeitas duas caixas contendo sementes diversas vindas de Bordeax, pelo vapor francez *Alba*, sob as marcas 2, com a marca F. A. D., volumes esses que não foram despachados no prazo devido porque, segundo allega o interessado

do extrairiam-se os respectivos documentos, isto é, o conhecimento de embarque e a factura consular.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 408).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tra transmitindo-vos, pela inclusa copia, o officio n. 891, de 3 de outubro ultimo, em que o Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas salienta os embarques que para o seu funcionamento e desenvolvimento estão encontrando, por parte da Inspectoria Geral de Banhos, as caixas de minadas «Raiffeisen» cujo objectivo, como sabeis, é e em promover perações de credito destinadas ao amparo, principalmente, dos pequenos agricultores, tenho a honra de sollicitar para o assumpto não só a vossa esclarecida attenção, como tamem, o apoio que me eem mtaes instituições cujos beneficios esnecessario se torna encarecer.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 409).

— Sr. Julio Azambuja:

Tendo-me olvidado de signar-vos para, sem outro onus para o Thesouro, a em das despe as de transporte, estudar, no Rio Grande do Sul, as condições acuaes da fructificação e as possibilidades do seu desenvolvimento, e a organização de coope ativas para o commercio de fructas, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 410).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1923

Sr. director do Grupo Escolar Coronel Vaz, Jaboticabal Estado de São Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 131, de 22 de outubro ultimo, communico-vos que, o Comendador Modelo do Ministerio só poderá tornar er apelas, mediante pagamento, de accordo com a tabella em vigor, que inclusa vos remeto uma copia.

Quando reme sa do «O Apicultor Brasileiro»; do professor cont actado Emilio Schenk, foram das as necessarias providencias no sentido de serem remetidos os exemplares já publicados (officio n. 1.721).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Afim de attender o pedido do director do Grupo Escolar Coronel Vaz em Jaboticabal, Estado de São Paulo, rogo as vossas providencias no sentido de lhe serem remittidos alguns exemplares do «O Apicultor Brasileiro» do professor cont actado de apicultura, Sr. Emilio Schenk (officio n. 1.822).

Sr. presidente da União de Emigração Lippense — Colonia Alvaro da Silva, Estação de Martinho Campos — Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Ac usando o recebimento do memorial di gido or essa Associação ao Sr. ministro sollicitando o encaminhamento de emigrantes para essa localidade, cumpre me communicar vos de ordem de S. Ex. que o Governo está providenciando no sentido de ser attendida a referida sollicitação (officio n. 1.823).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que info meis junto vos remetto, d ordem do Sr. ministro, os recursos impetados pelos Srs. Felix Armando de Moraes Frazão e Fernando Rodrigues da Silveira, contra a validade do ultimo concurso realizado nessas escolas, para o provimento da 5ª cadeira (officio n. 1.834).

Dia 8

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que so-

licitou a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, resolveu continuar a disposição daquelle Instituto os laboratórios que eram occupados pelos professores Spitz e Maurice Piettra (officio n. 1.825).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro e afim de ser publicado no Boletim deste ministerio, incluo vos remitto por cópia um resumo do relatório do Observatorio Nacional referente aos trabalhos feitos naquelle repartição, durante o mez de setembro (officio n. 1837).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Não constando do resumo dos trabalhos desse Serviço enviado ao Sr. ministro, nota alguma especificando os seus trabalhos no mez de setembro, de accordo com a determinação de S. Ex., transmittida pelo meu officio de 6 de setembro, venho de ordem de S. Ex. avisar-vos, para que me seja remittida, de accordo com a alludida determinação, não só o boletim mensal dos trabalhos desse serviço no mez de setembro, como também do mez de outubro, proximo passado (officio n. 1.833).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

A radecemto a remessa do boletim dos trabalhos da 1ª Secção dessa directoria, relativo ao mez de outubro correto, venho solicitar sejam remittidos os boletins das dependências desse serviço relativos aos trabalhos de cada uma dellas feitos em setembro, e não só das dependências que já mandaram, e foi pedida a confirmação por officio, pois os telegrammas não eram bem claros, mas confusos, como também das dependências que até agora, em 9 de novembro, não cumpriram ainda a ordem do Sr. ministro.

Confiado na vossa proverbial solicitude espero ser a tendido com brevidade (officio n. 1.839).

Dia 13

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 516, de 9 do corrente remittindo o resumo dos trabalhos realizados nessa repartição, durante os mezes de setembro e outubro.

Cab-me salientar-vos que os boletins devem ser mensaes, na conformidade com a ordem do Sr. ministro, transmittida pelo meu officio de 6 de setembro ultimo.

Assim, os trabalhos relativos ao mez de setembro devem constar de um boletim e os do mez de outubro de outro e assim successivamente.

Aguardo pois vossas providencias, as quaes deverão ser urgentes, no sentido de serem as informações já remittidas de novo enviadas separadamente, por mez, de modo a poderem ser levadas ao conhecimento do Sr. ministro, de accordo com a ordem de S. Ex. (officio n. 1.849).

Sr. Dr. Domingos Sergio de Carvalho:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 385, de 8 do corrente, com o qual remette testes boletins de frequencia, assiduidade e applicação das escolas masculina e feminina do Aprendizado de Joazeiro, cab-me agradecer-vos a alludida remessa (officio n. 1.830).

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Accuso o recebimento, por intermedio do Dr. Domingos Sergio de Carvalho, de boletim de frequencia, assiduidade e applicação das escolas masculina e feminina annexas a esse Aprendizado.

Como até agora não tenham vindo os boletins de setembro e outubro, dos trabalhos feitos pelos alumnos aprendizes desse estabelecimento, e á vista das or-

dens do Sr. ministro, espero providenciar, com a maxima urgencia, sobre a remessa desses dados, que deverão ser enviados separada e mensalmente e o mais completos possiveis.

Assim, deveis mandar separadamente os mappas de setembro e de outubro (officio n. 1.831).

Sr. superintendente do Abastecimento:

Repo-tando-me á solicitação feita por essa Superintendencia, de um auto-caminhão S.urer, de propriedade da Repartição de Agua e Obras Publicas, afim de ser o mesmo temporariamente utilizado para o transporte de generos destinados ás feiras livres, cumpre-me comunicar-vos que, pelo aviso n. 343 G, de 31 do corrente, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas declarou haver a autorizaçao a referida repartição a ceder, para aquelle fim, o vehiculo em questão, correndo as despesas, resultantes das reparações de que o mesmo necessitar por conta deste ministerio (officio n. 1.852).

Sr. Dr. Oscar de Siqueira Vianna—Estação Geral de Experimentação de Campos—Estado do Rio:

Em nome do Sr. ministro e no do pessoal desta Directoria Geral cabe-me transmittir-vos e á Exma. familia os sentimentos do profundo pesar com que todos recebemos a infausta noticia do fallecimento do 3º official Sr. Joaõ de Araujo Vianna, vosso digno progenitor (officio n. 1.833).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Reporta-do-me ás medidas solicitadas pelo vosso officio n. 725, de 17 de setembro ultimo, cumpre-me comunicar-vos que, pelo officio n. 1.646, de 27 de outubro proximo findo, o secretario da Agricultura da Bahia, em nome do Sr. Governador do mesmo Estado, deu conhecimento ao Sr. ministro de que, na parte que diz respeito ao referido Estado, serão tomadas todas as providencias no sentido de serem evitadas quaisquer burras tendentes a prejudicar a execução do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 1.854).

Segunda secção

Por portarias de 12 de novembro corrente;

Foram nomeados:

O director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Henrique Devoto, para exercer, em commissão, o cargo de Inspector dos Paronatos Agrícolas, do Serviço de Povoamento.

O director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Dr. Paulo de Araujo Góes, para exercer, em commissão, o cargo de director da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Alcides Breno para exercer o cargo de portel o-continuo da Estação Experimental de Coytacazes, em Linhares, Estado do Espirito Santo;

José Bueno Martins para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de seiteiro do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, do Serviço de Povoamento.

O agronomo Euclides Eugen o Valla Bntes para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção de agronomia, da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará;

Raúl Germano de Souza para exercer, interinamente, o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Sólido, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola;

Foi transferido o pharmacêutico, herino, do Nucleo Colonial Senador Corrêa, Ernesto Caetano de Almeida, para idntico cargo no Paronato Agrícola Rio Branco, no Territorio do Acre.

Foi exonerado a pedido, o Dr. Paulino de Araujo Góes, do cargo de Inspector, Interino, dos Paronatos Agrícolas, do Serviço de Povoamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1923

Ecou resolvido que o Sr. ajudante de Inspectoria Agrícola do 21º districto Dr. Placido Modesto de Mello continuará a prestar seus serviços junto á Directoria do Serviço de Fomento, sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo.

Foi autorizado o director geral do Serviço de Industria Pastoral a vender, para o consumo e pelo melhor preço possível, as diversas aves existentes do Posto Experimental de Avicultura assim como os ovos infertéis de aves alli existentes.

Sr. ajudante da Inspectoria Agrícola do 21º districto Dr. Placido Modesto de Mello:

Tendo resolvido que continueis a servir, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, junto á tractoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 505).

Requerimento despachado

Pedro Hesbster Menescal, pedindo que, por equidade, lhe seja concedida permissão de proceder ao concurso para verificação, sem a apresentação do certificado de alistamento militar visto achar-se esse documento no Estado do Pará, promittendo-se o requerente a juntar o par o officio de nomeação. — Autorizo, desde que se obrigue a apresentar o certificado antes da nomeação efectiva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 3.667, de 6 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a exonerar o distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 11º districto, Waldomiro de Azevedo e bem assim a over o vosso acto dispensando o arador temporario da mesma Inspectoria Semio de Aguiar Filho, tudo de accordo com a informação prestada no alludido officio (officio n. 2.466).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a entregar á Colonia de Alienados desta Capital um touro hollandez dos pertencentes ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro (officio n. 2.465).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

Trent Process of ration, pedindo privilegio para um novo composto combustivel chamado "bonafon". — Deferido.

Fernando Elias, pedindo certidões. — Deferido, excepto quando as dos pareceres dos examinadores.

Regino de Paula Aragão, pedindo privilegio para um esmalte ou verniz de cor preta, preparado com productos extrahidos da

hulha por di-tillação fraccionada e misturados em proporção conveniente.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul de Gouveia, Antonio de Macedo Guimarães e Sergio de Campos Cartier, pedindo privilegio para «um novo type de garrafa ou vasilhame provido de um gargalo e de uma rolha, que o tornam inviolável».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Paulo Benedetti, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em arte cinematographica realtando a concordancia entre as imagens projectadas na tela e os sons vocaes ou instrumentaes, reproduzidos simultaneamente, ou entre os gestos dos figurantes da scena e as palavras proferidas pelos mesmos».—Deferido.

Osca Monteiro Lazaro, pedindo privilegio para «um novo producto industrial obtido na etherificação do alcool».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nestor da Rocha Bressane, pedindo certidão de parecer.—Deferido.

Nicolino Romaneli, pedindo vista de parecer.—Deferido.

Alcino Cunha, pedindo privilegio para «um preparado para emalleamento e conservação de cutis, denominado Leite Lyrio».—Indeferido.

José da Costa Cruz, pedindo privilegio para «o preparo de Bacteriophagos modificados e do emprego em therapeutica das preparações assim obtidas sob a designação generica de Bacterioplaga».—Indeferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em circuitos de vácuo», aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga electrica, «aneficimento em anodos para supprimir tubos a uma machina e para «um método de aparelho de conduzir corrente electrica».—Deferido.

Ward Baking Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Braz Attademo Lauria, pedindo privilegio para «um novo material para revestimentos de edificios, denominado Gran to Brazil».—Indeferido.

Antonio da Cunha, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Sport Play, destinado ao sorole de premios relativos aos sports de foot-ball e regatas compostas de uma só peça com movimentos independentes».—Indeferido.

Lincold Nodari, pedindo inscripção de documentos de uso effectivo da patente de invenção e. 9 777.—Indeferido.

Alpho se Emile Vergé, pedindo privilegio para «uma machina movel sobre uma mesa applicavel a todos os generos de impressão para a projecção sobre pressão de varias côres simultanea e intermitentemente com largo movimento de oscillação».—Deferido.

Anacleto Guimarães, pedindo privilegio para «um aparelho denominado «Sport Malha e Bola», destinado ao desenvolvimento physico de quem delle fizer uso em diversões publicas».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Walter Harloux Hermann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar aros de rodas de vehiculos».—Deferido.

Wills, Ellis & Comp., pedindo privilegio para «um estojo para thermometro Casella».—Deferido.

V. G. Berthucat e Lucien Du Tilloy, pedindo privilegio para «um novo sacco de papel impermeavel destinado a venda de batatas fritas, denominado «Trinós»».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Tino Bellé, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricaçã de tijolos para construção em geral, denominado «Hydra-

siexo».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul Alberto de Oliveira, pedindo vista de parecer.—Deferido.

Anna or Gued's, pedindo privilegio para «um novo processo de preparar o tabaco para cigarros».—Indeferido.

Alberto Leite Imbuzeiro, pedindo privilegio para «um aparelho electo-mecanico para diversão denominado Brazilian Derby ou Derby Brasileiro».—Indeferido.

Enisio de Assis Fonseca, pedindo privilegio para «um dispositivo denominado Estilador B. A. F. para produzir a grande estingagem nas machinas de fiação de algodão».—Preste esclarecimentos.

Eduardo Gonçalves Dias, pedindo privilegio para «uma nova prensa para serviços de escriptorio denominada Prensa Ideal».—Preste esclarecimentos.

Cino De Vecchi, pedindo privilegio para «um aparelho para fisalisar, automaticamente, a velocidade dos automoveis e vehiculos semelhantes, denominado Regulador de Velocidade Moderator Simplex».—Deferido.

Laboratorio Pharmaceutico Argentino, pedindo privilegio para «uma nova disposição para embalagem de gaze e algodão esterilizados».—Deferido.

Francisco José de Castro Brown, pedindo privilegio para «uma grade de segurança, portátil, para portas e janellas, denominada Grade Brown».—Preste esclarecimentos.

Luizino Gonçalves de Aguiar, pedindo privilegio para «um instrumento para medir e fazer angulos e rectas, denominado Sutor».—Preste esclarecimentos.

Martin Moiz Barre o, pedindo privilegio para «um aparelho para fabricaçã rapida de tijolos e blocos de argamassa de cimento, areia e cal, proprios para construções».—Deferido.

Osca Americano de Caldas, pedindo privilegio para «um processo ou systema de fabricaçã de tubos de alvaria de tijolo, simples ou armados, com ferros para captações de aguas pluvias e arenagens».—Indeferido.

Rodolpho Sonnenfeld, pedindo privilegio para «uma machina para quebrar o côco babassú e fincar estacas de qualquer especie».—Deferido.

Roberto Langer, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricaçã de recipientes (barris), leves e resistentes, de madeira para herva mate, chá, farinhas, materias corante e outros artigos pulverulentos».—Deferido.

Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Cyclo, destinado a facilitar o comando dos automoveis type Ford».—Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas «Alba», S. A., pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a fabricaçã e applicaçã de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal, por via secca e para «um novo processo para a fabricaçã e applicaçã de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas».—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1923

José Scarrone, pedindo privilegio para «uma machina Scarrone para o preparo de bolas de goud».—Compareça nesta Directoria Geral.

Leclerc & Co pedindo certidão do teor da patente de invenção n. 12.303.—Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do memorial descriptivo da invenção da patente n. 13.807.—Deferido.

Matheus Funes, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento do aparelho destinado a desinfecção de sentinas, denominado Auto desinfectante».—Compareça nesta Directoria Geral.

Isaac das Dores Tello da Fonseca e Antonio das Dores Tellos da Fonseca, pedindo privilegio para «um dispositivo para abrigar os passageiros de automoveis, ou vehiculos, em geral, do vento, poeira, chuva e dos raios solares, denominado Para-Brisa Universal».—Junte certidão de deposito.

Robert John, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em chapas e processos de impressão».—Preste esclarecimentos.

Vieira, Monteiro & Comp., proprietarios da marca de fabrica «Rio Branco».—Compareçam nesta directoria Geral afim de receberem guia para pagamento da taxa de vida.

Dia 6

Paulo Sack, pedindo uma certidão.—Deferido, em termos.

Leclerc & Co., pedindo certidão da patente n. 12.305.—Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do memorial descriptivo da invenção da patente numero 13.807.—Deferido.

Os mesmos, pedindo autenticação dos desenhos, que apresenta, da invenção da patente n. 13.807.—Deferido, em termos.

Os mesmos, pedindo certidão do memorial descriptivo da invenção do melhoramento n. 13.807 A.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatos e outras peças concernentes á seguintes invenções:

Dia 10 de novembro de 1923

Um novo systema de placas para nomenclatura de ruas, numeração de vehiculos, insignias de estabelecimentos commerciaes, consultorios e escriptorios, de Giovanni Angelo Stramidi e Ettore Libelli (deposito numero 21.633);

Um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhores, de Esther Felicia Graff (deposito n. 21.604);

Um aparelho denominado Venus G-S.M. destinado ao tratamento do rosto pelo processo natural da agua de Gumerindo Saraiva de Mello (deposito n. 21.605).

Dia 12

Um novo systema de reclames para projecção luminosa, feitos de papel especial, de Paul Louis Kessler e Lucien Eugene Du Tilloy (deposito n. 21.606);

Rolva esponja e seu fabrico, de Gregorio Pereira Lima (deposito n. 21.607);

Dia 13

Um novo processo de fabricaçã de carbonato de magnesia, empregando minérios magnescos taes como a Giobertite, Asbesto ou Dolomite ou outros, do Dr. J. Marco (deposito n. 21.608);

Um aparelho para methodisar a elaboraçã de obras litterarias e outros trabalhos intellectuaes, denominado Visualizador, do Dr. Aldalberto de Almada Fagundes (deposito n. 22.609).

Um fecho para camisas, de Pedro Volchan (deposito n. 21.610).

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade :

Tendo sido omitida nas tabellas de distribuição de credito do corrente exercicio a discriminação de que trata a consignação III — «Desenvolvimento, etc.», exigido pelo art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto só agora se fazer necessaria, submetto ao parecer dessa directoria geral, para que por seu intermédio seja levado a desanho de S. Ex. o Sr. ministro, a discriminação constante da demonstração apensada, que satisfaz as necessidades do serviço nestes tres ultimos mezes do exercicio (officio n. 2.079).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal titulado desta directoria geral, serventes e guardas sanitarios, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 2.082).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da Leopoldina Railway Company, na importancia de 11\$300, proveniente de transportes com edidas este anno, em proveito do dest. directoria.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 34 talão n. 157, de 10 de agosto ultimo, na importancia de 4:913\$655, feito a favor da alludida companhia, e o seu pagamento solicitado nesta data ao Tribunal de Contas com o officio n. 2.083, de 13 de novembro de 1923 (officio n. 2.083).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias das contas de J. G. Pereira & Comp., e Henrique Braga & Comp., nas importancias de 1:035\$900 e 63\$, provenientes de fretamentos feitos a esta directoria no corrente anno.

A despesa foi empenhada na 1ª Sub-consignação—Artigos de expediente, etc. Título II—Material, da verba deste serviço para o corrente anno, refere-se aos alôes de empenho ns. 84, 87, 90, 91, 92 e 99, e o seu pagamento solicitado nesta data ao Tribunal de Contas com o officio ns. 2.035 e 2.037 desta data (officio n. 2.086).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas segundas vias das contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 6:772\$25, provenientes de fretamentos feitos a esta directoria no corrente anno.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 1ª—Artigos de expediente, etc. Título II—Material, consignação—Directoria Geral, e c. verba 14ª—Serviço de Indústria Pastoril, art. 79 da lei orçamentaria vigente, refere-se aos talões de empenho ns. 97, 101 e 123, e o seu pagamento solicitado nestas datas ao Tribunal de Contas com o officio n. 2.083 desta data (officio n. 2.089).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha para a pagamento das diferenças de vencimentos que competem aos chefes da secção de Euzootias e Epizootias, ajudante da mesma secção e da secção de Leite e Derivados, respectivamente Dr. Armando Alves da Rocha, Domingos Vanzelloti e Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, na importancia de 90\$, proveniente de substituições regulamentares durante o mez de outubro ultimo.

A despesa foi empenhada na consignação XXI—Diarias, ajudas de custo, etc. Título I—Pessoal, verba 14ª—Serviço de Indústria Pastoril, art. 79 da lei do orçamento vigente (officio n. 2.030).

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a folha para a pagamento das diarias do pessoal tecnico deste serviço, relativa ao mez de outubro ultimo.

Nesse mez estiveram fóra da sede:

Dr. Aleixo de Vasconcellos, esteve de 1 a 31, em comissão nos Estados Unidos da America do Norte, representando o Brasil no Congresso Mundial de Lacteos.

Arthur da Cunha Barros, de 1 a 30, em serviço na fabrica dos Srs. Mauro Roquette Pinto & Comp., em Ericeira.

Dr. Franklin de Almeida, de 22 a 28, em Mendes e S. Paulo, em serviço de inspecção de carnes.

Delphin Mesquita Barbosa, em serviço fóra do posto durante 12 dias.

Afredo Costa Moreira Filho, de 3 a 5 em transito para o municipio da Serra; a 12, em transito para o municipio de Itapoa; de 13 a 16, na Fazenda da União, do Sr. Antonio Luiz Silveira; a 17, em transito para o municipio de Cachoeira do Itapemerim; 18 a 21, na fazenda Aquidaban, do Sr. Anacleto Ramos; de 22 a 25, na fazenda «Saffa», no mesmo municipio, em serviço de vacinação e em 26 em transito para Victoria.

Luiz Gonçalves Vieira, de 9 a 18 em serviço na feira de gado de Tres Corações, Estado de Minas Geraes.

Dr. João Christino Cruz, no dia 1 e de 2 a 31, em serviço nas feiras de gado do Estado de Minas Geraes.

Antonio Pinheiro, no dia 15, em transito para Portella, 16 na fazenda da Passagem do Sr. Jorge Haggendorf; 17 nas fazendas dos Srs. Sebastião Rangel e Antonio Maia; 18 na fazenda do Sr. Honorio Pais Soares; 19 na fazenda dos Srs. Miguel & Irmãos; 20 na fazenda dos Srs. José Pinto Braga e Sebastião Rangel; 21 na propriedade do Sr. Francisco de Paula e na fazenda do Sr. Jovino Pinheiro, em serviço de vacinação. Todas estas propriedades ficam no Municipio de Itacara; no dia 22, em transito para a sede do Posto; no dia 23 em transito para o Municipio de Padua; em 24 nos sitios dos Srs. Ezequiel de Aguiar e Bertholdo Campos; em 25 na fazenda do Sr. João Viegas e em 26, na fazenda Boa Vista, em serviço de vacinação.

Cesar Henrique Lopes, de 8 a 14, esteve vaccinando contra o carbunculo bacteriano na fazenda do Sr. Alexandre Belford, em S. Pedro; do dia 17 a 20, em Cruzeiro, procedendo ao inventario do material existente no Posto de Assistencia Veterinaria; do dia 22 a 25, em Barocena, inspecionando o banheiro carrapatic da do Sr. Ernesto Monteiro do Nascimento.

Leopoldo Cesar de Miranda Lima, de 1 a 3, 11 e 10 em Juiz de Fora, fazendo prophylaxia contra a febre aphtosa e no dia 31 na fazenda do Sr. Arino Ferreira Nunes, examinando um banheiro carrapatic a.

Antonio Ferreira da Silva, esteve durante 14 dias nos Municipios de Juiz de Fora e Barbacena, em serviço de vacinação.

Manoel Affonso da Cunha, esteve em serviço de vacinação em diversas fazendas do Municipio de Cantagallo, nos dias 6, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Romualdo José Monteiro de Castro, esteve em serviço nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16, 17 e 21, no Municipio de Mirahy e Além Parahyba.

Mario Telles da Silva, esteve na Estação de Conrado Niemeyer escolhendo reprodutores para este serviço no dia 10 e nos dias 27 e 31, em Pinheiro, fazendo parte da comissão de inquerito que alli funcionava.

Landulpho Alves de Almeida, esteve 3 dias inspecionando a fazenda Modelo de Ponta Grossa.

Antonio Costa, esteve em serviço fóra da sede 10 dias.

Rubens José de Sant'Anna, em serviço de carnes, em Pinheiro e Mendes e Estado

do Rio de Janeiro, nos dias 13, 16, 17, 23 e 24.

Augusto do Carmo, esteve tres dias vaccinando contra o carbunculo symptomatico na fazenda Bella Cruz de propriedade do Sr. Juvenal Alves Baptista.

Dr. Epaminondas Alve de Souza, esteve um dia em Desengano, attendendo ao chamado do Asylo Santa Isabel; dous em Friburgo, attendendo ao pedido do fazendeiro Aurino Ferreira; um Pinheiro, attendendo a ordem da directoria afim de auxiliar os Srs. Bello e Telles, no inquerito ahi procedido e um em o dia 31, no mesmo serviço em Pinheiro.

José Soares Vieira Sobrinho, em serviço, fóra da sede seis dias.

Antonio Guerra Peixe, esteve vaccinando gado durante os dias 4, 12, 18, 21, 23 e 25, nas fazendas Bom Valle, S. José, S. Roque, Pinduca, Lagôa Preta e Apogonia, pertencentes aos Srs. José de Freitas, Jarbas Guimarães, José Monteiro, Ernesto Moraes Fortes e outros, todos residentes e proprietarios no Municipio de Santo Antonio de Padua.

Moacyr Alves de Souza, nos dias 17 e 18, esteve em serviço na fazenda Belém, de propriedade do Sr. Paulo Franco Werneck, na estação de S. José do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Dr. Nilo Garcia Carneiro, esteve nos dias 30 e 31 em transito para Campos, a chamado do fazendeiro Urbano Suppo.

Rubens Monteiro Breves, este e em Valença fornecendo attestado de sanidade para embarque de animais no dia 27.

Horacio Simões, esteve nos dias 17 e 18, auxiliando o Dr. Moacyr Alves de Souza (officio n. 2.091).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas;

Tendo tomado conhecimento da resolução desse egregio Tribunal de manter a sua resolução anterior, com relação ao pedido constante do aviso n. 2.883, do Ministerio da Agricultura, rogo vos dignéis ordenar seja effectivada a devolução a esta directoria das 2ª vias dos conhecimentos de empenhos n. 14 de 19 de março de 1923, e 20 de 22 de março de 1923, em poder da 1ª secção desse Tribunal, devoluto essa já solicitada por officio desta directoria n. 1.835, de 9 de outubro proximo passado (officio numero 2.080);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Theouro Nacional seja paga a The Leopoldina Railway Company Limited, a importancia de 11\$300, a que se refere a folha inclusa, proveniente de passagens concedidas em junho ultimo em proveito deste serviço.

A despesa supra, foi deduzida do empenho n. 157, na importancia de 4:913\$655, de 10 de agosto deste anno do qual se deu conhecimento á alludida companhia (officio n. 2.083);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Theouro Nacional seja paga a Henrique Braga & Comp., por conta da sub-consignação 1ª—Artigos de expediente, etc. Título II Material, consignação—Directoria geral, etc. Verba 14ª Serviço de Indústria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, a quantia de 65\$, em quanto importaria a inclusa conta, proveniente de artigos de expediente fornecidos a esta repartição no corrente anno (officio n. 2.085);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Theouro Nacional seja paga a J. G. Pereira & Comp., por conta da sub-consignação 1ª—Artigos de expediente, etc. Título II—Material, consignação—Directoria Geral, etc. verba 14ª—Serviço de Indústria Pastoril, art. 79 da lei do orçamento vigente, a importancia de 1:035\$900, a que se refere a factura inclusa, proveniente do fornecimento de artigos de expediente e de

desenho feito a esta directoria no corrente anno (officio n. 2.087);

Rogo vos direis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Villas Bôas & Comp., por conta da sub-contratada, 1.º—Artigo de expediente etc., titulo II—Material, consignação «Diretoria Geral, etc.» verba 1.ª—Serviço de Industria Pastoral, art. 7.º da lei orçamentaria vigente, a importancia de 6:72\$50, a que se referem as duas inclusas facturas, provenientes de fornecimentos de artigos de expediente feitos a esta directoria em outubro ultimo (officio n. 2.038).

Dia 14

Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral—São Paulo:

Transmitto-vos para os devidos fins, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Viça Cardoso & Filhos e João Bruffo & Filhos, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 848 e 1.163, de 7 de maio e 3 de agosto do corrente anno (officio n. 2.094).

—Dr. Dionisio da Silva Lima Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoral—São Salvador—Bahia:

Remetto-vos para os devidos fins, a portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2.º classe do Posto de Assistencia Veterinaria, ne se Estado, Ruy Barbosa de Araujo.

Recomendo-vos comunicar a esta directoria a data em que elle entrar no gozo da mesma (officio n. 2.095).

Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoral—Minas Geraes:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Olympio Dias de Abreu, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 56, de 1.º de abril do corrente anno, bem como os Drs. Walemar Maril Penna, Laudellino Osório Rodrigues Manoel de Souza Guerra, Manoel Quintilão Gileiro, Manoel Gonçalves Carneiro, João de Almeida Claudovino de Carvalho, enviando directamente a esta directoria geral pelos interessados (officio n. 2.097).

Dr. Militino Pinto de Carvalho, delegado do serviço de Industria Pastoral, Goyaz:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Avelino Gonçalves da Silva, Carlos Caiado Fleury, Arthur Cassiano de Andrade e Eurico Pinheiro Paes Leme, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 98 e 102, de 13 e 14 de julho do corrente anno (officio numero 2.100).

—Sr. Ernesto Viola, delegado do serviço de Industria Pastoral, Maranhão:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro dos Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Ascendino Pinto e Saul Nina Rodrigues, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 79 e 86, de 26 e 2 de março e abril do corrente anno (officio n. 2.101).

—Dr. Miguel Lima Mendes, delegado do serviço de Industria Pastoral, Estado do Pará:

Transmitto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Benjamin de Paiva Rolonha e Americo Pereira Lima, cujos pedidos foram enviados directamente a esta Directoria Geral pelos interessados (officio n. 2.099).

—Sr. Dr. Manoel Paulino (Avalanti), Director do Posto Zootecnico Federal em Piratininga:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerada D. Diva Loureiro do Valle, professora desse patronato, e por portaria da mesma data foi nomeado José Adalberto de Freitas para substituí-la.

Incluo os remetto a portaria de nomeação (officio n. 2.093).

—Sr. Dr. Militino Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Criação de Urubaty, Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 210, de 23 do corrente, foi designado o ajudante da Inspectoria Agricola do 1.º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nesse Estado, Alvaro Guimarães, para, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo, servir na secretaria dessa fazenda.

Recomendo-vos comunicar a esta directoria a data em que o referido funcionario apresentar-se e entrar em exercicio (officio n. 2.095).

—Sr. José Espinola de Carvalho, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Mossoró:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos senhores Antonio Augusto de Menezes, Alfredo Fernandes Antonio Hippolyto de Medeiros, Francisco Severino de Medeiros, João Hippolyto de Medeiros e Francisco Borges de Oliveira, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 44, 50 e 57, de 4, 15 e 21, de junho do corrente anno (officio numero 2.098).

—Sr. Oscar de Rezende, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria—Lavradio:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Herdeiros de José Joaquim de Menezes, José de Andrade Santos, João Moreira de Souza, Ernesto de Andrade e Souza, Jeronymo Maximiano da Silva e Joaquim Maximiano de Almeida, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral, com os vossos officios ns. 8 e 18, de maio e julho do corrente anno (officio n. 2.102).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Aditamento ao expediente de 6 de outubro de 1923

Remettendo o mappa de elementos meteorologicos, referente ao mez de outubro findo, organizado pelo Departamento de Climatologia desta Directoria, aos directores do Departamento Nacional de Saude Publica, Hospital Nacional de Alienados, Hospital Paula Candido, Hospital S. Sebastião, Hospital Central do Exercito, Hospital Interaccional, Hospital de Marinha, Santa Casa de Misericordia, Museu Commercial, Revista Marítima, Serviço de Informações, Directoria Geral de Agricultura, da Secção de Malaria, da Commissão Rockefeller e ao Sr. George Wiggins em Buenos Ayres (officios ns. 5.873 a 5.886).

Ao director geral dos Telegraphos, pedindo providencias no sentido de ser concedido á estação de Itapiranga, em Bengali, um horrolo especial entre 9 horas e 40 minutos e 10 horas para transmissão do aviso, etc. (officio n. 5.887).

Carta ao Sr. U. Jonckheer, nesta Capital, apresentando o Sr. Eutychio Camargo, funcionario desta Directoria, portador do controller do elevador Otis, que funciona na

Torre Meteorologica no recinto da extincta Exposição Internacional.

Telegrammas

Ao observador da estação de Parahyba que devido mudança da sede da repartição, só depois de 15 do corrente poderá ser atendido seu pedido de material.

Ao director do Centro Agrícola Epitacio Pessoa, recommendando aferir hygrographo pela humidade relativa determinada com psychometro, fazendo baixar a pressão do aparelho por intermédio do parafuso de cabeça quadrada protegido pela tela de arame.

Ao observador da estação de Parahyba, pedindo informar desde quando ajuda tem não recebido aumento por via do seu nome tendo sido sempre incluído nas folhas de pagamento.

Ao dilecto fiscal em Porto Alegre, pedindo fineza de informar si recebeu pedido do Sr. ministro da Agricultura para dar posse a seus funcionarios desta directoria.

Ao Reymo. padre Carlos em Barreiras, Estado da Bahia, comunicando ter ficado resolvida a montagem de uma estação meteorologica nessa cidade e providenciando a compra de material, ficando assim atendido pedido illu. tre representando da Bahia, Dr. Francisco Rocha, ao encontro de interesse deste Instituto.

Dia 9

Ao observador da Estação de Santa Maria Magdalena, accusando o recebimento do officio sem numero, de 1 de outubro e agradecendo pelos votos de feliz regresso, etc. (officio n. 5.895).

—Ao encarregado a Estação Radio-telegraphica de Mont Serrat, accusando o recebimento do officio n. 96, de 31 de outubro e agradecendo pelas felicitações constantes do mesmo, etc. (officio n. 5.896).

—Ao observador da Estação de Piquete, accusando o recebimento de officio n. 16, de 3 do corrente, agradecendo os votos pelo seu feliz regresso da Europa, onde representou o Brasil no Congresso Internacional de Meteorologia, etc. (officio n. 5.897).

—Ao encarregado da Estação Radio-telegraphica de S. Thomé, accusando o recebimento do officio n. 147, de 5 do corrente, agradecendo as felicitações constantes do mesmo etc. (officio n. 5.899).

—Ao chefe da Estação de Cuyabá, enviando o recibo que acompanhou o officio n. 191, de 1 de outubro, afim de ser o mesmo reformado, e.c. (officio n. 5.899).

Ao mesmo accusando o recebimento do officio n. 190, de 11 de outubro fin. o, capeando as relações de material fornecido para Coxobó, Matto Grosso e Presidente Murtinho, etc. (officio n. 5.900).

Ao observador da estação de São Paulo dos Agudos, enviando uma folha de autorização de despesa na importância de 58\$, afim de regularizar o pagamento da carreira a que se refere o seu memorandum sem numero de 31 de outubro findo, etc. (officio n. 5.901).

Ao gerente da St. John del Rey Mining Company Ltd., accusando o recebimento de sua carta de 5 do corrente, capta do o boletim pluviometrico relativo ao mez de outubro, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.902).

Ao observador da estação de Rezende, confirmando telegramma de hoje enviando juntamente com o presente uma requisição para o seu transporte entre Rezende e Central, afim de comparecer neste Instituto, e.c. (officio n. 5.903).

Ao director geral de Contabilidade, remittendo o requerimento do observador da estação de Porto Bello, solicitando pagamento de sua gratificação provisoria e pedindo encaminhá-lo, etc. (officio n. 5.904).

Ao chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, accusando recebimento do officio n. 302 de 5 de outubro findo e muito agradecendo a remessa de um recorte da publicação diaria desse departamento, etc. (officio n. 5.915).

— Ao observador da estação de Franca, enviando a quantia de 629\$, que aqui foi entregue pelo seu procurador e pede accusar recebimento, etc. (officio n. 5.906).

— Ao director da Estação Experimental do Algodão em Coratá, enviando a quantia de 5\$ que aqui foi entregue pelo procurador do Sr. Georgino Braga, serventuario da estação meteorológica ali instalada, e pedindo accusar o recebimento da mencionada importância (officio n. 5.907).

— Communizando remessa de material, aos observadores das estações de Palma, Hléos, Morro do Chapéu ao chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul e ao observador da estação de S. Francisco (officio ns. 5.908 a 5.912).

Telegrammas:

— Ao observador da estação de Rezende, communicando remessa pelo correio de uma requisição de passagem sob n. 218.

— Ao Sr. Marciano Lopes Loureiro, assistente da estação de Alegrete, communicando que o assistente Francisco Libanio de Sá For es esteve em exercicio todo o mez de outubro na sede da directoria.

— Ao observador da estação de Franca, pedindo informar, por officio, quaes as faltas cometidas pelo assistente Pereira.

Dia 10

— Ao observador da estação de S. Lourenço, accusando recebimento do officio n. 14 de 4 do corrente e communicando ter est directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recibos de material, etc. sejam acompanhados de officios das estações para este instituto, etc. (officio numero 5.913).

— Ao observador da estação de Fonte Boa, l entica communicação (officio numero 5.911).

— Identica communicação, á observadora da estação de Quateis (officio n. 5.915).

— Ao director da Estação Experimental de Penfencia — Accusando o recebimento do telegramma de 5 do corrente e informa do ter encaminhado ao director do Observatorio Nacional, o seu pedido de um Anuario para o anno de 1924 (officio n. 5.917).

— Ao director do Observatorio Nacional, solicitando providencias, sendo possivel, afim de que seja attendido o pedido do director da Estação Experimental de Penfencia em Soledade, Estado da Parahyba para remessa de um anuario de 1924 (officio numero 5.916).

Ao chefe da estação de Santos, respondendo ao officio n. 79, de 1 do corrente, e pedindo providencia afim de que seja recolhido o material meteorológico existente no pharol da Moeda, em assim o archivo pertencente a estação pluviométrica, etc. (officio n. 5.918).

Ao Sr. José Baptista das Neves, estação pluviométrica de Anadia, accusando recebimento da carta sem n. mero de 12 do corrente e informando que os impressos que esta directoria para ali enviou com o officio circular n. 4.130 servirão para a emissão de dados pluviométricos, etc. (officio numero 5.919).

Ao Sr. Solonito de Souza Leite, estação pluviométrica de S. José do Piranhas, accusando recebimento do officio n. 3, de 10 de outubro, capeando os cartões modelos 1.003 contendo dados pluviométricos, etc. (officio n. 5.920).

A director geral de Agricultura, remetendo o requerimento de D. Esther Rezende, observadora da estação climatológica de 2

classe especial em Cachoeiro, Estado do Espirito Santo, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saude, etc. (officio n. 5.921).

A observadora da estação de Gironari, accusando o recebimento do officio n. 61, de 4 do corrente, e communicando ter est directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recibos de material, etc. sejam acompanhados de officios das estações para este instituto, etc. (officio n. 5.922).

Ao engenheiro da 6ª Residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil em Barbacena accusando o recebimento do memorandum n. 41, de 5 do corrente, capeando o boletim pluviométrico referente ao mez de outubro findo, cuja remessa agradece (officio numero 5.923).

Ao engenheiro da 10ª Residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil accusa do o recebimento o memorandum n. 21, de 4 do corrente, acompanhado do boletim pluviométrico relativo ao mez de outubro findo, cuja remessa muito agradece (officio numero 5.924).

Communizando a remessa de material, aos observadores das estações de Florianopolis Jardim Botânico, Cayará, Corumbá e Catalão (officios ns. 5.925 a 5.929).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 39 effectuado a favor do Sr. Francisco Libanio de Sá Fortes, etc. (officio n. 5.930).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento na importância de 632\$, das diarias a que fez jus, no mez de agosto a outubro ultimos, o Sr. Francisco Libanio de Sá Fortes, etc. (officio n. 5.931).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, relativamente ao desonito soffrido pelo observador da estação hydrometrica de Cachoeira, etc. (officio n. 5.932).

Ao observador da estação de Cachoeira, referindo se ao officio n. 164 de 31 de outubro e communicando e solicitando providencias ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo (officio n. 5.933).

— Ao director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Allynson F. Carneiro, a importância de réis 35\$895, como observador da estação de C. rralinho (Mem. n. 829-secc).

— Carta ao carregado do expediente da Exposição Internacional, e indo entregar ao portador desta, Sr. Newton Campos, o diploma comemorativo especial, acompanhado da medalha que foi concedida ao director desta repartição pelo Sr. ministro da Justiça.

— Carta ao presidente do Touring Club Italiano, respondendo as cartas referentes ao assumpto de colaboração na edição especial da *Le Vie de Italia*.

— Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Porto Alegre, relativamente ao pagamento de gratificações ao pessoal da estação de Caxias, etc.;

Ao observador da estação de Caxias, informando sobre pagamento;

Ao observador da estação de Laguna, pedindo informar a esta directoria, a chegada ali do inspector Artur de Abreu;

Ao mesmo informando ser lido o portuário o pedido de licença para distinctia pretendente retirar estação, afim de evitar discordias futuras, etc.

Ao observador da estação de Franca, informando que o Dr. Hermínio Silva, em transito para o sul, ira pessoalmente examinar a questão do Sr. Milton Pereira, etc.

Ao observador da estação de J. h. u, enviando rei correio circular elucidando o telegramma do dia 7.

Resumo: 21 officios, um memorandum, uma carta e seis elegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de novembro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 4.319 Afim de que se pos a deliberar sobre o pedido feito pelo 4º escriptuario deste tribunal, Mario Aureliano da Costa Paiva, relativamente ao pagamento das ajudas de custo para preparos de viagem e 1º esabelecimento a que se julga com direito, por ter sido nomeado para aquelle cargo qua do 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, roga vos dignéis de providenciar no sentido de ser informada esta secretaria, para os effeitos do art. 137 da vigente lei da despesa, si o referido funcionario recebeu alguma ajuda de custo no corrente anno.

Reiteiro-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de novembro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.321— Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este tribunal tendo presente o aviso n. 3.324 C, de 16 de outubro proximo findo, com a copia do contracto celebrado em 5 desse mez com a firma Magalhães Travassos & C.º, para execução da reforma e pintura geral do pavilhão grande de dormitorios da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, resolveu, em sessão de 26, ainda de outubro findo, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.318— Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, contra da consignação «Gratificações regulamentares e sub- consignação «Ajudas de custo», do pessoal da verba 7% do orçamento desse ministério para o vigente exercicio, seja paga ao Thesouro Nacional, ao 4º escriptuario deste Tribunal, Benjamin Metrelles, a importância de 158\$300 de indemnização relativa a uma passagem de Porto Alegre a esta Capital, que despendeu quando nomeado para o cargo que ora exerce, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme o incluso talão de empenho n. 105.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.324— Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o aviso deste ministerio numero 284, de 31 de outubro ultimo, remetendo os documentos relativos a concessão que precedeu ao contracto celebrado, em 04 de maio, mez de outubro, entre a Casa da moeda e a firma O. Münich, para fornecimento de 10 000 kilos de discos de cobre e alumínio, e, bem assim, a copia do respectivo contracto, resolveu, em sessão de 12 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, por não constar do processo que tenha sido feito o empenho da despesa decorrente do mesmo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.322 — Comunico vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 163, de 6 de novembro corrente, solicitando a distribuição à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra do credito de 12:128\$568, a certo pelo decr. n. 16.177, de 17 de outubro anterior, destinado ao pagamento de vencimentos a 121 internos do Hospital Central do Exercito, resolveu, em sessão de 12 de novembro findo, ordenar o registro da alludida distribuição.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.325 — Levo ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.200, de 10 de outubro ultimo, relativo ao pagamento pela Delegacia do Theouro Nacional em Londres, da importância d. 175 000,00 francos, equivalentes a 61:77\$3, ouro, ao cambio de 27 d., á firma Louis Labonski & Fils, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, resolveu, em sessão de 22 de outubro citado, recusar registro á despesa em face do disposto no art. 242 do regulamento do Código de Contabilidade e ainda porque: a) não acompanhava o processo a primeira via do empenho; b) não está comprovada a despesa; c) não se faz a prova dos requisitos que justificam fornecimentos sem contracto e com urgencia publica, nos termos da alinea b, art. 246 do regulamento do Código de Contabilidade, justificação apenas allegada no aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.320 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.737, de 31 de outubro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis 200 000\$ para o pagamento do premio a que fez jus a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, com sede nesta Capital e usina em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, nos termos do § 2º do n. 20 do art. 80 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 9 de novembro findo, e que, com a denominação de especial pôde ser legalmente aberto o credito em questão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 26 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe — Alfredo Carlos Wanderley

Em 2 de outubro de 1923, sob a presidencia do respectivo chefe, Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, de accordo com a decisão do mesmo tribunal, em sessão de vinte de junho do corrente anno.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Santos Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (Delegacia do Serviço de Industria Pastoral):

Offícios ns. 562, 565 e 566, de 27 de setembro ultimo, solicitando pagamentos de 410\$, 1:652\$20 e 483\$, aos irmãos Barreto e Carlos Osternack, provenientes de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, durante o mez de setembro

deste anno. — Recusou-se registro porque das ordens de pagamento não constam: o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado e os numeros dos empenhos de despesas.

Offícios ns. 572, 573 e 573, de 29 de setembro e 1º de outubro corrente, pedindo reconsideração da resolução desta delegação que, em sessão de 24 de setembro findo, recusou registro ás despesas de 111\$80, 129\$310, 158\$300, 703\$20, 53\$60, 165\$00, 74\$300, 202\$ e 455\$, de que são credores a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Sigel & Etzel, Maximo & Como, Leopoldo Klum, Estrada de Ferro Sorocabana e Meser & Comp. — Deixou-se de tomar em consideração o pedido, visto não constar das ordens de pagamento o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado e as importancias por extenso; resolvendo-se, outrossim, chamar-se a attenção da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral para que, nas ordens de pagamento se mencione: o nome da estação em que deverá ser effectuado o pagamento, o nome do credor, a importância a pagar por extenso e em algarismos, o numero do empenho, quando se tratar de empenho global ou por estimativa.

Offício n. 374, de 1 de outubro corrente, pedindo pagamento da importância de 17\$200, proveniente de passagens concedidas pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, durante o mez de agosto do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa por não constar da 1ª via da conta o certificado de que as passagens foram fornecidas; devendo ser mencionado nas demais vias da mesma conta as anotações de que o certificado foi passado na primeira via.

Offício n. 558, de 20 de setembro findo, pedindo o pagamento de 22\$670 aos irmãos Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de artigos de expediente, durante o mez de setembro deste anno. — Recusou-se registro á despesa: a) porque da ordem de pagamento não constam o nome da estação onde o mesmo deveria ser effectuado, nem a importância por extenso; b) por não se achar visada nesta delegação a 2ª via do respectivo empenho de despesa.

Serviço de Protecção aos Indios:

Offício n. 277, de 11 de outubro do corrente anno, pedindo o pagamento de 130\$ a D. Luiza Schettler, referente ao aluguel da casa onde funciona a sede da inspeccoria, durante o mez de agosto ultimo. — Recusou-se registro á despesa por não constarem da ordem de pagamento o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado e a importância por extenso.

Fazenda modelo de Criação de Ponta Grossa:

Offícios ns. 149, 150 e 151, de 22 de setembro findo, remetendo processos de concurrencias administrativas para aquisição de sementes, ramas mudas de arvores diversas, du ante o anno corrente e de artigos de pharmacia para o 2º semestre também do corrente anno. — Resolveu-se mandar archivar os documentos constantes das alludidas concurrencias.

Ministerio da Guerra:

5º Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Offício n. 1.105, de 18 de setembro ultimo, pedindo reconsideração da resolução desta delegação que, em sessão de 12 também de setembro findo, recusou registro á despesa de 4\$5\$, proveniente de diarias a que fizeram jus, em agosto ultimo, o major Augusto Vieira da Costa e outros officiaes do mesmo regimento. — Tendo sido satisfeita a exigencia contida na resolução tomada em 12 de setembro findo, no offício n. 1.085, de 8 também de setembro, de-se commando, resolveu-se registrar a despesa da importância de 485\$ 00.

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas Federaes de Antonina:

Offícios ns. 231 e 262 de 8 e 28 de setembro findo, remetendo processos de concurrencias administrativas, para fornecimento de livros e mais objectos de expediente e para carretos de mercadorias. — Converteu-se em diligencia, afim de que sejam annexas as cópias dos avisos que autorizaram a que se procedessem a concurrencias.

Offício n. 261, de 27 de setembro findo, remetendo segunda via de empenho de despesa. — Resolveu-se negar o visto, porque no verso da segunda via de empenho deve constar a declaração de que foi feita a deducção da importância empenhada do respectivo credito e não como se acha.

Ministerio da Justiça e Negocios Intellores:

Serviço de Prophylaxia Rural:

Offício n. 724, de 29 de setembro findo, pedindo reconsideração da resolução de ta delegação que, em sessão de 24 de setembro ultimo, recusou registro á despesa de 640\$200, proveniente de fornecimento e da qual é credor a firma W. Glaser & Filhos. — Attendei-do a que foi satisfeita a exigencia constante da resolução exara a no offício n. 682, de 13 de setembro ultimo, do mesmo serviço, resolveu-se mandar registrar a despesa de 640\$000.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. — Alfredo Carlos Wanderley.
— Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

ACTA N. 27 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Alfredo Carlos Wanderley

Em 9 de outubro de 1923, sob a presidencia do respectivo chefe Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, reuniu-se a delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, de accordo com a decisão do mesmo Tribunal, em sessão de vinte de junho de mil novecentos e vinte e tres, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Santos Filho:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros de Paranaguá:

Offício n. 275, de 3 de outubro corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesas, de numeros 65, 66, 67, 68, 69 e 70 resolveu-se visar unicamente a de n. 69, deixando-se de proceder da mesma forma quanto ás demais, por dependerem de contractos ou ajustes a serem approvados pelo Tribunal de Contas.

Offício n. 283 de 6 de outubro corrente, pedindo pagamento de 314\$400, á Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, proveniente de fornecimento de luz electrica á Escola, nos mezes de abril a setembro ultimos. — Recusou-se registro porque da ordem de pagamento não consta o numero do empenho por estimativa, de accordo com o § 4º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Quinto Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Offício n. 1.135, de 4 de outubro corrente, pedindo novamente pagamento de 6:000\$ a Bernardo Bernardo Pusch, proveniente de obras executadas no quartel do regimento. — Recusou-se registro á despesa, porque da ordem de pagamento, embora satisfazendo ás exigencias anteriores, consta o nome do credor sendo Bernardo Bernardo Pusch, quando deve ser Bernardo Pusch.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Delegacia do Serviço de Povoamento:**

Offício n. 1.148, de 1 de outubro corrente, pedindo pagamento de 142\$216, a Manoel Francisco Corrêa proveniente de diárias a que fez jus durante o mez de setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa:

a) por não constar da ordem de pagamento a importância por extenso a ha se irregularmente escripta;

b) porque da mesma ordem de pagamento não consta o nome da estação onde deverá ser elle effectuado;

c) porque a importância total mencionada na folha enviada deve ser por extenso e em algarismos.

Offícios ns. 1.492 e 1.493, de 3 de outubro corrente, pedindo pagamento de 38\$300 e 92\$, a Cesar Chulz e Max Roesner & Filhos Lda., proveniente de objectos de expediente fornecidos á delegacia, em setembro findo. — Recusou-se registro ás despesas, porque das contas não constam as necessárias classificações nem tamponco os certificados de que o material foi de facto fornecido.

Offício n. 1.494, da mesma data, pedindo pagamento de 36\$, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de fretes, passagens e telegrammas concedidos em agosto ultimo. — Recusou-se registro á despesa porque não consta da ordem de pagamento o nome da estação onde o mesmo deve ser effectuado.

Offício n. 1.520, da mesma data, pedindo reconsideração do acto desta delegacia o que, em sessão de 24 de setembro ultimo, recusou registro ás despesas de 3:477\$000, 5:77\$50 e 1:150\$500, provenientes de fornecimentos feitos ao nucleo colonial Cândido de Abreu e conservação de estradas e construcção de caminhos vicinaes feitos no nucleo colonial Cruz Machado, em agosto ultimo e das quaes são credores Pogorzelski, Fructoso Afonso e Simão Berbiz. — Resolveu-se reconsiderar as decisões anteriores para o fim de serem registradas taes despesas, visto já se acharem archivadas as respectivas segundas via de empenho.

Offício n. 1.521, de 4 de outubro corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegacia que, em sessão de 24 de setembro ultimo, convertera em diligencia o julgamento de um processo de concurrencia administrativa para a fornecimento de objectos de escritorio, a fim de que fosse anexada a cópia do avdo do respectivo ministerio que autorizou a mesma concurrencia. Attendendo a que foi satisfeita a exigencia constante da resolução exarada no offício n. 1.419, de 18 de setembro findo, dessa delegacia, resolveu-se mandar archivar os documentos da concurrencia em questão.

Offício n. 1.555, de 8 de outubro corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegacia que, em sessão de 28 de setembro findo, negara «visto» á 2ª via de empenho para a pagamento dos salarios de um servente da delegacia, que foi dispensado. Negase novamente o «visto» porque a despesa foi empenhada em data posterior á prestação dos serviços.

Inspectoria Agricola do 15º Distrito:

Offício n. 761, de 5 do corrente mez, remetendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de photographias. — Convertera-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser anexada a cópia do aviso ministerial que autorizou a que se procedesse á mesma concurrencia.

Offício n. 1.407, de 3 de outubro corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegacia que recusara registro á despesa de 12\$, proveniente do concerto de um relógio de parede e de que é credora a firma

Kopp & Filhos, resolveu-se, novamente, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a importância por extenso.

Offício n. 1.405, de 1 de outubro corrente, remetendo 2ª via de empenho de despesa, para o fornecimento de merendas aos alumnos da Escola. — Resolveu-se negar o «visto»:

a) porque o empenho foi feito em data posterior á realzação do torneamento;

b) por não se enquadrar na letra b do art. 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pois que não se trata de trabalhos a serem executados por profissionais especializados e sim por estabelecimentos que deverão se incumbir do fornecimento de merendas, devendo, portanto, ter precedido ao referido empenho a necessaria concurrencia administrativa.

Estação Experimental do Trigo de Ponta Grossa:

Offício n. 111, de 6 de outubro corrente, remetendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de diversos artigos. — Resolveu-se mandar archivar o processo de concurrencia.

Serviço de Protecção aos Índios:

Offício n. 281, de 12 de setembro findo, pedindo adeantamento de 3:336\$ a José Maria de Paula, inspector do serviço. — Resolveu-se recusar registro á despesa de 33:336\$, como adeantamento, por exceder á quarta parte dos creditos respectivos, de accordo com o art. 81 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Offícios ns. 330, 325 e 325, de 29 de setembro findo, pedindo reconsideração dos actos desta delegacia em sessão de 24 de setembro ultimo, que recusára registros ás despesas de 849\$, 1:21\$ e 2:886\$, provenientes de fornecimentos feitos á alimentação de indios e pessoal operario em serviço nas povoações indigenas de São Jeronymo e Posto de Indios do Duque de Caxias. — Attendendo-se a que foram satisfeitas as exigencias desta delegacia, resolveu-se mandar registrar as despesas.

Offício n. 312, de 3 de outubro corrente, remetendo segunda via de empenho de despesa. — Resolveu-se negar «visto», por não estar datada, a signada e visada a declaração de deducção no verso do empenho de que se trata sob n. 22.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

ACTA N. 28. — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALISADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1923**Presidência do chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley**

Em 13 de outubro de 1923, sob a presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, reuniu-se a delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de accordo com decisão do mesmo Tribunal, em sessão de vinte de junho do corrente anno.

Foram relatados os seguintes processos pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça.

Juizo Federal na secção do Estado do Paraná.

Offício n. 463, de 10 de outubro corrente, solicitando pagamento de 1:100\$ ao Banco Nacional do Commercio, proveniente dos alugueis do predio onde funciona o *Forum*, relativos aos mezes de agosto e setembro findos. — Resolveu-se recusar registro:

a) porque da ordem de pagamento não consta o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado;

b) por dever constar da mesma ordem de pagamento a importância em algarismos e por extenso;

c) por não constarem das contas as anotações de que o prelo foi o cupado;

d) por não ter sido mencionado, ainda, na ordem de pagamento, o numero do empenho.

Ministerio da Guerra:**5ª Directoria Divisoria de 1ª Tendencia.**

Offício n. 81, de 4 do corrente mez, pedindo adeantamento de 5:00\$ a ser feito ao Sr. 2º tenente Alcides Alcebades Richter, para occorrer ao pagamento com o transporte de roupas da regão, durante o corrente anno. Resolveu-se recusar registro, porque na ordem de pagamento pede-se para que o adeantamento seja feito ao 2º tenente Alcides Alcebades Richter e na informaçã prestada pela Contadoria da Delegacia Fiscal verifica-se que o adeantamento é solicitado pelo major Raul Poito, sem mencionar a quem deve o mesmo ser feito; e mesmo, por já terem sido feitos dois adeantamentos ao referido tenente, conforme consta do C/C de responsaveis sem que houvesse prestado contas do primeiro adeantamento.

5º Regimento da Cavallaria Divisoria:

Offício n. 1.155, de 8 de outubro corrente, pedindo pagamento de 1:377\$040, como adeantamento, ao 1º tenente José Pedro do Costa, para attender ao quantitativo para fardamento de sa gentos, durante o 2º semestre deste anno. — Recusou-se registro porque não consta da folhas que apresentou a necessaria classificaçã.

15º Batalhão de Caçadores:

Offício n. 767, de 1 de outubro, pedindo pagamento de 100\$, ao capitão contador Franklin Victorino da Silva, proveniente de diárias a que teve direito o 2º tenente Ademar de Oliveira Cruz, no mez de setembro findo. — Recusou-se registro á despesa porque da ordem de pagamento não consta a importância por extenso e em algarismos e tambem, por não se acharem as folhas devidamente classificadas.

9º regimento de Artilharia Montada:

Offício n. 377, de 10 de outubro corrente, pedindo pagamento de 30\$, ao Sr. 2º tenente de administração, José Baptista de Carvalho, proveniente de diárias a que teve direito o 1º tenente Ollindo Dénys. — Recusou-se registro á despesa;

a) porque da ordem de pagamento não consta a verba por onde deve correr a despesa;

b) porque da mesma ordem de pagamento não consta o nome da Estação onde deverá ser effectuado o mesmo;

c) por não ter sido a folha devidamente classificada.

Ministerio da Agricultura:**Delegacia do Serviço de Povoamento:**

Offício n. 1.579, de 10 de outubro corrente, solicitando o adeantamento da importância de 14:000\$ a Ricardo Biscucola, administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, para pagamento das filhas de operarios e de trabalhos executados por ta efia, durante os mezes de outubro a dezembro deste anno. — Resolveu-se mandar registrar a despesa de 14:000\$000.

Offício n. 1.585, de 11 de outubro corrente, pedindo pagamento da importância de 232\$100, a Villa & Comp., proveniente de fornecimento de alimentação e transportes de desembarque de imigrantes e suas bagagens em Paranaguá. — Recusou-se registro por não ter sido a conta devidamente classificada.

Offício n. 1.578, de 10 de outubro corrente, remetendo a primeira via do empenho n. 2 e pedindo que o saluo existente seja revertido ao empenho n. 10, cuja segunda via se acha archivada nesta Delegacia.

gação. — Resolveu-se não tomar conhecimento:

a) porque o saldo não pôde reverter ao empenho e sim ao crédito receptivo;

b) porque a primeira via do empenho número 2 não está de acordo com a segunda via, que se acha arquivada;

c) porque consta da primeira via do referido empenho a data de aração de haver sido feita a dedução da importância empenhada do respectivo crédito em 10 de outubro quando de se receber o janeiro.

Offícios ns. 1.593 e 1.594, de 11 de outubro corrente, pedindo pagamento das importâncias de 1:43:32 e 1:00:00 para atender a despesa com o pessoal das estações nucleos colonias Senador Corrêa e Cardo de Abreu, relativas ao mez de setembro findo. — Recusou-se registro porque das ordens de pagamento não consta o numero de cedulas a serem pagas, como determina a segunda parte da alinea a, do art. 268 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Offícios ns. 1.599 e 1.600, de 11 de outubro corrente, pedindo pagamentos de R\$ 3:166 4/6 e 2:33 5/50, a Jos. Hauer Junior & comp. e Pogorzelski & Skowron, provedores de fornecimento de material de expediente fornecido ao nucleo colonial Cardo de Abreu nos mezes de agosto e setembro ultimos. — Recusou-se registro porque das contas não consta a classificação devidamente formulada.

E cola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 1.413, de 9 de outubro corrente, pedindo pagamento a South Brazilian Railways C Ltd., proveniente de fornecimento de luz electrica á Escola, no mez de setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa:

a) porque da ordem de pagamento não constam a importância por extenso nem tampouco a consignação e sub-consignação por onde deverá correr a despesa;

b) porque não ter sido devidamente feita a classificação da conta.

Officio n. 1.415, de 13 de outubro corrente, pedindo pagamento de 1:16 \$ 00 á Jos. Fontana, pelo fornecimento de merenda aos alunos durante o mez de setembro findo. — Dixo-se de tomar conhecimento por não ter sido visada a segunda via de empenho n. 5 pelos motivos constantes da resolução exarada no n. 1.405, de 1 de outubro corrente.

Serviço de proteção aos Indios:

Officio n. 327, de 9 de outubro corrente, pedindo reconsideração do acto da delegação que, em sessão de 28 de setembro findo, recusou registro á despesa de 13.000, proveniente do aluguel da casa onde funciona a sede da Inspectoria. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigências constantes da resolução exarada no offcio n. 197, de 12 de julho ultimo do mesmo serviço, resolveu-se reconsiderar a decisão ante o fim de se mandar registrar a despesa alludida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

8° — Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Offícios ns. 23 e 426 de 6 de outubro corrente, pedindo pagamentos de 121\$50, 92\$00, 71\$00 e 10\$000, á Cesar Schulz e Placido e Silva & Comp. Limitada, provedores de fornecimentos de material de expediente de escriptorio, no vigente exercicio. Recusou-se registro pelos seguintes fundamentos:

1° por não constarem das ordens de pagamentos as importancias por extenso;

2° por deverem constar das segundas vias das contas as annotações de que os certificados foram passados nas primeiras vias das mesmas;

3° porque as classificações nas contas não foram regularmente feitas.

Nad m. havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

Additamento ao expediente de 17 de outubro de 1923

Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 474 — Para que esta delegação possa apreciar o incluso processo de concorrência administrativa, que veio junto ao vosso offcio n. 761, de 4 do corrente mez, torna-se necessario que seja annexa ao processo, cópia do aviso que autorizou a que se procedesse á mesma concorrência.

— Sr. delegado do Serviço de Povoa-

mento: N. 475 — Tendo presentes vossos offcios ns. 1.492 e 1.493, de 3 de outubro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva effectuada em 9 do citado mez, resolveu recusar registro ás despesas de 38\$500 e 92\$, por não se acharem as contas devidamente classificadas nem constar das mesmas a declaração de haver sido o material recebido.

N. 476 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso offcio numero 1.494, de 3 de outubro corrente, resolveu, em sessão effectuada em 9 do citado mez, recusar registro á despesa de 363\$900, por não constar da ordem de pagamento o nome da estação onde o mesmo deverá ser feito.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices:

N. 477 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso offcio numero 1.407, de 3 de outubro corrente, resolveu recusar registro, novamente, á despesa de 12\$, proveniente do concreto de um relógio de parede dessa escola, por não constar da ordem de pagamento a importância por extenso.

N. 478 — Tendo presente vosso offcio n. 1.405, de 1 de outubro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 9 do referido mez, resolveu negar visto ao empenho de despesa n. 5 (segunda via), pelos motivos seguintes:

1°, porque foi feito o empenho em data posterior á realização do fornecimento;

2°, por não se enquadrar a natureza da despesa na alinea b, do art. 246 do Regulamento de Contabilidade Publica, pois não se trata de trabalhos a serem effectuados por profissionais especialistas e sim por estabelecimentos, nesta Capital, que poderão incumbir-se do fornecimento de merenda: devendo, portanto, ter precedido ao referido empenho, a concorrência administrativa.

— Sr. delegado federal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 479 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo relativo ao adiantamento da importância de réis 33:336\$, solicitado a essa Delegação Fiscal pelo Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios em offcio n. 281, de 12 de setembro ultimo, resolveu, em sessão effectuada em 9 deste mez, recusar registro á referida despesa por exceder á importância a adiantar a quarta parte do respectivo credito (artigo 84, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923).

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 50

Aos 17 dias do mez de outubro de 1923, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos e José Alcides Bonenti, delegados, servindo o ultimo de secretario, foi aberta a sessão, e julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Offícios ns. 232, 257, 259 e 260, respectivamente de 3 e 4 do corrente mez, do Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões, requisitando pagamento de diversas contas, das importancias de 279\$440, 5:313\$400, 230\$400 e 269\$800, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo aprendizado. — A delegação recusou registro a essas despesas, pelos fundamentos correspondentes do parecer.

Officio n. 254, de 1° de outubro corrente, do Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões, requisitando pagamento de 158\$250, de diarias dos alumnos do mesmo aprendizado. — Foi resolvido que seja devolvida a folha referente ás alludidas diarias, de accordo com o parecer.

Officio n. 1.369, de 29 de setembro ultimo, da Inspectoria Agrícola do 17° districto, solicitando pagamento da folha dos aradores da referida inspectoría, correspondente a setembro citado, na importância de 960\$000. — Foi ordenado o registro da despesa de 960\$000.

Offícios ns. 27, de 5 de abril, 47, de 17 de maio e 94, de 25 de setembro, do corrente anno, do posto fiscal em São Gabriel, pedindo pagamento do aluguel da casa occupada em março do corrente anno, pelo Destacamento Fiscal de Repressão de Contrabando, na importância de 50\$000. — Foi ordenado o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 110 D, de 13 do corrente mez, da 5ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando pagamento de 300\$, a Angelo M. La Porta, de aluguel do mez de setembro ultimo, da casa occupada pela referida fiscalização. — Foi ordenado o registro da despesa de 300\$000.

Officio n. 144, de 8 do corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, pedindo pagamento de 600\$ a Anaurelino Soares. — Foi ordenado o registro da despesa de 600\$000.

Offícios ns. 491 e 524, de 17 de setembro e 9 de outubro do corrente anno, da Alfandega de Livramento, pedindo pagamento a Pedro Bisso, da importância de 280\$000. — Foi recusado registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 1.456, de 13 do corrente mez, da Inspectoria Agrícola do 17° districto, sobre anulação de parte de um empenho de 2:500\$, feito para transportes e passagens. — A delegação resolveu que se officie á referida inspectoría, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.376, de 15 do corrente mez, da 3ª Direcção de Intendencia Divisoria, solicitando pagamento da importância de 401\$400 a Companhia de Navegação Arnt. — Foi resolvido converter o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

Officio n. 1.374, de 15 do corrente mez, da 3ª Divisão de Intendencia Divi-

sionaria, pedindo pagamento de réis 1:100\$400, á viúva J. L. da Silva & Comp. — Foi ordenado o registro da despesa de 1:100\$400.

Offício n. 1.319, de 4 do corrente mez, da 3ª Direcção de Intendencia Divisoria, remetendo segunda via do empenho a favor de Carlos Julio Becker, na importancia de 32:650\$000. — Foi resolvido que seja «visada» a citada guia de empenho.

Offício n. 1.375, de 15 de outubro de 1923, da 3ª Direcção de Intendencia Divisoria, remetendo prets para retirada do quantitativo para as diversas massas relativo ao 4º trimestre corrente anno. — Foi recusado o registro de accôrdo com o parecer.

Offício sem numero, de 10 do corrente mez, da 8ª Companhia de Metralhadora Pesada, pedindo adeantamento de 544\$750, para despesas com as diversas massas relativas ao 4º trimestre corrente. — Foi ordenado registro do adeantamento de 544\$750.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, ficando marcada a seguinte para o proximo dia 19 do corrente mez. E, para constar, eu, José Alcides Bonenti, delegado servindo de secretario lavrei a presente acta, que todos assignam. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti.*

ACTA N. 51

Aos 19 dias do mez de outubro de 1923, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, Dr. Jayme Rosa e José Alcides Bonenti, delegados, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão e julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Offícios ns. 180 e 181 de 30 de julho e 229 e 230, de 19 de setembro do corrente anno, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, pedindo pagamento de diversas facturas a J. O. Rentzsch & Comp., Carlos Julio Becker & Comp. e Portinho de Souza. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 265, de 5 do corrente mez, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, pedindo pagamento de réis 1:696\$800, a Portinho de Souza. — Foi recusado o registro de accôrdo com o parecer.

Offício n. 258, de 3 do corrente mez, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, requisitando o pagamento de 471\$283, a Amelia Maria Baptista. — Foi recusado o registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Offícios ns. 220 e 221, de 10 de setembro ultimo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, solicitando reconsideração do acto desta delegação, que negou registro ás despesas de 1:073\$600, 646\$800 e 1:113\$541, respectivamente, de fornecimentos feitos por Victorio C. Brustatori, Valesio Ferreira Bicca e Amelia Maria Baptista. — Foi mantida a decisão anterior, por subsistirem os fundamentos que o determinaram.

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Offício n. 803, de 18 do corrente, da Alfandega de Porto Alegre, e n. 742, de 27 de setembro ultimo, da mesma alfandega, pedindo pagamento de 116\$400, á Companhia Fiat Lux, proveniente de fornecimento de luz em agosto proximo

findo. — Foi ordenado o registro da despesa de 116\$400.

Offício n. 1.264, de 4 do corrente mez, da administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 308\$ a Souza & Barros. — Foi ordenado o registro da despesa de 308\$000.

Offício n. 986, de 2 do corrente, da Alfandega de Pelotas, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 33 a 35. — A delegação resolveu que sejam «visadas» as alludidas vias de empenhos.

Offícios ns. 979 e 988, de 29 de setembro e 2 de outubro do corrente anno, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 32 e 36. — Foi resolvido que sejam visados os referidos empenhos.

Offício n. 1.274, de 5 do corrente mez, da administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo a 2ª via do empenho n. 45. — Foi resolvido recusar o visto á referida via de empenho.

Offícios ns. 404 e 413, de 9 e 13 do corrente mez, da Alfandega de Uruguayana, pedindo pagamento de 1:000\$ e 60\$ a Adolina Severo Carneiro Monteiro e B. M. Barbard. — Foi ordenado o registro dessas despesas.

Offício n. 628, de 28 de setembro ultimo, da Alfandega do Rio Grande, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 21 e 22. — Foi ordenado o visto nos citados empenhos.

Offício n. 223, de 26 de setembro ultimo, da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 49 a 51. — Foi resolvido que sejam visadas as referidas guias de empenho.

Offício n. 784, de 10 do corrente mez, da Alfandega de Porto Alegre, solicitando pagamento de 104\$400 á Companhia Fiat Lux. — Foi resolvido que seja registrada a despesa de 104\$400.

Offício n. 139, de 29 de setembro ultimo, do Serviço de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas, pedindo pagamento de 467\$800 á Companhia Fiat Lux. — Foi ordenado o registro da despesa de 467\$800.

Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Processo de prestação de contas de adeantamento de 13:986\$808, feito ao commando do 7º batalhão de caçadores, para as despesas com as diversas massas no 3º trimestre do corrente anno. — Em face do parecer, a delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adeantamento citado.

Offício n. 609, de 18 do corrente mez, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, remetendo o processo de prestação de contas do adeantamento de 1:334\$, feito para attender ás despesas de diversas massas, no 3º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu que o processo baixe á delegacia fiscal, para os fins indicados no parecer.

Offício n. 604, de 17 do corrente, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, solicitando adeantamento de 82:500\$000. — Foi resolvido que seja convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 1.405, de 15 do corrente mez, do 7º regimento de infantaria, pedindo indemnização ao Cofre do Conselho Economico do regimento, das despesas feitas com as diversas massas no 3º trimestre do corrente anno, na importancia de 923\$375. — Foi ordenado o registro da despesa de 923\$375.

Offício n. 656, de 11 do corrente mez, da Alfandega do Rio Grande, remetendo

as primeiras vias de diversos prets, do 8º regimento de cavallaria independente, já liquidados pela mesma alfandega. — Foi resolvido devolver os citados prets á Alfandega do Rio Grande, por ignorar-se para que fim foram remetidos a esta delegação, em face das declarações constantes do parecer.

Offício n. 301, de 2 do corrente mez, do Hospital Militar de Bagé, remetendo folhas de vencimentos das praças addidas e aggregadas á secção de enfermeiros, relativas a setembro, na importancia de 5:399\$662. — Foi resolvido que sejam devolvidos ao Hospital Militar de Bagé, para que as encaminhe á autoridade competente, e no caso é o delegado fiscal, visto tratar-se de despesa cujo registro é a posteriori. Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão, ficando marcada a seguinte para o proximo dia 22 do corrente. E, para constar, lavrei a presente acta, eu, José Alcides Bonenti, servindo de secretario, a qual vae assignada por todos. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 52

Aos 22 dias do mez de outubro de 1923, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, este ultimo servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Offício n. 900, de 17 do corrente mez, da delegacia do Serviço de Industria Pastoral, solicitando pagamento de 150\$ a Souza & Barros. — Foi ordenado o registro da despesa.

Offício n. 224, de 29 de setembro ultimo, da Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Pelotas, pedindo pagamento de 180\$125 á The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited. — Foi ordenado o registro da despesa.

Guias de empenhos ns. 120 e 121, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões. — Foram visadas as guias alludidas.

Offícios ns. 180 e 181, de 30 de julho e 229 e 230, de 19 de setembro do corrente anno, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões pedindo pagamento na importancia total de 5:682\$250 a Carlos Julio Becker e outros. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Guias de empenhos ns. 7 e 114 a 119, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões. — Foram visadas as guias ns. 114 a 199 e negado o visto á de n. 7, de accôrdo com o parecer.

Guia de empenho n. 40, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral. — Foi visada a referida guia.

Offício n. 899, de 17 de outubro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pedindo pagamento de 302\$800 a Adolpho Aita & Comp. — Foi ordenado o registro da despesa.

Offício n. 88, de 26 de setembro findo, da Inspectoria do Serviço de Vigilancia Vegetal, pedindo pagamento a Meira & Comp., da quantia de 197\$500. — Foi ordenado o registro.

Offício n. 246, de 24 de setembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, remetendo as guias de

Empenho ns. 6 e 108 a 111. — Foram visadas as guias ns. 108 a 111 e recusado o visto á de n. 6, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 268, do mesmo aprendizado agrícola, remetendo as 2^{as} vias das guias de empenho ns. 8 a 10. — Foi recusado o visto, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Remessa das 2^{as} vias das guias de empenho ns. 39 e 40, do Patronato Agrícola Visconde da Graça. — Foram visadas as citadas guias de empenho.

Officio n. 1.205, de 17 de outubro corrente, da Inspectoria Geral dos Bancos, pedindo pagamento de 90\$100 a Barcellos, Bertaso & Comp. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 231, de 15 do mez corrente, pedindo pagamento de 808\$780 a Tretow Nolle & Comp. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 230, de 15 do corrente mez, do mesmo patronato, pedindo pagamento de 5:743\$36 á Companhia Fiação e Tecelidos Peloense. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para que sejam solicitados os esclarecimentos de que trata o parecer.

Officio n. 1.333, de 18 do corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul pedindo pagamento a Barcellos Bertaso & Comp., da quantia de 6:33\$500. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officios ns. 1.264 e 1.299, de 4 e 10 do corrente mez, pedindo pagamento de 480\$ e 173\$500 a José Rossari. — Foi recusado o registro á despesa de 173\$500 e ordenado o registro de 480\$000.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 528, de 13 do corrente mez, da Alfandega de Livramento, remetendo prets de diversas massas da 3^a Brigada de Cavallaria, relativos ao 4^o trimestre do corrente anno. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.402, de 15 do corrente mez, do 7^o Regimento de Infantaria, pedindo adiantamento de 28:398\$725, de diversas massas relativos ao 4^o trimestre do corrente anno. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 366, de 13 do corrente mez, do 13^o Regimento de Cavallaria Independente, pedindo pagamento de 20:554\$125, de diversas massas, relativos ao 4^o trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Officio n. 799, de 15 do corrente, do Commando do 5^o Regimento de Artilharia Montada, remetendo prets de massas dos 1^o e 2^o trimestres, solicitando pagamento como indemnização ao cofre do regimento. — Foi recusado o registro, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.326, de 6 do corrente mez, da 3^a Direcção de Intendencia Divisoria, pedindo pagamento de 73\$080 a Chaves & Almeida. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 604, de 17 de outubro corrente, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, solicitando adiantamento de réis 82:500\$000. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 1.341, de 18 do corrente, da 3^a Direcção de Intendencia Divisoria, pedindo pagamento de 2:358\$300

a Ely & Comp. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.342, de 18 do corrente, da 2^a Direcção de Intendencia Divisoria, pedindo pagamento de 4:240\$ á Casa de Correção de Porto Alegre. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 719, de 2 de outubro corrente, do Commando do 8^o Regimento de Infantaria, pedindo adiantamento de 26:773\$500 para despesas de diversas massas do 4^o trimestre. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 763, de 15 do corrente mez, do 8^o Batalhão de Caçadores, pedindo seja indemnizado o cofre do batalhão na importância de 13:773\$500, relativo ás massas do 3^o trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro da despesa.

Officio n. 762, de 15 do corrente mez, do 8^o Batalhão de Caçadores, pedindo adiantamento de 13:773\$500, para atendimento das despesas com as massas do 4^o trimestre. — Foi ordenado o registro da despesa. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, ficando marcado o dia 24 para a proxima reunião. E, para constar, eu, Jayme Rosa, Delegado, servindo de secretario, lavrei a presente acta que fica assignada por todos. — Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.

ACTA N. 53

Aos 24 dias do mez de outubro de 1923, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo este como secretario, e todos como membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio da Alfandega do Rio Grande, remetendo a 2^a via da guia de empenho n. 23, na importancia de 1:570\$. — A delegação resolveu visar a guia de accôrdo com o parecer.

Officio n. 272, de 10 de outubro corrente, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, a que pertence o Instituto Astronómico e Meteorológico, pedindo pagamento de 20:000\$. — A delegação, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro da despesa de 20:000\$, de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 972, de 28 de setembro findo, da Alfandega de Pelotas, remetendo as provas da concorrência administrativa para fornecimentos áquella repartição, na importancia de 1:110\$358. — A delegação, de accôrdo com o parecer supra, resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata.

Officio n. 213, de 14 de setembro findo, da Inspectoria de Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo as segundas vias das guias de empenho ns. 40 e 46, digo officio n. 237, de 13 de outubro corrente daquella inspectoría, remetendo, rectificado, o engano verificado, as guias referidas, na importancia total de 1:252\$900. — A delegação, reconsiderando sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 662, de 16 de outubro corrente, da Alfandega do Rio Grande, restituindo as facturas na importancia de 4:275\$330, de J. M. Garcia & Comp., Limitada, que acompanharam o officio numero 592, de 1 do corrente, desta delegação. — De accôrdo com o parecer, a delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 111 D, da Inspectoria Federal das Estradas, devolvendo a conta de Thurnmann & Gorja, digo, restituindo a conta daquella firma, devolvida por esta delegação, com o officio n. 563, de 14 de setembro findo. — A delegação, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro da despesa de 733\$, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.260, da Delegacia Regional dos Bancos, de 23 de outubro corrente, remetendo a 2^a via da guia de empenho n. 63, na importancia de 125\$, a Barcellos, Bertaso & Comp. — A delegação resolveu visar a referida guia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 81, de 23 de outubro corrente, da Estação Experimental, para secção de vegetaes saccharinos e oleaginosos, de Conceição do Arroio, pedindo adiantamento de 25:000\$. — A delegação ordenou o registro do referido adiantamento.

Ordem da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de 4 do corrente, concedendo á Delegacia Fiscal, neste Estado, o credito de 15\$, papel, para pagamento de restituição ao Dr. Caio Nunes de Carvalho. — A delegação ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Conta de Barcellos, Bertaso & Comp., de fornecimentos feitos á Delegacia Fiscal, na importancia de 1:948\$. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 920, de 23 de outubro de 1923, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 838\$ de diarias do pessoal. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 70, da Estação Experimental para Seleção de Vegetaes Saccharinos e Oleaginosos, de Conceição do Arroio, juntando a 2^a via de empenho, numero 2, relativo ao credito por adiantamento de 25:000\$, para despesas de installação da mesma estação. — A delegação resolveu visar as guias de empenho.

Officio n. 916, de 20 de outubro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pedindo pagamento da quantia de 490\$, de transporte ao auxiliar-technico Francisco de Andrade Neves, relativo a setembro findo. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 272, da Alfandega de Uruguayana, de 25 de setembro findo, pedindo pagamento, digo, acompanhando o pedido de pagamento de 45\$845 da Brasil Great Southern Railway Comp. & Extensions Ltd. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Requerimento do 2^o escriptuario da Delegacia Fiscal José Joaquim de Paula Netto, pedindo pagamento de 30\$, de transporte em serviço da delegacia. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Guia de empenho n. 69, da Delegacia Fiscal, para ser visado o empenho global do saldo para despesas no corrente anno. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 77, de 20 de março do corrente anno, do Aprendizado Agrícola da

São Luiz de Missões, acompanhando o processo a que se referem as guias de empenhos ns. 11, 13 e 16, de 19 de março, bem como as de ns. 9, 10 e 12. — A delegação resolveu devolver as guias números 11 e 13 e recusar o visto às de ns. 9, 10, 12 e 13, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Offício n. 336, da 3ª brigada de artilharia, de 16 de outubro corrente, remetendo pret para o pedido de diversas massas no 4º trimestre do corrente anno e balancetes relativos ao 3º trimestre. — A delegação recusou registro ao adiantamento, pelos fundamentos constantes do parecer.

Offício n. 615, de 19 de outubro corrente, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, para recebimento de 230\$ e réis 1:104\$ para despesas do 4º trimestre. — A delegação ordenou o registro da despesa de 1:334\$, de acordo com o parecer.

Offício n. 614, de 19 de outubro corrente, do Arsenal de Guerra desta Capital, remetendo balancete com 46 documentos de despesa, por conta do adiantamento de 30:000\$ feito pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu que seja o processo encaminhado à delegacia fiscal, para os fins de que trata o parecer.

Offício n. 514 A, de 6 de setembro findo, do 9º regimento de cavalaria independente, remetendo 11 balancetes de diversas massas adiantadas àquella unidade. — A delegação resolveu que o processo seja enviado à Alfandega de Pelotas para os fins de que trata o artigo 263 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Offício n. 539, de 17 do corrente, da Alfandega de Livramento, enviando a demonstração da receita e despesa das massas do 1º trimestre do corrente anno, do 6º regimento de cavalaria independente, de Alegrete. — A delegação resolveu devolver o processo à Alfandega de Livramento, para os fins indicados na ultima parte do parecer.

Offício n. 540, da Alfandega de Livramento, de 17 do corrente, enviando prets para adiantamentos de massas solicitadas pelo 6º regimento de cavalaria independente, de Alegrete. — A delegação resolveu devolver os incltos prets à Alfandega de Livramento, visto como só por processo de indemnização poderão ser satisfeitas as massas do 2º trimestre. Declare-se, outrossim, à Alfandega de Livramento, que deve scientificar ao commando do 6º regimento de cavalaria independente, que deve se dirigir directamente à delegacia fiscal e não esta delegação, sem se utilizar dessa alfandega, como intermediaria.

Offício n. 1.370, de 22 de outubro corrente, da 3ª Região Militar, remetendo a 2ª via da guia de empenho n. 35, de 177:000\$ a favor de Abramo Eberle & Comp., para material. — A delegação recusou o visto ao empenho de que se trata, de acordo com o parecer.

Offício n. 1.373, da 3ª Região Militar, pedindo informações sobre si foi accedido o empenho de 177:000\$ relativos ao pagamento a Abramo Eberle & Comp. — A delegação resolveu responder à solicitação, de acordo com o parecer.

Offício n. 1.355, de 19 de outubro corrente, da 3ª Região Militar, remetendo a 1ª via da conta de Edmundo Dreher & Comp., acompanhada do empenho numero 22, de 19 de junho ultimo. — A

delegação resolveu recusar o registro da despesa de que se trata, de acordo com o parecer.

Offício n. 1.368, de 22 de outubro corrente, da 3ª Região Militar, remetendo a 1ª via da conta do jornal A Federação. — A delegação resolveu ordenar o registro da quantia de 130\$000.

Offício n. 596, de 20 de outubro corrente, da Comissão da Carta Geral do Brasil, solicitando pagamento de réis 4:996\$050. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que seja junto ao processo, por cópia, a ordem que deu conhecimento à Carta Geral de haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica accedido a troca dos termos da dotação orçamentaria. Prestação de contas do adiantamento de 15:561\$100, feitos ao Quartel General da 3ª Região Militar para as despesas do 3º trimestre com as diversas massas. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento de réis 15:561\$100 feito ao Quartel General da 3ª Região Militar, de acordo com os fundamentos do parecer.

Offício n. 72, da Inspectoria dos Portos, Rios e Canaes, do Rio Grande do Sul, de 14 de setembro findo, pedindo pagamento de 7:000\$ à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de 7:000\$000.

Offício n. 531, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 23 do corrente, pedindo transferencia de 10:000\$ do empenho de 35:000\$ feito na verba 18ª, sub-consignação «Expediente da Secretaria da Repressão», que foi excessivo, conforme representou a 1ª Contadoria. — A delegação resolveu mandar proceder a anulação solicitada e «visar» a guia de empenho n. 68.

E, para constar, eu, Jayme Rosa, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que fica assignada por todos. — Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.

ACTA N. 54

Aos 26 dias do mez de outubro de 1923, ás 14 horas, reunidos na sala das sessões da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, foi pelo chefe declarada aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Offício n. 239, de 19 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, de Pelotas, pedindo pagamento pela Alfandega daquella cidade da quantia de 2:147\$, a Guerreiro & Comp. — A delegação ordenou o registro da despesa, de acordo com o parecer.

Offício n. 237, de 17 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, de Pelotas, pedindo pagamento pela Alfandega de Pelotas, da quantia de 600\$ a Tristão Borba. — A delegação ordenou o registro da despesa daquella importancia (600\$000).

Offício n. 236, de 17 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, pedindo pagamento pela Alfandega de Pelotas, da quantia de réis 2:275\$300 a M. Nogueira & Comp. — A delegação recusou registro a despesa de que se trata, pelos fundamentos do parecer.

Offício n. 234, de 17 de outubro corrente, do Patronato Visconde da Graça, de Pelotas, remetendo a 2ª via do pedido feito a M. Nogueira & Comp., sob numero 41, para o devido empenho. — A delegação resolveu visar a referida guia n. 41.

Offício n. 238, de 19 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhando as segundas vias dos pedidos feitos a Tristão Borba e Guerreiro & Comp., sob ns. 42 e 43, respectivamente. — A delegação resolveu visar as guias de empenho ns. 42 a 43.

Offício n. 304, de 20 de outubro corrente, do commandante do contra-torpedeiro Amazonas, pedindo pagamento pela Delegacia Fiscal da importancia de 9:809\$830, a Provenzano & Sanchaz. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Offício n. 299, de 20 de outubro corrente, do commandante do contra-torpedeiro Amazonas, enviando as segundas vias dos pedidos numeros 1 a 12, referentes a despesa de 9:809\$830. — A delegação resolveu visar as guias de empenho numeros 1 a 12.

Offício sem numero, de 22 de outubro corrente, do encarregado do serviço de sondagens de Carvão de Pedra e Petroleo no Rio Grande do Sul, pedindo registro para adiantamento de 3:000\$000, para pagamento de pessoal. — A delegação resolveu visar a guia de empenho e recusar o registro do adiantamento, por não ter sido este requisitado a autoridade competente, na forma do artigo 267 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Offício sem numero, de 22 do outubro corrente, solicitando registro para o 3º adiantamento de 5:000\$000 para despesas com material. — A delegação resolveu visar a guia de empenho e recusar o registro ao adiantamento, por não ter sido requisitado a autoridade competente, na forma do art. 267, do Código de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Offício n. 230, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, de Pelotas, da quantia de 6:746\$250 à Companhia Fiação e Tecidos Pelotense. — A delegação recusa registro a despesa, de 6:746\$250, de que se trata, pelos fundamentos do parecer.

Offício n. 1.374, de 26 de outubro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo as segundas vias dos pedidos numeros 46, 47 e 48, das importancias de 50\$000, réis 85\$000 e 1:760\$000, de material fornecido por Barcellos, Bertaso & Comp. Souza & Barros e E. F. Schmeling, àquella administração. — A delegação resolveu visar as guias de empenhos numeros 46 a 48.

Offício n. 32, de 18 de outubro corrente, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento pela Alfandega do Rio Grande, das contas de 168\$000 a Companhia Telephonica Rio-Grandense; 60\$000 a Administração do Porto do Rio Grande e de réis 8\$000 a mesma administração. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Requerimento de «S. A. Casa Pratt» pedindo pagamento de 2:100\$000. — A delegação ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Offício n. 837, do Collegio Militar de Porto Alegre, de 22 de outubro corrente, remetendo *prets* relativos ao 4º trimestre do corrente anno, solicitando pagamento das massas. — A delegação ordenou o registro da despesa de réis 5:005\$000.

Offício n. 1.375, de 15 de setembro corrente, da 3ª Região Militar, remetendo *prets* de diversas massas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de 9:043\$750 de que trata o parecer.

Offício n. 1.371, da 3ª Região Militar, remetendo a folha de costuras na 2ª quinzena do corrente mez, na importância de 1:026\$800, solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal. — A delegação ordenou o registro da despesa de accôrdo com o parecer.

Offício n. 1.006, de 20 de outubro corrente, da 1ª Brigada de Cavallaria, remetendo as guias de empenho numeros 6 a 12, os *prets* para adiantamentos do 4º trimestre, de numeros 2 a 8. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de 2:702\$800, e visar as guias de empenhos, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 796, do 8º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de 272\$208, de quantitativos do 2º trimestre. — A delegação ordenou o registro da despesa de 272\$208.

Offício n. 596, de 17 de outubro corrente, do 2º Regimento de Cavallaria Independente, remetendo os *prets* de diversas massas do 4º trimestre. — A delegação recusou registro ao adiantamento solicitado, pelos fundamentos apresentados e também por não terem sido cumpridas as exigencias do artigo 267, e letras e 268 alíneas e parágraphos do regulamento.

Offício n. 1.007, de 20 de outubro corrente, pedindo indemnização de despesas feitas no 3º trimestre do corrente anno, na importância de 135\$920. — A delegação ordenou o registro da despesa como indemnização aos cofres da 1ª Brigada de Cavallaria, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 596, de 20 de outubro corrente, da Comissão da Carta Geral do Brasil, remetendo folha de gratificação do mez de setembro findo, solicitando registro de 4:996\$050. — A delegação recusou registro á despesa por ter sido requisitado pagamento de quantia inferior a devida.

Offício n. 1.387, de 24 de outubro corrente, da 3ª Região Militar, remetendo a 1ª via da conta do Arsenal de Guerra, na importância de 3:320\$000, solicitando pagamento. — A delegação ordenou o registro da despesa, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 657, de 11 de outubro corrente, da Alfandega do Rio Grande, restituindo informados, os balancetes do Hospital Militar do 8º Regimento de Cavallaria Independente de Bagé, que acompanharam o officio n. 456, de setembro findo, desta delegação. — Pela delegação foi resolvido devolver o processo á Alfandega do Rio Grande, para que seja observado o disposto no art. 903, do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Offício n. 135, de 22 de outubro corrente, da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caxias, consultando se foi registrado em sessão de

17, o credito de 25:000\$000 e distribuído á delegacia Fiscal, por conta da verba 16, Ensino Agronomico. A delegação, a vista do parecer, resolveu responder afirmativamente. E, por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão, ficando marcada a proxima para o dia 29, lavrando-se a presente acta que fica assignada por toda delegação. — Eurico Franco Ribeiro. — Alberto Cardoso de Mattos. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.

ACTA N. 55

Aos 29 dias do mez de outubro de 1923, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos á julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Offício n. 1.373, de 27 de outubro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo a 2ª via do empenho n. 53, da importância de 4:166\$224; a delegação resolveu visar a referida guia.

Offício n. 1.374, de 27 de outubro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo a 2ª via da guia do empenho de n. 54, na importância de 31:281\$717; a delegação resolveu visar a guia de que se trata.

Offício n. 1.375, de 27 de outubro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo a 2ª via da guia de empenho n. 55, da despesa de 6:465\$610; a delegação resolveu visar a guia em questão.

Offício n. 1.376, de 27 de outubro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, remetendo a 2ª via da guia de empenho n. 56, da despesa de 1:985\$975, para despesas extraordinarias; a delegação resolveu visar a guia alludida.

Offício n. 84, de 24 de outubro corrente, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, remetendo as 2ªs vias das guias de empenho ns. 33, 34 e 35; a delegação resolveu visar as guias de numeros 33 a 35.

Offício n. 85, da Fiscalização do Porto do Rio Grande, fazendo diversas considerações sobre registros de despesas de que pede reconsideração e juntando a 1ª via do empenho n. 39, de carvão fornecido á mesma fiscalização, na importância de 660\$000. — A delegação ordenou o registro da despesa de que se trata o respondeu a consulta na forma indicada no parecer.

Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Offício n. 1.386, de 24 de outubro corrente, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, acompanhado de uma conta do Horacio Faltori, de trabalhos executados para a 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, de 9:157\$290. — A delegação ordenou o registro da citada despesa de accôrdo com o parecer.

Offício n. 534, de 23 de outubro corrente, do 6º Regimento de Cavallaria Independente, enviando a 2ª e 3ª vias do empenho da despesa de 2:754\$080. — A delegação resolveu visar a 2ª via e devolver a 3ª, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 727, do 2º Grupo de Artilharia a Cavallo, restituindo as 2ª e 3ª vias das guias de empenho n. 10, de ferragem, ferragem, etc., enviando igualmente *prets* para adiantamento de 10:220\$000,

para despesas do 4º trimestre corrente. — A delegação resolveu visar a 2ª via do empenho e recusar o registro ao adiantamento de 10:220\$000, e proceder nos demais casos, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 1.376, da 3ª divisão de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 401\$400, á Companhia de Navegação Arnt. — A delegação resolveu o registro da despesa, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 41, de 29 de outubro corrente, da Comissão da Carta Geral do Brasil, solicitando providencias para ser registrada a folha do Continente Isolado na importancia de 5:259\$000 e não na de 4:996\$050, como foi por equívoco declarado no officio n. 596, de 20 do corrente. — A delegação resolvendo reconsiderar a sua anterior decisão, ordenou o registro da despesa de 5:259\$000, de accôrdo com o parecer. Informação do director divisionario, junto ao officio desta delegação n. 651, de 26 de outubro corrente, restituindo a 2ª via da guia de empenho n. 35, na importancia de réis 177:000\$000, a Abramo Eberle & Comp. — A delegação resolveu visar a guia de empenho alludida.

Offício n. 527, do 1º Batalhão Ferroviario, de 10 de outubro corrente, solicitando indemnização de 272\$308. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Offício n. 1.402, de 29 de outubro corrente, da 3ª Região Militar-D. D. pedindo informar se foi acceto o empenho numero 35, da quantia de 177:000\$000. — A delegação resolveu responder affirmativamente.

Telegramma do commandante do 1º G. A. C. tenente-coronel Daniel Costa, consultando se pôde enviar empenhos relativos aos 1º, 2º e 3º trimestres do corrente anno que não foram indemnizados por falta de 2ªs vias. — A delegação resolveu responder o telegramma de accôrdo com a forma indicada no parecer. (affirmativamente).

Prestação de contas do adiantamento de 51:122\$200, feito ao commando do 6º Regimento de Artilharia montada, para attender ás diversas massas dos 1º e 2º trimestres do corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, não só para os fins indicados no parecer, como também para providenciar sobre a legalização dos documentos annexos ao processo, que apresentara, alguns, dados de Cruz Alta, estampilhas sem os signaes de pertencer á collectoria federal local.

— Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Offício n. 240, da Inspectoria dos Portos do Rio Grande do Sul, enviando as guias de empenho ns. 52 e 53, para supprimento de luz e serviço telephonico em outubro corrente. — A delegação resolveu visar as guias de empenho referidas.

Offício n. 241, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, enviando as primeiras vias das guias de empenho ns. 47 a 51, na importancia total de 1:097\$500, de iluminação electrica e fornecimentos á mesma Inspectoria de Saude. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de accôrdo com o parecer.

Offício n. 244, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, de 24 de outubro corrente, enviando as guias de empenho ns. 54 a 58, na importancia total de 1:600\$, a diversos. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 240, de 26 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, enviando uma conta de material fornecido por Xavier Duarte & Companhia, acompanhado das guias de empenho ns. 44 a 46. — A delegação resolveu recusar registro á despesa de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 241, de 26 de outubro corrente, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, de Pelotas, enviando as segundas vias das guias de empenho ns. 44 a 46, de pedidos feitos a Xavier Duarte & Comp. — A delegação resolveu visar as guias de empenho ns. 44 a 46.

Officio n. 931, de 27 de outubro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pedindo pagamento a Bohrer & Irmão, de uma conta de transportes concedidos áquella repartição. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de 110\$, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 932, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pedindo pagamento á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul de uma conta de passagens e transportes, na importância de réis 1:939\$150 áquella delegacia. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Officio n. 695, de 24 de outubro corrente, da Alfandega do Rio Grande, enviando uma conta de J. M. Gracia & Comp., Limitada, de carvão fornecido áquella repartição, na importância de 1:570\$, acompanhada das primeiras e segundas vias das guias de empenho respectivas. — A delegação resolveu o registro da despesa, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 604, de 24 de outubro corrente, da Alfandega do Rio Grande, enviando a guia de empenho n. 24, de moveis fornecidos áquella repartição. — A delegação resolveu visar a guia de empenho n. 24, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 696, de 24 de outubro corrente, da Alfandega do Rio Grande, enviando a primeira via da guia de empenho n. 21, referente á despesa na quantia de 100\$, a cargo do porteiro da mesma repartição, isto é, para despesas miúdas de prompto pagamento. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Ordem n. 479, de 13 de outubro corrente, da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, concedendo o credito de 44:749\$700, por conta da verba 8ª, «Reparações», do orçamento da Marinha; concertos de que carece o rebocador Tenente Salles. — A delegação ordenou o registro do credito de réis 44:749\$700, consequente á distribuição á Alfandega do Rio Grande, na forma do parecer.

E, por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, lavrando-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação, ficando marcada a proxima para o dia 31. — Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.

ACTA N. 56

Às 31 dias do mez de outubro de 1923, reunidos na sala onde funciona a Delegação do Tribunal de Contas, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José

Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, foi aberta a sessão, ás tres horas, sendo submettidos a julgamento os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio sem numero, de 30 de outubro corrente, do juiz federal da secção do Estado do Rio Grande do Sul, enviando a guia de empenho n. 1, na importância de 158\$, a favor da Companhia Força e Luz Portoalegrense. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

Officio da Inspectoria Agrícola do 17º Districto do Rio Grande do Sul, juntando as contas da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, das importancias de 113\$200 e 73\$920, respectivamente. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 1.510, da Inspectoria Agrícola do 17º Districto, juntando uma conta de 51\$800. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.392, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, enviando a guia de empenho n. 57, na importância de 65\$, a favor de Barcellos Bertasse & Comp. — A delegação resolveu visar a guia de que se trata.

Officio n. 1.393, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, de 31 do corrente mez, juntando as vias das guias de empenho n. 17, relativas a conta de artigos de expediente adquiridos a Souza & Barros, na importância de 285\$. — A delegação ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.380, de 23 de outubro corrente, da 3ª Região Militar, enviando prets e empenhos que acompanharam o officio n. 809, de 18 do corrente, pedindo para serem abonadas ao capitão Joaquim da Camara Assumpção as massas relativas ao 4º trimestre do corrente anno. — A delegação recusou o registro solicitado, pelos fundamentos do parecer.

Officio n. 837, do 9º batalhão de caçadores, de 24 de outubro corrente, pedindo pagamento, pela Alfandega de Pelotas, dos prets relativos ao 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 946, de 6 de outubro corrente, enviando empenhos a posteriori, de ajudas de custo á officiaes, pagas na Alfandega de Uruguayana. — A delegação resolveu visar as guias de empenho e officiar á Alfandega de Uruguayana, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Requerimento do 2º escripturario da delegacia fiscal José Joaquim de Paula Netto, pedindo pagamento do diarias, na importância de 1:380\$, de accôrdo com o parecer.

Requerimento do 1º tenente do Exército Francisco Diniz da Silva, pedindo pagamento da differença por exercicios findos.

A delegação ordenou o registro da despesa de 30\$745, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.298, do delegado regional da Inspectoria dos Bancos, de 31 de outubro corrente, pedindo pagamento de 300\$ e 70\$, a Ernesto Chaves Abbade e

Clovis Ferreira Soares, respectivamente, conforme as contas juntas. — A delegação ordenou o registro de 370\$.

E, por nada mais haver a tratar-se, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por todos os membros da delegação, ficando marcada a proxima sessão para o proximo dia 5 de novembro entrante. — Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

100ª SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, que se acha em goso de licença e o Sr. ministro Viveiros de Castro, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.706 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Belm ro Brígido de Azevedo; r corrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao ecurso, unanimemente.

N. 9.742 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Liberato Joaquim Barroso. — Preliminarmente não se conheceu do pedido, por não ser caso de *habeas-corpus*, contra o vo o do Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.747 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Rubens Carlos Arrieta Serrano; r corrido, o juiz federal. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.749 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, José de Oliveira Almeida. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

N. 9.750 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, o Dr. João B. de Campos Tomazinho. — Foi adado o julgamento, a requerimento do paciente.

N. 9.753 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Luiz da Motta Ribeiro; recorrido, o Superior Tribunal. — Converto-se o julgamento em diligencia para se pedir a informação ao Sr. presidente do Superior Tribunal, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

N. 9.754 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente, Gervasio Oliveira Lima; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurs, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Pedro Mibielli.

N. 975 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Frederico Rick. — Foi adiado o julgamento a requerimento do paciente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibiel e Pedro dos Santos.

N. 976 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes, João Nunes de Campos, Bas dos Santos Abreu e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibiel e Pedro dos Santos.

N. 9757 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes, Dr. Antônio de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Pedro Mibiel.

N. 2.738 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Luiz Barreto; paciente, Jorge Rafael. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 9.762 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Waldemar Pereira Rosa; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, resolvendo o Tribunal chamar a atenção do juiz federal para o disposto no art. 232 do regulamento n. 737 (disposto já anteriormente nas O. denações), pelo qual o juiz é obrigado a declarar as razões de facto e de direito, de decidir.

Conflicto de jurisdição

N. 617 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, D. Adeline de Oliveira; suscitados, o Juiz Federal da 1ª Vara e do Districto da 2ª Vara Civil, ambos do Districto Federal. — Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Carta testemunhavel

N. 3.680 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, suplicante, ovelho de Jesus Pires; suppleto, Domingos Coelho. — Julgou-se procedente a carta, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Appellações civis

N. 3.58 — S. Paulo — (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Moniz Barreto; desistente, a Companhia de Terras, Matérias e Colonização de S. Paulo. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

N. 4.219 — S. Paulo — (Aggravo do artigo 44 do regulamento) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; aggraves, Joaquim Messias do Nascimento e outros. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Carta testemunhavel

N. 3.575 — S. Paulo — Supplicant, William James Crook (Dr.).

Appellação civil

N. 3.310 — Rio de Janeiro — Appellantes, 1º, o Juiz Federal; 2º, a União Federal; appellado, Francisco de Paula e Silva Júnior.

Conflicto de jurisdição

N. 620 — Districto Federal — Suscitante, José Vaz e Ferro; suscitante, o Juiz Federal da 2ª Vara e do Districto da 2ª Vara Criminal, ambos do Districto Federal.

Audiencia, em 14 de novembro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO GODFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes acordãos:

Appellações civis

N. 3.470 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Companhia de Cabotagem de Pernambuco; appellados, Alvaro Santos & Comp.

N. 4.476 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Carlos Wigg.

Recurso extraordinario

N. 1.234 — S. Paulo — Recorrente André Parteira; recorrido, Fratelli Benetton.

N. 1.268 — Minas — Recorrente, Manoel Francisco de Carvalho e sua mulher recorridos, Silverio Francisco de Oliveira e sua mulher.

Requerimento

Por parte de D. Analia Sclera, Martins e seus filhos, compareceu o advogado Dr. Paulo Borges Montel e assigna á Camara Municipal de Santos o prazo legal para a contestação dos embargos oppositos pela sua co-situinte ao accordão proferido no recurso extraordinario n. 1.008, em que contende a requisição que, apregoad, se haja o dito prazo por assignado, sob pena de revella e lançamento.

A presente assignação é feita por não ter a recorrente advogado constituído nessa capital. — Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Côrte de Appellação

SESSÃO DE TERCEIRA CAMARA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia interina do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretário, Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.834 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Alceu Mario de Sá Freire em favor do paciente Ludgero Costa. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.893 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Americo Ribeiro. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.836 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Nelson Gonçalves Coutinho em favor dos pacientes José Simões Pereira e Nicanor do Couto Rios, socio da firma Pereira & Rios. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.897 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, João Pereira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.898 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, D. Alberico de Almeida Couto, em favor do paciente Americo de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso criminal

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Ibero da Costa Pereira; recorrido, Joaquim Macedo Cardoso. — Deu-se provimento para desprover o recurso, unanimemente.

N. 936 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente (desistente), Dr. Maciel Vaz e Tavares; recorrida, a Justiça. — Homologou-se a desistência, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.399 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Etevan Alves de Moura; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.445 — (Infração de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Faze da Municipal; appellada, R. do Cal. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 6.454 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antônio Augusto Pinho Cevadas (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Fez os sorteios criminaes

N. 941 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 943 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 6.358, 6.366, 6.372 e 6.415 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.532, 6.542, 6.544, 6.537, 6.541 e 6.511 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.537, 6.520 e 6.592.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.395, 6.423, 6.434, 6.014 e 6.462.

ACCORDAOS PUBLICAOS

Appellações criminaes

Ns. 6.262, 6.333, 6.401, 6.418, 6.479, 6.491, 6.435, 6.528 e 6.565.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes, ns. 6.014, appellantes The Brazilian Meat Company e Alcides Telles Rudge, appellados Armando Baena Guimarães e The Brazilian Meat Company; 6.395, appellante João Damasceno, appellada a Justiça; 6.426, appellante, Antonio Joaquim Moreira, appellada a Justiça; 6.434, appellante o Ministerio Publico, appellada, Margarida da Conceição; 6.462, appellante Annibal Marques de Souza, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia

de 17 de corrente meza, ás 13 horas, ou nas
 secretaria da Corte de Appellação, 14
 de novembro de 1923. — O secretario,
Pereira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça com o prazo de 10
 dias, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito
 da Primeira Vara Cível, do Districto Fe-
 deral, etc.

Faz saber aos que o presente edital
 virem e a quem interessar possa, que
 no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no
 edificio do Forum, á rua dos Invalidos
 n. 152 o porteiro dos auditorios trará
 a publico pregão de venda e arrematação
 em segunda praça deste juizo, os bens
 penhorados por Antonio Loureiro d.
 Magalhães na acção executiva que move
 contra Wallim de Figueiredo, os quaes
 constam da avaliação junta aos autos
 que é do teor seguinte: Em cumprimento
 ao incurso mandado e depois de exa-
 minados os autos de inventario dos bens
 deixados pela fallecida D. Raymunda
 O. de Almeida Figueiredo, qua se pró-
 cessa no Juizo de Direito da 2ª Vara
 de Orphãos e ausentes, cartorio do 2º
 officio, verificamos a folhas 240 á 250,
 o pagamento feito em partilha que se
 procedeu naquelles autos do quinhão
 hereditario de Wallim Huoreor de Fi-
 gueiredo, que attingiu a 25:731\$365, re-
 presentado por moeda corrente, immo-
 veis, moveis e titulos. Em taes condi-
 ções avaliamos o dito quinhão heredita-
 rio na importância de 25:731\$365, que
 com o abatimento legal de dez por cento,
 fica reduzido a 23:158\$229, preço por
 quanto vão os referidos bens a esta se-
 gunda praça. E quem os mesmos qui-
 zer arrematar, deverá comparecer no
 dia, hora e local acima designados, afim
 de ter lugar o preço, que será feito me-
 diante pagamento á vista ou fiador ido-
 neo por tres dias. E para constar pas-
 sou-se este e outros de igual teor que
 serão publicados e affixados na forma
 da lei. Dado e passado nesta cidade do
 Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de
 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão,
 interino, subscrevi. Auto Fortes. Rio,
 14 de novembro de 1923. José da Silva
 Lisboa. (Devidamente sellado). — Está
 conforme. Rio, 14 de novembro de
 1923. O escrivão, interino, José da Sil-
 va Lisboa. (6.987)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Beck & Bittencourt

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica
 aos credores da fallencia de Beck & Bit-
 tencourt que e acham em cartorio, du-
 rante cinco dias, as relações e documen-
 tos apresentados pelos syndicos, para se-
 rem examinados pelos interessados
 apresentando suas impugnações, de ac-
 cõrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da
 lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908,
 os quaes são do teor seguinte: § 5º. Du-
 rante esse prazo de cinco dias, os credi-
 tos incluídos naquellas relações pode-
 rão ser impugnados, quanto á sua legi-
 timidade, importância ou classificação.
 § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz

por meio de requerimento instruido com
 documentos, justificacões ou outras pró-
 vas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de
 1923. — O escrivão, interino, José da
 Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Beck & Bittencourt

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica
 aos credores da fallencia de Beck & Bit-
 tencourt que a assembléa foi adiada
 para o dia 19 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de
 1923. — O escrivão, interino, José da
 Silva Lisboa. (6.937)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na
 forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva,
 Juiz de Direito da Segunda Vara Cível
 do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
 virem, como por parte de C. Cunha, ex-
 syndicos da fallencia da Viuva José Go-
 mes da Silva & Comp., foi requerida a
 sua prestação de contas com a citação
 com o prazo de 10 dias, aos interessados,
 para dentro daquelle prazo apresenta-
 rem sobre as contas as impugnações, na
 forma do artigo 71, da lei n. 2.024, de
 1908. E para constar, passaram-se este
 e outros de igual teor, que serão publi-
 cados e affixados na forma da lei. Dado
 e passado, aos 9 de novembro de 1923.
 Eu, José Candido de Barros, o subservi.
 Antonio Paulino da Silva. Confere. José
 Candido de Barros. (6.877)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos in-
 teressados da fallencia de José Antunes
 que a assembléa foi adiada para o dia 17
 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de no-
 vembro de 1923. O escrivão, José Can-
 dido de Barros. (6.942)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Soliani Fermo

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos in-
 teressados da concordata de Soliani Fermo
 que a assembléa foi adiada para o dia
 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de
 novembro de 1923. — O escrivão, José
 Candido de Barros. (6.971)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Maximino R. Fontoura

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou
 aberta a fallencia do negociante Maxi-
 mino R. Fontoura; estabelecida á rua
 do Mattoso numero cincoenta e seis.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
 de direito da Segunda Vara Cível desta
 Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
 virem que a requerimento de Domingos

Joaquim de Castro, devidamente instrui-
 do e depois de preenchidas as formalida-
 des legais, foi declarada aberta a fallen-
 cia do negociante Maximino R. Fontou-
 ra, por sentença deste juizo, de 13 de no-
 vembro de 1923, fixando o seu termo,
 para os efeitos legais de 27 de setem-
 bro de 1923. Foi nomeado syndico o
 credor Domingos Joaquim de Castro, re-
 sidente á rua Pereira de Almeida n. 67,
 ficando os credores da dita firma fallida
 notificados pelo presente para, dentro do
 prazo de quinze dias, apresentarem ao
 syndico a declaração de seus creditos
 acompanhada dos respectivos titulos; e,
 outrossim, ficam os referidos credores
 convocados para a primeira assembléa da
 presente fallencia, que será realizada no
 dia 5 de dezembro de 1923, ás 14 horas,
 na sala das audiencias, no Forum desta
 cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo
 nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e
 seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17
 de dezembro de 1908. Dado e passado
 nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de
 novembro de 1923. Eu, José Candido de
 Barros, escrivão, o subservi. — Antonio
 Paulino da Silva. Confere. — José Can-
 dido de Barros, escrivão. (6.980.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Duarte Monteiro & C

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio
 acompanhada dos respectivos documen-
 tos, informações dos fallidos e parecer do
 syndico, uma petição da credora Com-
 panhia Brasileira de Borracha, pedindo
 sua classificação como credora retardat-
 aria na dita fallencia, pela importan-
 cia de 11:997\$600 e ficará em carto-
 rio durante o prazo de 20 dias para os
 fins legais.

Rio, 22 de outubro de 1923. — No im-
 pedimento ocasional do escrivão, o es-
 crevente juramentado João Baptista
 Rêllo. (6.619)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio,
 para os fins legais, durante o prazo de
 10 dias, as contas do ex-liquidario An-
 tonio Barbosa da Fonseca, accompanha-
 das dos respectivos documentos. Rio, 5
 de novembro de 1923. — Pelo escrivão
 João Baptista Rêllo, escrevente jura-
 mentado (6.969)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Roberto Duchesne

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente torno publico que a
 continuação da assembléa de credores
 da fallencia de Roberto Duchesne terá
 lugar no dia 9 do corrente meza, ás 3
 horas, na sala das audiencias do Forum,
 á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 de
 novembro de 1923. — Pelo escrivão, An-
 tonio de Souza Coelho, escrevente jura-
 mentado. (6.956)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De protesto e citação à Brazil Trading Company para ficar constituída em mora e responsável pelos prejuízos causados a P. J. Mc Kellen

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, por P. J. Mc Kellen me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — P. J. Mc Kellen, estabelecido á avenida Rio Branco n. 137, com o commercio de sal por grosso, passa a expôr o seguinte: Em 9 de junho de 1921, entre o supplicante e a Brazil Trading Company, (Companhia Commercial para o Brasil), estabelecida naquella época á rua Buenos Aires n. 100 e actualmente á rua da Quitanda n. 161, foi feito e assignado um contracto por instrumento particular firmando como committente o supplicante e como commissaria a supplicada (doc. 1); o supplicante se obrigou a fazer entrega á supplicada de todo o sal que recebesse da lagôa de Araruama, de conformidade com um contracto existente entre o supplicante e George Harry Forllage, não podendo vender nenhum sal a não ser por intermedio da supplicada, sob pena do pagamento de uma multa de cinco mil réis por sacco que vendesse (clausula 1.ª cont. cit.); a supplicada se obrigou a adiantar ao supplicante fundos necessarios para as negociações, á razão de dous mil réis por sessenta kilos de sal que entrassem nos seus armazens ou depositos na lagôa de Araruama, ficando entendido que a supplicada receberia trezentos mil kilos de sal por semana, contra recibos de deposito (clausulas 2, 3 e 4, cont. cit.); o supplicante se obrigou a pagar á supplicada a commissão de dez por cento sobre os preços liquidados das vendas, deduzidos destes preços a bonificação e descontos, que tivessem de ser dados aos revendedores em geral, de accordo com a correspondencia que fosse trocada entre o supplicante e a supplicada (clausula 4, cont. cit.); a supplicada se obrigou a observar as tabeellas de preços de vendas que fossem fixadas pelo supplicante, a respeitar pelos seus prebostos e a não onerar a mercaderia com alugueis e impostos de seus depositos, despesas e ordenados de empregados de escriptorio, viajantes ou outras despesas de venda (clausulas 6 e 7, cont. cit.); a supplicada se obrigou a prestar suas contas de vendas effectuadas e despesas feitas, mensalmente, e a não entrar em negociações com os salineiros durante a vigencia do contracto (clausulas 9 e 10, cont. cit.); acontece, porém, que a supplicada, sem justa razão, suspendeu o fornecimento de fundos necessarios para as negociações de compra de sal, deixou de observar as tabeellas dos respectivos preços, deixando tambem de prestar contas das vendas effectuadas, chegando ao ponto de entrar em negociações directas com os salineiros (docs. ns. 2 e 3). O credito do supplicante ficou abalado, as suas operações commerciaes paralisadas e deixou de auferir lucros que conseguiria si pudesse exercer o commercio, sem embaraços, por ter a supplicada, infringido as clausulas do contra-

cto que assignou, deixando de prestar informaes de que forma effectuava as vendas de sal, por ter recusado adiantamento de fundos para as operações commerciaes, por não ter prestado contas e por ter entrado em negociações directamente com os salineiros, deste recebendo sal. Além disso a supplicada recorreu a um meio pouco idoneo, pois o seu delegado no Brasil, Sr. Pedro Cintra Ferreira, a título de caução para fornecimento de fundos, fez com que o supplicante assignasse letras promissorias no valor de quinhentos e cincoenta contos de réis (550:000\$) sem que até hoje lhe tenham sido fornecidos os fundos nem restituídas as letras assignadas, cujo paradorio o supplicante ignora. Pelas contas feitas pelo supplicante, a supplicada he á devedora, que com a importância dos prejuizos causados, somam o total de mil duzentos e setenta e tres cortos novecentos e vinte e tres mil e novecentos e noventa e tres réis (réis 1.273:238993). Sendo a supplicada commissaria, e accedido o mandato expressamente, conforme se verifica do doc. n. 1, obrigada a cumprir o mesmo mandato e responsável por perdas e danos por ter se afastado das instruções que recebeu e não ter cumprido o mandato que accitou, sem prejuizo das acções criminaes (arts. 168, 169, 178 e 180 do Cod. Comm.); o supplicante vem por meio desta e nos precisos termos dos arts. 138 do Cod. Comm., 955, 956 e 960 do Cod. Civil e 390 a 392 do decreto n. 737, de 1850, requer que seja tomado por termo o protesto e intimada a supplicada, que não tendo effectuado o pagamento da quantia que é devedora e dos prejuizos que causou ao supplicante, fica constituída em mora e responsável pelos prejuizos que causarem a mora, ficando resalvado o direito do supplicante para em tempo opportuno exercel-o, bem como que após lavrado o termo de protesto, seja esta publicada por editaes, afim de que fique publico de que a supplicada não podera se utilizar das letras referidas sob quaesquer pretextos em qualquer operação, sendo a intimação feita, o protesto lavrado e entregue esta ao supplicante independente de traslado, de conformidade com a lei conforme se vê do disposto no art. 205 do dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, oito de novembro de 1923. — P. J. Mc Kellen. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: D. Sim. Rio, nove — onze — novecentos e vinte e tres. — Silva Castro. Em virtude desse despacho foi lavrado o seguinte termo de protesto: Protesto — Aos nove de novembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Forum e em cartório desta Quarta Vara Cível, compareceu P. J. Mc Kellen e pelo mesmo foi dito que protestava como protestado tem contra a Brazil Trading Company (Companhia Commercial para o Brasil), para responsabilizal-a pelos prejuizos causados e que causarem a supplicada ao supplicante nos termos e na conformidade da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo para os fins de direito. E de como assim disse, assigna e dou fé. Eu, Wilson Salles Abreu, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevo. — P. J. Mc Kellen. Assim, pelo presente fica intimada a supplicada Brazil Trading Company, do protesto, nos termos da petição acima transcripta.

E, para os fins de direito, passou-se o presente, que será publicado na forma da lei e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — Arthur da Silva Castro. (6.992)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 196, penhorados a Salvador Antonio Velloso, em autos de executivo que lhe move o espolio de José Ignacio de Souza.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo espolio do finado José Ignacio de Souza a Salvador Antonio Velloso, na forma abaixo. Moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, etc., existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 196, a saber: Moveis — Uma mobilia a Luiz XV de nogueira esculpurada, composta de um sofá, duas poltronas e seis cadeiras com assento e encosto estufado de seda rosa, 2:000\$; um piano (Sponnagel) n. 6.214 e um mocho para o mesmo (usado), 1:500\$; uma mesa de centro redonda de nogueira, 300\$; dous consolos de nogueira esculpurdados com decorações e marmore, 1:400\$; uma vitrina de nogueira com vidros de crystal com 36 bibelots de porcellana e vidros, feitos diversos, 700\$; um tapete inglez com 3m.80 por 2m.70 (com uso), 500\$; uma cadeira de madeira e couro (poltrona), 150\$; um consolo com duas gavetas, 200\$; uma columna com abat-jour, 70\$; um tapete de centro inglez com bastante uso, de 1 metro e 40 por 2 metros, 150\$; um sofá de jacarandá com assento de couro e alto espaldar (antigo), 300\$; uma columna com abat-jour, 60\$; um consolo com 13 pequenas gavetas, 250\$; uma mesa de jacarandá para sala de jantar com pés torneados (redonda), 300\$; doze cadeiras de jacarandá, sendo 7 de alto espaldar, assento de palhinha, couro e estufo, 360\$; uma cadeira de palhinha, 20\$000; um elagere de nogueira com tampo de marmore e duas gavetas, 250\$; duas vitrines de jacarandá com vidros de crystal, 400\$; um faqueiro de nogueira, 150\$; dous consolos de jacarandá com tampo de marmore, duas gavetas em cada um, emoldurados, 600\$; duas columnas com cache-pots, 100\$; um tamborete de porcellana, 60\$; um tapete inglez de centro avelludado com 2m.00 por 2m.00, 300\$; uma geladeira zinca-da redonda, 100\$; duas vitrines, sendo uma de peroba e outra de vinhatico, 150\$; duas vitrines (uma prateleira), 60\$; uma cama de jacarandá para casal, 100\$; uma commoda de jacarandá com cinco gavetas, 200\$; consolo de jacarandá (mesa de cabeceira), 40\$; duas

cadeiras de jacarandá forradas de seda, 60\$; uma mobília de nogueira emoldurada a Luiz XV para quarto, composta de oito peças, 3:000\$; uma columna com abat-jour, 100\$; uma cadeira de jacarandá com balanço, 80\$; uma columna de peroba e cachet-pot de porcellana, 80\$; um guarda-vestido de peroba, 80\$; duas camas de peroba pequenas, 80\$; uma machina Singer, 300\$; uma escrivaninha de nogueira, 500\$; uma estante de peroba com cinco gavetas, 80\$; uma mobília para quarto com cinco peças composta de uma cama para solteiro, um guarda-vestidos com espelho, uma mesa de cabeceira e penteadeira (laqué), 450\$; um movel japonês, xarão, com encurtações em alto relevo com gavetas, 2:000\$; uma mesa (consolo) de jacarandá com marmore e espelho, 250\$; quadros e objectos de arte; cincoenta e dous quadros a óleo, alguns assignados pelos autores e outros sem assignaturas, de diversos tamanhos e assumptos, a saber: um com 1m.55 por 0m.78 de largura, Villa Prados (hespanhola), 2:600\$; uma marinha, Lagoa Rodrigo de Freitas, 1m.00 por 0m.60, 400\$; uma figura de mulher (Mattoso), 350\$; uma paisagem, 0m.600 por 0m.45 (Pinto), 400\$; um nascer do sol 0m.62 por 0m.40 (G. Gano), 300\$; uma marinha, 0m.60 por 0m.42, 150\$; um beudinos, 0m.50 por 0m.35 (Algeria), (Bikiva), 250\$; uma marinha, 0m.54 por 0m.32 (Castagnetto), 250\$; uma ruínas de edificio (Souza Pinto), 700\$; um lago, por Franciscovik, 300\$; 16 de pequenas dimensões e assumptos diversos, 1:300\$; um sonho de Dante, por Jacintho, 1m.20 por 1m.20, redondo, 1:200\$; 7 pequenas de diversos assumptos, 500\$; uma marinha, por Borr, 300\$; uma lavadeira, por Freitas, réis 150\$; uma praia, Baptista, 200\$; um tampo, 400\$; uma floresta, 100\$; um nascer da lua, 150\$; uma figura de mulher, (José Capas), 200\$; um barco indiano, 100\$000; uma figura de mulher, 100\$; um pequeno medalhão, 30\$; 6 de assumptos e tamanhos diversos, 450\$; um bronze artistico, grande, figura de leão, 500\$; uma columna com cache-pot de porcellana, 120\$; tres columnas de marmore com estatuetas tambem de marmore, figura de mulher, criança e Christo, sendo uma branca e duas verdes, uma destas com encurtações de bronze, 1:400\$; um panneau a óleo (reposeiro), por José. Bremudes, 300\$; 23 vasos enfeites para sala, de diversos tamanhos (bibelots), porcellana, 250\$; 24 bibelots de diversas procedencias, de vidro, barro e porcellana, 200\$; 10 medalhões e bandejas diversas de porcellana, procedencias, feitos, tamanhos e assumptos variados para enfeites de paredes, 400\$; 42 jarros e cache-pots de porcellana; vidros, etc., para enfeites, 400\$; 18 medalhões de porcellana, pequenos, 90\$; prata e metais finos; uma floreira de prata e crystal, 500\$; dous candelabros de prata, 350\$; um aparelho de prata para chá com oito peças, 600\$; um dito de nictal inglez para champagne, com 15 peças, 400\$; um dito de metal inglez para café e chá, 500\$; um dito para chá com cinco peças, metal inglez, réis 300\$; um dito para extractos com seis vidros, 250\$; uma penteadeira de metal e espelhos de crystal, 400\$; uma biblioteca com duzentos livros de diversos autores de direito, industria, engenharia, revista internacional e na maior parte romances em brochuras, 400\$; louça e mais objectos de uso; um aparelho de porcellana azul dourado

com 59 pratos rasos e fundos, 18 travessas, 2 terrinas, 2 fruteiras, 4 molheiras e saleiros, ao todo 85 peças, 700\$; cento e quinze copos, taças e calices de crystal, 200\$; um aparelho de porcellana de uso diario com 93 peças (Macau), 300\$; um aparelho com trinta peças incompleto, 90\$; talheres de uso diario com cento e cincoenta peças, facas, colheres e garfos, com cabos de metal e madeira, 200\$; um aparelho de aluminio com trinta peças para cozinha, 350\$ — 37:610\$000. Importa a presente avaliação no total de réis 37:610\$000. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — *Tito Dias de Moraes*. — 3/11/1923, 3/11/1923, 3/11/1923. — *Oscar Eusebio Rodrigues Rovo*. (Está sellada). E quem os ditos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros e bibliotheca quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 paragraho segundo do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1923. E eu, João Souza Pinto Junior, escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 9 de novembro de 1923. (9/11/1923 — 9/11/1923 — 9/11/1923) — *João Souza Pinto Junior*. (6.985)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos demais interessados no espolio de Manoel Loureiro e sua mulher D. Maria Thereza Martins, para sciencia da penhora feita nos bens hypothecados pelos mesmos finados, e findo aquelle prazo virem á 1ª audiencia deste Juizo por assignar-se-lhes o prazo da lei para dentro delle requererem o que for a bem do seu direito, sob pena de revelia.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Maria Martins Alves da Rocha foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível — José Maria Martins Alves da Rocha, por escriptura publica de 19 de fevereiro do corrente anno, lavrada no Terceiro Officio desta Capital, tornou-se cessionario do Dr. Gil Diniz Goulart por compra que lhe fez do direito creditorio constituído pela escriptura de 1 de março de 1916, que ratificou as anteriores de 5 de abril de 1910 e 18 de janeiro de 1912, tambem lavradas pelo tabellião do Terceiro Officio (docs. juntos), e assim constituiu-se credor de Manoel Gomes Loureiro e sua mulher D. Maria Thereza Martins, pela quantia de doze contos de réis, de principal e juros de 12 % ao anno, elevados a 18 % no caso de impontualidade nos pagamentos, como garantia hypothecaria do predio sito á rua Santa Alexandrina n. 207. Acontece que falleceram em Portugal os devedores e se está actualmente procedendo no Juizo de Direito da Provedoria desta Capital ao

inventario dos bens aqui deixados por D. Maria Thereza Martins, que se acham ainda pro indiviso, sendo delles inventariante dotivo o Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho. Como a divida se acha vencida desde 1 de março de 1920, e os juros não são pagos desde 20 de fevereiro ultimo, quer o supplicane promover a respectiva acção executiva, pelo que pede a V. Ex. que, feita a conta do capital, juros convenconados e accrescidos desde a impontualidade no seu pagamento e multa convencional de 20 %, estabelecida pela clausula 3ª da escriptura de 5 de abril de 1910, seja, na forma do § 7º do art. 14 do dec. numero 169 A, de 19 de janeiro de 1890 e arts. 387 e 388 do dec. n. 370, de 2 de maio do mesmo anno, intimado o inventariante acima mencionado e que é encontrado á rua General Camara n. 47, 1º, para pagar, incontinenti, a quantia devida, sob pena de se proceder á penhora no immovel hypothecado e respectivos alugueis, expedindo-se para esse fim mandado, na forma da lei, sendo intimados os demais interessados por editaes, com o prazo de noventa dias para que venham a este Juizo requerer o que entenderem a bem do seu direito, sob pena de revelia. Assim D. A. esta P. D. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. Manoel Alves de Barros Junior». (Estava sellada). Despacho: D. e A. e feita a conta, como requer. Rio, 26-7-1923. Cesario Pereira. E tendo sido expedido mandado executivo, foi o mesmo cumprido, conforme se vê das certidões e autos adeantes: Certidão. Certifico e dou fé que intimei o Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, inventariante do espolio executado, por todo o conteúdo do mandado retro, do que ficou sciente, declarando não poder pagar a quantia pedida, pelo que procedeu-se na forma do auto auctante. Rio, 31 de julho de 1923. O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Auto de penhora executiva hypothecaria: «Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua de Santa Alexandrina numero duzentos e sete, onde vimos nós officiaes de justiça do Juizo abaixo assignado, ahi, em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais, e depois de intimado, conforme se evidencia da certidão precedente, penhorámos o predio e respectivo terreno á rua e numero acima, tendo o predio os caracteristicos seguintes: Assobradado, edificado dentro do terreno, com tres janellas e uma porta no pavimento terreo e quatro janellas de sacada no pavimento superior, do lado, uma escada de ferro e uma janella em cada pavimento. O terreno é murado na frente e no lado, com gradil e portão de ferro. E feita assim a penhora no immovel acima descripto, vamos fazer deposito, na forma do auto adeante. Do que, para constar, lavramos o presente auto, que damos fé. Pedro Vara da Costa Senra, Raphael Barroso da Costa. Certidão. Certifico e dou fé que intimei ao Dr. Antonio de Mattos, inquilino do predio penhorado, por todo conteúdo do mandado retro, que, sciente, declarou pagar de aluguel duzentos e cincoenta mil réis mensaes, vencidos nos fins de cada mez, pelo que procedeu-se na forma do auto adeante. Rio 2 de agosto de 1923. O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Auto de penhora nos rendimentos. Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua Santa

Alexandrina numero duzentos e sete, onde viemos nós, officiaes de justiça do Juizo abaixo assignados, ahi, em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais e, em virtude da declaração precedente, penhoramos em mão e poder do respectivo inquilino Dr. Antonio da Motta os aluguéis do predio que occupa e ora penhorado, a razão de duzentos e cinquenta mil réis mensaes, até final pagamento. E feita assim a penhora nos rendimentos acima declarados, vamos fazer deposito, na forma do auto adiante. Do que, para constar, lavramos o presente auto, que damos fé. Pedro Vara da Costa Senra, Raphael Barroso da Costa. Era vultude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os demais interessados no espólio de Manoel Gomes Loureiro e sua mulher, D. Maria Theresza Martins, para sciencia da penhora feita nos bens hypothecados e dos termos finados e findo o prazo de 30 dias virem á 1ª audiencia deste Juizo para assignar-se-lhes o prazo da lei para dentro delle requererem o que for a bom do seu direito, sob pena de deslito, advertindo que as audiencias do Juizo terão lugar ás terças e sextas feiras ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 157. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de agosto de 1923. Eu José Souza Pinto Junior, escrivão, o promotor. — Cesar da Silva Pereira, 15 de agosto de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (6.976)]

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Oscar Alves de Queiroz como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhar a em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de novembro de 1923. — Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o escrevi. — Eduardo de Souza Santos.

ESTADO DE S. PAULO

Edital de citação

O doutor Octaviano de Anhaia Mello, juiz de direito nesta comarca e cidade de Bragança, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou do mesmo noticia tiverem, que se estando procedendo por este Juizo o inventario dos bens deixados pela finada D. Julinda Rangel de Moura e Silva, que falleceu sem herdeiros presentes e, tendo a inventariante D. Agueda Olympia Indio do Brasil Barbosa, em suas

ultimas declarações, declarado ser credora do espólio da quantia de dezeseis contos de réis (17:000\$) por uma letra de cambio aceita em 30 de janeiro de 1918, e vencida em 30 de dezembro de 1919, ordenei a requerimento do Dr. curador geral de Orphãos e de Ausentes, a expedição do presente edital, pelo qual cito aos referidos herdeiros para, sob as penas da lei, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo afim de declarar se concordam ou não com o pagamento da referida letra. As audiencias deste Juizo tem lugar ás quintas feiras (5ª feiras), ás 12 horas, em uma das salas do pavimento superior do edificio da Camara Municipal, e no dia seguinte, á mesma hora e no mesmo lugar quando recabir em dia feriado e ás 9 horas da manhã quando estiver funcionando o Tribunal do Jury. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei se lavrasse o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 2 de agosto de 1923. Eu, Homero Ave-lino de Oliveira, segundo escrivão, inteiro, escrevi. — Octaviano de Anhaia Mello. (Estava sellado na forma da lei.)

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

(Exercito)

De citação de indiciado

O doutor Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 30 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar deverá comparecer o 3º sargento Minotty Falsetta, do 1º regimento de cavallaria divisionaria, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 166 combinado com o § 1º do art. 58 doCodigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia oferecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor Octavio Miguel de Rezende. Egregio Conselho de Justiça. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar como incurso no art. 166, combinado com o § 1º do art. 58 doCodigo Penal Militar, o 3º sargento furriel Minotty Falsetta, pelos factos seguintes: Em dia do mez de junho do corrente anno entregou o capitão Deocleciano Xavier da Souza, comandante do 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisionaria, ao 3º sargento furriel Minotty Falsetta a quantia de 610\$565 (seiscentos e dez mil quinhentos e sessenta e cinco réis), ordenando-lhe que fizesse á barbearia do regimento pagamento da quantia de 268\$700 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos réis), e que recolhesse o restante (341\$865) á intendencia regimental. No dia immediato, porém, comunicou o sargento ao comandante do 2º esquadrão não ter dado cumprimento ás suas ordens, por ter sido furtado durante a noite, enquanto dormia, de toda a importancia recebida. Aberte inquerito para apurar a sua responsabilidade, antes mesmo do seu inicio passou a desertor o sargento Falsetta, contra o qual uma denuncia surgiu, accusando-o de ser tambem o responsavel pelo desap-

parecimento de tres revólvers Nagant, facto este bem verificado no documento de fis. Pela avaliação dos peritos que subscrevem o documento de fis., os tres revólvers Nagant representam um prejuizo de 225\$000 á Fazenda Nacional. Apurados, como foram, todos estes factos no inquerito junto, denuncie a esta promotoria o 3º sargento Minotty Falsetta como incurso no art. 166, combinado com o de n. 58, § 1º, doCodigo Penal Militar, esperando seja a presente recebida, por ser de inteira justiça. Rio, 23 de outubro de 1923. — Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: cabo Theodorico da Rocha Passos, 2º sargento Antonio Dias de Oliveira, sargento Raul Vargas de Vasconcellos. Penas da lei. E para constar passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão que o subscrevi. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.

NOTICIARIO

Na recepção que o Sr. Presidente da Republica dará hoje no Palacio do Catete, em comemoração da data anniversaria da proclamação da Republica servirão de introductores, aos officiaes estrangeiros: o Sr. capitão-tenente Egard de Mello; aos membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Militar, o Dr. Miguel de Mello; ao corpo Diplomático e Consular Brasileiro, o Dr. Ferreira Braga; á officialidade do Exercito de 1ª e 2ª linha, o Sr. major Daltro Filho; á officialidade da Marinha, o Sr. capitão de corveta Cantuaria Guimarães; á officialidade da Policia Militar, o Sr. capitão Fausto d'Elly; á officialidade do Corpo de Bombeiros, o Sr. capitão-tenente Edgard de Mello; aos membros do Conselho Municipal, magistratura local, funcionalismo publico e demais pessoas que desejarem cumprimentar o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Waldemiro Gomes.

O traje para os civis será o de rigor, casaca e collete branco.

No Palacio do Catete realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

Esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da capital.

Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs Ralph Greenwood e Antonio Weilmann, directores da General Electric, S. A.; e Dr. Nicanor Nascimento.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica por ter sido nomeado capitão do Porto de Santos, o Sr. capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama.

Em resposta ao telegramma que o Sr. Presidente da Republica enviou á

Sua Magestade o Rei de Italia, por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu S. Ex. o seguinte despacho telegraphico:

«Presidente Arthur Bernardes — Rio — Agradeço vivamente sua cortezia e os votos gentis que cordialmente retribuo a V. Ex. e ao povo brasileiro. — Vittorio Emanuele»

— Esteve hontem no Palacio do Catete, uma commissão do Centro Civico Arthur Bernardes, composta dos Srs. Dr. Marcondes Paraná, Antonio da Costa e Hildebrando Mello Nunes, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica, para assistir a missa que se realizara hoje na Cathedral Metropolitana, ás 10 horas, em accção de graças pelo primeiro anniversario de seu Governo.

— O Dr. Magalhães de Almeida, que acaba de renunciar o cargo de secretario do Interior do Estado do Maranhão e de reassumir o lugar de auditor de Marinha, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica.

A MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil, em Nova York.

IX

CAFÉ E VALORIZAÇÃO

Como se sabe, o anno fiscal vaé, nos Estados Unidos da America, de 1 de julho a 30 de junho seguinte. Acabam de dar as estatisticas officiaes o balanço do commercio do café no anno fiscal ha pouco encerrado. E os resultados são de interessar o Brasil.

Assim é que, primeiro, a importação do café neste paiz augmentou consideravelmente em um total de 1.305.187.684 libras, contra 1.238.012.078 no anno precedente. Com excepção dos annos de 1917, 1919 e 1920, aquellos algarismos são um record. Se isso interessa directamente ao Brasil, mais ainda importa saber que, nesses quadros a parte delle cresceu, sendo a mais alta depois do periodo anterior á guerra, isto é, 64,3 % contra 74,2 % em 1914, 69,1 % em 1915, 70,7 % em 1916, 68,7 % em 1917, 65,0 % em 1918, 54,7 % em 1919, 60,2 % em 1920, 63,6 % em 1921 e 61,1 % em 1922. O maior rival, a Colombia, viu suas remessas decrescerem de 17 % para 14 %, o que quer dizer que, em vez de 234.921.617 libras em 1922, vendeu apenas 193.889.595. Os outros suppridores mostraram as seguintes alterações: Venezuela cahiu de 65.267.153 libras para 58.509.417; a America Central, que soffrera ha 12 mezes, talvez com as compras da Allemanha, pesada redução, ganhou um pouco, embora sem alcançar, nos Estados Unidos, o nivel de 1914, isto é, 125.398.369 libras em 1923, contra 99.134.597 em 1922; as Antilhas Occidentaes andaram pelo mesmo diapaso, passando de 6.626.607 libras, para 6.500.978; enquanto o Mexico, Hawaii, as Philipinas, etc., ficaram, mais ou menos, estacionarias.

Si o paulista acompanha, no Brasil, esse quadro com satisfação, não deixará de sorrir, certamente, quando souber

tambem que só uma vez o preço total pago pelo café do Brasil, aqui, foi inferior ao do anno agora em questão. Assim é que esse preço foi de 181.339.414 dolares contra 148.502.652 em 1922, 176.988.079 em 1921, 310.701.872 em 1920 e 110.725.392 em 1914. Phenomeno não menos interessante, ao passo que o café do Brasil, em 1922 para 1923, subiu de preço na razão de 2 a 3 centavos por libra, o dos cafés de outra procedencia apenas ganhou um centavo, si tanto.

Commentando, sob o titulo *Brazil Good Year* esses algarismos, reconhece o *Tea and Coffee Trade Journal* que está nosso paiz de parabens. Mas não deixa tambem de notar o aviso que elles podem conter para o futuro. E o exemplo da borraça ali acaba de surgir para mostrar que o recurso dos preços artificiaes póde, ás vezes, pôr o consumidor em guarda contra o produtor. De regresso ha pouco do Brasil, William B. Ukara terá reconhecido melhor nosso paiz e comprehendido o que o café representa na vida do Brasil. A valorização, então, se não se justifica economicamente, póde, ao menos comprehender-se entre nós como medida excepcional e extrema. Os tres admiraveis artigos que sua revista (sem favor a melhor existente no mundo em materia de café), acaba de dar á estampa sobre o Rio e S. Paulo, mostram que muito podemos esperar d'elle nesse trabalho de aproximação entre os dois paizes, no qual o tacto pessoal tem tão grande papel. Desses tactos, todos carecemos, lá e aqui, desde que a chamada segunda valorização perturbou a boa harmonia do mercado. Porque, nem o assucar de Cuba, nem a seda do Japão, as duas unicas materias que sobrelevam em valor o café, anualmente, na importação dos Estados Unidos tem, a esse respeito, a feição característica do nosso grande producto.

O aviso dos dados officiaes resalta, implicito, de seu exame. Rejubilarse-ha, acaso, o brasileiro ao saber que no anno da valorização, o café do Brasil se vendeu a um preço que é 2 a 3 centavos mais que no anterior, ao passo que para o de outras procedencias esse augmento foi apenas de 1, facto que, a seu juizo, desmente que a valorização, «lenta valorização para outros». Mas, e este é o reverso da medalha a elevação continuada do preço não levará ao consumidor a comprar em outras partes, sinão a reduzir o consumo? A Colombia diminue suas remessas, é certo, mas o preço para ella não é sempre compensador, isto é, 16,5 na média, por libra, contra 15,9 nas outras procedencias? Com 193 milhões de libras, algarismos redondos, obteve ella cerca de 31 milhões de dolares, ao passo que com um bilhão, mais ou menos, não chegamos a 111 milhões de dolares. Por outro lado, a valorização tem isso de mal, é que, elevando o preço, póde reduzir o consumo, pelo menos nas classes pobres. Ninguém dirá, por exemplo, que, no proprio Brasil, terra do café, não haja diminuido o consumo quando nos restaurantes a chicara passou a vender-se a 200 réis e nos armazens, o kilo a \$3600. Nos Estados Unidos, essa questão tem seu aspecto original, e até hoje inexplicado, pois, alto ou baixo na bolsa o preço do café pouca ou nenhuma alteração soffre a retalho. A quem beneficia a alta? Torradouros? Importadores? Retalhistas? A solução dessa duvida decidiria

sobre quem, aqui, tem o direito de protestar contra a valorização, e, pelos indícios, não é o consumidor, que afinal de contas não foi ainda atingido por ella.

A valorização tem, porém, outro aspecto, que interessa fundamentalmente o programma do café do Brasil nos Estados Unidos, si empregada como arma frequente de emergencia. E' o aspecto de sua influencia eventual e, quiza, permanentemente nas misturas ou blends. Como se sabe, a mistura é segredo inviolavel que passa de pae para filho. Cada firma tem a sua, na qual se educou a clientela, de varias modalidades, 10, 20, 40 ou mesmo 60, e para cuja formação ninguém de fóra teve ainda a chave. Qual, nessas misturas, a porcentagem do café, qual a de outras procedencias? Si não podemos responder a essas questões, pelo menos enquanto o Brasil se não dispuser a enfrental-as, sabemos, entretanto, que para aquella formação nosso paiz entra com quasi dous terços. Ora bem: si esse é o caso e si, contrastando com o preço alto do café brasileiro, outros paizes não podem tomar-lhe o lugar (porque o preço nelles é ainda superior) não parece provavel que o recurso para a composição das misturas seja o apello crescente ás substancias extranhas, chicora, etc.? Desses recursos occasional e repetido póde servir mudança para peor no gosto do consumidor e consequentemente perda para o café. Os Estados Unidos não bebem café segundo as origens, mas conforme os blends e a educação nacional já affeita aos typos dos torradores, póde ainda peorar de condicção pela competição que o retalhista, na manipulação da mistura, vaé levando, vagarosamente, mas seguramente, ao torrador. Porque a um dos maiores Roasters já ouvi que alli se encobre longinquo, mas não pequeno perigo para a classe.

Deste particular não deixa de offerecer interesse a empresa que duas paulistas, com coragem e actividade não communs, aqui se propõem levar a cabo: a fundação de uma casa de café nosso, onde tudo, desde os mostruarios até á bebida, seja importado, cuidado, vendido, anunciado como essencialmente brasileiro. A Sra. de Souza Queiroz e a senhorita Frias (corde-lhes o successo e o empreendimento) planejam estabelecer uma cadeia de taes casas, em outras cidades: mas agora se uesforço está na inauguração de New York, e merecem toda animação. O yankee não toma café, usualmente, sinão com leite e em grandes chicaras e, fazel-o passar, pelo menos no inverno, para a chicara perfumada e quente do nosso uso, não será facil. Tudo está, porém, em começar e, pelo menos, a Santos Coffee House ensinará a preparar o bom café, qualquer que seja a maneira de ingeril-o. De outro modo não começou em Buenos Ayres Alves de Lima. Oxalá ás moças brasileiras, quasi desajudadas, em um trabalho destoante de nossa educação e de nossos habitos, advenha a recompensa que, em vida, premiou esse bom e benemerito velhinho, honra do Brasil no Prata.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:

Meio soldo de A a Z — Montepio militar da Guerra de A a Z.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de novembro de 1923

Zona Norte — Dêixamos de fazer a synopse de ta zona por falta de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo em geral bom. Choveu hontem em partes de Minas. Goyaz e Matto Grosso, tendo trovejado em Bella Vista. Esta manhã choveu em Ouro Preto, Poços de Caldas e Friburgo. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Tempo instavel. Choveu hontem em partes desta zona tendo chovido es'a manhã em Itararé e partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, sendo que em Tararé e alguns pontos do Paraná, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura decidiu ligeiramente no Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de novembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fort. Liza (X).....												
Quixeramobim(X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	26.4	—	C	0	8	—	B. (c. manhã)	29.7	22.5	4.5	
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X).	61.0	26.9	—	SE	2	8	—	I. (i. manhã)	27.5	21.1	0.4	C. p.m.
Aracaju.....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.2	22.8	1.4	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	25.6	18.2		
Theophilo Otton (X)												
Uberaba (X).....												
Caxambu (A).....												
Poços de Caldas ...	62.0	18.4	-0.6	NE	1	10	—	B. (c. manhã)	24.8	13.2	1.2	
Goyaz.....	—	24.0	0.0	—	—	10	—	B.	32.0	16.0		
Santa Luzia.....	—	22.0	1.2	NE	3	1	—	B.	28.2	17.6	—	I. p.m.
Cuiabá.....	54.0	28.0	0.0	N	2	8	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	R. p.m.
Corumbá.....	55.5	25.0	-1.0	SW	1	10	—	B. (o.b. manhã)	31.0	32.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	29.2	4.7	NW	2	6	hão.	B. b. manhã	31.8	22.1	0.0	B. am. pm. (c. mad.)
Campos.....	61.6	27.0	0.0	N	4	6	—	B. (o.b. manhã)	28.0	20.0		
Friburgo.....	61.3	21.0	1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	24.0	17.0	1.0	Ch. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezen-de.....	58.5	27.0	4.0	C	0	6	—	B. (o.b. manhã)	32.0	16.0		
Cabo Frio.....	59.1	26.0	1.0	NE	6	9	Peqs. vagas.	B. v. (v. manhã)	26.0	2.0	—	V. aur. pm.
Therezopolis.....	60.0	19.5	-1.5	N	3	8	—	I. (i. manhã)	24.0	14.0	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	57.4	25.0	4.5	NE	4	5	—	I.	3.0	14.0		
Santos.....	58.5	28.0	-1.0	SE	3	7	Tranquillo.	I. (i. manhã)	29.0	21.0	—	I. pm.
Paranaguá.....	58.0	25.0	3.0	SE	3	10	Chao.	I. b. manhã	25.0	22.0		
Juarapuava (V).....												
Curityos (X).....												
Florianopolis.....	58.6	12.0	1.6	SE	2	2	Tranquillo.	B. (c. manhã)	33.6	21.0	7.7	C. t. pm.
Lages.....	—	16.6	—	W	2	20	—	I.	—	12.4	26.0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	60.0	20.0	-3.0	S	1	10	—	I.	16.0	19.0	2.7	I. am. c. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.2	17.0	—	S	—	—						
Buenos Aires.....	62.7	18.0	—	C	0	—						
Passa Quatro.....	61.8	22.0	6.0	C	0	9	—	B.	27.0	13.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraleva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	32.1	18.3
Bangu.....	0.0	32.5	18.5	Gavea.....			
Niteroy.....	0.0	32.4	18.5	Deodoro.....	0.0	31.2	17.6
Rio Comprido.....				Santa Cruz.....			
Engenho de Dentro (X).....							
Penha.....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas, do dia 14 até 18 horas, do dia 15:

Distrito Federal e Niteroiy. — Tempo, instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite, quente, mantendo-se elevada de dia com maxima entre 30 e 32 graus.

Ventos — Variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a lésle, onde de bom passará a instavel, sujeito a trovoadas.

Temperatura — Continuará elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Instavel.

Estados do sul — Tempo, perturbado em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, com chuvas e trovoadas; melhorará no Rio Grande.

Temperatura — Estavel no Rio Grande continuando elevada nos demais Estados.

Ventos — Variados; por vezes, frescos.

Synopse do tempo occorrido — No

Distrito Federal — (até 15 horas de

hoje) — O tempo foi bom durante todo

o periodo com nebulosidades de dia e

mormaço por vezes, não se tendo verifi-

cado até ás 15 horas a passagem para o

instavel o que no entanto poderá dar-

se até o fim do periodo. A noite foi

quente tendo a temperatura se conserva-

do bastante elevada de dia; as médias

das temperaturas extremas nos postos do

Distrito Federal foram: maxima 33°, 2

minima 20°, 4. Os ventos sopraram

noite de ESE e Norte durante o dia.

Em todo o país — (até 9 horas de hoje)

Zona norte — Deixamos de fazer a

synopse desta zona por falta de despachos

telegraphicos.

Zona centro — Tempo em geral, bom.

Choveu hontem em partes de Minas,

Goyaz, e Matto Grosso, tendo trovejado

em Bella Vista. Esta manhã, choveu em

Ouro Preto, Poços de Caldas e Friburgo.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — Tempo instavel. Choveu

hontem em partes desta zona tendo cho-

vido esta manhã em Itararé e partes

de Paraná, Santa Catharina e Rio Gran-

de, sendo que em Itararé e alguns pon-

tos do Paraná as precipitações foram

acompanhadas de trovoadas. A tem-

peratura declinou ligeiramente no Rio

Grande e manteve-se estavel nos demais

Estados.

Tendencia do nivel das aguas do rio

Parahyba, continuando a subir grada-

tivamente em Guararema e baixando no

resto do curso.

Maiores temperaturas — 34° 0 em

Cuyabá, Caceres e Coxim e 33° 4 em Va-

lencia.

Maiores chuvas recolhidas hoje, 35

mm em Guaracihyva e 26 mm em

Lagoa.

Estado do mar na costa do país, chão

e tranquillo em toda a costa, salvo Cabo

Prio, Itapopana e S. Francisco, onde

foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Distrito Fe-

deral (12 h. 30 m.) — Cor. N até 1.300

ms. com vel. max. 27,6 ms. altura em

que o balão desapareceu á dist. hor.

de 19 kilometros 100 ms.

Em Cuyabá — (9h. 30 m.) — Cor. N.

altura em que o balão desapareceu á

dist. hor. de 7.610 metros.

Em S. P. dos Agudos — (9 h. 30 m.)

— Cor N. até 1.200 ms. com vel. max.

de 7.5 ms. onde o balão desap. á dist.

hor. de 2 kilometros 500 metros.

Em Campos — (9h. 30m.) — Cor. N.

até 1.950 ms. com vel. max. de 14.3

ms altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 8.100 metros.

Em Mendes — (9h. 30 m.) — Cor. N. até 5.700 ms. com vel. max. de 4.2 ms. onde o balão desapareceu á dist. hor. de 16 kilometros 330 metros.

Em Flarionopolis — (9h. 30 m.) — Cor. W até 1.800 ms. com vel. max. de 9.5 ms. onde o balão desapareceu á dist. horizontal de 4 kilometros.

Em Curitiba — (9h. 30m.) — Devido ao máo tempo não houve sondagem.

Em Santos — (9h. 30 m.) — Cor. N até 4.350 ms. com vel. max. de 12.7 ms. altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 9.730 metros

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hej:

Pelo Rodrigues Alves, para Santos, Paranaíba, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Itatinga, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Formosa, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até á 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Pincio e Tomaso di Savola, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Desirade, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 18, 257ª extracção do anno de 1923, realizada em 14 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

4.472.....	200\$000
16.735.....	200\$000
18.491.....	200\$000
11.158.....	200\$000
6.28.....	200\$000
15.103.....	200\$000
16.....	200\$000
122.....	200\$000
17.49.....	200\$000
5.823.....	200\$000
8.798.....	200\$000
10.815.....	200\$000
6.026.....	1:00\$000
10.13.....	200\$000
14.933.....	200\$000
15.81.....	200\$000
3.936.....	200\$000
15.226.....	200\$000
6.61.....	200\$000
19.64.....	200\$000
14.488.....	200\$000
17.230.....	200\$000
10.412.....	500\$000
7.433.....	200\$000
19.66.....	200\$000
66.....	200\$000
5.535.....	500\$000
10.114.....	200\$000

17.057.....	200\$000
11.84.....	200\$000
15.038.....	200\$000
12.313.....	1:000\$000
9.608.....	200\$000
10.140.....	200\$000
4.375.....	2:00\$000
7.523.....	200\$000
5.707.....	200\$000
12.08.....	200\$000
472.....	200\$000
16.639.....	200\$000
19.938.....	200\$000
15.083.....	200\$000
12.482.....	500\$000
8.198.....	200\$000
11.109.....	200\$000
15.776.....	200\$000
1.903.....	200\$000
18.78.....	500\$000
16.832.....	200\$000
11.425.....	500\$000
11.513.....	200\$000
16.00.....	200\$000
6.01.....	200\$000
19.939.....	10:000\$000
18.344.....	200\$000
12.21.....	500\$000
14.41.....	1:000\$000
16.71.....	200\$000
839.....	1:000\$000
19.41.....	200\$000
3.551.....	200\$000
11.463.....	200\$000
12.638.....	2:000\$000
6.81.....	500\$000
1.627.....	200\$000
7.928.....	5:000\$000
9.201.....	200\$000
361.....	200\$000
10.303.....	200\$000
14.53.....	1:000\$000
7.373.....	200\$000
8.55.....	200\$000
3.830.....	200\$000
12.240.....	200\$000
17.544.....	2:000\$000
13.375.....	200\$000
18.487.....	200\$000
13.892.....	200\$000
5.670.....	200\$000
15.741.....	50:000\$000
13.111.....	200\$000
15.251.....	200\$000
3.38.....	200\$000
1.06.....	500\$000
15.470.....	200\$000
8.333.....	200\$000
13.303.....	200\$000
16.720.....	1:000\$000
19.852.....	500\$000
2.628.....	200\$000
1.554.....	200\$000
2.591.....	200\$000
352.....	200\$000
5.218.....	200\$000
1.70.....	200\$000
17.21.....	500\$000

Approximações

15.740 e 15.742.....	600\$000
19.738 e 19.940.....	300\$000
7.927 e 7.929.....	200\$000

Dezenas

15.741 a 15.750.....	400\$000
19.931 a 19.940.....	300\$000
7.921 a 7.930.....	200\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 1, teem 30\$ 00.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuarua.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 48

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Laport, Irmão & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Raymundo Lullio & Comp., Dias Garcia & Comp., Severo Dantas & Comp., Dolabella & Guimarães, Souza Baptista & Comp., Hime & Comp., M. Almeida & Comp., Oscar Taves & Comp., Eduardo Schmidt e Amaro da Silveira & Comp., para o fornecimento de artigos diversos, para a 4ª divisão, no corrente anno.

Aos treze dias do mez de novembro de 1923, presentes a Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., Laport, Irmão & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Raymundo Lullio & Comp., Dias Garcia & Comp., Severo Dantas & Comp., Dolabella & Guimarães, Souza Baptista & Comp., Hime & Comp., M. Almeida & Comp., Oscar Taves & Comp., Silva Macedo & Comp., Eduardo Schmidt e Amaro da Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos ás ruas: Municipal ns. 15 a 21, S. Pedro ns. 81, Primeiro de Março ns. 75 e 77, S. José n. 51, Buenos Ayres n. 86, Theophilo Offtoni n. 92, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, S. Pedro n. 27, Quitanda n. 152, largo da Carioca n. 9, ruas Theophilo Offtoni n. 52, Assembléa n. 40, S. Pedro ns. 90 e 92, Buenos Aires n. 15, 3º andar, e avenida Rio Branco numero 89, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 781, de 19 de outubro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 52, realizada em 25 de maio do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 17 de março ultimo, publicado no dia immediato, no *Diário Official* n. 65, foi rectificado successivamente, nos dias 27 de março, 5, 15, 17 e 19 de abril, 9, 17 e 22 de maio, conforme *Diário Official* ns. 72, 78, 87, 88, 90, 107, 114 e 118, respectivamente, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 124, de 29 de maio referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Mayrink Veiga & Comp.

1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear, \$ 2,64	3.960,00
2.225 kilos de amiantho em colchão, com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, a \$5400 o kilo	6.615\$000
400 metros de correia balata, ou Rainbow, ou semelhante, de cinco dobras, de 1 1/2", a \$ 0,59 o metro	236,00
Serras de fita:	
105 metros de 0m,015, a 1\$300 o metro	136\$500
428 metros de 0m,025, a 2\$ o metro	256\$000
63 metros de 0m,020, a 1\$650 o metro	103\$950
33 metros de 0m,030, a 2\$430 o metro	55\$890
4 serras circulares da marca "Balança" ou semelhante, de 0m,12 x 0m,005, a 8\$240 cada uma	32\$960

Importancia total do fornecimento: Quatro mil e dezenove dollars e sete centos, duzentos mil e trezentos réis

4.019,00

7:200\$000

Laport, Irmão & Comp.

Tintas diversas:

170 kilos de Repolin verde, a 8\$190 o kilo	1:392\$300
125 kilos de Repolin encarnada, a 8\$190 o kilo	1:023\$750
30 kilos de Repolin amarella, a 8\$190 o kilo	245\$700
80 gallões de Car Body Color, a 32\$870 o gallão	2:629\$600

Correia de sola ingleza:

30 metros de 4 1/2", a 12\$600 o metro	504\$000
40 metros de 5", a 13\$990 o metro	559\$600
40 metros de 5 1/2", a 15\$350 o metro	614\$000
40 metros de 6", a 16\$750 o metro	670\$000
40 metros de 2", a 4\$750 o metro	190\$000
40 metros de 2 1/2", a 5\$850 o metro	234\$000
40 metros de 3", a 6\$580 o metro	263\$200
40 metros de 3 1/2", a 8\$390 o metro	335\$600
40 metros de 4", a 11\$180 o metro	447\$200
120 metros de cabo de aço de 1", a 5\$850	702\$000
30 metros de cabo de aço de 0m,004, a 1\$150 o metro	34\$500
50 estojos de ferro de 2" x 3/4", a 1\$600 cada um	80\$000
50 estojos de ferro de 2" x 7/8", a 2\$400 cada um	120\$000

Importancia total do fornecimento: Dez contos quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta réis

10:045\$450

Fonseca, Almeida & Comp.

Tintas diversas:	\$	£	F.F.
80 kilos de Car Paint S. W. P., a \$0,50 o kilo	40,00		
180 kilos de Car Primer S. W. P. a \$0,59 o kilo	106,20		
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., a \$0,57 o kilo	114,00		
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons, a £ 0-2-11 o kilo		55- 6- 8	
345 kilos de branco de zinco em massa Olict V. Montagne, a F. F. 3,10 o kilo			1.069,50
130 kilos de preto leve, francez, em pacotes, a F. F. 8,90 o kilo			1.154,00
105 kilos de verde Londres n. 1, Millory, a £ 0-1-0 o kilo		5- 5- 0	
32 kilos de vermelhão da China, a £ 0-15-0 o kilo		24- 0- 0	
400 metros lineares de lona americana n. 6 ou semelhante, de 0m,90 de largura, a \$ 0,80 o metro linear	480,00		
100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,004, a £ 1-7-4, o metro linear		136-13- 4	
400 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0m,004, a £ 1-7-4 o metro linear		136-13- 4	
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75 com ferro para assento de carro, a £ 0-8-8 7/8 o metro		87- 7-11	
40 metros de correia de sola ingleza de 1 1/2", a £ 0-1-6 o metro		3- 0- 0	
50 estojos de ferro de 2" x 1", a £ 0-1-6 o estojo		3-15-	
400 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual a amostra			

que se encontra na 4. divisão, a £ 0-11-8 o me- tro linear.....	58- 6- 3	
72 brados "especies" numera- dos para machinas de 9 brócas. Tean (pauzes iguais), de 1/2", 9/16", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4", a £ 0-18-6 cada um....	66-12- 0	
Importancia total do for- necimento: Setecentos e quarenta dollars e vinte centavos — qui- nhentas e setenta e nove libras, desonove shillings e onze pence — e dous mil du- zentos e vinte e seis francos francezes e cin- coenta centimos.....	740,20	579-19-11 2.226,50

Ribeiro Costa & Comp.

320 metros de correia balata ou Rainbow, ou seme- lhante, de tres dobras, de 1 1/2", a £ 0-1-4 o metro.....	17-6-6	
Importancia total do fornecimento: Dezesete libras seis shillings e oito pence.....	17-6-8	

Castro d'Almeida & Comp.

Vernizes Noble Hoare, B. Spencer, Royal, Sherw William & Co., Jenson & Nicholson, Bass Huettler, Pattons, Pitcaire Standard, Robte, Ingham Clark Co., Docker Brothers, Benjamin Moore e Conrad Wm. Schmidt, em gallão inglez de 4 1/2 litros:		
470 gallões Copal, a \$ 1,50 cada gallão.....	705,00	
555 gallões Gold Size, a \$ 1,87 o gallão.....	1.037,85	
Correia balata ou Ra- inbow ou semelhan- te:		

De tres dobras:

1.310 metros de 3", a 4\$700 o metro.....	6:157\$000	
530 metros de 4", a 6\$400 o metro.....	3:392\$000	
930 metros de 2 1/2", a 3\$940 o metro.....	3:900\$600	
930 metros de 3 1/2", a 5\$530 o metro.....	5:142\$900	

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", a 5\$130 o metro.....	5:13\$000	
300 metros de 3 1/2", a 6\$990 o metro.....	2:097\$000	
530 metros de 4", a 7\$820 o metro.....	4:144\$600	
430 metros de 4 1/2", a 8\$500 o metro.....	3:655\$000	
160 metros de 6", a 13\$590 o metro.....	2:174\$400	
310 metros de 5", a 9\$950 o metro.....	3:303\$200	

De cinco dobras:

390 metros de 5", a 11\$780 o metro.....	4:591\$200	
---	------------	--

370 metros de 6", a 14\$300 o metro.....	5:291\$000	
280 metros de 7", a 16\$720 o metro.....	4:681\$600	
120 metros de seis do- bras, de 9", a 27\$600 o metro.....	3:312\$000	

Serras de fita:

12 de 6m.00 x 0m.050 x x 0m.001, a £ 0-4-2 cada uma.....	2-10-0	
12 de 6m.00 x 0m.040 x x 0m.001, a £ 0-3-6 cada uma.....	2- 2-0	
6 de 6m.00 x 0m.150 x x 0m.001, a £ 1-0-5 cada uma.....	6- 2-6	

Importancia total do
fornecimento: Mil
setecentos e qua-
renta e dous dollars
e oitenta e cinco
centavos; dez libras,
quatorze shillings e
seis pence, e cin-
coenta e dous contos,
quatrocento e qua-
renta e oito mil e
quinhentos réis....

1.742,85 10-14-6 52:448\$500

Raymundo Lullio & Comp.

Vernizes Noble Hoare, B. Spencer,
Royal, Sherw William & Co., Jen-
son & Nicholson, Bass Huettler,
Pattons, Pitcaire Standard, Robte,
Ingham Clark Co., Docker Bro-
thers, Benjamin Moore e Conrad
Wm. Schmidt, em gallão inglez de
4 1/2 litros:

30 gallões de Preto Lackferoil, a £ 0-1-2 o gallão.....	11-12- 6	
--	----------	--

Cadinhos Morgan:

5 de 10 numeros.	
14 de 50 numeros.	
5 de 70 numeros.	
18 de 80 numeros.	
36 de 100 numeros.	
15 de 150 numeros.	
5 de 500 numeros.	
19 de 120 numeros.	
5 de 60 numeros.	

122 cadinhos com 13.470 numeros, a £ 0-0-5 3/16 cada numero.....	291- 2-11 10/16	
---	-----------------	--

Importancia total do fornecimento:
Tresentas e duas libras, quinze
shillings, cinco pence e dez dezeseis
avos de penny.....

302-15- 5 10/16

Dias Garcia & Comp.

Vernizes Noble Hoare, B. Spencer, Royal,
Sherw William & Co., Jenson & Ni-
cholson, Bass Huettler Pitcaire Stan-
dard, Robte, Ingham Clark Co., Do-
cker Brothers Benjamin Moore e Con-
rad Wm. Schmidt, em gallão inglez
de 4 1/2 litros:

1.224 gallões Flatting, a 20\$380 cada gallão..	24:945\$120	
725 gallões Hard Carriage, a 20\$580 cada gallão.....	14:920\$500	
165 gallões Crystal Superior, a 22\$980 cada gallão.....	3:794\$700	
530 gallões Elastic Carriage, a 21\$400 o gallão	11:342\$000	

Tintas diversas:

220 kilos de Ripolin branca, a 7\$750 cada kilo	1:705\$000	
---	------------	--

390	gallões de Raltan para palhinha, a 21\$610 o gallão	8:127\$900
100	gallões de Front End Finish T. S. W. ou Patton, a 13\$900 cada gallão	1:390\$000
100	gallões Ri-flood Paint Ligth Browns S. W. P. ou Patton, a 22\$640 cada gallão	2:264\$000
300	kilos de alvaiade de chumbo, inglez, legitimo, a 2\$280 o kilo	684\$000

Cerreia balafa ou Rainbow, ou semelhante:

De tres dobras:

280	metros de 1", a 1\$700 o metro	476\$000
100	metros de 1 1/4", a 2\$100 o metro	210\$000
130	metros de 1 3/4", a 2\$900 o metro	377\$000

De cinco dobras:

230	metros de 5 1/2", a 15\$870 o metro	3:650\$1
2	cunhetes de 56 folhas de Flandres, de + de 20 x 28, a 90\$ cada um	180\$000
99	cunhetas de 56 folhas de Flandres, de + + + de 20 x 28, a 103\$070 cada um	10:203\$930
7	cunhetes de 56 folhas de Flandres, de + +, de 20 x 28, a 98\$ cada um	686\$000

Zinco liso:

40	kilos n. 10	
2.000	kilos n. 11	
4.610	kilos n. 12	
330	kilos n. 14	
6.980	kilos, a 1\$960 o kilo	13:680\$800

Folhas de ferro zincado, rugadas:

700	folhas de 2m,90x0m,80, para vagões série V, desenho 680, com 19.300 kilos aproximados	
500	folhas de 2m,95x0m,94, para vagões série Q, desenho 682, com 16.500 kilos aproximados	
500	folhas de 3m,07x0m,94, para vagões série VM, desenho 881, com 17.000 kilos aproximados	
300	folhas de 2m,90x0m,878, para vagões série VB, desenho 831, com 9.200 kilos aproximados	
2.000	folhas, com 62.000 kilos aproximadamente, ao preço médio de 1\$290 cada kilo	79:980\$00

Importancia total do fornecimento: Cento e setenta e oito contos noventa e quatorze mil e quinhentos e cinquenta réis

478:914\$050

Severo Dantas & Comp.

1.750	metros lineares de 0m,80 de largura, a 7\$ o metro linear	12:250\$000
5.500	metros lineares de 1m,00 de largura, a 8\$700 o metro linear	47:850\$000
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, a 15\$700 o metro linear	15:700\$000
250	metros lineares de 1m,90 de largura, a 16\$500 o metro linear	4:125\$000
400	metros lineares de 2m,60 de largura, a 22\$700 o metro linear	9:080\$000

Serras de fita:

65	metros de 0m,35, a F. F. 4,34 o metro	282,10
65	metros de 0m,045, a F. F. 5,44 o metro	353,60
32	metros de 0m,050, a F. F. 6,06 o metro	193,92

Serras circulares da marca "Balança", ou semelhante:

4	de 0m,40x0m,004, a F. F. 61,20 cada uma	244,80
---	---	--------

6	de 0m,40x0m,002, a F. F. 41,38 cada uma	248,28
11	de 0m,50x0m,003, a F. F. 73,44 cada uma	807,84
4	de 0m,40x0m,003, a F. F. 51,72 cada uma	206,88
14	de 10", a F. F. 16,00 cada uma	224,00
3	de 15", a F. F. 39,57 cada uma	118,71
13	de 24", a F. F. 88,40 cada uma	1.149,20
15	de 12", a F. F. 19,90 cada uma	298,50
14	de 13"x1/16", a F. F. 29,32 cada uma	410,48
20	de 14"x1/16", a F. F. 29,32 cada uma	586,40

Serras de engenho:

24	de 1m,00x0m,11x0m,002, a F. F. 19,15 cada uma	459,60
24	de 1m,20x0m,11x0m,002, a F. F. 23,00 cada uma	552,00
24	de 2m,55x0m,18x0m,003, a F. F. 78,70 cada uma	1.888,80

Serras de fita para tico-tico:

10	metros de 3/16" a F. F. 1,66 cada metro	16,60
10	metros de 4/16", a F. F. 1,78 cada metro	17,80
10	metros de 5/16", a F. F. 1,78 cada metro	17,80
20	metros de serra de fita para recorte, de 1/4", a F. F. 1,78 cada metro	35,60

Importancia total do fornecimento: Oitenta e nove contos e cinco mil réis e oito mil cento e doze francos francezes e noventa e um centimos

89:005\$000 8.112,90

Dolabella & Guimarães

Vernizes Noble Hoare, B. Spencer, Royal, Scherw William, & Co., Jenson & Nicholson, Bass Huettler, Pattons, Pitcaire Standard, Robte, Ingham Clarck Co., Docker Brothers, Benjamin Moore e Conrad Wm. Schmidt, em gallão inglez de quatro e meio litros:

10	gallões Japan Dryer, a \$1,54 cada gallão	15,40
5	gallões de tinta Aut Gloss Frincht Pattons Glass, verde, a \$3,56 cada gallão	17,80

Importancia total do fornecimento: Trinta e tres dollars e vinte centavos

33,20

Souza Baptista & Comp.

200	metros lineares de tecido de crina e linho, cor verde, igual á amostra que se encontra na 4ª Divisão, a £ 0-16-0 o metro linear	160-0-0
200	metros lineares de tecido de crina e linho, cor de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª Divisão, a £ 0-16-0 o metro linear	160-0-0

Importancia total do fornecimento: Trezentas e vinte libras

320-0-0

Hime & Comp.

92	cunhetes de 112 folhas de Flandres, de + + + de 14 x 20, a £ 2-8-0 cada um	220-16-0
----	--	----------

Importancia total do fornecimento: Duzentas e vinte libras e dezesseis shillings

220-16-0

M. Almeida & Comp.

Trados "Greaves" e Jons & Colver:

58	de 3/8", a £ 0-1-7 1/2 cada um	4-14-3
98	de 1/2", a £ 0-1-9 1/2 cada um	8-15-7
98	de 5/8", a £ 0-1-11 3/4 cada um	9-13-11,3
10	de 1 3/8", a £ 0-3-11 1/2 cada um	1-19-7
10	de 1 3/4", a £ 0-4-10 cada um	2- 8-4

Importancia total do fornecimento: Vinte e sete libras, onze shillings, oito pence e cinco decimos

27-11-8,5

Oscar Taves & Comp.

30 metros de correia de sola inglesa, de 14", a £ 1-5-11 cada metro..... 38-17-6

Correia balata ou Rainbow, ou semelhante:

De quatro dobras:

340 metros de 5 1/2", \$1,30 o metro..... 442,00
90 metros de 7", a \$1,66 o metro..... 149,40
100 metros de cinco dobras, de 6 1/2", a \$1,94 o metro..... 194,00

De seis dobras:

230 metros de 8", a \$2,69 o metro..... 618,70
110 metros de 10", a \$3,35 o metro..... 368,50
100 metros de 12", a \$4,00 o metro..... 400,00
50 metros de 13", a \$4,36 o metro..... 218,00
130 metros de 14", a \$4,69 o metro..... 609,70

Importancia total do fornecimento:

Tres mil dollars e trinta centavos, e trinta e oito libras, dezasseite shillings e seis pence..... 3.000,30 38-17-6

Eduardo Schmidt

Painéis de papelão impermeavel, forrado, com lincustra lavrada "Walton" de outro perfeitamente igual:

F. F.
100 de 2m,00 × 0m,65 × 0m,01, a F. F. 118,90 cada um..... 11.890,00
200 de 1m,65 × 0m,65 × 0m,01, a F. F. 97,90 cada um..... 19.580,00
100 de 1m,88 × 0m,65 × 0m,01, a F. F. 111,95 cada um..... 11.195,00
100 de 1m,88 × 1m,40 × 0m,01, a F. F. 239,90 cada um..... 23.990,00
200 de 1m,45 × 1m,45 × 0m,01, a F. F. 191,95 cada um..... 38.390,00
100 de 1m,60 × 1m,45 × 0m,01, a F. F. 211,95 cada um..... 21.195,00
100 de 2m,05 × 1m,45 × 0m,01, a F. F. 271,95 cada um..... 27.195,00
100 de 1m,45 × 1m,40 × 0m,01, a F. F. 184,95 cada um..... 18.495,00
100 de 1m,45 × 0m,70 × 0m,01, a F. F. 92,95 cada um..... 9.295,00
30 de 1m,66 × 0m,90 × 0m,01, a F. F. 136,95 cada um..... 4.108,50
30 de 2m,50 × 0m,90 × 0m,01, a F. F. 208,00 cada um..... 6.240,00
80 de 1,90 × 1m,66 × 0m,01, a F. F. 287,95 cada um..... 8.638,50
20 de 2m,52 × 1m,66 × 0m,01, a F. F. 383,95 cada um..... 7.679,00
20 de 1m,90 × 0m,90 × 0m,01, a F. F. 156,95 cada um..... 3.139,00
20 de 1m,66 × 1m,16 × 0m,01, a F. F. 175,95 cada um..... 3.519,00

Importancia total do fornecimento: Duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e nove francos francezes..... 214.549,00

Amaro da Silveira & Comp.

Trados "Greaves e Jones & Colver":

F. F.
92 de 3/4", a F. F. 7,50 cada um..... 690,00
92 de 7/8", a F. F. 8,06 cada um..... 741,52
56 de 1", a F. F. 8,06 cada um..... 451,36
28 de 1 1/8", a F. F. 9,45 cada um..... 264,60
22 de 1 1/4", a F. F. 10,78 cada um..... 237,16
6 serras circulares marca "Balança" ou semelhante, de 18" × 26", a £ 0-0-246,94 cada uma..... 6-3-5,64
11 serras circulares marca "Balança" ou semelhante, de 16" × 14 1/16", a £ 0-0-194,55 cada uma..... 11-6-11,7

Importancia total do fornecimento: Dous mil trescentos e oitenta e quatro francos francezes e sessenta e quatro centimos — e dezeseite libras, dez shillings, cinco pence e trinta e quatro centesimos..... 2.384,64 17-10-5,34

Importancia total do contracto: Trescentos e trinta e sete contos seiscentos e treze mil e trescentos réis..... 337:613\$300

Nove mil quinhentos e trinta e cinco dollars e cincuenta e cinco centavos..... 9.535,55

Mil quinhentas e trinta e cinco libras, doze shillings, dous pence e quatrocentos e sessenta e cinco millesimos..... £ 1.535-12-2,465

Duzentos e vinte sete mil, duzentos e setenta e tres francos francezes e cinco centimos F. F. 227.273,05

Segunda—O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, prazo esse a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas. A lona americana n. 6, ou semelhante, deverá ser entregue na Intendencia, cujas despesas correrão por conta dos contractantes, mesmo as relativas aos direitos aduaneiros.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, o presente contracto ficará rescindido para todos os effectos de direito, independente de notificação accção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 6ª, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 26 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realisar:

Mayrink Veiga & Comp.: 2:571\$ em tres apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, ns. 5.773, 5.774 e 5.789, do emprestimo de 1917 com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 310, de 16-10-923;

Laport, Irmão & Comp.: 503\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.639, de 6-11-923;

Fonseca Almeida & Comp.: 1:935\$ em duas apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 70.122 e 70.123, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 325, de 27-10-923;

Ribeiro Costa & Comp.: 45\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.627, de 5-11-923;

Castro d'Almeida & Comp.: 3:609\$ em quatro apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 80.499 do emprestimo de 1920; ns. 166.032 a 166.034, do emprestimo de 1921, todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 330, de 3-11-923;

Raymundo Lullio & Comp.: 758\$ em uma apolice ao portador, do valor de 1:000\$. n. 111.626, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 306, de 10-10-923;

Dias Garcia & Comp.: 8:769\$, em nove apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 79.669, 82.187 e 82.188 do emprestimo de 1920; ns. 113.027 e 113.028, do emprestimo de 1921, e ns. 257.882 a 257.885, do emprestimo de 1922, todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 305, de 10-10-923;

Severo Dantas & Comp.: 4:735\$, em cinco apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 64.413 a 64.417, do emprestimo de 1920; todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 307, de 10-10-923;

Dolabella & Guimarães: 17\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.384, de 17-10-923;

Souza Baptista & Comp.: 800\$ em uma apolice ao portador do valor de 1:000\$, n. 13.545, do empréstimo de 1903, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 308, de 13-10-923;

Hime & Comp.: 550\$ em uma apolice ao portador, do valor de 1:000\$, n. 75.734, do empréstimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo numero 309, de 13-10-923.;

M. Almeida & Comp.: 68\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.272, de 11-10-923;

Oscar Taves & Comp.: 1:745\$ em duas apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 61.658 e 61.659, do empréstimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 326, de 3-11-923;

Eduardo Schmidt: 7:510\$ em sete apolices ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 70.137, do empréstimo de 1920 e ns. 173.602, 173.603, 217.313, 217.314, 168.130 e 168.131, do empréstimo de 1921, todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes e 510\$ em moeda corrente, conforme recibos ns. 318 e 4.457, de 23-10-923, respectivamente;

Amaro da Silveira & Comp.: 125\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.278, de 11-10-923.

Essas cauções só serão restituídas aos contrahentes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—A despesa resultante deste contracto, nas importancias de tresentos e trinta e sete contos, seiscentos e treze mil e tresentos réis (337:613\$300); nove mil quinhentos e trinta e cinco dollars e cincoenta e cinco centavos (\$ 9.535,55); mil quinhentas e trinta e cinco libras, doze shillings, dois pence e quatrocentos e sessenta e cinco millesimos (£ 1.535-12-2,465); e duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e tres francos francezes e cinco centimos (F. F. 227.273.05), moedas estrangeiras estas equivalentes a 107:217\$724, 75:353\$930 e réis 142:727\$475, respectivamente, ao cambio desta data, 4,57/64, isto é, a 11\$244 cada dollar; 49\$073 cada libra, e \$628 cada franco francez, tudo no total geral de 662:915\$129 (seiscentos e sessenta e dois contos, novecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e nove réis), em moeda nacional, cujos empenhos

já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob os ns. 819 a 833, será paga á vista das contas processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accordo com o art. 93 da lei n. 4.632, de 6 do janeiro de 1923, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da respectiva ordem de pagamento, e correrá por conta da consignação «Materia» verba 6ª, «Estradas do ferro federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil», lei acima citada (Orçamento da despesa para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 32, de fls. 28 verso a 37 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — João de Carvalho Araujo, — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis. — Amaro da Silveira & Comp. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Severo Dantas & Comp. — Laport, Irmão & Comp. — Oscar Taves & Comp. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira. — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., Amaury Pereira. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio Nunes. — Por procuração de Eduardo Schmidt, Miguel Ramalho Novo. — Dolabella & Guimarães. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Gomes Ribeiro. — Ribeiro Costa & Comp. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araujo. — Testemunhas: Oscar de Cavalleiro Lago. — Luiz Carlos Noronha da Motta.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas 18 estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 1:478\$000.

Confere. João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme. João Clapp Filho, official. — Visto. Diocleciano Cândido de Vasconcellos, secretario.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	4 27 32	4 51/64
Sobre Paris.....	8 31	8 35
Sobre Hamburgo — Por milhão.....	—	\$010
Sobre Italia.....	—	\$100
Sobre Portugal.....	\$412	\$440
Sobre Nova York.....	—	11 1/4
Libra esterlina — em moeda.....	—	55\$600
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	3,602
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	8,2 0
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	8,2 0
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 502
Sobre Suissa (francos).....	—	2,018
Sobre Belgica (francos).....	—	\$46
Sobre Hollanda (florim).....	—	4 312
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$933
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	3,015
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$62
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$36
Sobre Austria.....	—	000,18 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$500
Francos (papel).....	\$610
Escudos (papel).....	\$455
Apolices uniformizadas de 1:000\$ 5 %	818\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudos, nom.	1:000\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.	763\$000
polices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom. (averbação).	764\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port.	716\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (cautela)...	706\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$ 7 %	965\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1:04 port.	\$60\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	150\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, 100\$ 6 %, port.	96\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$ 5 %, nom.	785\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	65\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	390\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/ 60 %	110\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	190\$000
Companhia de Tecidos Mageense	72\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	253\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	452\$000
Companhia Brasil Industrial....	465\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	204\$000

Vendas por alvará

30 Companhia de Tecidos Mageense.....	72\$000
80 Companhia Manufactora Fluminense.....	254\$000
50 Companhia Brasil Industrial..	465\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1923. — A. Sim sen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 8 de novembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Syão, Sá, Porto, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio da Secretaria das Relações Exteriores remetendo um boletim sobre a actual situação dos fundos da União Internacional Americana, com sede em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio. — Archive-se.

Officio da Junta Commercial do Estado de Alagoas, communicando acharem-se alli matriculados os commerciantes Benjamin Meirelles e José Cavalcante Santos. — Archive-se.

Requerimentos

De Alexandre Marques Fernandes para o registro no Bureau Internacional de Berna, de sua marca «Juventude Alexandre». — Remetta-se ao Bureau Internacional de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Luiz de Mattos Brito para registro da marca «Thiodeol» que distingue productos pharmaceuticos, de sua fabricação. — Deferido.

De J. Brandão de Oliveira para o registro da marca «Lobelia» em rotulo de fantasia, com uma ramagem, que distingue productos de perfumaria, de sua fabricação. — Deferido.

Do mesmo para o registro da marca «Goutte d'Or» que distingue productos de

perfumaria, de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Souza Cruz para o registro da marca «Bourbon» que distingue fumos cigarros, cigarrilhos, artigos para fumantes, e c., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De O. Ré, para o registro da marca «A Chuva Artificial» que distingue aparelhos ou machinas para projectar ou produzir chuva artificial, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Lopes Sá & Comp., para o registro da marca «Thalie» em rotulo, formato de carteira, com dizeres, que distingue cigarros, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Mendel & Comp., para o registro da marca «Nuestras Rosas» que distingue productos de perfumaria, de seu commercio.—Deferido.

De Ernesto Campos, para o registro da marca «Fogão Triunfos», em rotulo com circumferencias concentricas, que distingue fogões de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Svatlantica do Brasil S. A., para o registro da marca «Rex», em rotulo com dizeres e uma corça, que distingue oleo de linhaça de seu commercio.—Deferido.

De F. Azevedo, para o registro da marca «Sumaré», que distingue perfumaria de sua fabricação.—Indeferido pelo parecer.

De Comptoir Technique Bésilien, para o registro «Prima», que distingue espulas ou carretilhas para bobinas de fio para tecelagem, feitos de madeira ou de outra materia, etc. de seu commercio.—Indeferido pelo parecer.

De Cruz & Comp. Limitada, para o registro da marca «Ramisco», em rotulo com dizeres, galhos com uvas e uma pipa deitada, que distingue vinhos, de sua fabricação e commercio.—Indeferido pelo parecer.

Da Sociedade Anonyma Scarpa, para o deposito de sua marca «Onitran», que distingue algodão em rama beneficiado, de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.731.—Deferido.

Da mesma, para o deposito da marca «Olivis», que distingue o mesmo producto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.732.—Deferido.

Do Instituto Clinico Caravurú, Limitada, para o deposito da marca «Liquor de Musses», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.648.—Deferido.

De Almeida Castro & Comp., para o deposito das marcas «Esperança» e «Jismim» em rotulo com uma elipse e uma facha cortando-a, que distingue productos de moagem de trigo de sua fabricação, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 4.841/45.—Deferido.

De Jorge Thofchorn & Comp., para o deposito da marca «La Belleza» que distingue sabonetes, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.89.—Deferido.

De Casemiro Guerra & Irmão, para o deposito da marca «Parque das Damas» que distingue fazendas de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.434.—Deferido.

De Carlos Merke & Comp., para lher a sferida a marca «Casa Helios» registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.271.—Deferido.

De Paulina Levy Mendonça, para se juntar ao deposito de sua marca «Zezé Leão», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, o exemplar do «Vinas Geraes» em que foi a mesma publicada.—Deferido.

De Ageaor Guimarães, para ser nomeado agente de lélhes, desta praça.—Preste fi-

ança de 40:000\$ em dinheiro ou apolices e volte.

Da Sociedade Anonyma Companhia Estrada de Ferro de Mossaró, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, para o archivamento da acta da assembléa geral exta ao dinaria realizada em 19 de outubro ultimo, que aceitou a renuncia do director presidente, designo para substitui-lo interinamente o Dr. João Drummond Camargo e elegeu para o conselho fiscal e supplentes os Srs. João Drummond Camargo, Dr. Mario Serrão Burquette e Alberto Corrêa Pinto, Alberto Amorim do Valle, José Fernandes Moreno e Dr. Manoel Bastos de Oliveira.

De Pinto, Pinho & Filho, P. Pereira & Sequeira, Benjamin Machado & Irmão, C. Rocha & Comp., F. Fróes Arantes & Schulz, M. Corrêa & Comp., Mello, Figueira & Comp., Manoel Ferreira & Irmão, Ribeiro & Paiva, Rodrigues, Marques & Comp., Rosas de Brito & Comp., Szhopeker & Nafroguel, Silva & Loghardey Limitada, S. F. Silva & Comp., Tumiat & Trui, Oliveira & Moita, Vieira & Ibas, W. Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Thiré & Muller, para o archivamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade.

De Costa & Gouvêa, para o archivamento de seu contracto social.—Façam reconhecer as firmas.

De Bellia & Bonciani (Limitada), Bastos & Caminha e Igel, Fuerth & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Indeferido pelo parecer.

De Nuno Sintos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifique a firma por haver identica.

De Turilo, Passos & Comp., e Custodio Costa & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferido.

De Gerpe & Iglesias e J. Simões & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Indeferido pelo parecer.

De A. Cunha & Santos, C. Rocha & Comp., Candido Miranda & Comp., Dias da Cruz & Comp., Limitada, Instituto Eurlich, Limitada, J. Carneiro & Irmão, J. Coelho & Comp., Luiz Simoa & Comp., Lxa, Costa & Comp., Leal & Carvalho e Rocha & Martins para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Araújo, Corrêa & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Van Erps & Martins, Torres, Figueiredo & Comp., Siqueira, Salgado & Comp., Puiper & Comp., P. Costa Filho, Moraes & Fontes, M. Saramago & Comp., M. Saldanha, Lima & Tavaes, Leonardo Teixeira da Silva, J. F. Garcez, J. Sant'Anna, J. Brandão de Oliveira & Comp., Limitada, J. S. Ribeiro, José Martins Pinheiro, José da Costa Sol, José da Silva Maia & Comp., João Jacob, Indalecio Ferreira, G. Schwartz, Fernando & Araújo, Frota, Pence, Caruso & Comp., Ferreira, Mol & Comp., Felipe Alvarez, Francisco Nassif, Francisco Santos Adrião, Esteves & Gonçalves, Charl s Foster, Carmen D. França, Canabarro & Comp., Limitada, Castilhos & Comp., Bento da Silva, A. M. Lopes, Almeida & Silveira, A. S. Machado & Comp., A. van Gelder & Comp., e Antonio Lasheras, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Da Associação Beneficente dos Negociantes estabelecidos e Empregados no Mercado Municipal, para a rubrica de seus livros Diário e Copiador.—Deferido.

De C. Reis, para se anotar no registro de sua firma a redução de seu capital.—Deferido.

De Carmen D. França, para o registro da escriptura de autorização para commerciar que lhe outorgou seu marido.—Deferido.

A Junta converteu o julgamento em diligencia nos autos de agravo em que são agravantes Sclicht & Nogueira e agravado Norberto Pinto da Motta, para verificar se a marca daquelles estava transferida quando foi interposto o recurso.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 9 de novembro de 1923.

De Pinto, Pinho & Filho, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias Pinto, Manoel e João Gomes de Pinho, para o commercio de compra e venda de ferro, com o capital de 25:000\$00;

De P. Pereira & Sequeira, firma composta dos socios solidarios Luiz Pinto Pereira e Manoel Antonio de Sequeira, para o commercio de restaurant, com o capital de réis 10:000\$00;

De Benjamin Machado & Irmão, firma composta dos socios solidarios Benjamin e Hyldo Machado, para o commercio de botiquim e bilhares, com o capital de réis 10:000\$00;

De C. Rocha & Comp., firma composta dos socios Antonio Pedro Camalhão Rocha, solidario Emilio da Silva Moreira e Francisco Torres Taveira, de industria, para o commercio e fabrico de tintas e vernizes, com o capital de 50:000\$00;

De F. Fróes Arantes & Schulz, firma composta dos socios solidarios Francisco José Fróes Arantes e Giulietta Schulz, para o commercio de chapéus para senhoras, com o capital de 30:000\$00;

De M. Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Francisco Areal e Manoel Alves Corrêa, para o fabrico de moveis, com o capital de réis 200:000\$00;

De Mello, Figueira & Comp., firms compostas dos socios solidarios José Pereira de Mello, Manoel Figueira da Silva e Eduardo Cotrim Filho, para o commercio de automoveis e com o capital de 90:000\$00;

De Manoel Ferreira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Augusto Ferreira e Ayres Francisco Ferreira, para o commercio de liquidos e contestiveis, com o capital de 12:000\$00;

De Ribeiro & Paiva, firma composta dos socios solidarios José Maria Ribeiro e Abel de Paiva, para o commercio de lacticinios, com o capital de 20:000\$00;

De Rodrigues, Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios José Correia Marques e Alpio Rodrigues, para o commercio de commissoes e consignações, com o capital de 4:000\$00;

De Rosas de Brito & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Rosas de Brito e do commanditario José Fernandes, para o commercio de moagem, beneficição e venda de cereaes, com o capital de réis 24:000\$00;

De Szhopeker & Nafroguel, firma composta dos socios solidarios Esther Szhopeke e Jine Nafroguel, para o commercio de bar, com o capital de 20:000\$00;

De Silva & Loghardey Limitada, firma composta dos socios solidarios Iro Silva e Jack Loghardey, para o commercio de annuncios, com o capital de 20:000\$00;

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal
MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 13 de novembro de 1923...	4.892:501\$ 89
Renda arrecadada em 14 de novembro de 1923.....	722 730 824
Total.....	5.615 231,9 3
Em igual período de 1922...	4.161 804.500
Diferença para mais em 1923	1.450:427\$413

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 14 de novembro de 1923:	
Em ouro.....	176:343 566
Em papel.....	15 : 773 634
Total.....	333:122\$250
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	3.365:677\$12
Em igual período de 1922..	2.523:935\$737
Diferença a maior em 1923.	841:772\$205

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.933

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, aprensa a marca acima, que consiste na denominação característica da palavra «Daneri», entre aspas. A referida marca, que poderá variar no tipo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca a usar nos impressos de sua casa, na propaganda e nas embalagens para distinguir oleos comestíveis, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923.—
A. G. Martins Abelheira (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 6 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.982)

N. 19.934

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima, que consiste na denominação característica das palavras «Costa d'Oro», entre aspas. A referida marca, que poderá variar no tipo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca a usar nos impressos de sua casa, na propaganda e nas embalagens para distinguir oleos comestíveis, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923.—
A. G. Martins Abelheira (sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 6 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.934 por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.982)

N. 13.995

Candido Nogueira & Comp., estabeleci os á rua do Ouvidor n. 61 e Gonçalves Dias n. 30, com o negocio de flores, sementes, plantas e artigos congêneres, apresentam para o devido registro, afim de resalvar os seus direitos, a mar a supra, que já usam ha cerca de 15 annos (a. 3.945, de 5 de abril de 1904). Cons te ella no nome característico «Casa Flora», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tamanho, collocação, tipo de impressã ou côr, será applicada em quaesquer vasilhames, caixas, saccos e outros meios de acondicionamento dos artigos de seu commercio, distinguindo os que forem de seu f brico e bem assim será usada em rotulos, etiquetas, notas, facturas, cartões, taboietas, annuncios, reclames, carta os, taboieiros e tudo o mais que seja seja ne ess rio para bem garantir os seus direitos de propriedade. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.— Candido Nogueira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 12 de março de 1919.

Registrada sob o n. 19.993 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou se no registro numero 13.995 a transferencia da marca «Casa Flora», de Candido Nogueira & Comp. para seus successores Schlick & Nogueira. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.934)

CERTIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.431

Certifico que a marca «Piscainho» com a figura de um leão segurando um círculo, para um producto da fabrica de conservas e doces de Amorim Costa & Comp., de Olinda, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.431, foi depositada nesta junta em 18 de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidade legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1923.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estavam colladas estampilhas no valor de 3\$000). Visto. J. C., em 13 de novembro de 1923.— Isidoro Campos director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.975)

EDITAES E AVISOS

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro Escobar, faço publico que no dia 17 do corrente mez, até ás 3 horas da tarde, serão accetias, no edificio em construcção para o Palacio da Camara dos Deputados, propostas em duas vias, devidamente estampilhadas e em envelopes fechados com o endereço «Pro-

De S. F. Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Serafim Francisco da Silva e Alberto Ravizzin, para o commercio de genero alimenticios e liquidos, com o capital de 5:000\$000;

De Tumiat & Truc, firma composta dos socios solidarios Heio Truci e Ticiano Tumiat, para o commercio de officina Galvanica, Metallurgica, com o capital de rs. 10:000\$000;

De Oliveira & Malta, firma composta dos socios solidarios Antonio da Oliveira e Amador Pinto Morta para o commercio de alfaiarias, com o capital de 14 000\$000;

De Vieira & Ribas, firma composta dos socios solidarios Francisco Augusto Vieira e Antonio Joaquim Lourenço Ribas, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 20:000\$000;

De W. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Waldemar e Arminha Guimarães e do commanditario Eduardo Lecufle, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de rs. 60:000\$000;

Distracto:

De A. Cunha & Santos, dissolve-se pela retirada do socio Antonio Ferreira da Cunha, recebendo 22:000\$, e assumindo o activo e passivo o socio Adriano dos Santos, em igual valor;

De C. Rocha & Comp., se dissolve pelo fallecimento do socio Cherubino da Costa Moreira, nada recebendo os herdeiros, por não ter chegado a funcionar a firma.

De Candido Miranda & C., se dissolve pela retirada do socio Adolpho Paulo Leite Pinto, recebendo 1:000\$ e assumindo o activo e passivo, o socio Candido Miranda, no valor tambem de 15:000\$000.

De Das da Cruz & Comp., Ltda, se dissolve pela retirada do socio Manoel Antonio Dias da Cruz, recebendo 22:520\$850 e assumindo o activo e passivo, o socio Oscar Garcia de Souza, em igual importancia.

De Instituto Eurlich, Ltd., se dissolve pela retirada das socias, recebendo Margarida Vieira de Sá, 25:000\$ e nada recebendo, Dalzira Ferreira Penna Carvalho.

De J. Carneiro & Irmão, se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo 15:000\$ cada um.

De J. Coelho & Comp., se dissolve pela retirada de todos os socios, recebendo, Dr. Raul de Castro, 9 451\$115, Francisco Alves Corrêa, 4:725\$557 e finalmente Joaquim de Oliveira Coelho, 4:725\$558.

De Luiz Simon & Comp., se dissolve pela retirada da socia D. Alda Celeste Canizares, nada recebendo e ficando o activo e passivo, a cargo do socio Luiz Simon, no valor de 5:000\$000.

De Leal & Carvalho, se dissolve pela retirada do ambos os socios, recebendo a quantia de 150:000\$, cada um.

De Alpes Cunha & Comp., se dissolve pela retirada do socio Alpes Ferreira da Cunha, recebendo 65\$000 e ficando o activo e passivo, a cargo da firma Lixa, Costa & Comp.

De Rocha & Martins, se dissolve pela retirada do socio Juvenal Rocha, recebendo 4:521\$898 e quando a cargo do socio José Martins o activo e passivo, no valor de 1:4.8\$102.

Alteração:

De Turino Passos & Comp., altera-se pela admissoão dos socios solidarios Gardian Martinus Goedhart e Francisco de Paula Bicalho Filho.

De Custodio Costa & Comp., altera-se pela admissoão como solidario de João Nogueira da Silva, com o capital de 20:000\$000,

posta para a execução da tubulação elétrica do 3º pavimento, lado da rua D. Manoel, do edificio da Camara dos Deputados, mediante as seguintes condições:

1) A tubulação será executada com tubos rígidos, apropriados ao serviço, inteiramente novos e sem defeito;

2) A tubulação compreende a instalação de caixas nas paredes e na placa de cimento armado, interruptores e ligação ao quadro do mesmo pavimento;

3) O serviço será executado conforme o projecto approved, o qual desde já se acha à disposição dos interessados, no escriptorio do edificio em construcção;

4) O proponente accetto deverá executar a tubulação conforme as exigencias de nosso serviço, não devendo, sob nenhum pretexto, atazar os trabalhos em andamento;

5) Na execução da tubulação serão respeitadas as prescripções técnicas da Inspectoria de Iluminação referentes a esta natureza de serviço;

6) O preço entende-se para a totalidade do serviço;

7) As contas serão pagas após a entrega de todo o serviço e accetto pelo Sr. engenheiro fiscal e serão apresentadas sem emendas ou rasuras e em quatro vias com o título «Obras do Palacio da Camara dos Deputados». — *Francisco Lopes de Assis Filho*, engenheiro.

Tribunal do Jury

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de Direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas, para a abertura da 12ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n.º 132, procedendo-se ao sorteio dos 12 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Elyseu Guilherme da Silva Junior.
Ariovisto de Almeida Rego.
D. Jefferson Sensburg de Lemos.
Dr. Bento de Almeida Maia Rubião.
Antonio Luiz Ramos.
Dr. Ernani Lopes.
Augusto Ruygino de Miranda.
Jayme Ferreira do Amaral.
Alberto Caccido de Freitas.
D. Odolpho Joetti.
Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
Geraldo Somme.
Alexandre Lambert de Souza Guimarães.
Antonio José Mendes Campos.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Bernardo Rodrigues Gomes.
Annibal de Oliveira Maciel.
Arthur de Souza Barbosa.
Luiz Oswaldo de Carvalho.
Diniz Afonso Rodrigues da Silva Junior.
Dr. Alcides de Oliveira Aguiar.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1923. Eu, Taurilio Vascnell de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Renato de Carvalho Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Relação dos eleitores alistados na 8ª circumscripção eleitoral, antiga 4ª, durante todo o mez de outubro de 1923

Numeros — Nomes — Districtos

20.944. Ismar de Oliveira Lima, S. Christovão.

- 20.945. Amadeu do Valle Moreira, Engenho Novo.
20.946. Manoel Joaquim Passos, S. Christovão.
20.947. Ezequiel Gomes de Oliveira, Espirito Santo.
20.948. Alfredo Bibiano Torres, S. Christovão.
20.949. Americo Alonso de Faria, Engenho Novo.
20.950. Antonio Roberto da Silva, Engenho Novo.
20.951. Antonio José Rodrigues, Engenho Novo.
20.952. Oscar Ascendino Dias dos Santos, Engenho Novo.
20.953. Cyriaco de Miranda, S. Christovão.
20.954. Antonio Das Abreu, S. Christovão.
20.955. Nelson de Miranda, Espirito Santo.
20.956. Francisco Porphirio da Costa, Espirito Santo.
20.957. João Baptista Pacheco, Espirito Santo.
20.958. Romeu Barone, Espirito Santo.
20.959. Anacleto Venancio da Silva, Engenho Novo.
20.960. Manoel de Azevedo Pacheco, Espirito Santo.
20.961. Cauby de Alcantara, Engenho Novo.
20.962. Antonio Martins Pereira, Engenho Novo.
20.963. Antonio Coutinho de Siqueira, São Christovão.
20.964. Julio Agostinho Vieira, S. Christovão.
20.965. Octavio da Costa Soares, São Christovão.
20.966. Affonso João Caetano, São Christovão.
20.967. Maxmino José Alves, S. Christovão.
20.968. Adolpho Siqueira Lopes, S. Christovão.
20.969. Alvaro Costa, Espirito Santo.
20.970. Francisco Pereira da Silva, São Christovão.
20.971. José Pinto Dias, Espirito Santo.
20.972. Quirino da Silva Lima, Espirito Santo.
20.973. Luiz Coutinho, Espirito Santo.
20.974. Eurico Avelino da Fonseca, Espirito Santo.
20.975. Cassiano de Oliveira, Espirito Santo.
20.976. José Ribeiro Victoria, Engenho Novo.
20.977. João Jorge do Nascimento, Engenho Novo.
20.978. Hermogeno Hypolito da Fonseca, Engenho Novo.
20.979. Antonio da Fonseca Ramos, Espirito Santo.
20.980. Victor Mazarraia, S. Christovão.
20.981. Alcides de Moura Dantas, S. Christovão.
20.982. Anacleto de Souza, Engenho Novo.
20.983. Antonio Carvalho da Silveira, Espirito Santo.
20.984. Salvador Jorio, Espirito Santo.
20.985. Euclydes Francisco das Neves, Espirito Santo.
20.986. Amílcar Furtado Morgado, Espirito Santo.
20.987. Antonio da Silva Pinto, S. Christovão.
20.988. Rubem Eduardo de Pauta, Espirito Santo.
20.989. José Leonardo dos Santos, S. Christovão.
20.990. João Jacob Fallscosk, S. Christovão.
20.991. Luiz da Costa Nogueira, Espirito Santo.
20.992. Antenor da Costa Oliveira, Espirito Santo.
20.993. José Gonçalves Branco, S. Christovão.
20.994. João Paulino Nunes, Espirito Santo.
20.995. Manoel Tavares de Souza Junior, Espirito Santo.
20.996. Manoel José da Cunha Passos, São Christovão.
20.997. Domingos José Portella, S. Christovão.
20.998. Alfredo Teixeira de Almeida, Espirito Santo.
20.999. João Martins da Fonseca, Espirito Santo.
20.000. Arlindo Peixoto, Espirito Santo.
22.002. João Marques de Andrade, Espirito Santo.
21.002. Aristides Justiniano, Espirito Santo.
21.003. Pedro Domingos Alves, Engenho Novo.
21.001. Mario Gomes Fontes, Engenho Novo.
21.005. Antonio José Barbosa, S. Christovão.
21.006. Manoel Faria, S. Christovão.
21.007. Alcides do Silva Machado, S. Christovão.
21.008. Orestes Ferreira da Costa, Espirito Santo.
21.009. Benedicto Leobaldo da Silva, Espirito Santo.
21.010. Enéas Manuel Elias, Engenho Novo.
21.011. Amador Garcia Gil, Espirito Santo.
21.012. Adamastor Marques, Engenho Novo.
21.013. Waldemar Manoel de Castro, Engenho Novo.
21.014. Euclydes Pedro Leal, S. Christovão.
21.015. Augusto Carlos de Santa Cruz Oliveira, Espirito Santo.
21.016. Euclydes Ferreira Lima, S. Christovão.
21.017. Mario de Almeida Baptista, São Christovão.
21.018. José Joaquim Rocha, Engenho Novo.
21.019. Antonio Augusto da Costa, São Christovão.
21.020. Manoel Ramos, Espirito Santo.
21.021. Agnor Lopes, Engenho Novo.
21.022. Joaquim Antonio da Oliveira, Espirito Santo.
21.023. Manoel Gonçalves Pinto, Espirito Santo.
21.024. José Antonio Coelho Ramalho, São Christovão.
21.025. Wenceslao Damasceno Brito, São Christovão.
21.026. Antonio Fernandes Pereira Sobrinho, S. Christovão.
21.027. José Francisco de Faria, S. Christovão.
21.028. João Carvalho, S. Christovão.
21.029. Antonio Simões Espirito Santo.
21.030. Manoel Gomes Moreira, Espirito Santo.
21.031. Camillo Vasques Telles, S. Christovão.
21.032. José Antonio Vieira, S. Christovão.
21.033. Francisco Moraes Cardoso, São Christovão.
21.034. Oscar de Abreu, S. Christovão.
21.035. Adalberto de Carvalho, S. Christovão.
21.036. Antenor Marques da Silva, Espirito Santo.
21.037. Thomaz de Sá Freire Junior, Espirito Santo.
21.038. Pedro José de Souza, S. Christovão.
21.039. Pedro Kupnen, S. Christovão.
21.040. Cicero Bastos, S. Christovão.
21.041. Virgilio José de Faria, S. Christovão.
21.042. Raul Alves Martins, S. Christovão.
21.043. Jorge Nunes Pires, S. Christovão.
21.044. Joaquim Luiz de Campos, S. Christovão.
21.045. Manoel Joaquim dos Santos, São Christovão.
21.046. Antonio Gonçalves da Costa, São Christovão.
21.047. Julio Guimarães, Espirito Santo.
21.048. Carlos Costa Silva, Espirito Santo.
21.049. Aristides de Souza Torres, São Christovão.

- 21.049. Alberto Fátio dos Santos, São Christovão.
 21.050. Adelfino dos Santos, S. Christovão.
 21.051. Antonio Marques da Silva, Espírito Santo.
 21.052. Benigno Dutra Salgado, Espírito Santo.
 21.053. Adalberto José dos Santos, Espírito Santo.
 21.054. Affonso Millet, São Christovão.
 21.055. Sebastião Baptista Peres, São Christovão.
 21.056. Arma do Salvador, Engenho Novo.
 21.057. Antonio José da Silva, São Christovão.
 21.058. Manoel Rezerende de Figueiredo, São Christovão.
 21.059. Carlos Amador de Carvalho Lima, Engenho Novo.
 21.060. Benjamin Medeiros Frias, Espírito Santo.
 21.061. Hermínio Malta, Espírito Santo.
 21.062. Manoel Xavier de Souza Mello, Espírito Santo.
 21.063. Lino dos Santos Maia, Engenho Novo.
 21.064. Corivaldo de Brito Rodrigues, São Christovão.
 21.065. Gastão Vicente de Queiroz, São Christovão.
 21.066. João Pacheco do Amaral, São Christovão.
 21.067. José Gomes Vieira, São Christovão.
 21.068. Arcebe Marques de Moraes, São Christovão.
 21.069. Ruy de Carvalho, Engenho Novo.
 21.070. Paulo Jorge de Oliveira, Espírito Santo.
 21.071. José Francisco do Amaral, São Christovão.
 21.072. Armando de Souza, São Christovão.
 21.073. Olegário José dos Reis, São Christovão.
 21.074. Aníbal Damigo, São Christovão.
 21.075. Afonso Lopes da Silva, São Christovão.
 21.076. Antonio de Brito, Engenho Novo.
 21.077. Thomaz Alvaro de Salles, São Christovão.
 21.078. Manoel de Araújo Lobato, São Christovão.
 21.079. Hildebrando Motto, Espírito Santo.
 21.080. Agapito de Sant'Anna, Engenho Novo.
 21.081. Servo Gonçalves Ferreira, São Christovão.
 21.082. Antonio Nery Figueiredo, Espírito Santo.
 21.083. Horácio de Azevedo Coutinho, Espírito Santo.
 21.084. Arlindo Francisco de Souza, Espírito Santo.
 21.085. José João Tavares, S. Christovão.
 21.086. Humberto Chabarelli, S. Christovão.
 21.087. José Teixeira de Mattos, S. Christovão.
 21.088. Benjamin da Silva Ferreira, São Christovão.
 21.089. Paulino Luiz de Oliveira, S. Christovão.
 21.090. José Luiz dos Santos, S. Christovão.
 21.091. Arthur Conceição, S. Christovão.
 21.092. Augusto de Souza Borges, S. Christovão.
 21.093. Manoel Martins dos Santos, São Christovão.
 21.094. Francisco Pinto Simões, S. Christovão.
 21.095. João Grosz de Sá, S. Christovão.
 21.096. Pedro Leopoldo Lopes Costa, Espírito Santo.
 21.097. Alfredo Candido de Oliveira, Engenho Novo.
 21.098. Antonio de Souza, S. Christovão.
 21.099. João Lebrão, Engenho Novo.
 21.100. Benedicto Borges de Faria, Engenho Novo.
 21.101. Euclydes Dias da Silva, Engenho Novo.
 21.102. Francisco de Paula Santos, Engenho Novo.
 21.103. Manoel Beritoazi, Espírito Santo.
 21.104. Antonio Dias Moreira, São Christovão.
 21.105. Avelino Carneiro de Moraes, Engenho Novo.
 21.106. Osca Euzébio Rodrigues Roxo, Engenho Novo.
 21.107. Francisco Romão Alves Junior, Espírito Santo.
 21.108. Gentil José Teixeira, Engenho Novo.
 21.109. Anônio Bastos, Espírito Santo.
 21.110. José Machado Dutra, Espírito Santo.
 21.111. Arthur José Ribeiro, São Christovão.
 21.112. Antonio Alves, São Christovão.
 21.113. Roberto José Ferreira, São Christovão.
 21.114. Roberto José Ferreira, São Christovão.
 21.115. Bernardo Corrêa da Silva Junior, Espírito Santo.
 21.116. Antonio Francisco Martins Junior, Espírito Santo.
 21.117. Antonio Mendes da Silva, Espírito Santo.
 21.118. João de Souza Carijó, Engenho Novo.
 21.119. Pergidio José de Senna, Engenho Novo.
 21.120. Oscar Marques Galvão, Espírito Santo.
 21.121. José Alves de Oliveira, Espírito Santo.
 21.122. Custodio José de Souza, Engenho Novo.
 21.123. Carlos José Vital, S. Christovão.
 21.124. Atoio Vieira Braga, S. Christovão.
 21.125. Roberto Campos, Engenho Novo.
 21.126. Ernesto Viança Lopes, Engenho Novo.
 21.127. Hyllário Raymond de Souza, São Christovão.
 21.128. José Tellis Machado, S. Christovão.
 21.129. Juan Manoel Alonso Gayoso, São Christovão.
 21.130. Araldo Cândido de Moraes, Espírito Santo.
 21.131. Luísa Guimarães, Espírito Santo.
 21.132. Orlando Barbosa da Silva, Engenho Novo.
 21.133. Joaquim Fidelis Ramos, Engenho Novo.
 21.134. Gerardo Cavella, Engenho Novo.
 21.135. Antonio Carlos Bordini de Figueiredo, Engenho Novo.
 21.136. Francisco Antonio Callião, Espírito Santo.
 21.137. José Ferreira Marques, Espírito Santo.
 21.138. Amibai Pacheco, São Christovão.
 21.139. Amancio Francisco da Silva, São Christovão.
 21.140. João dos Santos Freitas, Espírito Santo.
 21.141. Casemiro Pereira Rodrigues, Espírito Santo.
 21.142. Carlos de Oliveira Quintaneiro, São Christovão.
 21.143. Fausto d'Eça Range, Engenho Novo.
 21.144. Eládio de Souza Aranda, Engenho Novo.
 21.145. Orlando Machado, São Christovão.
 21.146. Raphael Manoel Carneiro, São Christovão.
 21.147. Sebastião Alves, São Christovão.
 21.148. Landelino Antonio Martins, São Christovão.
 21.149. Jorge Thomas, Espírito Santo.
 21.150. Bráulio José Ribeiro, São Christovão.
 21.151. Arnaldo Tavares, Espírito Santo.
 21.152. Manoel Filgueiras Moreira Junior, Espírito Santo.
 21.153. José Baptista Ribeiro, S. Christovão.
 21.154. Annibal da Silva Carneiro, Espírito Santo.
 21.155. Icaquim Ferreira Neves, S. Christovão.
 21.156. Jovito Morira, S. Christovão.
 21.157. Antonio Arrada Silveira, S. Christovão.
 21.158. Fernando Carlos Granhou, São Christovão.
 21.159. Nelson Rego Barroso Brigido, São Christovão.
 21.160. Octavio Antonio Santiago, S. Christovão.
 21.161. Manoel da Silva Campos, Engenho Novo.
 21.162. Lourenço de Siqueira Cavalcanti, Engenho Novo.
 21.163. Luiz dos Santos, Engenho Novo.
 21.164. João Baptista Fortes, Engenho Novo.
 21.165. Floriano Xavier, Espírito Santo.
 21.166. Francisco João Damasceno Peixoto, Espírito Santo.
 21.167. Octavio Dias da Conceição, São Christovão.
 21.168. Isaac Bonifácio Pereira, S. Christovão.
 21.169. Appolinario Pereira Ramos, Espírito Santo.
 21.170. Sebastião Medeiros Cabral, São Christovão.
 21.171. Abdram Pinto da Silva, S. Christovão.
 21.172. Nelson Martins, Engenho Novo.
 21.173. Rufino Cardoso de Oliveira, Engenho Novo.
 21.174. Alfr. do Picasso Y. Fernandes, Engenho Novo.
 21.175. Pedro Alves da Silva Freire, Espírito Santo.
 21.176. Francisco Hoianda Cavalcante, Espírito Santo.
 21.177. Percilio Martins Montes, Espírito Santo.
 21.178. Amaro Jacome de Araújo, Espírito Santo.
 21.179. Placido José da Conceição, Espírito Santo.
 21.180. Octavio Ramos, S. Christovão.
 21.181. José Fernandes Machado, S. Christovão.
 21.182. Cesar da Rocha Arêas, S. Christovão.
 21.183. Sebastião Amancio Pimenta, Espírito Santo.
 21.184. Raul Carneiro da Cunha, Espírito Santo.
 21.185. Oswaldo Bastos de Azevedo Vianna, S. Christovão.
 21.186. Francisco Barone, Espírito Santo.
 21.187. Oscar Müller de Campos, Engenho Novo.
 21.188. José Cardoso de Freitas, S. Christovão.
 21.189. João Gonçalves Paes, S. Christovão.
 21.190. Carlos José Barbosa, S. Christovão.
 21.191. João Martuscelli, Engenho Novo.
 21.192. Antonio de Aguiar Pacobahyba, Engenho Novo.
 21.193. João Pereira da Rocha, Engenho Novo.
 21.194. Manoel Guimarães, São Christovão.
 21.195. Ernani Medeiros da Silva Bastos, Espírito Santo.
 21.196. Antonio Rocha Filho, Espírito Santo.
 21.197. Oswaldo Oliveira Alves, Espírito Santo.
 21.198. Oscar do Amaral e Souza, Engenho Novo.

- 21.200. Antonio Francisco da Silva, Engenho Novo.
 21.201. Alfredo de Carvalho, Engenho Novo.
 21.202. Milton de Andrade Guimarães, S. Christovão.
 21.203. Adão de Almeida, São Christovão.
 21.204. Antenor da Silva, Espírito Santo.
 21.205. Manoel Paulo de Souza, São Christovão.
 21.206. José Liparote, São Christovão.
 21.207. Osório Viana, São Christovão.
 21.208. Francisco de Andrade, São Christovão.
 21.209. David Duarte Marques, São Christovão.
 21.210. Amador de Queiroz Nogueira, Engenho Novo.
 21.211. Antonio Pereira Nunes, Espírito Santo.
 21.212. Pedro Duque Estrada Resener, São Christovão.
 21.213. José da Costa Mendes, São Christovão.
 21.214. Antonio Souza e Silva Filho, São Christovão.
 21.215. José Manoel Pires, Espírito Santo.
 21.216. Sebastião Lucio da Cruz, São Christovão.
 21.217. Antonio Simões de Oliveira, Engenho Novo.
 21.218. Antonio da Luz, Engenho Novo.
 21.219. Manoel Guanabario Ribeiro Sarmiento, Engenho Novo.
 21.220. Luiz Pinto de Souza, São Christovão.
 21.221. Antonio Continho da Fonseca, São Christovão.
 21.222. Adalberto de Passos Cruz Costa, Espírito Santo.
 21.223. Orestes Viana de Souza, Espírito Santo.
 21.224. Oswaldo da Silva Vieira, São Christovão.
 21.225. Armando Souza Silva, São Christovão.
 21.226. Augusto José da Rosa, Engenho Novo.
 21.227. José Ciani, São Christovão.
 21.228. João Benevenuto Sampaio, Espírito Santo.
 21.229. Carlos Pinto, Espírito Santo.
 21.230. Godofredo Ramos, Espírito Santo.
 21.231. Indalecio Ferreira Dias, São Christovão.
 21.232. Jeronymo Ferreira Jordão, Espírito Santo.
 21.233. Joaquim Furado Sardinha, Engenho Novo.
 21.234. Manoel de Magalhães, Espírito Santo.
 21.235. Manoel Marques Rolfo, Engenho Novo.
 21.236. Benedicto de Oliveira Barros, São Christovão.
 21.237. José da Costa e Silva, Espírito Santo.
 21.238. Antonio da Silveira Santos, São Christovão.
 21.239. José Pinho Teixeira, São Christovão.
 21.240. Apriçio Fernandes Braga, Espírito Santo.
 21.241. Thomaz Villa Nova Fortes, Engenho Novo.
 21.242. Agenor do Amaral, Espírito Santo.
 21.243. Manoel Machado da Silva, Espírito Santo.
 21.244. Lourenço José do Nascimento, Engenho Novo.
 21.245. Arthur Monteiro de Magalhães, Engenho Novo.
 21.246. Tertuliano Gonçalves da Cunha, Engenho Novo.
 21.247. Dorival Gomes da Silva, Engenho Novo.
 21.248. João Lucas dos Santos, Espírito Santo.
 21.249. Joaquim Alves de Lima, Espírito Santo.
 21.250. José Augusto Monteiro Junior, Engenho Novo.
 21.251. Alfredo Francisco dos Santos, Engenho Novo.
 21.252. Romão José da Silva, Engenho Novo.
 21.253. Edmundo Bernardo da Silva, Espírito Santo.
 21.254. Aristides Roque, Engenho Novo.
 21.255. Roberto Torzillo, Engenho Novo.
 21.256. Manoel Bezerra de Andrade, São Christovão.
 21.257. João Baptista Ribeiro, São Christovão.
 21.258. Camillo José dos Santos, São Christovão.
 21.259. João Belmiro Cea, Espírito Santo.
 21.260. Reginaldo Bouças, Espírito Santo.
 21.261. Pedro Bruno de Agrela Heleno, Espírito Santo.
 21.262. Ruypho João Chaves, Espírito Santo.
 21.263. Lauro Vidal, Espírito Santo.
 21.264. Arlindo Pedreira de Uzêda, Espírito Santo.
 21.265. Manoel Rodrigues Lage, São Christovão.
 21.266. José Peixoto Silva, Engenho Novo.
 21.267. Manoel Rodrigues Fraga, Engenho Novo.
 21.268. Alvaro da Silva Terra, São Christovão.
 21.269. Manoel Mariinho Filho, Espírito Santo.
 21.270. Alexandre Pereira de Rezende, Espírito Santo.
 21.271. Leandro da Silveira, Espírito Santo.
 21.272. Pedro Manoel de Souza, Espírito Santo.
 21.273. Daniel Thomaz dos Santos, Engenho Novo.
 21.274. Lucas Evangelista dos Santos, São Christovão.
 21.275. José Rodrigues da Silva, Espírito Santo.
 21.276. Alberto Amaral, Espírito Santo.
 21.277. Miguel Rufino, Espírito Santo.
 21.278. Antonio Nunes, S. Christovão.
 21.279. Domingos Gomes, Espírito Santo.
 21.280. Pedro Sampaio, Espírito Santo.
 21.281. Antonio de Araujo, Espírito Santo.
 21.282. Moysés Pereira Campos, S. Christovão.
 21.283. Linitorio de Souza Seixas, Engenho Novo.
 21.284. Luiz Guimarães Ribeiro, São Christovão.
 21.285. Augusto Filgueiras Moreira, Espírito Santo.
 21.286. Abel Maria Gelloni, Espírito Santo.
 21.287. Aldemiro Goffi, Espírito Santo.
 21.288. Fernando Alves de Souza, Espírito Santo.
 21.289. Camillo Malizia, Espírito Santo.
 21.290. A'manor da Silva Guimarães, São Christovão.
 21.291. Godofredo Alves da Silva, São Christovão.
 21.292. Antonio Luiz Gomes, Espírito Santo.
 21.293. Myglio Paranhos Pierre Montenegro, Espírito Santo.
 21.294. Francisco Pinto Cardoso, Engenho Novo.
 21.295. Natal Palmieri, Engenho Novo.
 21.296. Manoel Dutra da Rosa, Engenho Novo.
 21.297. João Baptista Fraga, Espírito Santo.
 21.298. Pedro Ferreira, Espírito Santo.
 21.299. Alípio Valquerêdo, Espírito Santo.
 21.300. Ignaio José Ioras, Espírito Santo.
 21.301. Cincinato Damasceno, Engenho Novo.
 21.302. Waldemiro de Araujo Tavares, Engenho Novo.
 21.303. Manoel Pinto, Engenho Novo.
 21.304. Jayme de Souza Paes, Espírito Santo.
 21.305. Edmundo Marques da Silva, Engenho Novo.
 21.306. José Gomes Cardia Filho, Engenho Novo.
 21.307. Djalma José de Lara, Engenho Novo.
 21.308. Mario Ribeiro Trovão Filho, São Christovão.
 21.309. Claudio Corimbaba, Espírito Santo.
 21.310. Antonio Carlos Rabeiro, Espírito Santo.
 21.311. Manoel Coelho de Oliveira, Espírito Santo.
 21.312. João Thomaz Villaça, Espírito Santo.
 21.313. Justiniano Balbino do Nascimento, São Christovão.
 21.314. Manoel Antonio Barbosa, S. Christovão.
 21.315. Lourival Teixeira Marques, São Christovão.
 21.316. Gastão da Fonseca Botelho, São Christovão.
 21.317. Mario Pinto Sacramento, Espírito Santo.
 21.318. Antonio Ferreira dos Santos, São Christovão.
 21.319. Abelardo José Victorino Neves, Espírito Santo.
 21.320. Marcellino Rodrigues, Engenho Novo.
 21.321. Armando Carlos da Costa Monteiro, São Christovão.
 21.322. Felbo José Ramos, Espírito Santo.
 21.323. João Corrêa dos Santos, São Christovão.
 21.324. Alvaro Barros de Aguiar, São Christovão.
 21.325. Nominando Gomes da Silva, Espírito Santo.
 21.326. Tancredo Francisco de Lourival, Espírito Santo.
 21.327. Francisco Fernandes Lima, São Christovão.
 21.328. José Belisario de Lemos Cordeiro, Engenho Novo.
 21.329. Joaquim Negreiros Campaes, Engenho Novo.
 21.330. José Bezerra de Mello, Espírito Santo.
 21.331. Pio Augusto de Faria, Espírito Santo.
 21.332. Francisco Ormon Menezes, Espírito Santo.
 21.333. Lourenço Gaspar Valladão, São Christovão.
 21.334. Adhemar Thomaz de Achilles, Espírito Santo.
 21.335. Cicero Moreira da Rocha, Espírito Santo.
 21.336. Angelo Petraglia, Espírito Santo.
 21.337. Raymundo de Souza Peixão, Espírito Santo.
 21.338. Carlos Lopes da Silva, Espírito Santo.
 21.339. Osmario Freitas da Silva Santos, São Christovão.
 21.340. Luiz Maia, São Christovão.
 21.341. Luciano da Costa Moraes, Engenho Novo.
 21.342. Jayme Torres, Espírito Santo.
 21.343. Leopoldo da Silva, São Christovão.
 21.344. Alfredo José de Mello, São Christovão.
 21.345. Oscar de Oliveira e Souza, Engenho Novo.
 21.346. Manoel Ayres de Mello, Engenho Novo.
 21.347. Antonio Olgador, São Christovão.
 21.348. Alberico Appolinario de Souza, Engenho Novo.
 21.349. Alvaro Bordallo Pinto, Engenho Novo.
 21.350. Osvaldo Leitão, Espírito Santo.
 21.351. Raymundo da Silva Lisboa, Espírito Santo.

- 21.352. Berrardino Pereira Duarte, Espírito Santo.
 21.353. Ottomar Barreto de Oliveira, Espírito Santo.
 21.354. Feliciano da Silva, São Christovão.
 21.355. Raymundo Maciel, Espírito Santo.
 21.356. Arnaldo Antunes Maciel, S. Christovão.
 21.357. Olympio José de Meirelles, Espírito Santo.
 21.358. Norival da Silva, São Christovão.
 21.359. José Pinto d'Almeida Franco, Engenho Novo.
 21.360. Aylton da Silva Peixoto, Espírito Santo.
 21.361. João do Amparo, Espírito Santo.
 21.362. Jacinto Fernandes da Silva, São Christovão.
 21.363. Elias Jorge Mattar, São Christovão.
 21.364. José Maria Gomes Lomba, São Christovão.
 21.365. Alfredo Campos de Anad as, Espírito Santo.
 21.366. Carlos Theophilo da Costa, Espírito Santo.
 21.367. Germano Soares de Souza, Espírito Santo.
 21.368. João da Cruz Andrade, Espírito Santo.
 21.369. Dr. Olavo Duarte de Souza Aguiar, São Christovão.
 21.370. Albino Alves Pires, São Christovão.
 21.371. Waldemar Guimarães Pinheiro, Engenho Novo.
 21.372. Antonio José Esteves Netto, Espírito Santo.
 21.373. Heitor Cappóla, Espírito Santo.
 21.374. José Gomes da Costa, Espírito Santo.
 21.375. Goldino Carvalho, Engenho Novo.
 21.376. Gilberto V. Notti, São Christovão.
 21.377. Joaquim Honório de Oliveira, Espírito Santo.
 21.378. Antonio de Oliveira, Espírito Santo.
 21.379. Alvaro Duarte Ribeiro, São Christovão.
 21.380. Agostinho de Almeida, São Christovão.
 21.381. Henrique e Alga Soldevila, Espírito Santo.
 21.382. Julio da Silva Bomfim, Espírito Santo.
 21.383. José Ferreira Leal, Espírito Santo.
 21.384. José Pereira Diogo, São Christovão.
 21.385. Antonio de Castro, Engenho Novo.
 21.386. Joaquim Antonio Mendes, Engenho Novo.
 21.387. Pedro Antonio da Silva, São Christovão.
 21.388. Raphael dos Santos Figueiredo, Engenho Novo.
 21.389. Maximiano Monteiro, Engenho Novo.
 21.390. José Ribeiro Ozorio, Engenho Novo.
 21.391. Joaquim Barreto de Oliveira, Engenho Novo.
 21.392. Antonio Bandeira de Mello, Engenho Novo.
 21.393. Nelson Seabra de Almeida, Engenho Novo.
 21.394. Antonio Ferreira de Carvalho, Engenho Novo.
 21.395. Bruno Manoel Borges, São Christovão.
 21.396. Edgard da Silva Palmeira, Espírito Santo.
 21.397. Jorge da Silveira Dutra, Espírito Santo.
 21.398. João Mathias Barreto, Espírito Santo.
 21.399. Francisco Perpoli, Espírito Santo.
 21.400. Jacob Tavares, Espírito Santo.
 21.401. Amaro Ferreira de Lima, Engenho Novo.
 21.402. Candido da Silva Terra, S. Christovão.
 21.403. Querino de Carvalho, São Christovão.
 21.404. Antonio Fernandes Duarte, São Christovão.
 21.405. Custodio José Fernandes Guimarães, Espírito Santo.
 21.406. Secundino Soares, Espírito Santo.
 21.407. Waldemiro Ayres Galvão, Espírito Santo.
 21.408. Carlos Vanzellotte, Espírito Santo.
 21.409. Carlos Alberto Duarte, Espírito Santo.
 21.410. Delfino de Carvalho, São Christovão.
 21.411. Marcos Francisco Corrêa, S. Christovão.
 21.412. Anesio Frota Aguiar, S. Christovão.
 21.413. Antonio Leite Gomes, Espírito Santo.
 21.414. José Alves Bezerra, Espírito Santo.
 21.415. Eduardo Manoel da Silva, S. Christovão.
 21.416. Octavio Marinho Portella, São Christovão.
 21.417. Cícero Domingos de Souza, Engenho Novo.
 21.418. Osavio Costa, Engenho Novo.
 21.419. José Alves de Oliveira, São Christovão.
 21.420. Alberto Moreira de Oliveira, São Christovão.
 21.421. Guilherme José de Oliveira Vaz, São Christovão.
 21.422. Cezar Real, São Christovão.
 21.423. Marciano Barbosa, São Christovão.
 21.424. Djalma Thau, Engenho Novo.
 21.425. João de Deus, São Christovão.
 21.426. Duarte Cruz Barreto, Engenho Novo.
 21.427. José Moreira, Engenho Novo.
 21.428. Joaquim Barbosa de Sá Freire, Engenho Novo.
 21.429. Carlos Teixeira de Oliveira, Engenho Novo.
 21.430. Aprigio de Oliveira Barbosa, Engenho Novo.
 21.431. João Medeiros Filho, Espírito Santo.
 21.432. Valentim Vallares de Carvalho, Espírito Santo.
 21.433. Adolpho Felisberto Lopes, São Christovão.
 21.434. Demetrio Joaquim Pereira, S. Christovão.
 21.435. Jorge de Campos Freire, S. Christovão.
 21.436. Dewet de Oliveira Barbedo, Engenho Novo.
 21.437. João Lopes Pereira, S. Christovão.
 21.438. Candido José da Costa, Engenho Novo.
 21.439. Anizio Ernesto de Souza, Engenho Novo.
 21.440. Trajano Brazil Carneiro, Engenho Novo.
 21.441. Antonio Gomes, Engenho Novo.
 21.442. Boanerges Carivaldo Bandeira, Engenho Novo.
 21.443. Alva Augusto do Lago, S. Christovão.
 21.444. Helio Marques d'Assumpção, Espírito Santo.
 21.445. Joaquim Alberto Raggio, Espírito Santo.
 21.446. Francisco Bernardo Ramos, Espírito Santo.
 21.447. Armando Nobre, S. Christovão.
 21.448. Ambrosio Carneiro Leão, S. Christovão.
 21.449. Nestor Moreira Pacheco, São Christovão.
 21.450. Dr. Waldemar Costa e Silva, São Christovão.
 21.451. Waldemar Barroso de Siqueira, São Christovão.
 21.452. Telmo Baptista da Silva, São Christovão.
 21.453. Raul Rodrigues da Silva, Espírito Santo.
 21.454. Estevão Mendes Rocha, São Christovão.
 21.455. Zeno de Faria Cardoso, São Christovão.
 21.456. José Bastos, Engenho Novo.
 21.457. Eduardo José de Menezes, São Christovão.
 21.458. Arthur José Pereira, Engenho Novo.
 21.459. Antonio José dos Santos, São Christovão.
 21.460. Abilio Teixeira da Silva, Espírito Santo.
 21.461. Alvaro Nobre da Silva, São Christovão.
 21.462. Newton de Menezes, São Christovão.
 21.463. Miguel Archanjo de Medeiros, São Christovão.
 21.464. Manoel do Carmo Soares, São Christovão.
 21.465. Carindo Nunes Praas, São Christovão.
 21.466. Joaquim Alves, Espírito Santo.
 21.467. Gasão Martins da Rêda, Engenho Novo.
 21.468. Guilherme Fraga, Engenho Novo.
 21.469. Americo Pereira, São Christovão.
 21.470. José Paes Marques, São Christovão.
 21.471. João Antonio Bellini, São Christovão.
 21.472. Germano Nogueira Bastos, Espírito Santo.
 21.473. Resício do Espírito Santo, São Christovão.
 21.474. Manoel da Silva Pinto, São Christovão.
 21.475. José Carneiro da Souza, São Christovão.
 21.476. Jovino Gomes de Oliveira, São Christovão.
 21.477. Clojomin Martins Pontes, Espírito Santo.
 21.478. Venancio Pereira de Oliveira, Espírito Santo.
 21.479. João Vaz Diniz, Espírito Santo.
 21.480. José Gomes de Oliveira, São Christovão.
 21.481. Deodaciano Soares Frederico, São Christovão.
 21.482. Carlos José Ribeiro, São Christovão.
 21.483. Pedro Baptista da Cunha, São Christovão.
 21.484. Paschoal Grupilo, São Christovão.
 21.485. Paulino Duarte da Silva, São Christovão.
 21.486. Theodorico Alexandre de Castro, São Christovão.
 21.487. Raul Pinto, São Christovão.
 21.488. Alencar Antonio Sorreio, São Christovão.
 21.489. Lucio de Menezes, Espírito Santo.
 21.490. Antonio Pires de Oliveira, Espírito Santo.
 21.491. Luiz do Amaral Gouget, São Christovão.
 21.492. Etienne Esberard, São Christovão.
 21.493. José Soares Vieira, São Christovão.
 21.494. José Wazen, Espírito Santo.
 21.495. Aislides Tavares de Rezende, São Christovão.
 21.496. Arthur Rodrigues de Vasconcellos, Espírito Santo.
 21.497. João Carvalho Espírito Santo.
 21.498. José dos Santos Paulo, Espírito Santo.
 21.499. Ernani Pereira da Silva, São Christovão.

- 21.500. Francisco Milesi, São Christovão.
 21.501. Avaro Betler, Espírito Santo.
 21.502. Manoel Pereira de Azevedo Silva, Espírito Santo.
 21.503. Apollinaio Cicero de Lima, São Christovão.
 21.504. Luiz Gonzaga Ferreira, São Christovão.
 21.505. Edis Malachias, São Christovão.
 21.506. Dr. Joaquim de Mendoça Sodré, São Christovão.
 21.507. Manoel Nazario de Oliveira, Engenho Novo.
 21.508. Antonio Carmindo de Mello, Engenho Novo.
 21.509. Oswaldo Gomes Vieira da Costa, Espírito Santo.
 21.510. Benedicto Borges Pinheiro, Espírito Santo.
 21.511. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda, Espírito Santo.
 21.512. Joaquim da Silva Oliveira, São Christovão.
 21.513. Delfino de Oliveira, São Christovão.
 21.514. Adelino Rodrigues, São Christovão.
 21.515. Alfredo Tavares das Neves, São Christovão.
 21.516. Joaquim Pinheiro Barbosa, Espírito Santo.
 21.517. Jorge Antonio Pinto de Miranda, Espírito Santo.
 21.518. Antonio Pedro Dionyzio, São Christovão.
 21.519. Brenno Arruda, São Christovão.
 21.520. Nathan Guterman, Engenho Novo.
 21.521. Elcely Palhares, Engenho Novo.
 21.522. Plinio Netto de Azevedo, Engenho Novo.
 21.523. José Leite, Engenho Novo.
 21.524. Antonio Alves, Engenho Novo.
 21.525. Manoel Maria da Silva, Espírito Santo.
 21.526. Sebastião Eugênio de Faria Passos, Espírito Santo.
 21.527. Francisco Theodoro dos Santos, São Christovão.
 21.528. José Martins Ferreira, São Christovão.
 21.529. Porphyrio Torres, São Christovão.
 21.530. Hermenegildo Vieira da Cunha, São Christovão.
 21.531. Albano Affonso, Espírito Santo.
 21.532. Francisco Gimeno, Espírito Santo.
 21.533. Antenor Pinho Neves, Espírito Santo.
 534. Christiano Torres Filho, Espírito Santo.
 535. Iracy Neves de Carvalho, Espírito Santo.
 536. Oswaldo de Queiroz Pinho, S. Christovão.
 537. Floriano Lopes Rodrigues, S. Christovão.
 538. Arthur da Silva Barroso, S. Christovão.
 539. Francisco Alves, S. Christovão.
 21.540. Manoel José da Silva Filho, Espírito Santo.
 541. Aurino Dantas Oliveira, S. Christovão.
 542. João Chrysostomo da Silva Junior, Espírito Santo.
 543. Ary Fernandes Soares, São Christovão.
 544. Alberto de Souza Carvalho, Espírito Santo.
 545. João Ferreira de Moraes, Espírito Santo.
 546. Alípio Manoel de Rezende, Espírito Santo.
 547. Francisco da Silva Cunha, S. Christovão.
 548. Alfredo Teixeira Fernandes, São Christovão.

549. Raul de Jesus Silva, S. Christovão.
 21.550. Arthur da Silva Fernandes, Espírito Santo.
 21.551. João Baptista, Espírito Santo.
 Rio, 3 de novembro de 1923.—O escrivão,
Elmano Gomes Cardin.

Relação dos eleitores excluidos do alistamento eleitoral da 8ª circumscrição, antig. 4ª, cu ante o mez de outubro de 1923.

Nomes—Districto

- Raymundo Villa do Min, Engenho Velho.
 Floduardo Corrêa da Cunha, Andarahy.
 Candido Antonio da Silva, Andarahy.
 Antonio de Souza Reis, Andarahy.
 Antonio Ribeiro, Andarahy.
 Guilherme Cancio Barroso, Andarahy.
 Cesarino Cesar, Tijuca.
 Hemetio Ribeiro de Andrade, Tijuca.
 Rodolpho Duarte Duraes, Tijuca.
 Ageorda Costa Araújo, Tijuca.
 João Peres Machado, Engenho Novo.
 Norberto Camillo, Engenho Novo.
 Manoel Amaro da Silva Junior, Engenho Novo.
 Simão Luiz Machado, Engenho Novo.
 Alpheu Rodrigues Lage, Engenho Novo.
 Frederico Sperle, Engenho Novo.
 Irineu Machado da Siveira, Engenho Novo.
 Didino da Silva Pinto, Engenho Novo.
 Aggripino Joaquim Fortes, Engenho Novo.
 Luiz Ferreira de Campos, Meyer.
 Aristides Vieira Machado, Meyer.
 Arlindo Maurity Cunha Menzes, Meyer.
 Benjamin dos Santos, Meyer.
 Octilio Casimiro da Cunha, Meyer.
 Noriva do Alves da Silva.
 Manoel Moreira, Meyer.
 Edmundo Polbio Daemon, Espírito Santo.
 Justino Teixeira Junior, Espírito Santo.
 Octavio Dias Deslandes, Espírito Santo.
 José Teixeira de Araújo, Espírito Santo.
 João Malheiros dos Santos, Espírito Santo.
 Beroldo Affonso da Costa, S. Christovão.
 Lourival Cavalcan e, S. Christovão.
 José Hilario de Almeida, S. Christovão.
 Honorio Francisco dos Santos, S. Christovão.
 Zeferino José dos Santos, S. Christovão.
 Manoel Fidalgo Branco, S. Christovão.
 Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923.—
 O escrivão, *Elmano Gomes Cardin.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados neste Juizo, na segunda quinzena do mez de outubro ultimo, os seguintes eleitores:

1. Antonio João Paulucci, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Dr. Passos n. 8, Irajá.
2. João Gonçalves da Rocha, com 43 annos, empregado no commercio e morador á estrada do Itararé n. 337, Irajá.
3. Joaquim Leopoldo Teixeira Leão, com 32 annos, operario e morador á rua Carolina Amado, sem numero, Irajá.
4. Antenor da Costa Mello, com 25 annos, operario e morador á rua Coronel Rangel n. 11, Irajá.
5. Francisco Martins Junior, com 23 annos, do commercio e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
6. Guilherme Acquarone Junior, com 28 annos, empregado no commercio e

- morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
7. Carlos Martins Loureiro, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 8. Henrique Manoel Ribeiro, com 29 annos, guarda-civil, morador á rua de São Christovão n. 502, Jacarepáguá.
 9. Gilberto Soares, com 25 annos, funcionario publico e morador á rua Carolina Machado n. 93, casa n. 4, Irajá.
 10. Nilo Pereira de Andrade, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 11. Sertorio Pinto Machado, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 12. Felipe Santiago da Silva Franco, com 26 annos, empregado no commercio e morador á favela Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
 13. Antonio Soares de Oliveira, com 45 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 14. Leopoldo Martins da Cunha, com 36 annos, empregado no commercio e morador á rua Alice Teixeira s/n, Irajá.
 15. João Alves Calcanh, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Zefirino n. 13, Irajá.
 16. João Antonio Bustamante, com 33 annos, operario e morador á rua Maria Freitas s/n, Irajá.
 17. Elyseu Alves Tavares, com 38 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 18. Raymundo Villa do Min, com 30 annos, operario e morador á rua Montivideo, n. 173, Irajá.
 19. João Abib Schammass, com 22 annos, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 20. Jurandyr Bonifacio Montel, com 27 annos, empregado do commercio e morador á Estação Intendente Magalhães n. 27-A, Irajá.
 21. Alcides de Souza, com 23 annos, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 28, Irajá.
 22. Ulysses Nabôr de Souza Chagas, com 28 annos, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 23. Menelick Martins, com 21 annos, empregado do commercio e morador á praça das Perolas n. 12, Irajá.
 24. Socrates Napoleão Jordão, com 23 annos, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 25. Carlos Severo Teixeira, com 38 annos, operario e morador á rua Taubaté n. 52, Irajá.
 26. Armando de Oliveira, com 25 annos, operario e morador á rua Adelaide Badoz n. 32, Irajá.
 27. José da Cruz Theophilo, com 49 annos, empregado publico e morador á rua Cintra n. 29, Irajá.
 28. João Gonçalves Ramos, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 29. Julião José Joaquim de Moraes, com 35 annos, empregado no commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá.
 30. Ludovico Cardoso do Nascimento, com 44 annos, 2º tenente do Corpo de Bombeiros e morador á rua Anna Telles n. 76, Jacarepáguá.

31. Waldemar Lopes do Carmo, com 27 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
 32. Mexiliano de Almeida, com 31 annos, operario e morador á rua Jorge n. 28, Irajá.
 33. Manoel Cunha, com 41 annos, operario e morador á estrada de Nazareth n. 710, Irajá.
 34. Cesarino Cesar, com 40 annos, funcionario publico e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 35. Ary Serpa Caldas, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
 36. Olympio Marinho da Bragança Netto, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 37. Jorge Joaquim Borges, com 30 annos, operario e morador á travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
 38. William Frack, com 50 annos, empregado no commercio e morador á rua Zefirino n. 13, Irajá.
 39. Ivo Mximo da Fonseca, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Alvarenga Peixoto n. 54, Irajá.
 40. Luiz Leite Soares, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Alvarenga Peixoto n. 54, Irajá.
 41. Luiz Celso Netto, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Alvarenga Peixoto n. 54, Irajá.
 42. Octavio dos Santos, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 43. Catulino Lobo Rodrigues, com 32 annos, operario e morador á rua Carlos Xavier n. 100, Irajá.
 44. Zeferino Jose dos Santos, com 40 annos, lavrador e morador á rua da Covanca n. 83, Jacarépaguá.
 45. João Gonçalves Ferraz Filho, com 47 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 46. Sebastião Nunes de Oliveira, com 23 annos, empregado no commercio e morador á praça das Perolas n. 12, Irajá.
 47. Adalberto Candido Ferreira, com 37 annos, empregado no commercio e morador á rua S. João sem numero, Irajá.
 48. Fernando Jorge da Silva, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Ibiapina n. 9, Irajá.
 49. Antenor Joaquim de Souza, com 38 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 2, Irajá.
 50. Arthur José dos Santos, com 49 annos, empregado no commercio e morador á rua Lucas de Almeida sem numero, Irajá.
 51. Pedro Nassif Miz'ara, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 52. Oscar Ferreira de Almeida, com 22 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 10, Irajá.
 53. Manoel Nunes dos Santos, com 28 annos, empregado no commercio e morador á rua Aristides Lobo n. 253, Irajá.
 54. Flavio Ferreira Duarte, com 22 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 10, Irajá.
 55. Seraphim Pereira, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 26, Irajá.
 56. Alfredo Alipio da Gloria, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Antago n. 34, Irajá.
 57. João da S. Holland Cavalcanti, com 54 annos, empregado publico e morador á rua Firmiano Fragoso n. 18, Irajá.
 58. Manoel Francisco dos Passos, com 33 annos, operario e morador á Estrada de São Grande, sem numero, Jacarépaguá.
 59. Antonio Antunes de Azevedo, com 33 annos, empregado no commercio e morador á rua Candido Benicio numero 498, Jacarépaguá.
 60. João Machado de Medeiros Junior, com 33 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 61. Tobias Fernandes, com 44 annos, operario e morador á Estrada da Pavua n. 1, Jacarépaguá.
 62. Francisco de Souza Telles, com 26 annos, despachante aduaneiro e morador á rua Dr. Candido Benicio numero 490, subrado, Jacarépaguá.
 63. Oscar Corêa de S. Coelho, com 32 annos, empregado no commercio e morador á rua Dr. Candido Benicio n. 496, Jacarépaguá.
 64. Cicero Costa, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua Zefirino n. 13, Irajá.
 65. Welton Salles Ferreira, com 2 annos, empregado no commercio e morador á rua Carolina Amado n. 92, Irajá.
 66. Mario Rodrigues de Carvalho, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 67. Octavio Dias D'slandes, com 30 annos, empregado publico e morador á rua Ney Pinheiro n. 89, Jacarépaguá.
 68. Almano José de Freitas, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Zefirino n. 13, Irajá.
 69. Jos. Vicente Pasilio, com 3 annos, motorista e morador á rua Zefirino n. 13, Irajá.
 70. Frederico Sperle, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Carolina Machado n. 138, Irajá.
 71. Alfredo Alves de Carvalho Alvaçia, com 33 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 72. Arlindo Joaquim Pereira, com 30 annos, empregado no commercio e morador á rua Benicio n. 47, Jacarépaguá.
 73. Ernani Ramos, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua Barão n. 78, Jacarépaguá.
 74. Abel Mamede de Oliveira Soares, com 52 annos, empregado no commercio e morador á rua Iguaçu n. 282, Irajá.
 75. Manoel Fidalgo Blanco, com 30 annos, proprietario e morador á rua Cerqueira Cesar n. 40, Irajá.
 76. Manoel Castano Pinto, com 34 annos, empregado no commercio e morador á rua Santiago n. 3, Irajá.
 77. Simão Luiz Machado, com 29 annos, operario e morador á rua Visconde de Niteroi n. 121, Irajá.
 78. Darlido Azevedo Clero, com 40 annos, operario e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
 79. Henrique Marili, com 2 annos, empregado no commercio e morador á rua Saniogo n. 34, Irajá.
 80. August Nogueira da Gama, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Alvarenga Peixoto n. 67, Irajá.
 81. Democracio Felix, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa 3, Irajá.
 82. Horacio Alves de Oliveira, com 35 annos, empregado publico e morador á rua Mario Teixeira n. 3, Irajá.
 83. Ricardo Pinto da Cruz, com 34 annos, empregado no commercio e morador á rua Cuoa n. 13, Irajá.
 84. José Francisco Martins, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Alvarenga Peixoto n. 54, Irajá.
 85. Carlos Marinho de Souza Lima, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 86. Christovam Musciaro, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
 87. Murillo Spence Galvão, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 88. Benedito Siverio de Lima, com 23 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 10, Irajá.
 89. Seraphim Campos, com 34 annos, funcionario publico e morador á rua Francisco Ennes n. 79, Irajá.
 90. Pompeu Roberto de Azevedo, com 26 annos, empregado no commercio e morador no Caminho da Freguezia n. 235, Irajá.
 91. Vicente Pinto de Souza, com 57 annos, operario e morador á rua Calcó numero 253, Jacarépaguá.
 92. Mario Fontoura de Oliveira, com 23 annos, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil e morador á rua Marechal Rangel n. 175, Irajá.
 93. Manoel Romero Vasques, com 33 annos, empregado no commercio e morador á Estrada de Braz de Pina n. 539, Irajá.
 94. Alexandre José Pereira das Neves, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Aristides Lobo n. 253, Irajá.
 95. João Ignacio dos Santos, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 14, Irajá.
 96. Afonso de Oliveira Martins, com 35 annos, empregado do commercio e morador á rua Andrade de Araújo n. 4, Jacarépaguá.
 97. Licio Coelho da Silva, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
 98. Custodio José Sant'Anna, com 45 annos, empregado no commercio e morador á Avenida Lusitania sem numero, Irajá.
 99. Aécides Ferreira de Assumpção, com 36 annos, empregado publico e morador á rua Castro Alves n. 29, Irajá.
 100. José Carlos da Fonseca, com 31 annos, operario e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
 101. Theotonio Loyola de Souza, com 51 annos, artista e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
- Fora n. indeferidos os requerimentos seguintes:
1. Fernando Alves de Lima, com 22 annos, empregado publico e morador á rua Maria Vargas n. 34, Irajá.
 2. Afonso Dufayre, com 3 annos, pintor e morador á rua Albano n. 6, Jacarépaguá.
 3. Oswaldo Miranda, com 21 annos, empregado no commercio e morador no Caminho da Freguezia n. 234, Irajá.
 4. Manoel Alves Teixeira, com 27 annos, empregado no commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá.

5. Albino Antonio Tononi, com 43 annos, empregado no commercio e morador á rua Ennes Filho n. 95, Irajá.
6. João Alvahydo Candido Costa, com 50 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
7. Samuel de Andrade Bastos, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
8. Nelson Machado de Vasconcellos, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
9. Manoel Proença dos Santos, com 35 annos, funcioário publico e morador á rua Marechal Rangel n. 209, Irajá.
10. José Gomes Figueiredo, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Carolina Machado n. 39, Irajá.

Aguardam em catatorio complemento de prova de renda:

1. Alceu Alves de Oliveira.
2. Aristides Balbino de Araujo.

Todos os eleitores constantes deste edital de numeros 1 a 101 juntaram os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — O escrivão, *Olympio do Amaral*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o ser-vente de 2ª classe desta directoria Wash-ington de Oliveira a recolher aos cofres da repartição, dentro de 30 dias, a importancia de um conto quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis (1:470\$500), por que foi re-sponsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.479/2ª, de 3 do corrente, em virtude do extravio dos registradas nu-meros 3.404, 46.622, 12.028, 360 A e 671, todos com valor.

Sub-directoria da Contabilidade em 18 de outubro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA LANCHIA «MERITY», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO.

Em cumprimento ao despacho do se-nhor director geral, de 27 de outubro ultimo, constante do processo — Diver-sos 546 C/23, faço publico para conheci-mento dos interessados que esta directo-ria receberá até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, propostas para execução da obras na lancha *Merity*, do serviço ma-rítimo desta repartição, a qual se acha á disposição dos interessados nos esta-beleiros do districto da Inspectoria Fe-deral de Portos, Rios e Canaes. Nesta concorrência observar-se-hão as se-guintes condições:

Primeira — As propostas encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas deverão ser entregues na 3ª se-ccção desta Sub-Directoria até ás 14 ho-ras do dia 26 do corrente, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

Segunda — Os proponentes deverão depositar previamente, na thesouraria

desta repartição, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), como garantia á assignatura dos contractos para a exe-cução dos serviços que lhes forem adju-dicados; perderão essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar-se dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes fôr feito o respectivo convite. A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

Terceira — As propostas deverão ser feitas em duplicata (circular da D. G. n. 14, de 14 de março de 1917), sendo a primeira via sellada, escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que pos-sam ocasionar duvidas, com as seguin-tes declarações:

a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commer-ciaes;

b) preço em algarismos e por exten-são em moeda nacional, versando unica-mente sobre a totalidade das obras a executar.

Quarta — A directoria designará uma comissão de funcionarios que sob a presidencia do senhor sub-director de Contabilidade procederá ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apre-sentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procura-dores com os necessarios poderes.

Quinta — Não serão tomadas em con-sideração as propostas que não estive-rem selladas de accôrdo com a lei res-pectiva, salvo se logo após á abertura, forem satisfeitas as exigencias legais.

Sexta — Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia equivalente a 10 % da impor-tancia do contracto que tiverem de cele-brar, se fôr até 5:000\$000 e mais 5 % sobre o excedente dessa importancia para garantir a execução dos respecti-vos contractos, essa quantia será levan-tada observando-se as formalidades da lei vigente, depois de findo o prazo es-tipulado e não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Setima — As obras da lancha deve-rão ser iniciadas no maximo dentro de cinco dias, a contar da data em que fôr o concorrente convidado por escripto para esse fim e terminadas no prazo maximo de 60 dias, contados do inicio das mesmas.

Oitava — No dia designado para abertura e leitura das propostas e antes de proceder-se a estas formalidades, deve-rão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade para con-tractar e bem assim, quitação de todos os impostos a que estiverem obrigados (fe-deraes, estaduais e municipaes), apre-sentando tambem o recibo da caução depositada na thesouraria desta repar-tição.

Nona — A directoria geral se reserva o direito de julgar livremente da ido-neidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a aceitar as propostas apresentadas.

Decima — Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

1ª, a idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

2ª, não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

3ª, as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes

que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um rubricará a de todos os outros;

4ª, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

5ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submis-são a todas as clausulas do edital e pre-ço que o proponente offerecer;

6ª, a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

7ª, não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem ape-nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — Os contractos la-vrados em virtude desta concorrência só produzirão effeito depois de appro-vados pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tri-bunal de Contas, não se responsabilizan-do o Governo por qualquer indemnização si esse Tribunal negar registro ao mes-mo. Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 26 do corrente, pro-cedendo-se logo após ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, que deve-rão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores com poderes especiaes. No dia 30 do mesmo mez, ás 13 horas proceder-se-ha á abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão no gabi-nete desta Sub-Directoria em presença tambem dos interessados ou procurado-res. A terceira secção desta Sub-Dire-ctoria, prestará quaesquer informações relativamente aos processos da concur-rencia.

As propostas deverão versar sobre a execução das seguintes obras:

Obras vivas

- a) substituição da forração de cobre;
- b) substituição de algumas taboas do costado;
- c) recorrer o calafeto;
- d) substituição do betume e panno de algodão;
- e) substituir o patilhão da roda de prôa;
- f) substituir o cadaste interno.

Obras mortas

- a) substituir o verdugo de B. E. e desempenar as chapas de metal do mesmo;
- b) collocar uma chapa de metal do verdugo de B.B.;
- c) collocar uma letra T no nome da lancha no costado de B.B.;
- d) substituir um pedaço de friso da pópa.

Internamente — Carvoeiras

- a) substituir o forro da chapa das carvoeiras;
- b) substituir as anteparas internas das carvoeiras junto á caldeira;
- c) substituir um vidro de vigia no compartimento de machinas, a B. E.;
- d) substituir o chapeamento da caixa de fumaça e da escotilha da casa de machinas e respectivas portas;
- e) recorrer o calafeto do convez;
- f) repregar algumas taboas da antepara de ré do alojamento da prôa;
- g) limpeza e recolocar as chapas de ferro do convez junto á casinha do ho-mem do leme.

As propostas deverão ter de margem á esquerda, 5 centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 8 de novembro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer á thesouraria desta Administração os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Carta n. 45 a, postada a 25 de abril de 1922, na agência do Correio de Nova Friburgo, neste Estado, sendo remittente João Pedro Baptista, destinada a Florianópolis, da importância de \$4\$600 (oitenta e quatro mil e seiscentos réis), sendo \$4\$ em papel moeda e \$600 em sellos do Correio.

Carta n. 8.352, postada em 23 de março de 1922, nesta Administração, sendo remittente Mario Moraes, para Bello Horizonte, da importância de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 1.166 V, postada em 20 de maio, de 1922, sendo remittente Eugénia Lucia, para o Rio de Janeiro, da importância de \$5\$000 (cinco mil réis) em papel moeda.

Carta n. 650 a, postada em 8 de março de 1922, Petropolis, neste Estado, sendo remittente Djalma Rocha, para Rio Claro, da importância de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 777 a, postada em 22 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remittente Antonio Costa, para o Rio de Janeiro, da importância de 10\$ (dez mil réis) em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 2 de novembro de 1920, em Saturnino Braga, neste Estado, sendo remittente E. Pereira da Silva, para Piedade, da importância de 5\$, (cinco mil réis), em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 5 de outubro de 1920, em Petropolis, neste Estado, destinada a Carlos J. Weber, em S. Helena, contendo \$100 (cem réis) em nickel.

Primeira Seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 27 de outubro de 1923. — O administrador, José de Assumpção Santos. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença para venda de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha de escórias de carvão das locomotivas, em 1924.

CONCURRENÇA N.º 1

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 799, de 24 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha de escórias e kilo de carvão das locomotivas, durante o anno de 1924.

As escórias serão as que forem existindo nos depósitos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo de estopa servida e kilo de papeis e cartões velhos e para tonelada metrica de escolha de escórias, cabendo a preferencia de direito para cada especie de artigo ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella

e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará preços inferiores a 50 réis para o kilo de estopa servida e 252 réis para o kilo de papeis e cartões velhos. Para a tonelada metrica de escolha de escórias os preços não poderão ser inferiores a:

158 para S. Diogo;
108 para Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira, D. Clara e Belém;
118 para Alfredo Maia;
148 para Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

Os pontos de escolha de escórias que forem pretendidos deverão constar nas propostas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuras compras.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração. As condições para os contractos são as seguintes:

De estopa servida, papeis e cartões velhos:

1ª, o contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do depósito da divisão o material relativo.

A estopa servida será sempre retirada da seção Carga e Descarga, na estação Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso para pagamento.

3ª, o contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de \$100\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal;

4ª, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripta, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

5ª, fica vedado ao contractante a transferencia desse contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

6ª, Este contracto poderá ser rescindido quando a administração entender conveniente aos interesses da Estrada.

De escolha de escórias:

1ª, o contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escórias dentro das linhas dos depósitos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem;

2ª, as notas dos pesos das escolhas de escórias serão tomadas pelos chefes dos

depósitos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas.

Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª Divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª Divisão a nota com a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da Estrada, até o dia 15 do mez corrente;

3ª, o peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas;

4ª, o contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de 1.000\$000 (ou menor importancia, conforme juízo da directoria, attendendo aos pontos de retirada, a que o contracto se referir);

5ª, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação;

6ª, é facultado á Estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço;

7ª, A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente;

8ª, fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923.

O secretario, *Dioeciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos, mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.

600.000 litros para cylindros a vapor.

500.000 litros para machinas.

70.000 litros para superaquecedores.

15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.

3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.

70.000 kilos de estopa de lã

80.000 kilos de estopa de algodão, branca.

100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, também depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falla onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

Os concorrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretendem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme, está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da

caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespere do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vi-

gorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrença n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu servi-

ço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a análise, não se apresentar de accordo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaga a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respectingo essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de es-
peque alguma.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repescricas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, pré-

viamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr erpedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, paucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

Primeira correção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrença n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição, para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, sem perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Essé invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do con-

tracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão, á todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrença n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m, 00 de comprimento:

- 5.000m3, para S. Diogo, m3, 9\$000
- 12.000m3, para Barra, m3, 9\$000
- 2.200m3, para Cachoeira, m3, 8\$500
- 3.000m3, para Norte, m3, 8\$500
- 6.000m3, para Entre-Rios, m3, 8\$000
- De 0m,80 de comprimento:
- 10.000m3, para Palmyra, m3, 7\$000
- 30.000m3, para Lafayette, m3, 7\$000
- 4.000m3, para Burnier, m3, 6\$500
- 4.000m3, Marianna, m3, 6\$500

- 1.000m3, para Itabyra, m3, 6\$500
- 15.000m3, para Sabará, m3, 6\$500
- 3.000m3, para Santa Barbara, m3, 6\$000
- 15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6\$500
- 4.000m3, para Nova Granja, m3, 6\$000
- 34.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6\$500
- 3.000m3, para Codisburgo, m3, 6\$500
- 15.000m3, para Curvello, m3, 6\$000
- 10.000m3, para Coryntho, m3, 5\$500
- 5.000m3, para Lassance, m3, 5\$500
- 2.000m3, para Buenopolis, m3, 5\$500
- 7.000m3, para Cattony, m3, 5\$500
- 12.000m3, para Pirapora, m3, 5\$500
- 7.000m3, para Lorena, m3, 7\$500
- 1.200m3, para Portella, m3, 8\$000
- 1.200m3, para Valença, m3, 7\$000
- 1.600m3, para Alfredo Maia, m3, 9\$000

Os preços marcados são os maximos.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel;

Araticum, araticum, bacuburi ou pão de breu, bacuburi, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassá, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, habba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibufe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria anelle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, makuco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo

acôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedência mínima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e continuados por extenso, para o metro cubico de lenha, até as respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de acôrdo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais e municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferéncia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de aroeira do sertão, angico, ipê-labaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de acôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atttingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respei-

tando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, tipo C.
- 207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
- 33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
- 85 toneladas e 575 kilos de grampões.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2ª, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offerir, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a as-

signatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da divida pública federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da véspera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas fechadas;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offerter, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas cu annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, se-

rão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis, 18 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61\$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

sendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO.

Concurrença n. 104

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 820, de 26 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de:

- 1.170 quartolas vasias, de oleo, com dous tamos, preço, minimo de uma 9\$000
- 760 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, preço, minimo de uma 6\$050

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de quartolas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos marcados como minimos.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe tiver sido adjudicado, dentro do prazo de 10 dias, retirando o material em seguida, de forma que tenha terminado a retirada dentro do prazo de 10 dias, a contar da data em que fez o pagamento.

Findo esse prazo, si não tiver terminado a retirada, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Fabio Luz n. 147, propriedade de Manoel Guimarães, concertar o deposito de agua.

Rua Frederico Meyer n. 8, propriedade de Francisco Gonçalves Braga, concertar a torneira da cozinha, a do tanque e a bola da caixa automatica.

Rua Frederico Meyer n. 10, propriedade de Francisco Gonçalves Braga, concertar as torneiras da cozinha e do tanque.

Travessa Hermengarda n. 17, propriedade de João Affonso de Souza Ferroira, concertar o deposito de agua.

Rua Isolina n. 17, propriedade de José Joaquim Alves, concertar as torneiras do tanque.

Rua Isolina n. 41, propriedade de Alvaro Lopes Ferraz, concertar o deposito de agua e ligar o ramal existente.

Rua Maior Rego n. 86, propriedade de Silvio de Mattos, concertar o deposito de agua e o ramal interno.

Rua Iguassú n. 83, Empresa de Melhoramentos do Brasil, collocar deposito de agua.

Estrada Marechal Rangel n. 24, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, collocar deposito de agua.

Rua Ouro Preto n. 81, propriedade de Eduardo Lopes da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paiva n. 17, propriedade de Rosa Scottie Fernandes, collocar deposito de agua e concertar a torneira.

Rua Padre Nobrega n. 24, propriedade de Antonio A. da Cunha Machado, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 223, propriedade de Anna Quintão de Oliveira, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 247, propriedade de Maria Aquino, concertar o deposito de agua.

Rua Senador Euzébio n. 238, propriedade do Monte Soccorro D. Pedro V, collocar hydrometro.

Rua Conte de Bomfim n. 218, propriedade de João Victorino Pareto Junior, concertar o deposito de agua e a torneira de bola.

Rua dos Andradas n. 157, propriedade de Vicente Carlos da França Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1923. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionado as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director

geral inter-no, as referidas intimações que deve ao ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de aplicação de multas regulamentares:

Rua Visconde de Itaúna n. 193, propriedade de Jorge El Daher, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Itaúna ns. 4 e 6, propriedade de João Leopoldo, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Itaúna ns. 12 e 14, propriedade de Modesto Leal, collocar hydrometro.

Rua Jacintho n. 22, propriedade de Antonio Luiz Teixeira, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Jacintho n. 33, propriedade de Amélia de Almeida Machado, concertar o depósito de agua e ligar o ramal existente.

Rua Joaquim Meyer n. 36, propriedade de Clementino Conceição, concertar a torneira do tanque e a boia da caixa de descarga.

Rua Joaquim Meyer n. 67, propriedade de Ené Diogo Gordilho, concertar o depósito de agua do quintal.

Rua Joaquim Meyer n. 88, propriedade de Judith Alves de Oliveira, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e o ramal interno.

Rua Joaquim Meyer n. 90, propriedade de Judith Alves de Oliveira, concertar a torneira da boia da caixa de descarga.

Rua Joaquim Meyer n. 92, propriedade de Luiz José Alves, concertar a torneira da boia da caixa de descarga.

Rua Joaquim Meyer n. 93, propriedade de Waldemar Baptista Alves Cruz, concertar a torneira da boia do depósito de agua.

Rua Jahú n. 9, propriedade de Julietta Nogueira Bernarchi, concertar a torneira da boia do depósito de agua.

Rua Itaparica n. 24, propriedade de Juvenio de Almeida, collocar depósito de agua.

Rua Barão de Mesquita n. 1.077, propriedade de Matheus Catizano, collocar hydrometro.

Rua Maxwell n. 426, propriedade de José Pinto Lucena, concertar as torneiras de boia e a do tanque.

Rua Maxwell n. 428, propriedade de José Pinto Lucena, concertar as torneiras de boia e a do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 826, propriedade de Francisco da Costa Braga, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 365, propriedade de José Cerqueira, collocar hydrometro.

Rua Bom Pastor n. 115, propriedade de Miguel Luz, concertar o depósito de agua e a torneira do tanque.

Rua Gratidão n. 25, propriedade de Antonio Pereira da Silva, collocar hydrometro.

Rua Santo Henrique n. 143, propriedade de Visconde de Gonçalves Pinto, collocar hydrometro.

Rua dos Artistas n. 47, propriedade de Antonio Teixeira de Brito, collocar torneira de boia no depósito e na caixa automaticamente e concertar a torneira do tanque e da pia.

Rua José Hygida n. 83, propriedade de Manoel Malheiros Pereira, collocar hydrometro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de novembro de 1923. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares se faz publico que foi reconhecido o Sr. Adolpho dos Santos Silva no caracter de encarregado do Consulado da Republica do Salvador nesta Capital durante a ausencia do respectivo consular, Sr. Dr. Octavio Reis.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — O director geral, *Raul A. de Campos*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

Hime & Comp. 52 rua Theophilo Ottoni 52, caixa n. 53 Rio de Janeiro. Proposta: Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni numero 52, propõem comprar, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 9 de novembro, o seguinte: O casco do ex-navio-mineiro *Carlos Gomes*, com as machinas e caldeiras que ainda existem a bordo, no estado em que se acham, pelo preço de 106:000\$000. Sobre uma esampilha de 600 réis achava-se a data: Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923, e a assignatura: Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Torres*.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — Confere. — *M. Pessoa Coelho*, secretario. — *Maria da Annuniação Maia*, dactylographa.

Exmo. Sr. Almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — O abaixo assignado, eg cante, brasileiro, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 177, sobrado, nesta Capital propõe á V. Ex. adquirir o casco, machinas e caldeiras do ex-navio-mineiro *Carlos Gomes*, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 28 do mez findo, pela quantia de réis 115:000\$000. Para garantia da presente proposta, annexa o documento passado pela Directoria de Contabilidade da Marinha, provando ter effectuado a caução de 5 000\$, de que trata o edital, (sobre uma esampilha de 600 réis, achava-se a data: Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923, e a assignatura. *A. Corrêa*.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — Confere. — *M. Pessoa Coelho*, secretario. — *Maria da Annuniação Maia*, dactylographa.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze (15) dias, a contar de 10 a 27 do corrente mez de novembro, a inscrição para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da armada no anno proximo vindouro, referentes aos grupos: m, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos,

condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçados; oito, cour s, pelles, correames e equipamentos de praças e nove, roupas para hospitaes e enfermarias.

No acto da inscrição, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000) para os grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; sete, calçados. Grupo 4, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, tres contos de réis (3:000\$), e para leite fresco de vacca, do mesmo grupo 4, dietas, a caução de quinhentos mil réis (500\$000); grupo seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos, a caução de tres contos de réis (3:000\$000). Grupo oito, cour s, pelles e correames e equipamento das praças, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), e grupo nove, roupas para hospitaes e enfermarias, a caução de um conto de réis (1.000\$000).

O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante o requerimento ao director geral de Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as exigencias no mesmo regulamento do Conselho de Compras eCodigo de Contabilidade da União.

Os concorrentes deverão provar que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta concorrência, será fornecido aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1923. — O secretario *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 100

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Collocação de uma boia illuminativa no Banco de S. Thomé

(N. 99 A da Lista de Pharões)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que no dia 13 do corrente, foi collocada de uma boia illuminativa systema (A. G. A.) na orla oriental do banco de S. Thomé, pontada de encarnado, exhibindo luz branca com os seguintes caracteristicos:

R-lampago branco..... 0º 5
Ecypse..... 4º 5

A boia está fundada em 12 metros (areia fina) e della marca-se o ph. ol de S. Thomé a 276°.

Altura do foco acima do nível do mar..... 4 metros
Alcance..... 9 milhas
S.as coordenadas ap. roximadas são:

Lat. = 22° 54' S.
Long. = 4° 50' W. Gw.

Directoria de Phatões, no Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — *Leurione de Araujo*, capitão de corveta, no impedimento do directo. Conf. re. — *A. Araujo*, capitão de corveta, no impedimento do director.

Escola de Grumetes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS: MANTIMENTOS, ACOUGUE, PADARIA, DIETAS E COMBUSTIVEL DURANTE O ANNO DE 1924

Do ordem do Sr. capitão de fragata commandante da Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás quatorze horas, serão recebidas na sala do commando desta escola, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: mantimentos, acougue, padaria, dietas e combustivel (lenha), durante o anno de 1924.

I

As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão de fragata commandante desta escola, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade, a que se refere a clausula 3ª deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato aluasso, que não excedam de 0,33x0,22, escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome, preços por extenso e em algarismos e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria desta escola.

III

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

- a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e bem assim a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;
- b) documentos provando terem sido affectados os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;
- c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado, quando não for individual a firma;
- d) recibo provando ter caucionado no cofre desta escola a importância de quinhentos mil réis, em dinheiro ou em apólices da divida publica federal para garantir a assignatura do contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envolvero fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, que de-

verá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula acima.

VII

Os concurrentes para garantia de seus contractos, serão obrigados a caucionar a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apólices da divida publica federal, devendo este deposito ser effectuado no cofre da escola.

VIII

No caso de duas ou mais propostas perfeitamente iguaes, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamento, maior abatimento, e ainda, no caso de igualdade, a do que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

IX

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

X

As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo no acto do recebimento do fornecimento.

XI

Os fornecimentos serão entregues na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor.

XII

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XIII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença:

Grupo — Mantimentos:

Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite doce, litro; Bacalhão, kilo; batatas, kilo; café em grão, kilo; carne em conserva, kilo; carne secca, kilo; cebola, unidade; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; lingua secca, kilo; lom-

bo de porco salgado, kilo; manteiga, kilo; matfe, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Grupo — Acougue:

Carne verde, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo — Padaria:

Bolacha, kilo; farinha de trigo, kilo; pão de farinha de trigo, kilo.

Grupo — Dietas:

Aletria, kilo; ararufa, kilo; arroz, kilo; assucar refinado, kilo; aveia, kilo; batatas inglezas, kilo; biscoitos, kilo; bolachinhas, kilo; café em grão, kilo; carne verde, kilo; centeio, kilo; cevada, kilo; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chocolate, kilo; ervilhas seccas, kilo; farinha de aveia, kilo; favas, kilo; secula de batata, kilo; feijão branco, kilo; galinhas, unidade; goiabada, kilo; lentilhas, kilo; leite fresco, litro; maizena, kilo; manteiga fresca, kilo; massa para sopas, kilo; matfe em folha, kilo; milho branco, kilo; marmelada, kilo; ovos, dúzia; pão de farinha de trigo, kilo; pão de Loh, kilo; tapioca, kilo; trigo, kilo; sagú, kilo.

Grupo — Combustivel (lenha):

Lenha em achas, metro cubico (100 por metro cubico).

XIV

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para recebimento do requerimento de inscripção e das propostas.

Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 27 de outubro de 1923. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante graduado, reformado, engenheiro machinista, inspector, acham-se abertas nesta inspectoria, durante o prazo de trinta dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecânicos navaes de segunda classe, nas especialidades de ajustadores, caldeireiros de cobre, caldeireiros de ferro, modeladores, soldadores, fundidores, ajustadores-conductores de motores a explosão e ajustadores-conductores de motores de combustão interna, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instrucções approved pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferéncia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 19 de outubro de 1923. — *Manoel Antonio Neves Ferreira*, 1º tenente engenheiro machinista, assistente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AUTO-CAMINHOS E AUTOMOVEIS FORD

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faz-se do edital de 3 desta directoria e publicado no D.

io Official de 4, 6 etc., tudo do corrente mez, a seguir rectificações: Em vez de Directoria Geral de Intendencia da Guerra — Concorrência de auto-caminhões e automóveis Ford — ver-se-á ler:

Ministerio da Guerra — Directoria Geral de Intendencia da Guerra — Concorrência publica para fornecimento de auto-caminhões e automóveis Ford.

Na "clausula em vez de «carro-serie», deve-se ler «carros-origes» e em vez de «apparelho de recuo», deve-se ler: «apparelho de vacu».

Comissão Permanente de Compras da Guerra 8 de novembro de 1923. — Capitão Armando Silva, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Officina de Correeiros e Selleiros

De ordem do coronel chefe deste estabelecimento, previne-se aos interessados que esta officina recebe inscripções para matricula de operários e officiaes, afim de confeccionar peças de equipamento e arrematado mediante as seguintes condições:

Para operarios: a inscripção será feita mediante requerimento acompanhado de atestados das classes em que tivesse trabalhado, bem como de carta de fiança assignada por official effectivo das classes armadas ou funcionario publico federal, garantindo o pagamento da materia prima recebida, no caso de extravio ou estrago.

Para officiaes: Requerimento assignado pelos proprietarios, acompanhado de talões de impostos municipais e federaes provando a existencia da officina e declaração dos interessados de que fazem um depósito em dinheiro ou apolices federaes ao portador, para garantir a materia prima distribuida no caso de extravio ou estrago.

O prazo da inscripção será de 30 dias a contar da data do presente edital. O preço de confecção de cada peça será o constante de tabela organizada por esta officina.

O prazo de entrega será fixado de accordo com as quantidades distribuidas.

Officina de Correeiros e Selleiros, em 9 de novembro de 1923. — *Arôr o Gouvêa*, capitão.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Propostas apresentadas à Comissão Permanente de Compras da Guerra, em sessão de 13 de novembro de 1923.

Vasconcellos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os artigos abaixo, sujeitando-se á todas as condições do edital.

6 capachos de ferro de 0 ^m 80 x 0 ^m 40, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
6 capachos de coco, de 0 ^m 80 x 0 ^m 40, um, vinte e nove mil réis.....	23\$600
2 espanadores de penas, de 0 ^m 60, um, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
6 cestas de vime para papéis, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
6 cabides pequenos, de madeira, para parede, com quatro cabeças cada, um, sete mil e trezentos réis.....	7\$300

40 metros de trilho (tapete de lã para escada, com 10 centímetros de largura, metro, linta dous mil e quinhentos réis.....

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — Por procuração de Vasconcellos & Comp., *Joaquim da Silva*.

Os signatarios da presente, negociantes matriculados e proprietarios do Parc Royal, veem propor o fornecimento por concorrência publica, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de novembro de 1923, dos seguintes artigos:

3 relógios de parede, americanos, cada um, cinco e dezoito mil e novecentos réis.....	118\$900
1 tapete grande, avelludado para sala, de dous metros por tres, cada um, quatrocentos e setenta e cinco mil réis ..	475\$000
6 capachos de ferro de 0 ^m 80 x 0 ^m 40, cada um, vinte e quatro mil e oitocentos réis)	24\$800
6 ditos de coco de 0 ^m 80 x 0 ^m 40, cada um, dez mil novecentos e cincoenta réis.....	10\$950
2 espanadores de penas, de 0 ^m 60, cada um, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
6 cestas de vime para papéis, cada uma quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
6 cabides pequenos para parede, com quatro cabeças, um, sete mil quatrocentos e cincoenta réis.....	7\$450
40 metros de trilho, tapete para escada, cada metro, trinta e dous mil e quinhentos réis.	32\$500

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *Vasco Ortiga & Comp.*

Sa da das Sessões da Comissão Permanente de Compras da Guerra em 14 de novembro de 1923. — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que a inscripção de saude dos candidatos ao concurso para medicos do Exercito realizar-se-á nos dias 14 e 16 do corrente ás 13 horas, perante a junta militar de saude desta directoria.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — Dr. Agostinho Cafaty, capitão auxiliar de gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1916, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar peição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola de 1^a ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. general director convido os Srs. Moreira Barbosa & Comp., Fernando Severino & Comp., Vasco Origão & Comp., Luiz Ferrando & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Ribeiro Costa & Comp., A. A. de Queiroz, João Vidal & Comp., e Ferreira Passarello & Comp., a comparecerem neste estabelecimento, dentro de tres dias, afim de assinarem o termo de contracto relativo á concorrência realizada em 3 do corrente.

Capital Federal, 14 de Novembro de 1923. — Aiva o Juvenal Antunes, primeiro tenente contador.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de São João)

COMISSÃO DO RANCHO

AVISO

De ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, faço publico a quem interessar, que a concorrência publica que devia se realizar no dia 17 do corrente, não mais se realizará em virtude da determinação contida no Regulamento do Sector numero 254 de 10 do corrente.

Quartel na Fortaleza de São João, 13 de novembro de 1923. — Armando Augusto Abrantes, 1^o secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E LUBRICANTE, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos de generos, forragens, ferragens, etc., abaixo discriminados:

Ameixas pretas, francezas.
Arroz do trappe, de 1^a qualidade.
Arroz brilhado, de 1^a qualidade.
Assucar de 1^a qualidade.
Assucar de 2^a qualidade.
Assucar de 3^a qualidade.
Azeite refinado, portuguez, Ancora.
Azeitonas pretas, Brandão Gomes.
Bacalhão da Noruega.
Bananas.
Banha refinada de 1^a qualidade.
Bolachas nacionaes de 1^a qualidade.
Biscuitos nacionaes (lata grande).
Café e marmelo (tipo 7 velho).
Camarão fresco.
Carne de vacca (2^o do trazeiro e 1^o do frigorifico).
Carne de porco.

Carne secca do Rio Grande do Sul.
 Chocolate em pó «Bhering».
 Chá preto «Melrose».
 Cevadilha.
 Côco da Bahia.
 Ervilhas seccas, partidas.
 Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade.
 Farinha de rosca.
 Farinha de trigo, de 1ª qualidade.
 Feijão preto de 1ª qualidade.
 Feijão mulatinho, de 1ª qualidade.
 Feijão enxofre, de 1ª qualidade.
 Feijão branco de 1ª qualidade.
 Feijão manteiga de 1ª qualidade.
 Fubá mimoso de 1ª qualidade.
 Frango.
 Fígado de vacca.
 Gallinha gorda.
 Goiabada fina «Colombo».
 Laranja.
 Laranjada «Colombo».
 Linguica mineira de 1ª qualidade.
 Linguica de Petropolis.
 Lombo de Minas, de 1ª qualidade.
 Legumes: (vagens, batata doce, couve flor, xuxú, nabos, cenouras, aboboras, etc.)
 Leitão.
 Leite de vacca.
 Massa de tomate.
 Massa branca para sopa.
 Manteiga nacional, com sal.
 Manteiga nacional, sem sal.
 Marmellada «Colombo».
 Matte em folha «Sublime».
 Mocotó de vacca.
 Ovos frescos.
 Pães de 80 grammas.
 Pães de 150 grammas.
 Pecegada fina «Colombo».
 Peixe fresco de 1ª qualidade.
 Peixe fresco de 2ª qualidade.
 Paio «Costa & Irmãos».
 Perú.
 Queijo parmeson.
 Queijo de Minas.
 Queijo Palmyra, em lata.
 Sal fino, em sacco de 2 kilos (nacional).
 Temperos: cebolas, alhos, cebolinha, tomates, louro, hortelã, cheiro, etc.
 Tucinho.
 Verduras:
 Alface, couve, bertalha, cogas, agrião, etc.
 Vinagre branco, nacional.
 Tripa de vacca.
 Rins de vacca.
 Rabada de vacca.
 Lingua fresca.
 Lingua do Rio Grande.
 Queijo de Petropolis.
 Ferragem:
 Aveia.
 Alfafa.
 Capim maduro.
 Capim verde.
 Milho.
 Sal commum.
 Farelo.
 Ferragem:
 Cravos para ferraduras.
 Ferraduras para cavallos.
 Ferraduras para muares.
 Combustivel, etc.:
 Carvão «Cardiff».
 Carvão «Sinal Coal».
 Lenha, secca, em achas de um metro.
 Lenha secca, em tócos de 0,50.
 Alcool a 40°.
 Palitos «Marquezinhas», de 1ª qualidade.
 Palitos «Marquezinhas».
 Sabão especial.
 Sapolio nacional, «Radium».
 Tiliolo de arear (estrangeiro).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escritas sem razuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos, nos impressos existentes na thesouraria do Collegio, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Tercera — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma.;

c), que, fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro,

si, porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferência ao licitante que propuzer, por escripta e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, a preferência será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O prazo maximo para a entrega dos artigos de pedidos diarios, será de 12 horas, e dos não diarios, de 2 horas, tudo a contar da hora em que fôr entregue o respectivo pedido na casa fornecedora pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de 48 horas, contadas pelo modo acima mencionado.

Nona — No almoxarifado do Collegio Militar desta Capital, onde são entregues todos os artigos, poderão os interessados procurar, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, informações a respeito da presente concorrência, e na thesouraria do citado collegio, as listas discriminativas para melhor estudo, bem como outras informações, tudo nas horas acima indicadas.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite-base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão aceitos requerimentos para inscripção depois da citada hora do dia 14 de novembro proximo vindouro.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria do Collegio Militar desta Capital.

Decima quinta — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima sexta — A classificação dos artigos constantes do presente edital, que é a mesma das listas de proposta da que trata a clausula 9ª, não poderá ser alterada pelos concorrentes, bem como a unidade constante das referidas listas, sob pena de não ser aceita a proposta em desharmonia.

Decima setima — Realizando-se na mesma data a concorrência para alimentação preparada, será a de generos prejudicada, si os preços das rações completas daquella forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, tenente conador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás treze (13) horas, para se contractar o fornecimento de alimentação preparada para officiaes, alumnos e praças deste collegio, durante o anno de 1924, conforme a discriminação abaixo:

a), refeições para officiaes:

Café com leite, pela manhã (chicara média ou taça), pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga;

Almoco constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobre-mesa de doces ou frutas e café ou chá;

Lunch, constando de café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga; Jantar, constando de cinco (5) pratos variados, sobre-mesa de doces ou frutas, pão, manteiga, café ou chá;

Ceia, constando de café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga; Ração completa.

Extraordinario, constando de tres pratos variados, doces seccos de confeitaria ou geleia, queijo mineiro ou do typo «Rhenos», nacional e vinho do Rio Grande, ou cerveja.

b), refeições para alumnos:

Café com leite, pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoco, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entrem carne, legumes e verduras), café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Lunch, constando de café (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão preto e arroz, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entrem carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de frutas ou doces e café (chicara pequena);

Ceia, constando de café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Ração completa.

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou galinha, assados e empadinhas de camarão ou de galinha, doces seccos de confeitaria ou geleias e queijo mineiro ou typo «Rhenos», nacional.

c), refeições para praças:

Café, pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoco, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto fixos e de dous variaveis e que contenham carne, legumes ou verduras, café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Lunch, constando de café (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão preto e arroz, fixos, e de

dous variaveis, nos quaes entrem carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de frutas ou doces e café (chicara pequena).

Ração completa.

Extraordinarios para praças, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou galinha assados, doces ou geleias, queijo de Minas ou typo «Rhenos» vinho do Rio Grande.

d), dieta para alumnos, quando baixados à enfermaria:

Extraordinarios para alumnos, quando baixados à enfermaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas de dia 14 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª do presente edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escritas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura do proponente declaração de serem os generos a empregar de primeira qualidade, preços em algarismos e por extenso das diversas refeições, extraordinarios e dietas conforme a discriminação das tabelas acima indicadas e declaração de que se sujeitam a todas as condições e exigencias contidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Terceira — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e substituidos depois da abertura das propostas.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que pro-

veem: a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter local, pensão, casa de pasto, petisqueiras e restaurantes, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 134, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Govreno, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a immortancia de tres contos de réis (3:000\$000), para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, a que deve ser feito dentro do prazo improrrogavel de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo

Diário Official, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a tres contos de réis (3:000\$000), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse documento, destinado a garantir a execução desse contracto, será feita no cofre do Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Sétima — O concorrente a quem couber o fornecimento de refeições preparadas, se obrigará a servir pelos mesmos preços de sua proposta aos professores e funcionarios do Collegio, as refeições de que trata a letra a e aos serventes, operarios e outros empregados, também pelos mesmos preços, as de que trata a letra c, tudo do presente edital.

Oitava — O contractante ficará obrigado a servir a domicilio, mediante pagamento á vista, aos officiaes, professores, funcionarios, praças e demais empregados do estabelecimento, generos pelos preços de aquisição, correndo as despesas de transporte, por conta dos interessados.

Nona — O concorrente a quem couber contractar o serviço de alimentação preparada fica obrigado a adquirir pelos preços das respectivas facturas os generos e artigos existentes em deposito pertencentes ao collegio ou ao fornecedor substituido.

Decima — O concorrente que ficar com o fornecimento se obrigará a conservar enquanto bem proceder o pessoal que presentemente serve no refeitório, cozinha, copa, depositos, etc., correndo o pagamento do tal pessoal por conta do contractante que não poderá diminuir os respectivos vencimentos, cujo pessoal ficará a elle directamente subordinado, sendo de competencia do mesmo contractante as demissões e admissões, porém com prévia acquiescencia da administração do collegio.

Decima primeira — O concorrente que contractar o fornecimento se obrigará a manter no deposito da secção de subsistencia do collegio um stock de generos para o fornecimento quinzenal a secentos alumnos durante o periodo das aulas e para duzentos alumnos durante o periodo de férias.

Decima segunda — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço para a ração completa para a tabella de alumnos (B), uma vez que o proponente se sujeite aos preços, bases das rações completas das demais tabelas (A, C e D); caso os preços apresentados para estas rações completas excedam aos da base estabelecida.

Decima terceira — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate recorrer-se-ha a quem apresentou menor preço para a refeição de almoco para alumnos; se continuar o empate caberá ao negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Decima quarta — Não serão acceptas as propostas cujos preços de rações com-

pletas excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima quinta — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima sexta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Decima setima — Não serão aceitos requerimentos para inscrição depois da citada hora do dia 14 de novembro próximo vindouro.

Decima oitava — Os requerimentos de inscrição bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria do Collegio Militar desta capital.

Decima nona — As propostas deverão ser feitas em inteira harmonia com a classificação das tabellas (A, B, C e D), deste edital e os preços serão collocados em cada uma das refeições com a somma na razão completa, não podendo essa classificação ser alterada, sob pena de não ser aceita a proposta em desacordo com aquellas tabellas.

Vigesima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula quarta deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias assim de ser feita menção no citado processo.

Vigesima primeira — As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario do collegio e o numero de refeições será regulado pela requisição diaria feita de vespera pela secção competente, unica que póde requisitar tambem as refeições das tabellas (A), (C) e (D), ficando o contractante sujeito a attender os pedidos supplementares que receber daquella procedencia, não sendo admitido a accettazione de pedidos, não sendo por esses tramites.

Vigesima segunda — A alimentação preparada para os officiaes, alumnos e praças em serviço neste Collegio será fornecida de accordo com as bases e variedades do cardapio organizado e approved pelo Conselho de Administração, unico competente para alteral-os ou modifical-os.

Vigesima terceira — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima quarta — Os pratos das refeições de que tratam as tabellas do presente edital serão os do cardapio organizado e approved pelo Conselho, unico competente para determinar modificalções.

Vigesima quinta — O contractante não poderá utilizar generos ou qualquer outro artigo na alimentação de que trata este edital, sem que antes tenham sido taes artigos ou generos examinados por uma commissão de officiaes da administração, nomeada por autoridade competente.

Vigesima sexta — Realizando-se na mesma data a concorrência de generos, será a de alimentação preparada praju-

dicada, si os preços das rações completas daquella forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto.

Vigesima setima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As informações sobre inscrições e propostas de que trata este edital serão prestadas aos interessados na thesouraria do Collegio, e as sobre o cardapio e outras serão prestadas no almoxarifado do mesmo Collegio, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO PARA ALUMNOS

De ordem do Sr. coronel director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, para se contractar o fornecimento, durante o anno vindouro, dos seguintes artigos de enxoval e fardamento para alumnos:

Almofadas de panna de flexa com capa de panna, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,65x0,35.

Bonet americano com copa garance e cinta azul turqueza.

Botinas gaspadas de couro preto.

Blusas de brim kaki.

Colchão de clina vegetal com capa de panna, pesando depois de cheio, dez kilos e tendo 1,80x0,70.

Cobertor de lã encarnado, tendo 2^mx1,40.

Colchas brancas adamascadas e embainhadas, tendo 2^mx 50.

Ceroulas brancas de cretone.

Camisa de cretone para dia.

Camisa de cretone para noite.

Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse, com as pontas redondas.

Chinellos de couro amarelo.

Charlateiras para alumnos.

Cinto para gymnastica.

Collete de flanela.

Calça de brim kaki.

Calça de panna garance com lista azul turqueza.

Collote de brim branco.

Capa de brim branco.

Castellos brancos para pellerine.

Dragonas para alumnos officiaes.

Distinctivo para o posto de sargento-ajudante alumno.

Divisa dourada para o posto de 1º sargento alumno.

Divisa dourada para o posto de 2º sargento alumno.

Divisa dourada para o posto de 3º sargento alumno.

Divisa dourada o posto de cabo alumno.

Divisa de cadaço preto sobre fundo kaki para o posto de 1º sargento alumno.

Divisa de cadaço preto sobre fundo kaki para o posto de 2º sargento alumno.

Divisa de cadaço preto sobre fundo kaki para o posto de 3º sargento alumno.

Divisa de cadaço preto sobre fundo kaki para o posto de cabo alumno.

Escovas para dentes.

Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,70x0,40.

Fiadores de couro preto envernizado.

Fiadores dourados.

Gorros de brim kaki.

Guardanapos de algodão adamascado e embainhado tendo 0,55x0,56.

Guia de couro preto com ferragem.

Guão de cadaço preto sobre panna kaki para o posto de tenente coronel alumno.

Guão de cadaço preto sobre panna kaki para o posto de major alumno.

Guão de cadaço preto sobre panna kaki para o posto de capitão alumno.

Guão de cadaço preto sobre panna kaki para o posto de 1º tenente alumno.

Guão de cadaço preto sobre panna kaki para o posto de 2º tenente alumno.

Guão dourado para o posto de tenente coronel alumno e respectiva adaptação do fardamento, com o respectivo laço hungaro.

Guão dourado para o posto de major alumno e respectiva adaptação do fardamento, com o respectivo laço hungaro.

Guão dourado para o posto de capitão alumno e respectiva adaptação do fardamento com o competente laço hungaro.

Guão dourado para o posto de 1º tenente alumno e respectiva adaptação de fardamento, com o competente laço hungaro.

Guão dourado para o posto de 2º tenente alumno e respectiva adaptação de fardamento, com o competente laço hungaro.

Luvas brancas de algodão, tendo 0,45x0,45.

Luvas marron.

Lençol de cretone embainhado, tendo 2,30x1,30.

Lenço branco de algodão embainhado tendo 0,45x0,45.

Linha branca clark, de 100 jardas.

Linha preta clark, de 500 jardas.

Linha encarnada clark, de 500 jardas.

Linha kaki clark, de 500 jardas.

Meias de algodão sem costura e cano al o.

Pellerine de panna azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem pontas, com castellos de metal branco por dois lados. Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos.

Penacho de lã.

Penacho de pennas.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 9 centímetros com duas frentes.

Pentes de alizar.

Pentes finos.

Polaias de brim branco com 5 botões e fivelas de metal branco nickelada.

Perneiras de couro preto, typo Intendencia.

Saccos de zuarte para roupa servida.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1,10x0,60.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50x0,90.

Toalha branca adamascada e embainhada para mesa, tendo 5,50x1,60.

Tunicas de panna azul turqueza.

Botões pretos para pellerine.

Botões pretos para blusas kaki.

A concorrência obdecará ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escritas sem razuras, emendas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá compor ou fazer-se representar legal

mente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.^a os quaes serão apresentados, juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

3.^a Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido forccedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar de Barbacena, a importancia de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

4.^a O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.^a Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 5 % a $\frac{1}{2}$ do valor de cinquenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis. (1:000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto de assignatura do contracto. Esse depósito é destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar de Barbacena.

6.^a No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, sera preferida a da firma brasileira; si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate tera preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam e prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar; menor prazo.

7.^a Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

8.^a Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam do limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

9.^a A quesão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

10.^a No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

11.^a Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 de novembro corrente.

12.^a O contracto soial passado pela Junta Commercial de que trata a letra B, da clausula 4.^a deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas

que já teem contracto com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias afim de ser feita menção no citado processo.

13.^a No afoxarifado deste collegio, onde são entregues os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, recebendo na thesouraria do mesmo collegio a relação discriminativa no melhor estudo.

14.^a Os requerimentos de inscripção serão entregues na thesouraria deste collegio, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.^a Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Barbacena, 9 de novembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, *Francisco Teixeira Cuias*, capitão intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 14.041, Pedro Liberatori.
- N. 14.042, Olyntho Rabello de Moraes.
- N. 14.043, Alberto Leite Imbuzeiro.
- N. 14.044, Antonio Barreto.
- N. 14.045, Victoriano Augusto Borges e Manoel Fernandes de Souza.
- N. 14.046, Raul Angelo.
- N. 14.047, Antonio Martinez.
- N. 14.048, Société d'Exploitation des Processés d'Impression Sardou.
- N. 14.049, Friedrich Hanft.
- N. 14.050, Algemeene Norit Maatschappij Patente-Afdeeling.
- N. 14.051, Luiz Aldrichi.
- N. 14.052, W. H. Dorman & Co., Ltd.
- N. 14.053, Emile Preuss.
- N. 14.054, Frederick Eugene Pernot.
- N. 14.055, Henri, François, Etienne, Sylvain Dusserris.
- N. 14.056, John Bruce Bolltho.
- N. 14.057, Aktiebolaget Atmos.
- N. 15.58, a mesma.
- N. 14.059, Athey Truss Wheel Co.
- N. 14.060, Trustin C. Hicks.
- N. 14.061, Naamlooze Vennootschap Philips' Gloe lampenfabrieken.
- N. 14.062, a mesma.
- N. 14.063, a mesma.
- N. 14.064, Döering Holding Co.
- N. 14.065, Theodore Torda.
- N. 14.066, Thomas Gaskell Allen.
- N. 14.067, a firma Uchôa, Meira & Comp.
- N. 14.068, Umberto Nobile.
- N. 14.069, Warren Dearborn House.
- N. 14.070, Arnaldo Lopes Leal.
- N. 14.071, International General Electric Company, Inc.
- N. 14.072, a mesma.
- N. 14.073, a mesma.
- N. 14.074, a mesma.
- N. 14.075, a mesma.
- N. 14.076, Domingos Bevilacqua.
- N. 14.077, E genio João Lefki.
- N. 14.078, Alorice! Arqu meles Rojas.
- N. 14.079, Frada Ziller.
- N. 14.080, Fabrica de Artefactos de Metal Limitada.
- N. 14.081, Dr. Giacchino Ezio.
- N. 14.082, o mesmo.
- N. 14.083, Harold Wade.
- N. 14.084, Joseph Higginson.
- N. 14.085, J. Castro & Comp.

N. 14.086, a mesma.

N. 14.087, Ludolf, Vaccani & Comp.

N. 14.088, Ludwig Greger e Franz Zachhuber.

N. 14.089, Mario Sequeira.

N. 14.090, O. Réé.

N. 14.091, o mesmo.

N. 14.092, Vicente Glaude.

N. 13.094, A. M. Hilpert & Comp.

Convido os concessionarios acima nos meados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira 16, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que conteem os reatorios, desejos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de novembro de 1923. — No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas de preços para as obras de adaptação a serem executadas na sede desta directoria, no edificio deste ministerio, á Prata Vermelha, para instalação do laboratorio de exame e controle de sementes.

Na citada secretaria, fica a planta das obras referidas á disposição dos interessados, nella se prestando todos os esclarecimentos relativos á concorrência de que trata este edital, pelo qual ficam convidados todos que, delle tendo conhecimento, desejarem apresentar propostas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 12 de novembro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes doCodigo de Contabilidade da União.

Relação do material

- 80 pannon de algodão para limpeza, conforme amostra.
- 200 latas de creolina Pearson.
- 200 barras de sabonetes.
- 24 rodos, conforme amostra.
- 100 barras de sabão, crystal.
- 200 sapolios «Polo».
- 36 vassouras de plassava, iguaes a amostra.
- 30 kilos de estopa branca.
- 3 duzias de copos para agua, conforme amostra.
- 20 latas de Rupe, de litro.
- 20 latas de Kaol «Tres Gattas».
- 20 latas de pomada antioxydo (lata de 200 g ammas).
- 2 latas de 10 kilos de sabão liquido.

As amostras se acham na escola, com o almoxarife, a disposição dos Srs. concorrentes. — *Luiz Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, serão

recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que des jarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Relação do material:

50 caixas de giz branco.

25 caixas de giz de côres.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Niteróy 13 de outubro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director, declaro aos interessados que este Instituto de Chimica devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá no dia 20 do corrente, ás 13 horas, propostas para fornecimento de uma talha differencial, pa a carga maxima de 500 kilos, marca Patente Olympic.

Rio, 14 de novembro de 1923 — O secretario-bibliothecario, *Luiz Rodrigues Pereira*.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia de hoje (17) do corrente mez propostas em tres vias para o fornecimento dos artigos abaixo relacionados, de conformidade com a letra A, do § 2º, do art. 738 e as regras estabelecidas pelos arts. 757 (primeira parte) a 76º, do regulamento do Código de Contabilidade Publica e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos :

12 doze brochas francezas A. P. n. 10, uma.

12 doze brochas francezas A. P. n. 12, uma.

12 doze brochas francezas A. P. n. 14, uma.

12 doze pinceis chatos, francezes, encastoados, n. 26, um.

12 doze pinceis chatos, francezes, encastoados, n. 28, um.

12 doze pinceis chatos, francezes, encastoados, n. 30, um.

12 doze pinceis redondos, Wilson & Newton Limited, n. 18, um.

12 doze pinceis redondos, Wilson & Newton, Limited, n. 10, um.

12 doze pinceis redondos, Wilson & Newton, Limited, n. 12, um.

12 doze pinceis para bater chapas n. 16, um.

12 doze pinceis para bater chapas n. 18, um.

12 doze pinceis para bater chapas n. 20, um.

12 doze trinchas de cabelo de 1", uma.

12 doze trinchas de cabelo de 2", uma.

12 doze trinchas de cabelo de 3", uma.

12 doze espanadores de pennas de 0,40 de comprimento, um.

12 doze espanadores de pennas de 0,50 de comprimento, um.

36 trinta e seis vassouras «Cattete», uma.

36 trinta e seis escovas de piassava para lavar, n. 18, com cabo, uma.

24 vinte e quatro duzias de parafuso com porca, cabeça conica, de 0,110x0,010, duzia.

24 vinte e quatro duzias de parafuso com porca, cabeça redonda, de 0,070x0,007, duzia.

24 vinte e quatro duzias de parafuso com porca, cabeça redonda, de 0,050x0,005, duzia.

24 vinte e quatro duzias de parafuso de fenda de 11/2" de comprimento por 1/81/2 de grossura, duzia.

5.000 cinco mil cravos para ferrar muares, n. 7, milheiro.

4 quatro vergalhões de aço Krall de alta velocidade para ferramentas de 7/8, kilo.

24 vinte e quatro copos de 1/2 crystal sem pé, um.

6 seis moringues de barro «Salus», numero 3, uma.

12 doze moringues de barro com dois bicos (tamanho grande), um.

24 vinte e quatro facões «Co lin» de 16" com bainha, um.

24 vinte e quatro foices de Porto n. 10, uma.

5 cinco kilos de rebites de zinco de 1/8x7/16, kilo.

6 seis tor. eiras de pressão de 3/4, uma.

Secretaria do Jardim Botânico, 13 de novembro de 1923. — *Fernando Silveira*, pelo director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimônio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empresa Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimônio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, papel, numeros 6.962 a 6.965, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e ns. 83 a 86, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes a Adriano Augusto Gallo, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1923. — O Inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 186

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 17, 20 e 23 de novembro de 1923, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no

estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

Lote n.

Uma mala pesando bruto 11.400 grammas contendo 100 duzias de lenços de tecido de seda, de côres variadas, pesando 6.760 grammas. (Apprehensão n. 25, de 1923, catalogação n. 28011).

Lote n. 2

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.960 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 3

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 10.120 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 4

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.900 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 5

Trese peças de tecido não especificado de seda, pesando 13.400 grammas, medindo 685 metros e 50 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 6

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.970 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 7

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.950 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 8

Cinco peças de tecido, não especificado, de seda, pesando nove kilos, medindo 457 metros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 9

Cinco peças de tecido não especificado de seda, pesando 11.350 grammas, medindo 457 metros. (Apprehensão numero 25, de 1923).

Aviso

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 9 de novembro. — O 8º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados

com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Waadijk*, atracado em 4 de novembro de 1923:

Armazem n. 3—FK — Brasil: 1 caixa numero 21, repregada.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 93, idem.

Vapor allemão *Horucap*, atracado em 30 de outubro de 1923:

Armazem n. 5 — BC: 2 caixas ns. 11.497 e 11.499, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 11.498 e 11.499, idem.
EL: 1 dita n. 30.559, idem.
FSJ: 1 dita n. 807, idem.
F&M: 1 dita n. 44, idem.
H&C: 1 dita n. 5.94, avariada.
HOD: 1 dita n. 5.18, repregada.
HTM: 1 dita n. 22, idem.
J&C: 1 dita n. 16.81, idem.
K: 1 dita n. 2.237, idem.
MG: 1 dita n. 1.955, idem.
MS—CNE: 1 dita n. 68.910/6, idem.
MVC: 2 ditas ns. 3.809 e 3.807, avariada.

OSC: 1 dita n. 758, repregada.
OR: 1 dita n. 7.108, avariada.
PHILAG: 2 ditas ns. 20.438 e 20.437, idem.
WLD: 1 dita n. SP 54.881, idem.

Armazem n. 5—WKC: 1 caixa n. 529/13, repregada.

Vapor sueco *Kromprinz Gustaf Adolf*, atracado em 1 de novembro de 1923:

Armazem n. 6—AGA—43.233 — Superintendencia de Navegação: 1 caixa n. 9/11, repregada.

43.214—Bai-Ique — Idem: 1 dita n. 4/11, idem.

FA&CA: 1 dita n. 6.856, repregada e avariada.

HDD: 2 ditas ns. 6.208 e 6.213, idem.

Idem: 1 dita n. 6.206, idem idem.
LME: 1 dita n. 7.741, idem idem.
SK: 1 dita n. 62.926, idem idem.
SB 598: 1 barrica n. 9, repregada.

Vapor francez *Bong inville*, atracado em 5 de novembro de 1923:

Armazem n. 7 — ASP — FF: 1 engradado n. 3.418, repregado e avariado.

Idem: 1 dita n. 3.316, idem idem.
Idem: 1 dito n. 8.22, idem idem.
Idem: 1 dito n. 3.314, idem idem.

Ca-a Garibaldi: 1 caixa n. 5.732, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.733, idem.
Idem: 1 dita n. 5.740, idem.
Idem: 1 dita n. 5.737, idem.
Idem: 1 dita n. 5.739, idem.
Idem: 1 dita n. 5.78, idem.
Idem: 1 dita n. 5.734, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
CBM: 2 ditas n. 34, repregada e avariada.
FB&C: dita n. 7.208, idem.
C—F &—C: dita n. 3.603, idem idem.
GCN: 1 dita n. 1, idem idem.
INTAG: 1 dita n. 5.631/19, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.631/15, idem idem.
JR: 1 dita n. 18.175, idem idem.
JL&C: 1 dita n. 6.013, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.171, idem idem.

B: 1 barrica n. 115, repregada e avariada.

RRK: 1 caixa n. 437, idem.
L&C: 1 dita n. 6.017, idem.

Idem: 1 dita n. 6.019, idem.
Idem: 1 dita n. 6.012, idem.
Idem: 1 dita n. 6.13, idem.
Legey: 1 dita n. 7.156, idem.
Idem: 1 dita n. 144, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
MR: 1 dita n. 5.595, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.594, idem.
52: 1 enracado n. 4.21, roto.
Idem: 1 dito n. 4.216, idem.
C—800—P: 1 barril n. 12, vasio.
Idem: 4 ditas ns. 1, 2, 9 e 11, idem.
Idem: 25 ditas, vasando.
RL&C: 159 caixas, avariadas.

Vapor inglez *Switunurue*, atracado em 2 de novembro de 1923:

Armazem n. 9—CLF: 1 caixa, repregada e avariada.

Dia: 50 amarrados, avariados.

F—Garcia: 1 encapado n. 573, repregado e avariado.

Garzia: 1 caixa n. 574, idem.
L—Grace: 1 dita n. 1, idem.
213: 1 dita n. 19 A, idem.

O P—Passagem—E. F. Central Brasil: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 41, idem.

V—V—V: 10 peças de louça, avariadas.

Vapor inglez *Holbsin*, atracado em 3 de novembro de 1923:

Armazem n. 17—DC: 1 sacco, roto.
Idem: 1 dito n. 59, idem.

Armazem n. 17—RC—35: 1 sacco n. 35, roto.

RCC: 1 caixa n. 49, repregada.

Vapor inglez *Vandyck*, atracado em 3 de novembro de 1923:

Armazem n. 17—Matarazzo: 2 caixas numeradas 3 e 4, avariadas.

18: 1 dita n. V 4 985 A, repregada.
Idem: 1 dita n. V 4 986 A, avariada e repregada.

19.0: 2 ditas ns. 22 e 27, repregadas.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
P,CC: 1 dita n. 11, idem.

PFB—CCM: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

R—18 226: 1 dita n. 2, repregada.
Riamo—1.282: 1 dita n. 761, idem.

RH—Rio: 2 ditas n. 1, avariada.

C—10-5 2: 1 dita n. 4, repregada.

IR—RIO: 1 dita n. 514 001, avariada.

R—13.0 0: 1 barrica n. 1, idem.

SSMC: 1 caixa n. 9.332, avariada e repregada.

SOCOB: 1 dita n. 1, repregada.

SGC: 1 dita n. 5, idem.

TEL—73: 1 dita n. 9.267, idem.

T: 1 dita n. 3.496, avariada e repregada.

VWC: 1 dita n. 11, repregada.

VE: 1 dita, avariada.

AC: 1 dita n. 8, repregada.

A—49: 1 dita n. 48.60, idem.

CF: 1 dita n. 8, idem.

Idem: amarrado de caixas n. 5, idem.

CMB: 2 caixas ns. 9 e 555, idem.

Idem: 2 ditas ns. 550 e 562, idem.

CSC: 1 dita n. 14, avariada.

Dr. Uriel de Azevedo: 1 dita, avariada e repregada.

F,OC: 1 dita n. 953, repregada.

GAZ — 3 348: 1 barril n. 4, vasando.

RR: 1 caixa n. 2, repregada.

HR: 1 caixa n. 2, idem.

Isnard&C.: 1 dita n. 3, idem.

International Trade Developer: 2 ditas, repregadas e avariadas.

JQCo.: 1 dita n. 448, repregada.

JB: 1 dita n. 99.771, idem.

18.314 — LR Coay — Arbruckle & C.: 2 ditas n. 1, idem.

LHFC: 1 dita n. 9.690, idem.

MB—8.951—A: 2 ditas ns. 1 e 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

MB: 1 dita n. 3.4.5, repregada.

MRM&C: 2 ditas, idem.

MJM: 1 dita n. 1.002, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, atracado em 4 de novembro de 1923:

Armazem n. 18 — KV: 1 caixa n. 97.335, rota.

Idem: 1 dita n. 97.123, avariada.

K: 1 dita n. 34, avariada e repregada.

RAC: 1 dita n. 448, avariada.

WM: 1 dita n. 1.142, avariada e repregada.

LPH: 1 dita n. 9.202, avariada.

Idem: dita n. 9.203, idem.

Idem: 1 engradado n. 6.201, idem.

Vapor inglez *Bamini*:

Armazem externo A — ACC: 3 caixas avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

BAC: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CWC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CRC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

CR anco a C: 3 caixas, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

FMC: 1 dita, idem.

HMC: 1 dita, idem.

Nufes: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

OL&C: 3 ditas, idem.

Vapor italiano *Eurooa*:

Armazem externo C—E ancora B: 3 caixas repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

LCC: 2 ditas, idem.

CP: 1 sacco, roto.

L C: 12 bo d lezas, vasando.

Idem: 4 1/2 ditas, idem.

Alameda do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *H rucap*, atracado em 30 de outubro de 1923:

Armazem n. 5 — HTM: 3 caixas ns. 3, 4 e 10, repregadas e avariadas.

RFC: 2 ditas ns. 7.00/10, 7.005/12, avariadas.

RP—C: 2 ditas ns. 4.755 e 4.744, idem.
WLD: 1 dita n. 54.959, idem.

Vapor sueco *Krompri-s Gu taf*, atracado em 1 de novembro de 1923:

Armazem n. 6 — AGA—4.266 — Superintendencia de Navegação: 2 caixas us. 8/36 e 32/36, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 22/35 e 30/36, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 35/36, idem.

42.237—Idem: 1 dita n. 1/11, idem.

42.239—Idem: 1 dita n. 5/22, idem.

43.213—Simão Grande: 1 dita n. 4/11, idem.

RST: 1 fardo n. 108, idem e avariado.

SRF: 1 caixa n. 62.513, repregada.

SB—598: 1 barrica n. 10, idem e avariada.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 5 de novembro de 1923:

Armazem n. 7—CP & C: 1 caixa n. 4.172, repregada e avariada.

CCCL: 1 dita, idem idem.

EJ—1.078: 1 dita n. 9, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

GPC: 1 caixa n. 4.070, repregada e avariada.

HDD: 1 dita n. 4.875, idem idem.

HA: 1 dita n. 10, idem idem.

INTAG — 5.649: 1 dita n. 50, avariada.

B&Comp. — 574: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

KLM: 1 dita n. 1.632, idem idem.

MZV: 1 dita n. 1.132, idem idem.

MRM&C: 1 dita n. 53, idem idem.

R da S — 645: 1 dita n. 89, idem idem.

JDB — WJ: 40 bobinas, avariadas.

STIDA: 10 ditas, idem.

CHP: 2 caixas, repregadas.

TLC: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Casa Carvalho: 1 dita, idem.

CCCL: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Reb. Cruz: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

PC: 8 quintos, vasando.

CMC: 7 ditos, idem.

FCC: 10 ditos, idem.

MPB: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *S. Wimbure* atracado em 2 de novembro de 1923:

Armazem n. 9 — MACAM: 1 fardo, roto.

R — 23 : 10 barris sem numero, vasando.
OP — Passagem E. F. C. Bra-ll : 1 barrica n. 46, repregada e avariada.

Armazem Externo A—JCP : 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor norueguez *Tiradentes*, atracado em 4 de novembro de 1923 :

Armazem n. 10 — HC: 1 caixa numero 7.955, repregada e avariada.

Ministerio da Marinha Viação Naval : 1 caixa 38, avariada.

NHI — 22 : 1 fardo n. 1.272, avariado.

Idem: 2 ditos ns. 1.281/82, idem.

Idem: 1 dita n. 1.287, idem.

Idem: 1 dito n. 1.289, idem.

Idem: 1 dito n. 1.292, idem.

Idem: 1 dito n. 1.294, idem.

Idem: 1 dito n. 1.296, idem.

Idem: 1 dito n. 1.299, idem.

Idem: 1 dito n. 1.301, idem.

Idem: 1 dito n. 1.306, idem.

Idem: 1 dito n. 1.312, idem.

Idem: 1 dito n. 1.317, idem.

Idem: 1 dito n. 1.319, idem.

Idem: 1 dito n. 1.321, idem.

Idem: 1 dito n. 1.325, idem.

Idem: 1 dito n. 1.328, idem.

Idem: 1 dito n. 1.329, idem.

Idem: 1 dito n. 1.332, idem.

Idem: 1 dito n. 1.332, idem.

Idem: 1 dito n. 1.335, idem.

NHI — 22 : 1 dito n. 1.500, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.503/04, idem.

Idem: 1 dito n. 1.508, idem.

Idem: 1 dito n. 1.512, idem.

Idem: 1 dito n. 1.513, idem.

Idem: 1 dito n. 1.519/20, idem.

Armazem n. 10—NHI—22: 1 fardo numero 1.524, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.529, idem.

Idem: 1 dito n. 1.531, idem.

Idem: 1 dito n. 1.532, idem.

Idem: 1 dito n. 1.535, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.538/39, idem.

Idem: 1 dito n. 1.339, idem.

Idem: 1 dito n. 1.340, idem.

Idem: 1 dito n. 1.345, idem.

Idem: 1 dito n. 1.347, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.351/53, idem.

Idem: 1 dito n. 1.355, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.357/58, idem.

Idem: 1 dito n. 1.363, idem.

Idem: 1 dito n. 1.366, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.368/69, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.375/77, idem.

Idem: 1 dito n. 1.379, idem.

Idem: 1 dito n. 1.382, idem.

Idem: 1 dito n. 1.388, idem.

Idem: 1 dito n. 1.392, idem.

Idem: 1 dito n. 1.394, idem.

Idem: 1 dito n. 1.396, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.398/99, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.401/03, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.406/7, idem.

Idem: 1 dito n. 1.408, idem.

Idem: 1 dito n. 1.410, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.411/12, idem.

Idem: 1 dito n. 1.416, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.418/19, idem.

Idem: 1 dito n. 1.422, idem.

Armazem n. 10 — NHI—22 : 3 fardos numeros 1.425/27, avariados.

Idem: 1 dito n. 1.429, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.435/26, idem.

Idem: 1 dito n. 1.438, idem.

Idem: 1 dito n. 1.342, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.44/45, idem.

Idem: 1 dito n. 1.452, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.458/60, idem.

Idem: 1 dito n. 1.470, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.401/72, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.475/76, idem.

Idem: 1 dito n. 1.478, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.480/82, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.486/88, idem.

Idem: 1 dito n. 1.493, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.496/97, idem.

Idem: 1 dito n. 1.498, idem.

Idem: 1 dito n. 1.462, idem.

Vapor treizez *Aisina*, atracado em 6 de novembro de 1923.

Armazem n. 15—AR : 2 caixas ns. 1.680 e 1.681, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.682, idem idem.

CNE : 1 dita n. 106.971, idem idem.

LEG : 2 ditas ns. 197 e 198, idem idem.

Vapor italiano *Softa*, atracado em 4 de novembro de 1923.

Armazem n. 15 — AACC—699 : 8 fardos, avariados.

BP&Comp.: 25 ditos, idem.

Idem: 1 dito n. 42, idem e repregado.

HMT: 1 caixa n. 79, idem e idem.

Idem: 1 dita n. 61, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 75 e 51, avariadas e repregadas.

LN : 12 ditas, vasando.

HSC : 27 fardos, avariados.

Armazem n. 15 — ICSC : 1 caixa n. 5.327, avariada e repregada.

3.107: 5 fardos, idem.

3.107: 5 ditos, idem.

Vapor inglez *Argu ya*, atracado em 6 de novembro de 1923:

Armazem n. 16—B&I: 1 caixa n. 323, avariada e repregada.

BG: 1 dita n. 132, idem.

ES&C: 1 dita n. 27, idem.

Ferreira Souza & Comp.: 1 pacote n. 2, roto.

S—C—64: 1 caixa n. 106, avariada e repregada.

OP&C: 1 dita n. 2.705, idem.

Idem: 1 dita n. 2.702, idem.

SV: 1 dita n. 22, idem.

HS&C: 5 barris vasando.

FS H: 1 fardo n. 138/1, roto.

AGC: 1 caixa n. 4.823, repregada e avariada.

B—B.O: 1 dita n. 3.666, idem.

N—NZ: 1 dita n. 2.673, idem.

Vapor inglez *Von y k*, atracado em 5 de novembro de 1923:

Armazem n. 17—MO VO: 1 caixa n. 250, avariada.

SSMC: 100 ditas, idem.

Vapor hollaidez *Waaldek*, atracado em 4 de novembro de 1923:

Armazem externo A — CSC: 1 caixa, repregada e avariada.

FSC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Murio: 1 dita, idem.

OLSC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Armazem externo A—OLSC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

OVC: 6 quintos, vasando.

MRP: 9 ditos, idem.

MCC: 9 ditos, idem.

A—C: 1 decimo, idem.

MRP: 1 quinto, vasio.

Vapor italiano Francesca:

Armazem externo C—S/M: 1 caixa repregada.

JRP: 1 barrica, idem.

S/M: 1 dita, vasia.

Vapor inglês *Holbein*, atracado em 3 de novembro de 1923:

Armazem externo C—CR: 3 caixas, repregadas:

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

V: 3 caixas, repregadas.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

Ribacruz: 3 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

V: 2 ditas, idem.

V: 3 ditas, idem.

Armazem exte no C—Ribacruz: 3 caixas, avariadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

HBC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Armazem externo C—DAC: 3 ditas, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Alfandega, 10 de novembro de 1923.—
Afredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglês «Virgil» atracado em 8 de novembro de 1923.

Armazem 2: GAZ—3.321: 1 caixa numero 1 avariada.

Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.329, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.331, idem.

Idem: 1 dita n. 1.755, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

SOCOB: 1 dita n. 27, avariada e repregada.

SMMC: 1 dita n. 9.841, repregada e avariada.

S MC—MTD: 1 dita n. 3 480, repregada e avariada.

Vapor allemão «Entre Rios» atracado em 8 de novembro de 1923.—Armazem 2: Carlos R. & C: 1 caixa n. 1.497, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.473, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 3.034, idem.

Idem: 1 dita n. 1.745, idem.

Idem: 1 dita n. 114, idem.

Idem: 1 dita n. 815.375, idem.

Idem: 1 dita n. 603/1, idem.

Idem: 1 dita n. 693 III, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.274, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.242, repregada.

Vapor allemão «Horrucp» atracado em 1 de novembro de 192

vembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RIO DE JANEIRO 1922 — 1923

Instrucções para a expedição dos diplomas e medalhas da Exposição

DISPOSIÇÕES GERAES

I. Não participarão das recompensas os Governos Estaduaes e Municipaes que tiverem exhibido, em seu proprio nome, quaisquer productos na Exposição.

Essa disposição não será applicada ás repartições que tiverem exposto productos cultivados ou trabalhos organizados em campos, laboratorios, officinas, etc., que lhes forem proprios.

II. Os Governos Estaduaes que de qualquer fórma cooperarem no Certamen receberão «Diplomas Commemorativos Especiaes», acompanhados de medalha de ouro.

III. Aos Governos Municipaes serão conferidos diplomas commemorativos, com medalhas de ouro ou de prata, segundo o valor das suas exhibições, quer com relação á variedade, quer relativamente á qualidade dos productos expostos.

A Mesa do Jury Superior mandará proceder, para esse fim, á classificação necessaria, de accôrdo com o resultado dos julgamentos feitos pelos Juries de Classe e de Grupo.

DIPLOMAS DE RECOMPENSAS A EXPOSITORES

IV. Aos expositores recompensados pelo Jury Superior, serão conferidos diplomas nos termos do art. 36 do Regulamento do Jury e na seguinte ordem:

1. Grande Premio
2. Diploma de Honra.
3. Medalha de Ouro.
4. Medalha de prata.
5. Medalha de bronze.
6. Menção honrosa.

V. Aos expositores considerados «Fôra de Concurso» caberão tambem diplomas com os d zeres seguintes:

a) Não participante das r. compensas

Aos governos dos Estados que tenham exhibido productos em seu nome.

b) A não participante das recompensas

Aos expositores de que trata o art. 51 do regulamento do jury.

c) Titular de premio em exposição universal

Aos expositores que se encontrarem nas condições do art. 42 do mesmo regulamento do jury.

d) Membro do jury

Aos expositores que serviram como membros do jury, nos termos do art. 40 do referido regulamento.

VI. A cada expositor não será fornecido gratuitamente, sinão um unico diploma.

O expositor recompensado com o mesmo premio em varias classes não receberá sinão um unico diploma, do qual constarão, entretanto, os productos premiados nas referidas classes.

Aos expositores em nome colectivo ou aos que se apresentarem reunidos em collectividade caberá tambem um unico diploma gratuito.

Os interessados poderão, entretanto, obter as cópias que quizerem de taes diplomas, mediante indemnização da despesa respectiva, que ser fixada na ocasião.

VII. Com excepção dos diplomas de menção honrosa, os demais serão acompanhados de um exemplar da medalha da exposição em bronze, offerecida pelo Governo.

Essa medalha corresponderá, entretanto, a prata para os expositores recompensados com medalha de prata e a ouro para os premiados com medalha de ouro ou premio superior, bem como para os que tivem sido considerados «Fôra do Concurso».

VIII. Os expositores recompensados com medalha de prata poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem obtido medalha de ouro ou premio superior, bem como os considerados «Fôra do concurso, tem permissão de mandar dourar as medalhas correspondentes aos seus diplomas.

IX. Os expositores poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

- a) o premio obtido;
- b) o nome do paiz do expositor (tratando o expositor brasileiro, além da palavra «Brasil», figurará, entre parenthesis, o nome do Estado (ou do Districto Federal ou do Acre);
- c) si houver lugar, o nome do expositor;
- d) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e á direita, o numero indicado no diploma.

DIPLOMAS COMMEMORATIVOS

X. Aos cooperadores da Exposição são confidos os seguintes diplomas:

a) Commemorativos especiaes

Aos membros das comissões organizadas pelos governos estrangeiros e pelo Governo Federal, ás Comissões Estaduaes e aos membros do jury.

b) Commemorativos (ouro)

c) Commemorativos (prata)

Aos municipios brasileiros que obtiveram qualquer dessas classificações nos resultados do Jury.

Todos esses diplomas são acompanhados de medalha de bronze offerecida pelo Governo.

XI. Os portadores de «Diplomas Commemorativos (Prata)» poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem sido contemplados com qualquer dos outros diplomas tem permissão para mandar dourar a mesma.

Os portadores de diplomas commemorativos poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

- a) nome do portador;
- b) nome do paiz (tratando-se de diploma conferido a municipio brasileiro, o nome do Estado a que este pertencer);
- c) nos cantos interiores: á esquerda, a letra da série, e, á direita, o numero indicado no diploma.

PREMIOS DE COLLABORAÇÃO

XII. Aos colaboradores dos expositores, de que tratam os arts 36, 43 e 44 do regulamento do jury e aos co laboradores das diferentes secções, nacionaes e estrangeiras da Exposição, serão expedidos diplomas de «Premio de collaboração», sem direito a medalha, podendo, portanto, os portadores de taes diplomas adquirir por sua conta essa medalha, na qual tem o direito de mandar gravar o seu nome, a série e o numero indicados no respectivo diploma.

A cada uma das comissões municipaes será conferido, igualmente, um diploma de «Premio de collaboração», do qual constarão nomes das pessoas que fizeram parte dessas comissões.

MEDALHA DA EXPOSIÇÃO

XIII. — A Medalha da Exposição foi gravada, de accôrdo com o modelo official ado-

ptado, pelo artista Godefroy Devreese, de Bruxellas, e da sua fundição foi incumbida a casa Jules Fonson, da mesma capital, que conservou para si a respectiva propriedade artistica.

XIV. — Os expositores recompensados não poderão fazer figurar, nos seus catalogos, facturas e demais impressos, senão reproduções do modelo official da medalha.

XV. — Os portadores de diplomas que desejarem adquirir, por sua conta, a medalha da Exposição, em bronze, em prata massiça, prata dourada ou ouro, deverão enviar as suas encomendas directamente á casa: Jules Fonson—49 Rue des Fabriques—Bruxelles, ou por intermedio do seu representante Sr. Henri A. Malcrme, 38, Rue Sete de Setembro — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem qu'elle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, tendo os nomes dos concorrentes pre-

miados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio, de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da comissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Benedicto Antonio Soares, protocollo n. 15.567.

Alfredo José de Oliveira, protocollo n. 12.240.

Arthur de Oliveira Lago, protocollo numero 30.725.

Francisco Marques da Nova Junior, protocollo n. 44.753.

Alberto da Costa Braga, protocollo numero 32.869.

Mario Ferreira de Figueiredo, protocollo n. 28.588.

João de Assis Reis, protocollo n. 13.951.

Armando Teixeira da Rocha, protocollo n. 34.240.

Domingos Alem Casiro, protocollo numero 41.819.

João de Sequeira Dias Sobrinho, protocollo n. 24.832.

Manoel Meirelles Gralhaz, protocollo numero 76.078.

Emilio Antonio Lopes, protocollo numero 35.172.

Gaspar Carvalho de Souza, protocollo n. 12.309.

José da Fonseca, protocollo n. 64.328.

Ernesto Campos, protocollo n. 14.792.

Waldemar Monte Mór, protocollo numero 72.420.

Joaquim Alves, protocollo n. 75.260.

Faustino Rodolpho Gomes, protocollo numero 42.121.

Manoel Joaquim de Góes, protocollo numero 15.289.

Raul Ferreira Ariososa, protocollo numero 31.674.

Haecke Venerote da Fonseca, protocollo n. 24.211.

Raymundo Santangelo, protocollo, numero 72.490.

Simplicio Bandeira da Silva, protocollo n. 46.627.

José Ferreira da Silva, protocollo numero 72.378.

Alberto Martins Camarueira, protocollo n. 42.929.

Em 10 de novembro de 1923. — *Edgar Simões Correia*, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Tito Leonardi responsavel pelo prédio n. 624 da Estrada de Nazaré, a no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 83.715, expedido para o citado prédio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

BIBLIOTHECA NACIONAL

Avenida Rio Branco ns. 219 a 239

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO EXTRAORDINARIO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO.

De ordem do Sr. director geral, intimo, e de accôrdo com as autorizações constantes dos avisos sob os ns. 2.610 A, de 21 de agosto ultimo, e 3.629, de 6 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que nesta repartição serão recebidas, no dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas, propostas para a encadernação de livros, especificada nos grupos a seguir, e mediante as condições tambem adiante mencionadas, durante o anno de 1924:

1.º grupo — Encadernação em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) vols. com o limite de 300 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

b) vols. de 310 a 600 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

c) vols. de 610 a 1.000 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

d) vols. de 1.010 a 1.300 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

2.º grupo — Encadernação em panno Vitoria — Dimensões tomadas sobre a altura — Preço de unidade.

a) vols. com o limite de 300 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

b) vols. de 310 a 600 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

c) vols. de 610 a 1.000 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

d) vols. de 1.010 a 1.300 pags.

1, altura até 15 centímetros.

2, altura até 20 centímetros.

3, altura até 25 centímetros.

4, altura até 30 centímetros.

5, altura até 35 centímetros.

6, altura até 50 centímetros.

7, altura até 65 centímetros.

8, altura até 70 centímetros.

CONDIÇÕES

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar guia, na secretaria da repartição, até ás 14 horas do dia 29 de novembro, para o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 500\$000 em moeda corrente, como garantia das propostas que apresentarem. As guias só serão dadas aos que exhibirem os ultimos talões originaes do pagamento do impostos, á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, do commercio de encadernações, typographia ou papelaria, inclusive o imposto sobre a renda correspondente ao ultimo anno. A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 30 immediato, não se considerando inscriptos, nem podendo apresentar propostas os

negociantes que até essa hora não houverem exhibido o documento comprobatorio da caução feita.

II

Feita a inscripção serão recebidos até o mesmo dia 30, ás 16 horas, para o julgamento da idoneidade dos concurrentes, os documentos comprobatorios: contracto social, em original, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até o dia 31 de dezembro ultimo, e carta de negociante matriculada na referida Junta.

III

As propostas, rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes e incluídas em envolturo fechado e lacrado, serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de $0,33 \times 0,22$, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada encadernação, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços, em cada grupo e cada alinea, para todas as dimensões.

IV

As propostas serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos concurrentes, em reunião presidida pelo secretario e realizada na repartição ás 14 horas do dia 1 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o serviço a realizar.

Si todos os concurrentes forem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim o serão si algum proponente, julgado não idoneo, não queira recorrer dessa decisão, disso fazendo declaração por escripto. No caso, porém, de ser tido como inidoneo qualquer concurrente que com isso não se conforme e queira recorrer para o ministro dentro do prazo de 24 horas, ficará adiada a abertura das propostas si o solicitar por escripto. Si assim fôr, deverão ser encerradas todas as propostas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão afim de aguardar-se a decisão do ministro. Resolvida a duvida serão marcados, por edital do *Diário Official*, novo dia e hora para a abertura das propostas.

Antes de qualquer decisão para a adjudicação do serviço, serão todas as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas do edital, sendo recusadas as que delle se afastarem ou que apenas contiverem o offerecimento de uma redução de preço sobre a proposta mais barata.

VI

A concorrência abrangerá os dous grupos, e versará em cada um, dentro de cada alinea, sobre o preço de cada dimensão, não devendo ficar nenhuma excluída. No caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferencia ao proponente que, em carta fechada, offerecer maior redução. Não concordando ne-

hum delles, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos dous concurrentes caberá a adjudicação.

VII

Para os volumes (em cada grupo) cujo numero de paginas estiver entre o limite maximo de uma alinea e o limite minimo da alinea seguinte, os preços que regularão serão os propostos para os volumes da alinea anterior.

VIII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

IX

Escolhida a proposta mais barata lavrar-se-á opportunamente, na Bibliotheca Nacional, um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % da importancia da sub-consignação para o serviço a realizar-se em um anno.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

O material empregado será de qualidade superior, inclusive marroquim legitimo, folha de ouro verdadeiro e papelão comprimido cinzento. As costuras serão sempre feitas com linha resistente de fio crú, conforme se fizer necessario. Em casos especiaes, conforme recommendação a fazer-se, será exigida a costura a «ponto inteiro corrido», ou a «ponto de luva» (pontinhos). Os volumes terão os cartos revestidos de contra-forte de panno resistente e apropriado.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a receber a repartição cada remessa e entregal-a no mesmo lugar, no prazo maximo de dous mezes, tendo o Governo o direito de entregar nova remessa na intercorrência de uma a outra, contanto que hajam decorrido mais de trinta dias da primeira. As remessas serão de quinhentos volumes no maximo e a falta de entrega no prazo estipulado importará na multa de 25 % sobre o valor da remessa, e de 50 % si a demora exceder de trinta dias.

XIII

O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do contractante nesse sentido, quando se recuse a realizar o serviço, sujeitando-se, porém, o mesmo á perda, em favor do Estado, da caução feita.

XIV

O contractante sujeitar-se-á aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiver de receber ou na caução feita como garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a complemental-a logo depois de recebida a intimação para tal fim expedida.

XV

As contas das encadernações serão apresentadas á repartição até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

XVI

Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

XVII

Ao Governô fica reservado o direito de annullar a concorrência, sem que possam, por isso, reclamar os proponentes qualquer indemnização.

Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas, terão inicio neste Instituto os exames de solfejo, de accordo com o edital affixado na portaria deste Instituto.

Convido, pois, todos os alumnos inscriptos a tomarem conhecimento do dia e hora em que serão chamados a exame.

Instituto Nacional de Musica, 14 de novembro de 1923. — O secretario, *A. Tolentino*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 9 a 19 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os exames dos diversos annos dos cursos da Escola, devendo as provas oraes das aulas de desenho ter inicio a 20 deste mez.

Os requerimentos devem ser entregues na secretaria, de 11 ás 15 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Dr. Cancio Pova*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accordo com os arts. 758, 759 e 760, do Codigo de Contabilidade da União, material de expediente, ferragem, forragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, ferro, materia prima, tintas, oleos, fardamento, enxovaes, calçado, viveiros, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, artigos de correaria, gazolina, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 26 do corrente mez.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção, na qual deve mencionar os grupos que deseja concorrer, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesses fornecimentos, sendo necessario para isso depositar a caução de 500\$ na Contadoria do Corpo.

Na assistencia do material serão fornecidos os impressos e as informações necessarias, das 8 ás 16 horas.

Directoria do Material, 8 de novembro de 1923. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Polícia Militar do Distrito Federal

De ordem do Exmo. senhor general commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Estopa e lubrificante;
- Grupo 2 — Petroleo;
- Grupo 3 — Artigos para automoveis;
- Grupo 4 — Objectos para expediente;
- Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 6 — Material e objectos de electricidade;
- Grupo 7 — Gazolina;
- Grupo 8 — Carvão de pedra;
- Grupo 9 — Accessorios para pharmacia;
- Grupo 10 — Visilhame para pharmacia;
- Grupo 11 — Medicamentos;
- Grupo 12 — Desinfectantes;
- Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 14 — Madeiras e outros artigos;
- Grupo 15 — Arreijamento e outros artigos.

A concorrência será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo que as drogas, cujos fabricantes não se achem declarados na respectiva lista, deverão ser de um dos seguintes: Riedel, E. Merck, Schering, J. Wyman, Baiss, Poulenc ou Barrasse. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se aceita propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4.ª — Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta corporação a quantia de 1:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5.ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados previamente na Contadoria e submittidos á consideração do Conselho Administrativo.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos da lei quando for uma sociedade anonyma.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 30 deste mez.

8.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4.ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9.ª — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4.ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

12.ª — Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do da Polícia Mili-

tar, na parte relativa a concorrências publicas para fornecimentos e contractos.

14.ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypoltheses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Não serão aceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

18.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19.ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

22.ª — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20.ª.

Na intendencia geral desta corporação serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral

RELAÇÃO DOS ARTIGOS Á QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Estopa e lubrificantes

1. Estopa branca de 1.ª kilo.....	1.200	1\$195
2. Graxa patente, kilo.....	600	1\$100
3. Oleo fino, litro.....	2.500	\$750
4. Oleo grosso, litro.....	1.200	\$850
5. Oleo mobiloil, litro.....	320	2\$300
6. Oleo de mocotó, litro.....	320	1\$230
7. Oleo valvulina, kilo.....	4.800	1\$200
8. Oleo Ford, litro.....	240	\$850

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilô, 72.000	\$259
--	-------

Grupo 3 — Artigos para automoveis

1. Borracha virgem, kilo.....	24	12\$000
2. Camara de ar, 30×3, uma.....	24	25\$000
3. Camara de ar, 30×3 1/2, uma.....	36	20\$000
4. Camara de ar, 32×4, uma.....	15	25\$000
5. Camara de ar, 32×4 1/2, uma.....	12	31\$000
6. Camara de ar, 33×4, uma.....	26	26\$000
7. Camara de ar, 815×105, uma.....	18	33\$000
8. Camara de ar, 875×105, uma.....	40	27\$000
9. Camara de ar, 880×120, uma.....	26	34\$000
10. Camara de ar, 915×105, uma.....	12	49\$000
11. Camara de ar, 920×120, uma.....	15	35\$000
12. Camara de ar, 935×135, uma.....	40	99\$000
13. Camara de ar, 955×155, uma.....	20	16\$000
14. Capotas para valvulas de camaras de ar, uma.....	50	1\$100
15. Eclipse de oleo de linhaça C. A. Willey, kilo.....	30	16\$200
16. Felup escuro C. A. Willey, kilo.....	60	16\$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade —				Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade —			
Preços				Preços			
17.	Lampada para automovel "Ford" (pharól), uma.....	24	3\$500	4.	Giz branco em lapis, caixa de 12 duzias.....	12	4\$800
18.	Lampada para automovel "Ford" (lanterna trazeira), uma.....	12	1\$500	5.	Giz de côres em lapis, caixa de 12 duzias.....	6	5\$000
19.	Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma.....	150	3\$500	6.	Gomma arabica em grão, kilo.....	30	4\$500
20.	Lampada bayoneta de 1 polo e 8 volts, uma.....	30	1\$700	7.	Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$280
21.	Lampada boyoneta pequena de 1 polo e 8 volts, uma.....	20	1\$600	8.	Lapis preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.....	50	2\$800
22.	Lampada bayoneta pequena de 8, 10 e 12 volts, uma.....	90	2\$500	9.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	15	12\$000
23.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	24	44\$000	10.	Matta-borrão grosso para copiador, de (38×28), folha.....	400	\$260
24.	Lona impermeavel com 1m,60 de largura, metro.....	60	25\$000	11.	Papel almasso pautado de 2ª qualidade (33 linhas, 4 1/2 kilos), resma.....	1.000	11\$200
25.	Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo.....	15	16\$000	12.	Papel encerado para mimio-grapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12\$000
26.	Lustro elastico, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo.....	30	16\$000	13.	Papel impermeavel para copiador (de 38×28), folha.....	290	\$650
27.	Pinos para valvulas de camara de ar, um.....	50	\$180	14.	Papel para embrulho, 40 libras, caderno.....	450	\$440
28.	Pneumatico antiderrapant, 955×155, um.....	15	330\$000	15.	Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	50	9\$000
29.	Pneumatico antiderrapant, 935×135, um.....	35	270\$000	16.	Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	11\$800
30.	Pneumatico antiderrapant, 920×120, um.....	10	212\$000	17.	Papel especial para cópia em mimio-grapho, milheiro.....	300	14\$480
31.	Pneumatico antiderrapant, 915×105, um.....	8	240\$000	18.	Papel matta-borrão rosa, de 60 libras, folhas.....	2\$000	\$260
32.	Pneumatico antiderrapant, 880×120, um.....	18	205\$000	19.	Pennas typo "Mallat", ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas.....	340	3\$580
33.	Pneumatico antiderrapant, 875×105, um.....	35	165\$000	20.	Tinta preta "Sardinha", kilo.....	220	3\$500
34.	Pneumatico antiderrapant, 815×105, um.....	16	205\$000	21.	Tinta de copiar, kilo.....	12	7\$500
35.	Pneumatico antiderrapant, 33 × 4, (Cord. sem talão), um.....	20	237\$000	22.	Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	9\$800
36.	Pneumatico antiderrapant, 32×4, um.....	10	225\$000	23.	Tinta para carimbo "Maurim", vidro de 60 grammas.....	60	1\$450
37.	Pneumatico antiderrapant, 32×4 1/2, um.....	8	285\$000	Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes			
38.	Pneumatico antiderrapant, 30×3, um.....	10	115\$000	1.	Acido sulphurico impuro de 57° a 59° B, kilo.....	700	8\$500
39.	Pneumatico antiderrapant, 30×3 1/2, um.....	15	117\$000	2.	Cabo de chumbo com dous conductores, n. 14, metro.....	400	1\$990
40.	Rupi ou Rex, litro.....	200	2\$800	3.	Cabo com 20 conductores de fio de cobre, n. 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro.....	300	3\$500
41.	Solução "Michelin", kilo.....	30	9\$700	4.	Fio flexivel, n. 16, metro.....	2.000	\$300
42.	Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, uma.....	60	3\$000	5.	Fio coberto de chumbo, n. 18, metro.....	200	1\$600
43.	Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, uma.....	20	2\$500	6.	Fita isolante de borracha, de 1", rolo de libra.....	50	5\$000
44.	Tinta C. A. Willey, rojo Columbia, claro, kilo.....	15	16\$000	7.	Placas para accumuladores, typo J. I. (grupo de tres placas), grupo.....	400	46\$000
45.	Tinta C. A. Willey, azul cobalto, escuro, kilo.....	15	16\$000	8.	Pilhas seccas pequenas, uma.....	20	5\$000
46.	Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo.....	15	15\$000	9.	Solda americana, kilo.....	400	7\$200
47.	Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo.....	10	14\$000	10.	Tubo de chumbo para mufa, de 1", metro.....	30	4\$400
48.	Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo.....	40	16\$000	11.	Tubo de chumbo para mufa, de 1 1/2", metro.....	50	4\$400
49.	Tinta C. A. Willey, côr de vinho clarette claro, kilo.....	60	16\$000	12.	Tubo de chumbo para mufa, de 2", metro.....	200	4\$400
50.	Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo.....	25	2\$000	Grupo 6 — Material e objectos de electricidade			
51.	Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo.....	15	16\$000	1.	Fio duplo isolado com borracha, de 1 1/2 m/m, metro.....	6.000	\$600
52.	Tinta C. A. Willey, azul perfectio indiano, kilo.....	15	16\$000	2.	Fio isolado, n. 12, metro.....	800	\$500
53.	Tinta C. A. Willey, rojo Venezia, kilo.....	15	16\$000	3.	Fio isolado, n. 14, metro.....	1.500	\$700
54.	Valvulas para camara de ar, uma.....	150	2\$400	4.	Fita isolante, de 1", rolo de libra.....	450	4\$400
55.	Velas para automoveis (diversas), uma.....	100	3\$200	5.	Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 220 volts, uma.....	1.000	1\$400
56.	Verniz "Plating" rapido C. A. Willey, kilo.....	56	16\$000	6.	Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 120 volts, uma.....	1.000	1\$350
57.	Verniz "Carriage" rapido C. A. Willey, kilo.....	28	12\$000	7.	Lampada economica Wotan, de 220×100 velas, uma.....	100	3\$500
58.	Verniz "Servall", C. A. Willey, kilo.....	28	15\$000	8.	Lampada de 1/2 watt, 220×200 velas, uma.....	50	7\$600
59.	Verniz "Body", C. A. Willey, kilo.....	28	18\$500	9.	Lampada de 1/2 watt, 120×100 velas, uma.....	50	4\$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Barbaute grosso, novello.....	200	\$800
2.	Caneta de mão (regulares), duzia.....	20	2\$600
3.	Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	100	\$150

11.	Massa para soldar, lata.....	20	\$800
12.	Supporte para lampada incandescente com interruptor, um.....	100	3\$000
13.	Tomadas de corrente, uma.....	40	2\$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade
— Pregos

Grupo 7 — Gasolina

1. Gasolina, litro 50.000 \$775

Grupo 8 — Carvão de pedra

1. Carvão para forja, «ingleza», tonelada 20 172\$000
2. Carvão de pedra nacional para cozi-
nha, tonelada 24 162\$000

Grupo 9 — Accessorios para pharmacia

1. Agrafts Michel, cento 1 5\$000
2. Algodão hydrophilo em pacote de
100,0 Maranhão, kilo 200 13\$800
3. Algodão em pasta, kilo 10 8\$000
4. Ataduras de cambraia de 5m,00×
×0m,10, caixa de 12 250 16\$000
5. Ataduras de gaze de 5m,00×0m,06,
caixa de 12 400 7\$500
6. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo 100 3\$450
7. Capsulas de Chapereau n. 2, mi-
lheiro 50 6\$400
8. Capsulas de gelatina n. 00, cento 5 4\$500
9. Drenos de borracha com olhos ns. 10,
20 e 30, Triolet, tubo 20 4\$000
10. Fios de seda phenicada, carta 2 2\$300
11. Fios de crina de Florença, grosso,
tubo 50 2\$800
12. Gaze hydrophila em caixas de
5m,00×0m,65, caixa 720 5\$500
13. Gaze iodoformada, caixa 1 12\$000
14. Irrigador esmaltado para 2 litros,
deposito 100 6\$500
15. Linha marca «Urso» n. 0, carretel 16 3\$300
16. Papel de filtro, folhas 100 \$200
17. Papel de cor, de 6 kilos, caderno 480 \$400
18. Papel manilha, 76×112, caderno 1.500 \$600
19. Pinceis para garganta, pinceis 50 \$850
20. Pisos de ebonite para irrigador, jogo 200 1\$400
21. Rolhas conicas de cortiça com 13
m/m na parte mais fina, mi-
lheiro 5 12\$000
22. Rolhas conicas de cortiça com 20
m/m na parte mais fina, mi-
lheiro 5 14\$000
23. Rolhas conicas de cortiça com 15
m/m na parte mais fina, mi-
lheiro 5 13\$000
24. Seda esterilizada, tubo 1 2\$300
25. Suspensorios Millier ns. 7 a 12, sus-
pensorio 100 1\$000
26. Sparadrappo Z. O., com 1m,10 de
largura, carretel 50 10\$000
27. Seringa de vidro para injeções ure-
thraes, seringa 50 \$380
28. Tubo de borracha para irrigador,
metro 250 \$980

Grupo 10 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixas de papelão para pillulas de
4 ½ a 9 cm. de diametro, grossas 50 9\$000
2. Caixas de papelão para 6 empoulas,
cento 3 38\$000
3. Caixas de papelão para 12 empoulas,
cento 3 58\$000
4. Empôlas amarellas de vidro neutro
para 1 cc., milheiro 5 43\$000
5. Empôlas amarellas de vidro neutro
para 2 cc., milheiro 1 50\$000
6. Empôlas brancas de vidro neutro
para 1 cc., milheiro 4 20\$000
7. Empôlas brancas de vidro neutro
para 2 cc., milheiro 1 22\$000
8. Empôlas brancas de vidro neutro
para 5 cc., milheiro 1 40\$000
9. Garrafas brancas de conta, garrafa 2.000 \$450
10. Garrafas brancas de litro, litro 2.000 \$600
11. Lata de folha para pomada de 30,0
lata 200 \$100
12. Lata de folha para pomada de 60,0,
lata 500 \$400
13. Lata de folha para pomada de 120,0,
lata 500 \$240
14. Pote de louça para pomada de 30,0
pote 200 \$400
15. Vidro branco, bocca estreita, sem ro-
lha, redondo, de 30,0, vidro 1.000 \$078

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade
— Pregos

16. Vidro branco, bocca estreita, sem ro-
lha, redondo, de 60,0, vidro 1.000 \$088
17. Vidro branco, bocca estreita, sem ro-
lha, redondo, de 120,0, vidro 2.000 \$148
18. Vidro branco, bocca estreita, sem ro-
lha, redondo, de 210,0, vidro 3.000 \$198
19. Vidro branco, bocca estreita, sem ro-
lha, redondo, de 340,0, vidro 5.000 \$290
20. Vidro conta gota para 30,0, vidro 400 \$420
21. Vidro conta gota para 60,0, vidro 200 \$530

Grupo 11 — Medicamentos

1. Acido acetico crystalizado, grammas 500 \$011
2. Acido arsenioso, grammas 1.100 \$005
3. Acido azotico puro, grammas 3.000 \$007
4. Acido borico em pó, grammas 12.000 \$005
5. Acido chloridrico puro, grammas 500 \$007
6. Acido citrico, kilo 80 13\$000
7. Acido phenico puro, grammas 8.100 \$009
8. Acido sulfurico puro, grammas 2.000 \$010
9. Acido tartarico em pó, grammas 1.000 \$012
10. Acido salicylico, grammas 2.000 \$015
11. Acido picrico, grammas 500 \$049
12. Agua de louro cereja Isnard, litro 30 5\$500
13. Agua de flores de laranja Isnard,
litro 80 5\$800
14. Agua mineral Sul de Minas, garrafa 1.980 \$850
15. Alcaçuz em pó, grammas 5.500 \$011
16. Alcatrão da Noruega, kilo 15 3\$000
17. Alcool desinfectado a 40°, litro 745 1\$340
18. Alcool absoluto, grammas 5.000 \$004
19. Alcoolato de melissa, litro 1 5\$000
20. Alcoolato de vulnerario, litro 8 5\$500
21. Alfazema em flores, kilo 10 4\$000
22. Althéa em pó, grammas 3.000 \$013
23. Amido em pó, kilo 25 1\$500
24. Ammonia liquida, kilo 10 3\$800
25. Anilipirina, grammas 4.100 \$088
26. Anti-febrina, grammas 250 \$049
27. Anti-kamina, grammas 50 \$050
28. Aniz estrellado, grammas 2.000 \$009
29. Aristol grammas 2.050 \$200
30. Aristofuina, grammas 500 1\$000
31. Alumem calcinado em pó, grammas 2.000 \$010
32. Argryol grammas 100 \$600
33. Arthenal, grammas 500 \$117
34. Absyntho, grammas 2.000 \$006
35. Assucar de leite, grammas 1.000 \$007
36. Aspyrina Bayer, grammas 5.000 \$118
37. Atophan, grammas 500 \$500
38. Azul de methyleno, grammas 500 \$160
39. Agua oxygenada, grammas 3.000 \$018
40. Bagas de zimbro, grammas 2.000 \$004
41. Balsamo Fioravante, litro 19 5\$500
42. Balsamo Peruviano, grammas 1.000 \$090
43. Benzoato de gayacol, grammas 100 \$340
44. Benzoato de lithio, grammas 250 \$078
45. Benzoato de mercurio, grammas 100 \$100
46. Benzoato de sodio, kilo 13 30\$000
47. Bicarbonato de potassio, grammas 50 \$009
48. Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo 50 1\$200
49. Bi-iodureto de mercurio, grammas 50 \$100
50. Bi-sulfato de sodio, grammas 250 \$018
51. Borato de sodio, kilo 3 3\$800
52. Bromureto de potassio, grammas 500 \$021
53. Bromhydrato de quiniño, grammas 3.000 \$300
54. Benzoato de bismutho, grammas 500 \$040
55. Benzonaphthol, grammas 500 \$060
56. Benzina rectificada, grammas 1.000 \$003
57. Cacodylate de sodio, grammas 275 \$190
58. Cafeina pura, grammas 300 \$190
59. Callomelanos a vapor, grammas 3.350 \$037
60. Camphora japonéz, grammas 6.000 \$028
61. Carbonato de chumbo, grammas 100 \$004
62. Carbonato de calcio, kilo 11 3\$300
63. Carbonato de gayacol, grammas 250 \$240
64. Carbonato de magnesia, kilo 50 6\$800
65. Carbonato de potassio, grammas 1.000 \$009
66. Carbonato de ferro, grammas 3.000 \$013
67. Carbonato de sodio chimicamente
puro, kilo 21 5\$500
68. Carmin, grammas 50 \$220
69. Cascaras sacrada em pó, grammas 50 \$017
70. Cera amarella, grammas 100 \$005
71. Cevada em grão, kilo 3 1\$200
72. Chloral hydratado, grammas 1.000 \$036
73. Chlorato de potassio, grammas 15.100 \$004
74. Cloretila Bengué, tubo de 30,0, tubo 250 3\$600
75. Chloroformio chimicamente puro,
grammas 1.150 \$023

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços	Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
76.	Chloroformio Triplet 30,0, tubo.....	30	2\$200		145.	Gayacol liquido, grammas.....	500	\$120	
77.	Chlorhydrato de cocaína, grammas....	265	2\$300		146.	Helmitol Bayer, grammas.....	500	\$235	
78.	Chlorhydrato de emetina Wyman, grammas.....	50	1\$500		147.	Hemoglobina, grammas.....	25	\$090	
79.	Chlorhydrato de morfina, grammas....	50	1\$800		148.	Ichthyol, grammas.....	10.150	\$049	
80.	Chlorhydrato de heroína, gramma....	25	2\$800		149.	Iodureto de arsenico, grammas.....	25	\$280	
81.	Chlorhydrato de quinino, grammas....	500	\$280		150.	Iodureto de calcio, grammas.....	250	\$280	
82.	Chlorureto de potassio, grammas.....	50	\$006		151.	Iodureto de lithio, grammas.....	25	\$080	
83.	Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo.....	50	\$600		152.	Iodureto de potassio, grammas.....	11.500	\$120	
84.	Chlorureto de calcio chimicamente puro, grammas.....	500	\$007		153.	Iodureto de sodio em pó, grammas..	10.000	\$070	
85.	Citrato de cafeína, grammas.....	25	\$224		154.	Iodureto de sodio, grammas.....	200	\$050	
86.	Chlorureto de sodio, grammas.....	1.000	\$027		155.	Iodo bi-sublimado, grammas.....	9.500	\$130	
87.	Citrato de sodio, grammas.....	3.000	\$040		156.	Iodol, grammas.....	50	\$320	
88.	Codéira pura, grammas.....	250	1\$700		157.	Iodoformio, grammas.....	5.200	\$145	
89.	Collargol, grammas.....	260	1\$500		158.	Ipecacunha em pó, grammas.....	750	\$040	
90.	Colodio elastico, grammas.....	1.500	\$040		159.	Ipecacunha em raiz, grammas.....	2.000	\$007	
91.	Cremor de tartaro solavel, grammas....	3.000	\$022		160.	Jalapa raiz, grammas.....	50	\$009	
92.	Cremor de tartaro em pó, grammas....	50	\$012		161.	Jalapa em pó, grammas.....	500	\$020	
93.	Crocoto vegetal de Faya, grammas....	2.100	\$036		162.	Kermis mineral, grammas.....	3.000	\$037	
94.	Chlorato amarello de potassio, grammas.....	500	\$028		163.	Karbo Mac Dougall, grammas.....	10.000	\$004	
95.	Cryogenina, grammas.....	100	\$350		164.	Lactato de ferro, grammas.....	50	\$180	
96.	Cubebas em pó, grammas.....	100	\$028		165.	Lactato de stroncio, grammas.....	50	\$080	
97.	Cyanureto de potassio, grammas.....	25	\$017		166.	Lactophosphato de calcio, grammas..	20.000	\$035	
98.	Diacetil, grammas.....	10.500	\$085		167.	lanolina Merck, kilo.....	50	10\$000	
99.	Diglycol, grammas.....	100	1\$900		168.	Linhaça em pó, Ribeiro da Costa, kilo.....	18	3\$000	
100.	Lactato de ferro, grammas.....	100	\$024		169.	Lysol, grammas.....	1.500	\$010	
101.	Chlorhydrato de heroína, gramma....	500	\$400		170.	Lycopodio, grammas.....	1.000	\$056	
102.	Chlorhydrato de quinino, grammas....	500	\$032		171.	Lycetol, grammas.....	50	\$595	
103.	Extrato sulfureo de lebas, kilo.....	8	1\$600		172.	Macella portugueza, grammas.....	4.000	\$009	
104.	Extrato doce de aulimonia, grammas.....	25	\$029		173.	Magnesia calcinada, grammas.....	10.000	\$015	
105.	Essencia de anis, grammas.....	10.000	\$004		174.	Magnesia fluida de Murray, vidro....	1.000	1\$000	
106.	Essencia de arny, grammas.....	550	\$036		175.	Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$003	
107.	Essencia de cravo Wyman, grammas....	500	\$078		176.	Maná commum, kilo.....	20	11\$000	
108.	Essencia de hortela Wyman, grammas....	600	\$075		177.	Manteiga de cacau, grammas.....	600	\$006	
109.	Essencia de mostarda, grammas.....	100	\$160		178.	Maná, grammas.....	250	\$045	
110.	Essencia de herba de Santa Maria Wyman, grammas.....	500	\$250		179.	Meimendro em pó, grammas.....	50	\$028	
111.	Essencia de linhaça Wyman, grammas....	500	\$064		180.	Mel depurado, grammas.....	29.000	\$005	
112.	Essencia de thieracina, libro.....	20	8\$800		181.	Menthol, grammas.....	100	\$140	
113.	Ether anestesico Triplet 100 cc., tubo	20	3\$500		182.	Mustarda em pó C. Erba, kilo.....	5	8\$500	
114.	Ether sulfurico, libro.....	53	3\$800		183.	Mercurio doce, grammas.....	500	\$027	
115.	Extrato em pó, grammas.....	500	\$030		184.	Murtha em pó, grammas.....	1.000	\$010	
116.	Extrato, grammas.....	25	\$190		185.	Néo salvarsan 0,90, tubo.....	300	5\$600	
117.	Extrato pillular de alcaguz, grammas.....	50	\$080		186.	Nitrato de prata crystalizado, grammas.....	100	\$170	
118.	Extrato pillular de belladona, grammas.....	750	\$060		187.	Nitrato de prata fundido, grammas....	1.100	\$280	
119.	Extrato pillular de cannabis indica, grammas.....	25	\$870		188.	Nitrato de prata potassio, grammas....	8.000	\$004	
120.	Extrato pillular de cascara sagrada, grammas.....	25	\$320		189.	Noz de kola em pó, grammas.....	600	\$015	
121.	Extrato pillular de cicuta, grammas....	25	\$080		190.	Noz de kola em razuras, kilo.....	7	5\$200	
122.	Extrato pillular de genciana, grammas.....	50	\$040		191.	Noz vomica em pó, grammas.....	600	\$018	
123.	Extrato pillular de jurubana, grammas.....	25	\$060		192.	Oleo de amendoas doce C. Erba, kilo	42	11\$800	
124.	Extrato pillular de kola, grammas.....	250	\$120		193.	Oleo de croton, grammas.....	50	\$040	
125.	Extrato pillular de magnesia, grammas.....	25	\$100		194.	Oleo de belladona, libro.....	1	7\$500	
126.	Extrato pillular de noz-vomica, grammas.....	25	\$096		195.	Oleo de linhaça, grammas.....	2.000	\$005	
127.	Extrato pillular de opio, grammas.....	500	\$320		196.	Oleo de cammomilla, libro.....	1	8\$000	
128.	Extrato pillular de quina, grammas....	500	\$110		197.	Oleo de cade, libro.....	1	36\$000	
129.	Extrato pillular de rhuibarbo, grammas.....	25	\$120		198.	Oleo de copahyba, libro.....	2	7\$000	
130.	Extrato pillular de ratanhia, grammas.....	1.000	\$135		199.	Oleo de figado de bacalhão claro, libro.....	5	10\$000	
131.	Extrato pillular de valeriana, grammas.....	25	\$140		200.	Oleo de meimendro, libro.....	1	8\$500	
132.	Extrato pillular de viburnia, grammas.....	25	\$130		201.	Oleo de recino claro Pernambuco, libro.....	20	2\$500	
133.	Formol aldehydophormio, grammas.....	4.000	\$013		202.	Opio em pó, grammas.....	500	\$240	
134.	Flor de enxofre, grammas.....	2.000	\$001		203.	Ovarina, grammas.....	25	\$600	
135.	Flor de arniea, grammas.....	1.000	\$014		204.	Oxyanureto de mercurio, grammas....	1.000	\$135	
136.	Glycerina pura (kilo).....	103	4\$800		205.	Oxydo amarello de mercurio, grammas.....	210	\$041	
137.	Glycerophosphato de calcio, grammas....	250	\$046		206.	Oxydo rubro, grammas.....	25	\$036	
138.	Glycerophosphato de ferro, grammas....	250	\$070		207.	Oxydo de zinco, kilo.....	18	0\$500	
139.	Glycerophosphato de magnesia, grammas.....	500	\$080		208.	Papaina, grammas.....	500	\$160	
140.	Glycerophosphato de sodio em pó, grammas.....	15.000	\$038		209.	Pastilhas de chlorato de potassio, grammas.....	2.000	\$006	
141.	Gomma arabica em pó, kilo.....	31	2\$850		210.	Pepsina soluvel, grammas.....	8.000	\$048	
142.	Gomenol, grammas.....	250	\$100		211.	Phenolphaleina, grammas.....	50	\$060	
143.	Genciana, grammas.....	2.000	\$010		212.	Phosphato de calcio, grammas.....	6.000	\$014	
144.	Guaraná em bastões, grammas.....	5.000	\$014		213.	Phosphato de sodio, grammas.....	7.000	\$010	
					214.	Piperazina, grammas.....	25	\$500	
					215.	Pomada mercurial, grammas.....	3.000	\$036	
					216.	Podophiltina, grammas.....	25	\$500	
					217.	Protargol, grammas.....	150	\$150	
					218.	Pyrophosphato de ferro citro ammonoacal, grammas.....	500	\$035	
					219.	Quina amarella em pó, grammas....	2.250	\$008	
					220.	Quina em casca, grammas.....	10.000	\$010	
					221.	Ratainha planta, grammas.....	1.000	\$008	
					222.	Rhuibarbo em pó, grammas.....	300	\$020	
					223.	Resorcina, grammas.....	1.050	\$075	
					224.	Rosas brancas, kilo.....	1	2\$800	
					225.	Sabão em pó, grammas.....	1.000	\$023	
					226.	Sabão medicinal em pó, grammas....	250	\$022	

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade —				Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade —			
Preços				Preços			
227.	Sabão verde, grammas	2.000	\$110	16.	Barra de ferro nacional de 2 1/2" × 3/4" × 6m,50, uma	5	54\$000
228.	Sabonetes medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, sabonete	1.380	\$550	17.	Balmazios, kilo	20	28\$000
229.	Santonina, grammas	250	\$5\$00	18.	Retume, kilo	100	2\$000
230.	Saccharina, grammas	100	\$200	19.	Brilhantina em pó, lata	150	1\$200
231.	Salopheno, grammas	2.000	\$360	20.	Brochas americanas com cabeça quadrada de 1/8", uma	12	4\$000
232.	Salol, grammas	3.000	\$030	21.	Brochas francezas A. P. n. 8, uma	36	1\$000
233.	Salypirina, grammas	2.000	\$038	22.	Brochas francezas A. P. n. 14, uma	24	8\$000
234.	Salicylato de methyla, grammas	10.000	\$634	23.	Brochas francezas A. P. n. 16, uma	12	15\$000
235.	Salicylato de sodio, grammas	5.000	\$022	24.	Brochas inglezas para caiação numero 000 e 0000, uma	40	3\$400
236.	Salicylato de bismutho, grammas	250	\$018	25.	Cabos para pás, um	24	\$800
237.	Seylla em pó, grammas	250	\$018	26.	Cabos para enxadas, um	24	\$100
238.	Senne foliolos, kilo	15	4\$00	27.	Cabos para picaretas, um	24	\$800
239.	Senne em pó, grammas	25	\$017	28.	Caixas automaticas completas, uma	20	26\$000
240.	Sensitiva planta, grammas	500	\$013	29.	Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo	100	1\$600
241.	Simaruba planta, grammas	250	\$014	30.	Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo	150	1\$800
242.	Sôro anti-dyphtherico, tubo	80	\$000	31.	Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões, kilo	100	1\$800
243.	Sôro anti-streptococico, tubo	70	4\$00	32.	Cadeado fale, um	24	16\$000
244.	Sôro anti-dysenterico, tubo	20	5\$00	33.	Carrinho de ferro tubular, um	40	40\$000
245.	Sôro anti-tetânico, tubo	200	3\$00	34.	Cera virgem, kilo	30	3\$470
246.	Sôro anti-typho, tubo	20	4\$00	35.	Chaves em bruto sortidas, uma	100	\$500
247.	Sôro anti-gonococico, tubo	20	5\$00	36.	Chapas de ferro galvanizado numero 18, uma	10	38\$000
248.	Sôro anti-meningococico, tubo	50	3\$400	37.	Chapas de cinzo numero 7 com 2,000 × 1,000, uma	10	20\$000
249.	Slovaina, grammas	105	1\$400	38.	Chuveiro completo de 3/8", um	5	18\$000
250.	Sublimado corrosivo, grammas	275	\$003	39.	Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos	400	27\$000
251.	Sub nitrato de bismutho, grammas	3.250	\$078	40.	Colla da Bahia, kilo	300	2\$100
252.	Sub acetato de chumbo liquido, grammas	3.000	\$007	41.	Colla para caiação, kilo	200	2\$500
253.	Sulfato de atropina, grammas	25	3\$500	42.	Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	50	2\$500
254.	Sulfato de ezerina, grammas	15	\$011	43.	Dobradica de ferro de 2 a 4", par	40	\$600
255.	Sulfato de magnesia, kilo	10	\$600	44.	Dobradica de ferro de junta de 2 a 4", par	40	\$600
256.	Sulfato de ferro, grammas	500	\$003	45.	Dobradica de metal de 1 1/4 × 3", uma	20	1\$500
257.	Sulfato de quinino, grammas	750	\$260	46.	Dobradica de vae-vem de 3 e 4", uma	20	12\$000
258.	Sulfato de cobre em pó, grammas	1.500	\$008	47.	Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma	12	11\$000
259.	Sulfato de sodio, kilo	75	\$600	48.	Escapulas de 5/8" a 1", uma	50	\$050
260.	Sulfato de potassio, grammas	250	\$016	49.	Espelho para fechadura, um	50	\$050
261.	Sulfato de sparteina, grammas	100	\$800	50.	Estanho «Carneiro», kilo	200	10\$500
262.	Sulfato de pilocarpina, grammas	15	\$007	51.	Fechadura de caixa, uma	24	2\$000
263.	Sulfato de morfina, grammas	5	1\$500	52.	Fechadura para bureau, uma	12	1\$500
264.	Sulfato neutro de strychnina, grammas	30	\$800	53.	Fechadura gorgers com 2 narizes, uma	12	6\$000
265.	Sulfato de zinco, grammas	3.250	\$008	54.	Fechadura com macaneta, uma	50	4\$400
266.	Sulfanol, grammas	148	\$160	55.	Fechadura de caixa com trinco, uma	50	2\$000
267.	Sulfureto de potassio, grammas	1.000	\$008	56.	Fechadura para armario, uma	30	1\$500
268.	Talco em pó, kilo	9.000	1\$500	57.	Fechadura gorgers com trinco e macaneta, uma	30	8\$000
269.	Tanalbina, grammas	25	\$160	58.	Fechadura para gaveta, uma	130	1\$600
270.	Tanigeno, grammas	100	\$220	59.	Fechadura de caixa com trinco e macaneta, uma	30	4\$400
271.	Tintura de capsico, grammas	20	\$018				
272.	Tintura de ergotina, grammas	100	\$032				
273.	Tartaro de ferro e potassio, grammas	25	\$013				
274.	Terpina, grammas	2.050	\$035				
275.	Theobromina, grammas	1.000	\$180				
276.	Thyocol, grammas	500	\$110				
277.	Tilia flores, grammas	500	\$007				
278.	Tanino, grammas	500	\$012				
279.	Tussol, grammas	25	\$420				
280.	Urotropina, grammas	1.000	\$059				
281.	Valeriano em pó, grammas	25	\$034				
282.	Valerianato de ammonia, grammas	50	\$160				
283.	Vazelina liquida, grammas	3.000	\$008				
284.	Vazelina Chesebrough, kilo	110	14\$000				
285.	Veronal, grammas	50	\$300				

Grupo 12 — Desinfectantes

1.	Anazol, kilo	100	3\$000
2.	Cruswaldina, kilo	600	1\$380

Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens

1.	Acido chloridrico, kilo	30	3\$000
2.	Agua raz "Pratz", kilo	600	6\$100
3.	Alcool de 36°, litro	200	\$980
4.	Alvaiade branco de neve, kilo	500	2\$100
5.	Almagre, kilo	35	1\$200
6.	Aluminio prata, kilo	1	20\$000
7.	Arestas sortidas, kilo	3	2\$900
8.	Azul ultramar R. U., kilo	30	8\$000
9.	Arame zincado de diversas dimensões, kilo	50	1\$500
10.	Argolas para cadeado, uma	12	\$400
11.	Arame de aço de diversas dimensões, kilo	20	1\$500
12.	Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo	100	1\$300
13.	Brau, kilo	30	\$900
14.	Barra de ferro nacional de 2" × 5/8" × 6m,50, uma	5	35\$000
15.	Barra de ferro nacional de 2" × 3/4" × 6m,50, uma	5	54\$000

60.	Fechadura gorgers para caixa, uma	20	1\$000
61.	Fecho de botão de 2 palmos, um	50	\$860
62.	Fecho de botão de 1 palmo, um	50	\$540
63.	Fecho de botão de 0m,20 palmo, um	100	2\$450
64.	Fecho de botão de 0m,60 palmo, um	100	1\$300
65.	Fecho de botão de 0m,30 palmo, um	50	\$540
66.	Fecho de metal de 2 e 3" palmo, um	40	\$800
67.	Fibra em lençol, kilo	10	18\$000
68.	Fio para calafate, kilo	25	1\$200
69.	Cancho para cabide, um	100	\$400
70.	Gesso crê, kilo	800	\$500
71.	Gomma laca de 1°, kilo	100	19\$000
72.	Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um	50	1\$500
73.	Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	\$050
74.	Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha	2.000	\$300
75.	Limatões redondo de 6", um	12	\$600
76.	Limas paralelas ou triangulares de 14", uma	24	5\$500
77.	Limas 1/2 cana de 14", uma	12	5\$500
78.	Limas bastarda de 6" × 1/16", uma	36	2\$500
79.	Limas para serrote, uma	36	\$700
80.	Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	24	\$800

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade
	— preços				— preços		
81.	Maçanetas de porcellana, uma	50	1\$600	10.	Grega de 0m,07, metros	10	1\$200
82.	Metros duplos com mola, um	12	3\$000	11.	Meias cougoeiras de peroba rosa de 3"×4", metros	32	2\$600
83.	Metalina, litro	50	3\$500	12.	Meias cougoeiras de pinho Paraná de 3"×4", metros	32	2\$550
84.	Óleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2\$600	13.	Meias cougoeiras de pinho de Riga de 3"×4", metros	12	5\$000
85.	Oere francez, lavado, kilo	600	\$240	14.	Perna de peroba rosa de 3"×3", metros	60	1\$800
86.	Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo	60	27\$500	15.	Perna de peroba rosa de 3"×2", metros	60	1\$400
87.	Pharol para limpar metaes, litro	50	3\$500	16.	Perna de peroba rosa de 2"×2", metros	60	1\$300
88.	Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, uma	30	1\$800	17.	Perna de pinho Paraná de 3×3", uma	60	1\$330
89.	Pixe, kilo	500	\$250	18.	Perna de pinho Paraná de 3"×2", metros	60	1\$280
90.	Pivots, par	12	3\$000	19.	Perna de pinho Paraná de 2"×2", metros	60	1\$100
91.	Pé leve, kilo	10	3\$000	20.	Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×m,40×0m,10, um	10	120\$000
92.	Pé de sapato, kilo	200	\$800	21.	Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m,08, um	12	210\$000
93.	Potassa, kilo	1.200	\$690	22.	Pranchão de guarapiapinha de 5m,00×50×0m,07, um	10	120\$000
94.	Pranchetas de ferro patente de 1"×1/4", uma	20	13\$000	23.	Pranchão de guarapiapinha de 5m,00×0m,50×0m,06, um	10	97\$500
95.	Pranchetas de ferro patente de 3/4×1/2", uma	20	8\$000	24.	Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m,10, um	12	240\$000
96.	Pranchetas de ferro patente de 1/3×1/4", uma	20	8\$000	25.	Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m,12, um	12	285\$000
97.	Pregos de diversas dimensões, kilo	600	1\$950	26.	Ripas de pinho Paraná de 0m,05×0m,01, metro	100	\$500
98.	Parafusos para cadeiras de 1×8, prosa	1	2\$400	27.	Ripas de pinho Paraná de 0m,05×0m,02, metro	100	\$800
99.	Pás de aço (quadrado ou com bico), uma	24	5\$000	28.	Taboas de canella de 0m,30×0m,03, metro	48	3\$000
100.	Registro de metal para pressão de 3/4", com rosca, um	20	8\$000	29.	Taboas de canella de refugo, metro	60	1\$800
101.	Registro de metal para pressão de 3/8", com rosca, um	20	3\$000	30.	Taboas de canella de 0m,22×0m,03, metro	48	2\$000
102.	Registro de metal com rosca dos dois lados de 1", um	12	12\$000	31.	Taboas de canella de 0m,25×0m,03, metro	48	2\$500
103.	Registro de ferro galvanizado de 1", um	12	4\$000	32.	Taboas de peroba rosa de 0m,20×0m,02, metro	60	1\$900
104.	Rebaixador, um	2	15\$000	33.	Taboas de peroba rosa de 0m,25×0m,02, metro	120	2\$000
105.	Rebites de ferro sortido, kilo	10	6\$000	34.	Taboas de peroba rosa de 0m,20×0m,03, metro	60	2\$870
106.	Sabida de metal de 1", uma	12	5\$000	35.	Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,25, uma	30	60\$000
107.	Sabida de metal de 1 1/2", uma	12	7\$000	36.	Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,020, uma	20	50\$000
108.	Serraçete francez, kilo	200	1\$000	37.	Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,008, uma	20	25\$000
109.	Serraçete nacional, kilo	200	\$740	38.	Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,012, uma	25	30\$000
110.	Serras até 11" para cortar aço ou ferro, uma	200	\$350	39.	Taboas de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m,025, metro	30	37\$500
111.	Solda de estanho, kilo	200	3\$000	40.	Taboa de peroba de Campos de 5m,00×0m,40×0m,018, uma	20	24\$000
112.	Tagets, um	12	\$200	41.	Taboa de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m,030, uma	25	45\$000
113.	Tinta esmalte Ripolin, kilo	120	8\$800	42.	Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m,40×0m,025, uma	20	16\$400
114.	Torneiras de pressão de 3/8", uma	24	4\$500	43.	Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m,40×0m,012, uma	20	8\$800
115.	Torneiras de pressão de 1/2", uma	24	7\$000	44.	Taboa de pinho Paraná de 5m,00×0m,40×0m,030, uma	20	24\$500
116.	Torneiras de pressão de 5/8", uma	24	6\$000	45.	Telhas Ludolf, milheiros	3	600\$000
117.	Torneira de boia de 1/2", uma	24	5\$000	46.	Telhas de cumieira, centro	3	50\$000
118.	Torneiras com boia com macho de 3/4", uma	6	18\$000	47.	Tijolos Santa Cruz, milheiro	10	130\$000
119.	Torquizes diversas, uma	6	8\$000				
120.	Tredes de ferro de 3/4" a 1", um	12	\$800				
121.	T de ferro galvanizado de 1/2", um	24	1\$500				
122.	Tincha de cabelo para pintor, uma	24	10\$000				
123.	União de metal de 3/4", uma	12	3\$200				
124.	União de ferro galvanizado de 1", uma	24	4\$000				
125.	Vaso sanitario, um	10	75\$000				
126.	Verniz «Carriages» Noble Hohares, kilo	60	8\$000				
127.	Verniz «Flatings» Noble Hohares, kilo	200	7\$500				
128.	Verniz Vieuchene, garrafa	100	1\$000				
129.	Verde Landrez, kilo	250	1\$400				
130.	Vergalhões de ferro de diversas dimensões, kilo	50	1\$200				
131.	Vermelhão francez Blundel Spence, kilo	100	6\$000				
132.	Vermelhão lavado kilo	100	\$240				
133.	Virolas de metal de 2", uma	20	12\$000				
134.	Zarcão genuino, kilo	100	1\$600				

Grupo 14 — Madeiras e outros artigos

1.	Areia fina de agua doce, metros	50	12\$000
2.	Cal de Cabo Frio, kilos	5.000	\$210
3.	Cal de mariscos, kilos	5.000	\$160
4.	Cimalhas de 0m,07, metros	10	1\$000
5.	Cougoeiras de peroba rosa 3"×9", metros	20	5\$000
6.	Cougoeiras de pinho Paraná de 3"×9", metros	20	4\$900
7.	Cougoeiras de pinho de Riga de 3"×9", metros	10	10\$000
8.	Freio de peroba rosa de 0m,40×0m,03, metros	300	1\$650
9.	Freio de pinho Paraná de 0m,40×0m,03, metros	150	1\$500

Grupo 15 — Arreamento e outros artigos

1.	Almofaças de ferro, uma	250	1\$850
2.	Arreata de corrente, uma	150	6\$000
3.	Baixeiros da lá, um	200	10\$000
4.	Esporas de metal branco para praças, par	150	8\$000
5.	Freio de ferro estanhado, um	200	10\$000
6.	Freio de bridão egilntine Inglez, um	5	65\$000
7.	Pente de chifre, um	100	\$900
8.	Perneiras de couro preto, par	1.000	12\$850
9.	Selins com chapa de metal para montaria de praças, um	300	62\$000
10.	Selins com chapa de metal para montaria de officiaes, um	10	81\$000

Quartel á avenida Salvador de Sá, 13 de novembro de 1923. — C. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Arthur Beirão.....	13	Automovel	9	Novembro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario.
V. S. Gomes.....	69	Side-Car	"	"	"	"	"
A. T. Costa.....	72	Automovel	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar M. da Rocha.....	166	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Antonio J. P. das Neves.....	383	"	"	"	"	Não diminuir a marcha...	"
João A. Romeu.....	412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João A. Romeu.....	412	"	"	"	"	"	"
João R. Marinho.....	557	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Dr. Candido M. Almeida.....	590	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
R. Mostardeiro.....	597	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio S. Pontual.....	655	"	"	"	"	"	"
Manoel C. Paulo.....	658	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Louival dos Santos.....	678	"	"	"	"	"	"
Companhia T. Carruagens.....	708	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
José F. de Lima.....	728	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	Motorista.
Baptista e Irmão.....	750	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Baptista e Irmão.....	751	"	"	"	"	"	"
Dr. M. D. da Cruz Netto.....	842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
J. Fernandes.....	868	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Alberto I. da Silveira.....	896	"	"	"	"	"	"
W. Borghoff.....	919	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	1.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Alves & Comp.....	1.140	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
H. A. Neuman.....	1.324	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Monteiro.....	1.333	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
F. Meyer.....	1.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
S. do Brasil S. A.....	1.369	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. F. da Costa.....	1.393	"	"	"	"	"	Motorista.
F. A. Ferreira.....	1.402	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
S. de Freitas.....	1.564	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
S. de Freitas.....	1.564	"	"	"	"	"	"
F. de Souza Ameixa.....	1.608	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
J. Valente.....	1.699	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. P. Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	Motorista.
A. de Souza.....	2.103	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. de Souza.....	2.103	"	"	"	"	"	"
C. M. Schwale.....	2.111	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	Proprietario.
L. L. Mathias.....	2.177	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
A. Massihnan.....	2.208	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. P. de Carvalho.....	2.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. F. da Silva.....	2.272	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
R. de Buiet.....	2.294	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. G. Ferreira.....	2.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
W. King e Companhia Lda.....	2.366	"	"	"	"	"	"
Companhia T. Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
B. F. Vaz.....	2.479	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
E. F. Leitão.....	2.557	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
I. Paz.....	2.672	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Pinto.....	2.670	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
O. A. Oliveira Jaques.....	2.673	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
A. Carbo.....	2.849	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
E. de Oliveira.....	3.002	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
M. F. Pereira.....	3.005	"	"	"	"	"	"
A. Rosa Fialho.....	3.184	"	"	"	"	"	"
J. M. Pinheiro.....	3.271	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
J. F. do Souto.....	3.319	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
O. A. Fernandes.....	3.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. M. do Lago.....	3.384	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
O. S. Wendling.....	3.411	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
D. L. de Oliveira.....	3.432	"	"	"	"	"	"
J. Machado.....	3.521	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Mestre e Matgé.....	3.614	"	"	"	"	"	Proprietario
A. Prestes & Comp. Lda.....	3.673	"	"	"	"	"	"
R. M. Junqueira.....	3.686	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. R. Soares 2º.....	3.736	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
J. G. Silva.....	3.750	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
J. M. Feliciano.....	3.767	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. F. da Silva.....	3.787	"	"	"	"	"	"
D. Nicola.....	3.802	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
D. Bloch.....	3.829	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. A. Gomes.....	3.979	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.

Nome	Especie	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. do Brazil S. A.....	4.213	Automovel	9	Novembro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario
A. M. da Silva.....	4.244	"	"	"	"	" " " "	"
A. J. Barroso.....	4.283	"	"	"	"	" " " "	Motorista.
J. P. de Souza.....	4.429	"	"	"	"	" " " "	"
A. L. Teixeira.....	4.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
J. S. Costa.....	4.537	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
J. Fidelis.....	4.565	"	"	"	"	" " " "	"
H. B. agard.....	4.651	"	"	"	"	" " " "	Proprietario.
S. do Brazil S. A.....	4.654	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
O. Farrat.....	4.659	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
S. S. Hagan.....	4.669	"	"	"	"	" " " "	Proprietario.
Brito & Comp., Limitada.....	4.704	"	"	"	"	" " " "	"
A. Coelho e R. Alves.....	4.784	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. P. da Cruz.....	4.84	"	"	"	"	" " " "	"
T. L. Wright & Comp. Limitada.....	4.88	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Vicconde do Moraes José.....	4.944	"	"	"	"	" " " "	"
M. Aves & Comp.....	4.972	"	"	"	"	" " " "	"
F. L. Vasconcellos.....	5.134	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. M. e Silva.....	5.321	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
P. S. Guimarães e outro.....	5.324	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
R. V. da Silva.....	5.391	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
A. Moreira.....	5.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista,
A. L. Cataldo.....	5.444	"	"	"	"	" " " "	"
Companhia C. Brahma.....	5.437	"	"	"	"	Melo fio e bonde.....	Proprietario
G. Fernandes.....	5.463	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. Augusto.....	5.507	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
G. Levy.....	5.521	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	Proprietario.
H. Schuback.....	5.570	"	"	"	"	" " " "	"
C. Alves & Alves.....	5.610	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista,
Augusto C. Barroso.....	5.635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo M. J. Dias.....	5.680	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	"
M. A. de Carvalho.....	5.732	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Arlindo C. da Silva.....	5.794	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
M. de Azevedo.....	5.820	"	"	"	"	" " " "	"
C. J. Chamom.....	5.931	"	"	"	"	" " " "	"
J. do Nascimento.....	5.969	"	"	"	"	" " " "	"
B. R. Alonso.....	6.012	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	"
J. C. de Almeida.....	6.964	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
J. A. Fernandes.....	6.148	"	"	"	"	Desobediencia ao signa	"
Dr. F. F. da Silva.....	6.179	"	"	"	"	Excesso de velocidade:	"
L. Tournillon.....	6.202	"	"	"	"	" " " "	"
J. Salvador Filho.....	6.222	"	"	"	"	Recusar passageiros....	Proprietario.
J. Blanco.....	6.430	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
P. T. de Carvalho.....	6.443	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
J. Barreiros.....	6.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	6.531	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Nabor Silva.....	6.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
J. A. de Souza.....	6.810	"	"	"	"	" " " "	Motorista.
A. S. Alves.....	6.895	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
	6.903	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
	6.943	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
		"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infração, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 367 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, e a
 Inspectoria de Veículos, 14 de novembro de 1923.—O Inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehículos, 14 de novembro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

O presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Americo L. da Costa.....	4	Automovel	8	Novemb.	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio B. Mattos.....	44	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Julio B. Monteiro.....	55	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	Proprietario.
Atberto D. P. Braga.....	75	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Raymundo C. C. Maia.....	140	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. P. Andrade e outro.....	143	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Oscar M. da Rocha.....	166	"	"	"	"	"	Motorista.
Lindolpho Cardoso.....	245	"	"	"	"	"	"
Sebastião A. de Mello.....	290	"	"	"	"	"	"
Idem.....	290	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
M. Guaraná.....	296	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. Domingues.....	308	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Manoel da Costa.....	331	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.	"
Remigio V. Martinez.....	422	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Galdino dos Santos.....	482	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
N. Schulman.....	556	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
A. Cataldi.....	580	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Dr. C. Mendes de Almeida.....	590	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
André Perrin.....	596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. do Brasil S. A.....	624	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
José T. de Moraes.....	655	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia T. Carruagens.....	706	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José F. de Lima.....	728	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	Motorista.
Baptista & Irmão.....	743	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Idem.....	745	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José S. P. Junior.....	779	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. R. Jorette.....	803	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	Proprietario.
A. Dantas.....	837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco E. Lisboa.....	942	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
B. Lopes & Freitas.....	1.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José N. Castro Moraes.....	1.174	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José O. Cruzeiro.....	1.216	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel B. Paiva.....	1.290	"	"	"	"	"	"
Elias Brid.....	1.304	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. de Oliveira.....	1.334	"	"	"	"	"	"
Idem.....	1.334	"	"	"	"	"	"
Idem.....	1.334	"	"	"	"	"	"
S. do Brasil S. A.....	1.369	"	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	1.369	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Idem.....	1.369	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Agenor Santos.....	1.382	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Gomes.....	1.467	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
Mario Ferreira.....	1.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.532	"	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	1.532	"	"	"	"	"	"
Idem.....	1.532	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Ernesto F. da Silveira.....	1.565	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	Motorista.
Americo A. da Silva.....	1.580	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco de Oliveira.....	1.618	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
Gustavo A. de Carvalho.....	1.624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Ludolf.....	1.665	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio Salgado.....	1.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Fromenti.....	1.959	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
F. R. J. Light and Power.....	1.967	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Caldeira.....	1.991	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.	Motorista.
Everardo C. Braga.....	2.011	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Idem.....	2.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
David A. Lourenço.....	2.117	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitida.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Marques.....	2.127	Automovel	8	Novembro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Raphel da Silva.....	2.137	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto P. de Carvalho.....	2.206	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel J. Duarte.....	2.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alfredo A. P. Monteiro.....	2.252	"	"	"	"	"	Motorista.
A de Carvalho.....	2.269	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
João M. Cardoso.....	2.427	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz A. Ribeiro.....	2.451	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. Alves Braga.....	2.474	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel M. Sá.....	2.506	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	Motorista.
João de Almeida.....	2.576	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antoni A. Quintella.....	2.674	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Manoel Moreno.....	2.675	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. E. Limoeiro.....	2.701	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Coelho & Dias.....	2.737	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Idem.....	2.737	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Idem.....	2.737	"	"	"	"	"	"
Bernardo Ribeiro.....	2.831	"	"	"	"	"	Motorista.
Coronel F. A. Mello.....	2.831	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	Proprietario.
Francisco M. Junior.....	2.874	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Irineu Boller.....	3.026	"	"	"	"	"	Motorista.
O. Meinck.....	3.160	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Idem.....	3.160	"	"	"	"	"	"
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Seraphim Cabral.....	3.268	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos A. Carmezin.....	3.278	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Guilherme da Silva.....	3.300	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	Motorista.
Octavio C. Faria.....	3.373	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
M. Aguiar Mello.....	3.379	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Aprigio Cunha.....	3.397	"	"	"	"	"	"
Idem.....	3.397	"	"	"	"	"	"
Harry Kasarin.....	3.428	"	"	"	"	"	Motorista.
Americo C. Breia.....	3.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Frank Meyer.....	3.573	"	"	"	"	"	Proprietario.
Deocleciano Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	"	Motorista.
David Block.....	3.829	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	Proprietario.
Dr. Simões Corrêa.....	3.854	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Olympio A. Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Romão A. Portas.....	3.909	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Carlos Guinle.....	3.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Othon A. Guerra.....	3.986	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim G. Nunes.....	4.086	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Dr. Custodio J. C. Almeida.....	4.097	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio A. Araujo.....	4.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Gonçalves.....	4.179	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Aguiar Mello.....	4.199	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Aristides A. Sant'Anna.....	4.214	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Idem.....	4.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Idem.....	4.214	"	"	"	"	"	"
Dr. Raul Barroso Pacheco.....	4.241	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Amadeu Coelho.....	4.339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bruno C. Otero.....	4.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Matheus Wasner.....	4.538	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	"
Oscar Farrat.....	4.659	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha.	Motorista.
P. Paes.....	4.718	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José M. Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	"	"
Idem.....	4.732	"	"	"	"	Descarga livre.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João P. Pessoa	4.733	Automovel	8	Novembro	1923	Contra mão.....	Motorista.
Dr. Oscar Wenschenck.....	4.962	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João Botelho.....	5.971	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Motorista.
M. Hermandéz	4.983	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Proprietario.
José F. de Freitas.....	4.905	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Nestor Gomes.....	5.007	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
O mesmo.....	5.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. Aguiar Fernandes	5.01	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Augusto M. Maia	5.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos de Freitas.....	5.239	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha	Motorista.
Manoel J. P. Ramos	5.313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. R. J. Light and Power.....	5.316	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel V. Lima.....	5.322	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Motorista.
Pedro S. Guimarães e outro	5.324	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
E. Campos da Silva.....	5.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
John M. Beard.....	5.387	"	"	"	"	"	"
José R. de Jesus	5.524	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
O mesmo.....	5.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim L. da Cunha.....	5.549	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
C. Alves e Alves.....	5.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Julio S. Ribeiro.....	5.613	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	"
J. Abromovay.....	5.665	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. R. J. Light Power	5.691	"	"	"	"	"	Proprietario.
José E. Pereira.....	5.723	"	"	"	"	"	Motorista.
Jacob Abromovay.....	5.742	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos T. Carvalho.....	5.886	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Zucarino.....	5.921	"	"	"	"	"	Proprietario.
O mesmo.....	5.921	"	"	"	"	"	"
O mesmo.....	5.921	"	"	"	"	"	"
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	"	"
José B. Berreilho.....	6.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Paulo O. Filho.....	6.042	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
O mesmo.....	6.042	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	6.153	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Freire e Sodré	6.17	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Severino N. Machado.....	6.186	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Motorista.
Antonio Fontes	6.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Madeiras Nacionaes	6.269	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Alvaro S. Bastos.....	6.313	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
João T. Coutinho	6.38	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio P. Seabra	6.410	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvooiro C. Alberto.....	6.424	"	"	"	"	"	"
José P. Alves.....	6.428	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos J. da Silva	6.437	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Armando R. Telxeira.....	6.582	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto B. Junior.....	6.685	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Adão C. Berrov d.....	6.721	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Auto Omnibus Ltd.....	6.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Arthur Duarte	6.784	"	"	"	"	"	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	6.822	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.....	"
Jorge M. N. Serra	6.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos G. Junior.....	6.838	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Nunes.....	6.913	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto L. Paredes.....	6.915	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eduardo O. Pinto.....	6.919	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
L. Ventura.....	6.930	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha	"
José C. Gomes.....	6.93	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
O mesmo.....	6.937	"	"	"	"	"	"
O mesmo.....	6.937	"	"	"	"	"	"
Alvaro C. Araujo	6.943	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos. em 13 de novembro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DE AGUAS MINERAES SANTA CRUZ

(Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada)

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 25 dias do mez de setembro de 1923, reunidos no segundo andar do predio n. 68, da rua Sete de Setembro, em assembléa constituinte de installação, todos os socios da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz", deu inicio aos trabalhos o incorporador G. Lumay de la Couperie, lembrando para presidir a assembléa o nome do accionista Dr. Arthur do Prado, que para este fim é aclamado.

Assumindo a presidencia, agradece a sua indicação e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Drs. Jayme Soares de Souza Castro e Adolpho Possollo.

O accionista Dr. G. Lumay de la Couperie passa às mãos do presidente os documentos legais que se acham sobre a mesa, constantes dos estatutos e lista nominativa dos socios, ambos em duplicata e devidamente assignados e o conhecimento do deposito de 10 % do capital inicial e congratula-se com a assembléa pela promptidão com que todos os socios fundadores attenderam ao convite para a presente reunião de constituição.

Verificado pelo presidente que estão presentes todos os subscriptores do capital inicial, conforme consta do livro de presença, pede ao segundo que proceda á leitura do documento de deposito feito no Banco Brasileiro de Depositos e Descontos, cujo recibo vae annexo á presente.

Procede em seguida o segundo secretario á leitura dos estatutos assignados em duplicata e que vão também em annexo.

Terminada esta leitura o presidente submete os mesmos á discussão e pergunta si os presentes teem alguma objecção a fazer sobre os mesmos.

Não havendo quem peça a palavra o presidente pergunta ainda si é intenção expressa de todos a constituição da sociedade nos termos dos estatutos e recebendo resposta unanime affirmativamente, declara definitivamente approvados os estatutos e installada a sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz".

A seguir, na forma do artigo 19, paragrapho unico, dos estatutos, o presidente pede á assembléa a fixação dos honorarios da primeira directoria para o primeiro periodo do seu mandato.

Pedindo a palavra o socio Julio Andréa, propõe que seja fixado em quinhentos mil réis mensaes os honorarios de cada director, dando-se entretanto ao gerente, em razão de seu muito maior serviço, um adicional de quinhentos mil réis mensaes, que ficarão incorporados aos seus honorarios.

Posta pelo presidente em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra é ella posta em votação e unanimeamente approvada.

Depois tem lugar a eleição da primeira directoria para o periodo a terminar em 31 de dezembro de 1929 e do conselho fiscal para o exercicio de 1923, verificado-se o seguinte resultado: para director-presidente, o Dr. Mauricio Campos de Medeiros; para director-thesoureiro, o Dr. G. Lumay de la Couperie; para director-gerente, o Dr. Jayme Soares de Souza Castro; para membros effectivos do conselho fiscal: Drs. Arthur do Prado e G. L. Favre; para membros supplentes do conselho fiscal: os Drs. Antonio Battistutta e Alfredo Borges Monteiro. Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos, do que se lavrou esta acta em duplicata, que, depois de lida e approvada vae subscripta por mim, servindo de primeiro secretario, e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — Jayme Soares de Souza Castro. — Arthur do Prado. — Jayme Soares de Souza Castro. — Dr. Adolpho Possollo. — Soares & Companhia Limitada. — G. Lumay de la Couperie. — Ricardo Villela. — Por procuração da Companhia Brasileira de Intercambio Commercial, E. Nicot de Villemin. — Honorio da Silva Amaral. — Julio Andréa. — Manoel de Freitas Carvalho. — G. L. Favre. — José Gonçalves Queiroz dos Santos. — A. Battistutta. — Raul Bernardes. — Antonio Gomes de Pinho. — Magdalena Guy. — Dr. Mauricio de Medeiros. — Alfredo Borges Monteiro.

Estatutos da Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz

(Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada)

TITULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO, SÉDE SOCIAL E FÔRO

Art. 1.º Sob a denominação de "Empresa de Aguas Mineraes de Santa Cruz", fica organizada uma sociedade coopera-

tiva de responsabilidade limitada, que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de trinta (30) annos, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º A séde social será no Rio de Janeiro, cujo fóro será o da sociedade.

TITULO II

OBJECTO

Art. 4.º A sociedade tem por objecto explorar as aguas mineraes, naturaes, medicinaes, existentes nesta Capital, nas propriedades á rua Monteiro da Luz.

TITULO III

CAPITAL SOCIAL E SOCIOS

Art. 5.º O capital inicial da sociedade é de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em mil acções do valor de cem mil réis cada uma (100\$000).

Art. 6.º As acções são nominativas e transferiveis entre os socios.

Art. 7.º As acções serão indivisiveis perante a sociedade, sendo suspensos os seus direitos até que se apresente um unico possuidor.

Art. 8.º A sociedade tem tres classes de socios:

- a) socios fundadores;
- b) socios privilegiados;
- c) socios communs.

§ 1.º São socios fundadores os que subscreverem o capital inicial de cem contos de réis.

§ 2.º São socios privilegiados os que subscreverem depois do capital inicial os primeiros seiscentos contos de réis do capital social.

§ 3.º São socios communs os demais socios que subscreverem depois qualquer numero de acções.

Art. 9.º Os socios privilegiados para os effeitos dos interesses consignados no art. 32 serão divididos em duas categorias:

- 1º, os que subscreverem depois do capital inicial os primeiros trescentos contos de réis;
- 2º, os que subscreverem depois destes até mais trescentos contos.

Art. 10. A admissão dos socios, depois de constituida a sociedade, será feita com o consentimento da directoria, cujas decisões, não motivadas, serão inappellaveis.

Art. 11. No acto da subscrição, a directoria poderá fixar para os novos socios um premio de um a dez mil réis por acção, estipulando o modo de integralização das mesmas.

Art. 12. Os socios fundadores, além dos direitos estabelecidos para os demais socios, teem as vantagens seguintes:

- 1º, preferencia para os cargos de directores e membros do conselho fiscal;
- 2º, nas assembléas terão um voto para cada acção que possuirem;
- 3º, as suas acções gozarão de uma porcentagem de 6 % (seis por cento) dos lucros liquidados verificados em balanço, participando depois do mesmo direito que cabe ás acções communs.

Art. 13. Os socios privilegiados além dos direitos estabelecidos para os socios communs terão as vantagens seguintes:

- 1º, preferencia, depois dos fundadores, para os cargos de director e conselho fiscal;
- 2º, nas assembléas geraes terão um voto para cada tres acções que possuirem;
- 3º, as suas acções gozarão de uma porcentagem de 4 % e 3 % dos lucros verificados em balanço para as primeiras e segundas categorias respectivamente, participando depois do mesmo dividendo que cabe ás acções communs.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres directores sendo um presidente, um thesoureiro e um gerente.

Art. 15. As decisões da directoria serão tomadas de comum accordo entre os tres directores, ou por maioria de votos, em reuniões que se realizarão pelo menos duas vezes por mez.

Art. 16. Compete á directoria:

- 1º, deliberar sobre as condições geraes das operações autorizadas pelos estatutos e em particular as não prévistas nos mesmos;
- 2º, decidir sobre os dividendos a distribuir;
- 3º, decidir sobre a admissão dos novos socios;
- 4º, assignar por dous membros pelo menos, as acções ou titulos emitidos pela sociedade;
- 5º, fixar prazo para a liberação das acções;
- 6º, elaborar os regulamentos internos da sociedade e as instrucções especiaes para a realização dos negocios;

7º, apresentar annualmente o relatório do andamento dos negocios sociaes á assemblea geral;

8º, convocar as assembleas geraes;

9º, representar a sociedade em juizo e em todos os actos de suas relações com terceiros, constituir mandatarios especiaes e nomear agentes.

Art. 17. Ao gerente, além das attribuições geraes estabelecidas no art. 16, compete especialmente:

a) administrar e superintender os negocios da sociedade; nomear e demittir empregados e fixar-lhes os vencimentos e fianças;

b) assignar o expediente da sociedade, papeis e documentos relativos ás operações que constituam objecto normal da sociedade e nos quaes não se comprehendem os de responsabilidade social, os quaes devem ter a assignatura de dous directores pelo menos.

Art. 18. O mandato da directoria será de seis annos, podendo ella ser reeleita.

Paragrapho unico. A primeira directoria, que será eleita na assemblea geral de constituição da sociedade, findará o seu mandato em 31 de dezembro de 1929.

Art. 19. Os honorarios da directoria serão fixados bi-annualmente nas assembleas geraes.

Paragrapho unico. Nas assembleas geraes em que se fixar honorarios e houver eleição de directoria, esta será posterior áquella.

Art. 20. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, compete resolver sobre a substituição dos directores até a proxima assemblea, nos casos de impedimento definitivo.

Art. 21. Antes de entrar em exercicio, cada director garantirá a sua gestão com a caução de cem acções (100), que não poderão ser levantadas antes de approvadas as contas do exercicio respectivo.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 22. A assemblea geral elegerá annualmente dous fiscaes e dous supplentes.

Art. 23. Incumbe aos fiscaes em exercicio:

1º, dar á assemblea geral parecer sobre as operações da sociedade, relatório da directoria e contas.

2º, denunciar as irregularidades encontradas;

3º, comparecer ás reuniões da directoria, quando a isso convidados.

TITULO VI

ASSEMBLEA GERAL

Art. 25. A sociedade reunir-se-ha annualmente em assemblea geral, no mez de março, para o exercicio de suas funções legais.

Art. 26. As convocações serão publicadas pela imprensa, sendo a primeira com 15 dias de antecedencia, pelo menos, salvo os casos de urgencia para as assembleas extraordinarias. O intervallo entre as convocações para uma nova assemblea não será inferior a oito dias, salvo nos casos de urgencia. Em segunda convocação a assemblea funcionará com qualquer numero de socios.

Art. 27. Dez dias antes da época marcada na primeira convocação para a reunião da assemblea ficam suspensas as transferencias de acções.

Art. 28. Nas assembleas só poderão votar os accionistas que possuirem dez acções, não sendo admittidos a votar os mandatarios que não sejam accionistas.

Art. 29. Salvo para as acções dos socios fundadores e privilegiados (arts. 12 e 13, n. 2), cada grupo de dez acções representará um voto.

Art. 30. Poderão votar nas assembleas pelos accionistas:

1º, o seu tutor ou curador;

2º, o socio ou director, pela firma da sociedade;

3º, o marido pela mulher;

4º, os paes pelos filhos menores.

TITULO VII

DIVIDENDOS — FUNDOS DE RESERVA

Art. 31. O anno social coincidirá com o anno civil, terminando o primeiro exercicio em 31 de dezembro de 1924.

Art. 32. Os lucros liquidos verificados em balanço organiado semestralmente, serão repartidos da seguinte forma:

10 % para fundo de reserva;

6 % para as acções dos fundadores;

7 % para as acções privilegiadas;

10 % á directoria;

2 % ao conselho fiscal;

15 % aos incorporadores;

50 % aos accionistas.

TITULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 33. No caso de dissolução da sociedade, findo o prazo ou antecipadamente, pelo consenso dos accionistas, a assemblea determinará o modo de liquidação, procedendo á nomeação dos liquidantes, devendo haver sempre entre os nomeados, pelo menos, um membro da directoria, um fundador e um accionista privilegiado.

Art. 34. Pago todo o passivo, o saldo liquido do activo é destinado ao seguinte:

1º, pagamento integral do capital realizado, ou, em caso de insufficiencia, á distribuição «pro rata»;

2º, a repartição da metade do saldo entre os accionistas em geral;

3º, a repartição da outra metade do saldo entre os accionistas fundadores e privilegiados, na proporção da metade para cada grupo.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. Fica a directoria autorizada a, quando julgar conveniente, adquirir as propriedades onde existe a agua mineral, objecto do negocio da sociedade, bem como quaesquer outras propriedades necessarias ao desenvolvimento dos negocios sociaes, ficando autorizada a effectuar os pagamentos dos preços que ajustar e a receber as escripturas.

Art. 36. Fica igualmente autorizada a directoria a fazer, nas propriedades, os serviços que julgar necessarios, inclusive a construção de hotéis e sanatorios.

Art. 37. São incorporadores da sociedade os Srs. Dr. Lumay de la Couperie, Dr. Jayme Soares de Souza Castro e a Companhia Brasileira de Intercambio Commercial.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — Jayme Soares de Souza Castro. — A. Battistutta. — Julio Andréa. — José Gonçalves Queiroz dos Santos. — Manoel de Freitas Carvalho. — G. Lumay de la Couperie. — Dr. Adolpho Possolo. — Magdelaine Guy. — Ricardo Villela. — Arthur do Prado. — G. L. Favre. — Por procuração da Companhia Brasileira de Intercambio Commercial, E. Nicot de Villemain. — Honorio da Silva Amaral. — Soares & Comp. Limitada. — Raul Bernardes. — Antonio Gomes de Pinho. — Dr. Mauricio de Medeiros. — Alfredo Borges Monteiro.

Lista dos subscriptores de acções

Nome	Residencia	Profissão	Acções	Total em dinheiro
Dr. Mauricio de Medeiros,	rua da Alfandega n. 50,	medico.....	100	10:000\$000
G. Lumay de la Couperie,	rua Honório de Barros n. 16,	engenheiro..	200	20:000\$000
Jayme Soares de Souza Castro,	rua Carvalho de Sá n. 73,	advogado..	200	20:000\$000
Arthur do Prado,	rua General Severiano n. 102,	engenheiro.....	50	5:000\$000
Soares & Comp. Limitada,	rua Bento Lisboa n. 13,	negociantes.....	50	5:000\$000
G. L. Favre,	Hotel Santa Thereza, banqueiro		20	2:000\$000
José Gonçalves Queiroz dos Santos,	rua Monteiro da Luz n. 281,	negociante	50	5:000\$000
Alfredo Borges Monteiro,	rua Sete de Setembro n. 68,	engenheiro.....	50	5:000\$000
Julio Andréa,	rua Guimarães n. 15,	jornalista	10	1:000\$000
Manoel de Freitas Carvalho,	rua Botafogo n. 143,	commercio.....	10	1:000\$000
Magdelaine Guy,	rua do Cattete n. 166,		25	2:500\$000
Companhia Brasileira de Intercambio Commercial,	rua da Alfandega n. 50		50	5:000\$000
Antonio Battistutta,	rua Borja Castro n. 11,	engenheiro	50	5:000\$000
Antonio Gomes de Pinho,	rua Monteiro da Luz n. 281,	commercio.....	20	2:000\$000
Dr. Adolpho Possolo,	rua da Carioca n. 12,	medico	10	1:000\$000
Ricardo Villela,	rua Sete de Setembro n. 68,	engenheiro	25	2:500\$000
Honorio da Silva Amaral,			50	5:000\$000
Raul Bernardes,	rua Voluntarios da Patria n. 268,	advogado.....	30	3:000\$000
			1.000	100:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de novembro de 1923, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 6.467, os seguintes documentos referentes á Empresa de Aguas Mineraes de Santa Cruz (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada) a saber: duplicatas da acta da as-

sembléa geral de constituição, realizada em 25 de setembro ultimo, dos estatutos e da acta dos subscriptores de accções, e guia com o pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$000: Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — João Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto — J. C., em 13 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director.

(6.988).

Escritura de constituição da «Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory»

RECTIFICAÇÃO

Em 3 de setembro de 1923.
Traslado 2º — Folhas 15 a 19 — Livro 29.

Escritura de rectificação de um topico da escriptura publica de constituição da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, lavrada que foi em notas deste 5º tabellionato da cidade do Recife, em 23 de março de 1922 e de uma disposição dos estatutos da mesma sociedade, de 20 daquelle mez e anno, que com a mesma rectificação se relaciona, conforme tudo abaixo se declara.

Saibam todos quantos virem esta publica escriptura de rectificação de uma outra de constituição da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, lavrada que foi em notas deste cartorio, a vinte e tres de março do anno proximo passado, que, no anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e tres, aos tres dias do mez de setembro, neste meu cartorio á rua 15 de Novembro numero 276, desta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, compareceram as excellentissimas senhoras donas Anna Elisabeth Lundgren e Anna Louise Lundgren Groschke e os senhores Arthur Lundgren por si e como bastante procurador de seu irmão Frederico João Lundgren, conforme instrumento que fica archivado neste cartorio, Guilherme Alberto Lundgren, Gordon Paterson, José Candido de Miranda e Karl Buger, todos accionistas da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, com séde nesta cidade e representando a totalidade do capital social da referida sociedade anonyma, todos residentes no municipio de Olinda, com excepção do Sr. Gordon Paterson, que é residente neste municipio do Recife e todos meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas me foi dito pelos referidos accionistas que havendo a assembléa geral extraordinaria de accionistas da referida sociedade anonyma, de seis de agosto do corrente anno resolvido rectificar um topico da escriptura publica de constituição da mesma sociedade, acima referida, e lavrada que foi em notas deste cartorio no dia vinte e tres de março do anno proximo passado, e de um artigo dos respectivos estatutos que com ella se relaciona, elles accionistas, abaixo assignados e representando a supradita sociedade anonyma, vinham effectuar como, de facto, effectuado teem, por força desta publica escriptura e na melhor forma de direito, a alludida rectificação, consistente na alteração do topico da mencionada escriptura de vinte e tres de março do anno proximo passado e bem assim constante do artigo oitavo dos estatutos de vinte daquelle mez de março, e anno de mil novecentos e vinte e dois, quanto ao facto de ter a accionista dona Anna Elisabeth Lundgren incorporado á sociedade, a isenção de im-

postos de que gosa a fabrica de explosivos de sua propriedade, de accordo com o respectivo contracto e termo de prorrogação firmados com o governo deste Estado de Pernambuco em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quinze e quinze de julho de mil novecentos e dezesete, e não a ter transferido á mesma sociedade, como foi dito na citada escriptura de constituição da predita sociedade anonyma e consta da disposição alludida de seus estatutos. Em firmeza do que exhibiram por cópia devidamente archivada na Junta Commercial deste Estado a acta da referida assembléa geral extraordinaria que assim o resolveu; acta essa que fica fazendo parte integrante desta escriptura de rectificação, de accordo com os seus dizeres que são do teor seguinte: Acta da assembléa geral extraordinaria de accionistas da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, em seis de agosto de 1923. Aos seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Republica dos Estados Unidos do Brasil, á avenida Marquez de Olinda n. 102, primeiro andar, séde da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, ás treze horas, reunidos os senhores Arthur Lundgren, director-presidente; Gordon Paterson, director-thesoureiro e Karl Ruger, director-secretario da mesma sociedade e presentes os demais accionistas assignados no respectivo livro de presença, representando a totalidade do capital social, foi annuciado pelo senhor director-presidente que, havendo numero legal, podia ter logar a assembléa geral extraordinaria, convocada pelo aviso de cinco de julho ultimo, inserto nos jornaes desta capital, afim de resolver a respeito da rectificação de um topico da escriptura publica de 23 de março do anno proximo passado, de constituição desta sociedade, a requerimento da principal accionista D. Anna Elisabeth Lundgren, representada pelo seu bastante procurador, o mesmo senhor Arthur Lundgren, conforme instrumento já exhibido e archivado na respectiva secretaria, requerimento esse de teor seguinte e adeante transcripto e ainda para o fim de deliberar sobre a alteração dos estatutos sociaes de 20 daquelle mez de março, e anno de 1922. Requerimento. Recife, 3 de julho de 1923. Illustrissimos senhores directores da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory. Recife. Anna Elisabeth Lundgren, possuidora de 3.593 (tres mil quinhentas e noventa e tres) accções dessa sociedade anonyma, vem, com a presente, pedir a Vossas Senhorias que se sirvam convocar uma assembléa geral extraordinaria de accionistas da mesma sociedade, afim de ser por essa assembléa geral extraordinaria resolvida a proposta de rectificação de um topico da escriptura publica de constituição da referida sociedade, rectificação essa que a signataria apresentará por occasião da reunião da dita assembléa geral extraordinaria. A signataria pede mais para que a mesma assembléa geral extraordinaria seja convocada para

deliberar tambem sobre a alteração dos estatutos sociaes. Esperando ser attendido, subscreevo-me com toda a consideração, por procuração de Anna Elisabeth Lundgren, assignado Arthur Lundgren. Aclamado o accionista senhor Gordon Paterson para dirigir os trabalhos da presente reunião e assembléa geral extraordinaria, assumiu este a respectiva presidencia, convidando para secretario ao accionista senhor José Candido de Miranda, que aceitou a incumbencia, assumindo o seu posto. O senhor presidente declarou que, sendo mais de um o objectivo da convocação, conforme o alludido aviso que passou a ler, submettia em primeiro logar á apreciação e discussão da presente assembléa a sua primeira parte, isto é, a rectificação solicitada pela accionista D. Anna Elisabeth Lundgren, passando a ler o requerimento nesta data apresentado a respeito pelo seu alludido procurador, o qual é do teor seguinte. Senhores presidente e mais membros da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory. Diz Anna Elisabeth Lundgren, por seu procurador abaixo assignado, que tendo, em requerimento de 3 de julho ultimo, dirigido á directoria dessa sociedade, solicitado a convocação da presente assembléa geral extraordinaria, para o fim de propor a rectificação de um topico da escriptura publica de constituição dessa mesma sociedade, tomada que foi em notas do tabellião Hermelindo de Almeida Alcoforado, a 23 de março do anno proximo passado; e, bem assim, deliberar sobre a alteração dos nossos estatutos sociaes vem, pela presente, expor os motivos de sua resolução, tratando antes, da primeira parte do seu pedido e deixando á apreciação da assembléa a segunda e ultima parte, que se relaciona com os interesses da communhão. A supplicante inadvertidamente silenciou quanto á declaração inserta na alludida escriptura de que transferia á sociedade a isenção de todos os impostos estaduais para a contagem e exploração de uma fabrica de explosivos, isenção essa que obteve do Governo do Estado pelo prazo de dez annos a terminar em nove de maio de 1927, de accordo com o respectivo contracto e termo de prorrogação assignados no Thezouro do Estado, a vinte e quatro de abril de mil novecentos e quinze e quinze de julho de mil novecentos e dezesete e despacho da secretaria geral, de nove de maio desse ultimo anno, por isso que em face da quinta clausula daquelle contracto, ainda mesmo que a supplicante resolvesse abrir mão da concessão, necessitaria da permissão prévia e expressa do Governo para tal fim. Assim acontecendo, pede a supplicante á assembléa, á qual ora se dirige, que se digne de resolver o caso, rectificando o topico da alludida escriptura, de forma a ficar claro que a mesma supplicante ENCORPORE á Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, a sua referida isenção de impostos, e não a TRANSFERE, como por equivoço se acha redigido na mencionada escriptura. Nestes termos. Espera deferimento. Recife, 6 de agosto de 1923. P. P. de Anna Elisabeth Lundgren, Arthur Lundgren. O senhor presidente, lido

após a leitura desse requerimento, expoz com clareza o seu objectivo, submettendo-o á apreciação e deliberação da assembléa que, consultando a respeito ao conselho fiscal e aos demais accionistas presentes, foi declarado unanimemente merecer deferimento o pedido de rectificação feito pela referida accionista D. Anna Elisabeth Lundgren, sendo assim resolvida a sua pretensão, de accordo com o direito e a justiça que lhe assistem, o que, teve logar mediante proposta feita pelo accionista senhor José Candido de Miranda, após a leitura do requerimento daquella accionista, ficando deliberado unanimemente que na escriptura publica de constituição desta sociedade, acima referida, onde se leem as palavras «transfere á sociedade a isenção de todos os impostos estaduais etc.» sejam taes palavras substituidas pelas seguintes: guardava a mesma forma da referida escriptura «encorpora á Sociedade a isenção de todos os impostos estaduais etc.»; pelo que ficou ainda deliberado e acceto pela Assembléa que a accionista D. Anna Elisabeth Lundgren não transferiu á Sociedade a isenção de impostos estaduais que em seu nome individual, ou commercial «Anna Elisabeth Herman Lundgren», conseguiu do Governo do Estado pelo já referido contracto e sim encorpora, como encorporada tem essa mesma isenção, e contracto á Sociedade, sendo tal encorporação feita em virtude da faculdade concedida pela clausula quinta do predito contracto de isenção de impostos concedida pelo governo do Estado, e assim concebida: «a concessionaria fica salvo o direito de organizar companhia ou empresa para exploração da presente concessão, bem como a de transferir a terceiros, mediante prévia annuência do governo do Estado. Isto resolvido passou a assembléa a deliberar quanto á segunda parte dos fins de sua convocação, tendo usado da palavra o accionista Senhor José Candido de Miranda, que propoz o seguinte relativamente á alteração dos estatutos: Ao artigo oitavo dos estatutos seja feita a rectificação constante da escriptura de constituição desta sociedade, quanto á transferencia que se diz feita ao con-

tracto, de isenção de impostos, que incorporada fica á mesma sociedade, conforme o que acaba de ser resolvido. Convenientemente estudado e discutido o assumpto, a assembléa também por unanimidade resolveu alterar o citado artigo oitavo dos estatutos, substituindo a palavra «transfere» que nella figura pela palavra «encorpora». Finalmente resolveu também a assembléa que para maior validade da rectificação de que se trata, fosse lavrada em notas do mesmo tabellião, que officiou a citada escriptura, de constituição desta sociedade, acima referida, uma outra escriptura de rectificação áquella sómente quanto ao resolvido nesta assembléa geral e que essa segunda escriptura fosse publicada no órgão official do Estado, após o seu archivamento na Junta Commercial deste Estado, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente encerrada a sessão e eu, José Candido de Miranda, secretario, lavei a presente acta. Recife, 6 de agosto de 1923. — *Gordon Paterson*, presidente. — *José Candido de Miranda*, secretario Recife, 6 de agosto de 1923. 6-8-923. — *Arthur Lundgren*. Estavam os sellos federaes e estaduais no valor de mil e duzentos réis, cada um, legalmente inutilizados. Numero 240. Fica archivada nesta secretaria uma copia da presente acta, em virtude de despacho da Junta Commercial, de hontem datado. Pagou na mesma cópia a quantia de dez mil réis de sello do Estado, por estampilha, taxa de archivamento. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 31 de agosto de 1923. — *Enéas de Lucena*, director secretario. Está conforme com o original, que tinha o numero 240, achava-se numerado com os algarismos um e dous, tinha a rubrica Elydio Pessoa, e o carimbo da Junta Commercial de Pernambuco, em ambas as folhas. E de como assim o disseram e outorgaram, me pediram que lhes fizesse a presente, que depois de escripta e lida em presença das testemunhas Alfredo Demetrio Mariz e José Joaquim de Azevedo, pessoas minhas conhecidas, a primeira agente de leilões e a segunda empregada no fóro, ambas residentes

nesta capital, e por todos achada conforme, é pelos presentes assignada e por mim, Hermelindo de Almeida Alcoforado, que a escrevi e assigno. A presente está isenta do sello proporcional federal e estadual por já terem sido pagos os mesmos sellos na escriptura publica de constituição da sociedade de 23 de março de 1922, acima mencionada. Eu, Hermelindo de Almeida Alcoforado, tabellião, o escrevi. Recife, tres de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Anna Elisabeth Lundgren*. — *Anna Louise Lundgren Groschke*. — *Arthur Lundgren*. — *Guilherme Alberto Lundgren*. — *Gordon Paterson*. — *José Candido de Miranda*. — *Karl Ruger*. — *Alfredo Demetrio Mariz*. — *José Joaquim de Azevedo*. Estavam os sellos federaes no valor de tres mil réis e estadual no valor de dous mil réis, legalmente inutilizados. Conforme o original do meu livro de notas, ao qual me reporto, dou fé e fiz a entrelinha, que diz «no valor», subscrevo e assigno.

Recife, 3 de setembro de 1923. — Em test. (signal) de verd. O 5º tab. — *Hermelindo de Almeida Alcoforado*. (Estava collada uma estampilha estadual do valor de dous mil réis, devidamente inutilizada).

Recife, 5 de setembro de 1923. — *G. Paterson*. (Estavam colladas tres estampilhas estaduais do valor de mil réis cada uma, e duas federaes no valor total de tres mil réis, devidamente inutilizadas).

N. 248 — Fica archivada nesta secretaria o 1º traslado da presente escriptura de rectificação e de um topico dos estatutos da presente sociedade, em virtude de despacho da Junta Commercial de 6 do mez corrente. Pagou no mesmo 1º traslado a quantia de dez mil réis (10\$000), em sello do Estado, por estampilhas, taxa de archivamento. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 10 de setembro de 1923. — *Enéas de Lucena*, director-secretario.

(Abaixo via-se um carimbo circular da Junta Commercial de Pernambuco, assim como um identico no começo deste traslado as folhas numeradas de um a cinco e rubricadas pelo tabellião H. Alcoforado). (6.974).

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Debitto		Creditto	
Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	3:690\$000	Juros nos emprestimos.....	116:887\$351
Ordenados.....	11:020\$000	Percentagens.....	54:015\$914
Despezas geraes.....	5:264\$800	Premios de cartas de fianças.....	833\$ 57
		Premios de seguros.....	10\$000
		Recelta eventual.....	720\$490
Aluguéis de casas.....	11:629\$306		171:966\$812
Aposentadorias — Adeantamentos.....	63\$000	Aluguéis de casas.....	12:369\$000
Dividendos.....	1:638\$000	Mutuarios.....	893:469\$978
Letras a receber.....	36:083\$000	Saldos a restituir.....	21:262\$298
Letras a pagar.....	200:000\$ 00	Letras a receber.....	43:059\$220
Mutuarios.....	1.200:600\$000	Accões.....	977:150\$000
Montepio — Adeantamento de pensão.....	983\$000	Cobrança externa.....	205:083\$832
Saldo a restituir.....	34:319\$540		
Cobrança externa.....	101:004\$904		
Saldos para novembro :		Saldos do mez de setembro :	
Em caixa.....	245:500\$494	Em caixa.....	37:911\$904
Em c/c no Banco Mercantil.....	660:000\$000	Em conta corrente no Banco Mercantil.....	180:000\$000
Em c/c no Banco do Brasil.....	330:000\$000	Em conta corrente no Banco do Brasil.....	300:000\$000
	1.235:500\$494		517:911\$904
	2.842:273\$044		2.842:273\$044

**Industrias Reunidas Alba
S. A.****CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de novembro de 1923, archivaram-se nesta repartição os seguintes documentos referentes á Industrias Reunidas Alba, S. A., a saber :

Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 25 de outubro ultimo, que autorizou o augmento do capital social; acta da assembléa geral extraordinária realizada em 8 do corrente, que tomou conhecimento de haver sido effectuado o augmento do capital, lista dos subscriptores das novas acções, publica forma do recibo do deposito de 1% do capital augmentado, feito no Banco do Rio de Janeiro e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923.
João Hygino de Araujo, 1º official (sobre tres estampilhas no valor total de 50\$000).
— Visto, J. C., em 13 de novembro de 1923.
— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da junta Commercial). (6.991)

Banco Nacional Brasileiro**BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923****Activo**

Letras descontadas.....	5.868:061\$780
Letras e effectos a receber.....	3.237:476\$844
Valores em liquidação.....	130:291\$875
Valores caucionados.....	4.595:500\$000
Valores depositados.....	27.586:507\$720
Empréstimos em c/ corrente.....	1.999:775\$042
Agentes no paiz.....	17:120\$689
Correspondentes no estrangeiro.....	100:160\$144
Hypotheças.....	3.510:756\$732
Caixa:	
Em cofres e em bancos...	1.217:354\$529
Diversas contas.....	1.297:008\$650

49.560:023\$987

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	421:326\$720
Depositos em c/ corrente c/ juros.....	3.361:768\$357
Depositos em c/ corrente s/ juros.....	6.708:716\$879
Titulos em caução e em deposito.....	32.182:007\$720
Cobranças c/ terceiros.....	3.237:476\$344
Agentes no paiz.....	51:176\$290
Lucros e perdas.....	288:908\$187
41º dividendo e anteriores.....	22:999\$510
42º dividendo.....	2:002\$840
Diversas contas.....	1.283:640\$640

49.560:023\$987

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923.
Aprigio Alves de Carvalho. — *Renato da Rocha Miranda*, directores. — *Frederico Bokel*, contador. (6.989)

**Deutsch-Suedamerikanische
Bank A. G.**

(Banco Germanico da America do Sul)

**BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO
EM 31 DE OUTUBRO DE 1923****Activo**

Letras descontadas.....	7.243:348\$227
Letras e effectos a receber por conta propria do exterior.....	590:791\$310
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior.....	3.580:632\$515
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	29.472:881\$498
Empréstimos em contas correntes.....	36.617:184\$64
Valores caucionados.....	6.542:715\$700
Valores depositados.....	5.895:284\$250
Caixa matriz.....	247:622\$383
Agencias e filiaes no exterior.....	355:686\$491
Correspondentes do exterior.....	14.376:546\$813
Correspondentes do interior.....	2.647:237\$732
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	22:372\$471
Hypotheças.....	770:000\$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	4.863:892\$093
Diversas contas.....	618:578\$579

113.845:774\$959

Passivo

Capital.....	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	10.915:323\$276
Deposito em conta corrente limitadas.....	823:758\$590
Deposito em conta corrente sem juros.....	—
Deposito a prazo fixo.....	9.546:267\$462
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.580:632\$515
Deposito em conta de cobrança do interior.....	29.472:881\$488
Titulos em caução e em deposito.....	12.438:999\$950
Caixa matriz.....	12.711:018\$805
Agencias e filiaes no exterior.....	3.429:547\$113
Correspondentes do exterior.....	23.188:579\$720
Correspondentes do interior.....	974:471\$673
Valores hypothecarios.....	770:000\$000
Letras a pagar.....	990:975\$080
Diversas contas.....	2.798:319\$287

113.845:774\$959

S. E. & O. — Os directores: *Erb*. — *Croissant*. (6.917)

Eduardo Porto & Comp.**BALANCE E EM 31 DE OUTUBRO DE 1923****Activo**

Titulos descontados.....	936:12\$630
Empréstimos garantidos... Com as correntes:	6:000\$300
Com juros.....	116:193\$840
Sem juros.....	302:475\$110
Garantidas.....	62:808\$200
Titulos a receber.....	125:000\$000
Titulos e fundos proprios..	128:149\$400
Titulos em liquidação.....	19:698\$500
Valores caucionados.....	266:583\$240
Valores depositados.....	315:684\$000
Agencias e filiaes.....	151:995\$990
Correspondentes.....	282:749\$741
Diversas contas.....	94:537\$888
Caixa:	
Em dinheiro e em bancos..	251:169\$678

3.059:173\$517

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	26:409\$603
Depositante : em	
Contas correntes prazo fixo	226:261\$700
Contas correntes de aviso	757:660\$940
Depositos judiciaes.....	1:311\$452
Titulos por dinheiro a premio.....	2:439\$200
Contas correntes com juros	227:637\$445
Contas correntes sem juros	236:492\$120
Depositantes de titulos e valores.....	574:772\$240
Agencias e filiaes.....	305:466\$527
Valores em suspenso.....	110:006\$500
Diversas contas.....	90:765\$790

3.059:173\$517

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923.
— *Eduardo Porto & Comp.* (6.970)

A Equitativa dos E. U. do Brasil**Sociedade de seguros sobre a vida****RELATORIO DO PRESIDENTE — PARECER DO
CONSELHO FISCAL**

Balanco e mais contas, relativos ao 26º periodo social, apresentados em assembléa ordinaria de 22 de outubro de 1923.

RELATORIO

Senhores Segurados. — Bafejada pela confiança publica, dia a dia, cada vez mais, se consolida e prospera "A Equitativa", tornando-se-me, por isso, gratissimo o cumprimento do honroso dever de vir submeter ao vosso julgamento o Balanco e contas da Sociedade durante o ultimo periodo social findo a 30 de junho do corrente anno.

E' ainda com verdadeira ufania que me prevaleço da oportunidade para chamar a vossa preciosa attenção para os seguintes dados:

Durante o periodo a que me refiro, pagou "A Equitativa" a seus segurados a importante somma de 3.299:919\$750 assim descriminada:

Em sinistros pagos em dinheiro á vista . . . 1.061:868\$500

Por terminação de contractos em vida, e em sorteios . . . 2.238:051\$250

Fez ainda a Sociedade, a modicos juros, empréstimos a seus segurados no valor de 675:315\$216

Fazendo face a estes pagamentos teve "A Equitativa" uma receita global de 11.379:645\$693

sendo 10.092:249\$500 em premios e réis 1.287:396\$193 da renda do patrimonio social.

Cobrando as reservas technicas de réis 25.330:224\$322, possui hoje "A Equitativa" um activo de 32.190:855\$636

Dos beneficios amplamente disseminados pela "A Equitativa" desde a data da sua incorporação, pode-se ajuizar, considerando-se que até hoje tem distribuido aos beneficiarios de seus segurados e aos proprios segurados, em vida, a elevada somma de 47.077:344\$197

assim discriminados:

Aos beneficiarios por morte dos segurados	21.801:088\$060
Aos segurados em apolices resgatadas	16.705:888\$637
Em apolices sorteadas a dinheiro	8.570:369\$500

Em 12 % continua mantendo-se a percentagem da despesa propriamente dita sobre a receita.

Infelizmente, longe do estimulo official que em toda parte do mundo civilizado merecem sempre o espirito de economia e previdencia e as instituições que, como "A Equitativa", honram seu paiz de origem, continuamos vivendo sob o peso esmagador de asphixiantes impostos de toda sorte, entorpecendo a constituição de peculios e desalentando todo aquelle que, entre nós, se aventura a fazer economia.

Do que affirmo é prova eloquente o facto de ter a Sociedade pago mais de 34 %, só de impostos, sobre a sua despesa total durante o anno social que relato.

É factor principal de tão clamorosa percentagem, o imposto de 2 % sobre os premios. A exorbitancia deste tributo tão iniquamente lançado sobre o que, muitas vezes, com ingente sacrificio, se tenta economisar para futuro amparo da familia, posso asseverar, é unica no mundo!

Da iniquidade desse tributo nos dá flagrante evidencia a Inglaterra; alli, para os effeitos do pagamento de "income-tax" (imposto de renda), é antes deduzido da renda do cidadão o que applica ao premio do seu seguro de vida, isentando-o assim de toda e qualquer taxa sobre esse premio.

No Brasil o cidadão paga 2 % sobre o que tenta economisar para evitar possível indigencia á familia.

Bem sei que elamo no deserto, mas... cumprio o meu dever. "Clama, ne cesses".

Eis, Srs. Segurados, o que me cumpre dizer quanto ao nosso ultimo periodo social.

Sempre prompto a dar-vos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios, aguardo confiante o vosso veredictum quanto aos actos e contas da directoria.

Não encerrarei este relatório sem salientar, com os meus sinceros agradecimentos, o quanto me foi valioso o auxilio de meus dignos collegas de directoria Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Eugenio da Silva Borges, e do gerente, Sr. Luiz Loureiro.

Muito deve a Sociedade aos dignos cavalheiros que compõem o seu conselho fiscal, cujos nomes tanto a prestigiam.

Para mais este bello surto, muito contribuíram os seus correctores, mui especialmente a Agencia Central, a qual concorreu com grande vulto de operações.

Os Srs. inspectores e demais funcionarios cumpriram todos com zelo e dedicacão os seus deveres, merecendo especial menção o trabalho e actividade que desenvolveram os Srs. Raul Toledo e Oscar Netto, director e superintendente das Filiaes em São Paulo e Minas, respectivamente.

A todos torno extensivos os meus mais sinceros agradecimentos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.
— C. P. Leal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho examinou com accurada attenção as contas apresentadas pela directoria, relativamente ao anno social encerrado em 30 de junho, e verificou, em face da escripta e mais documentos a sua completa regularidade e exactidão.

Dellas se apura que a receita arrecadada nesse periodo foi de 11.370:645\$693 e a despesa de 7.833:062\$081 resultando o excedente de 3.546:583\$612

Ve-se mais que sómente as seis primeiras parcelas do activo, na importancia de 27.798:132\$386, cobrem fartamente as reservas technicas calculadas em 25.330:224\$322.

Com os beneficios distribuidos aos segurados e beneficiarios no mesmo periodo, attingem a elevada somma de réis 47.077:344\$197 os que desde a data da sua incorporação, a Sociedade tem pago até hoje.

No seu minucioso relatório, o zeloso Sr. presidente chama a attenção sobre o facto de a Sociedade ter pago mais de

34 % sobre a sua despesa total, só para impostos, sendo parcella avultada a de 2 % sobre os premios, e com justa razão extranha que os Poderes Publicos tribuam tão excessivamente as economias feitas, muitas vezes, com grandes sacrificios, pelos segurados, para amparo de suas familias.

O Conselho, a vista do exposto, é de opinião que sejam approvadas as contas do anno social encerrado em 30 de junho ultimo.

Ellas revelam o zelo, a actividade e a competencia da digna directoria o seus prestimosos auxiliares, e nada mais justo de que lhes sejam tributados todos os louvores.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.
— Dr. José F. de Sampaio Vianna. —
João F. Barcellos. — João R. Teixeira Junior.

BALANÇO DO 26º ANNO SOCIAL FIMDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Apolices da div da publica.	12,795:43\$200	Reservas technicas.....	25 330:224\$322
Bens de raiz.....	7.144:706\$610	Garantias diversas que figuram no activo.....	1.372:300\$000
Emprestimos sobre hypothec s.....	238:973\$81	Premios de seguro propostos.....	43:289\$340
Emprestimos sob caução de apolices em vigor....	2.555:73 \$319	Diversas contas credoras..	532 973\$379
Depositos legais e com banqueiros, na Europa, nesta Capital e nos Estados.....	4.813 238\$273	Fuados de garantia na filial de Hespanha.....	3.283:56\$160
Garantia no Thesouro Nacional.....	2 0 00\$ 00	Deposito no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Moveis e utensilios da sede e filiaes.....	119:340\$810	Conta de accumulações dos segur. dos.....	1.368:507\$735
Juros e alugueis a receber.	323:829\$009		
Proventos e lucros.....	1.845:112\$500		
Premios differdos.....	673:85 240		
Valores hypothecados em garantia de empréstimos.	70 :00 \$00,0		
Caução da directoria	60:000\$000		
Fianças de correctores.....	666:300\$000		
Caixa—Sado em scr.....	51:63\$700		
	32.1 0:835\$636		32 140:85 \$633

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Carlos Pereira Leal, presidente.
—Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director-medico.—Eugenio da Silva Borges, director-secre-tario.—Luiz Loureiro, gerente.—Honorio Ribeiro, actuário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DO 26º ANNO SOCIAL FIMDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Despesa		Receita	
Apolices liquidadas por sinistros pagos e resgatadas por cessação e por terminação dos contratos	2.524:919\$750	Premios recebidos:	
Apolices sorteadas.....	775:000\$000	Em caixa... 9.210:785\$350	
Commissões pagas a correctores e banqueiros.....	3.233:51\$313	Em poder de banqueiros n/ data... 881:404\$150	10.032:249\$500
Despesas gerais—Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados dos empregados, sellos do Correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.....	1.90:610\$ 8	Juros, commissões, alugueis, etc.....	1.287:396\$193
Excedente da receita.....	3.546 583\$612		
	11 37 :6 5\$693		11.373.645\$693

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Carlos Pereira Leal, presidente.
—Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director-medico.—Eugenio da Silva Borges, director-secre-tario.—Luiz Loureiro, gerente.—Honorio Ribeiro, actuário.
(6.976)

CAIXA GERAL DAS FAMILIAS

RELATORIO DA DIRECTORIA DA «CAIXA GERAL DAS FAMILIAS», RELATIVO AO ANNO SOCIAL DE 1º DE JULHO DE 1922 A 30 DE JUNHO DE 1923.

Srs. accionistas — Em obediencia ao determinado pelo art. 17 dos nossos Estatutos, vimos apresentar o relatório correspondente ao interregno compreendido entre 1º de julho de 1922 e 30 de junho de 1923, e que, pelo disposto no art. 22 dos mesmos Estatutos, representa o anno social.

Como sabeis, a directoria que por muitos annos dirigiu os destinos da Companhia, composta do Dr. Prudente de Moraes Filho, director-presidente, thesoureiro; Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, director-gerente; e commendador Julio Miguel de Freitas, director-secretario, deixou suas funções nos 18 de janeiro do corrente anno de 1923, data em que foram eleitos e empossados os directores que constituem hoje a administração da sociedade.

Os negocios sociais, como se pôde verificar do balanço é mais papeis postos opportunamente á disposição do exame e apreciação dos Srs. accionistas, correram com a normalidade habitual, e podem ser representados pelos seguintes numeros: receita 1.016.593\$824, cabendo á verba de premios de seguros de vida 745.211\$780, e á do accidentes 201.248\$831.

Durante o periodo abrangido por este relatório foram feitos 482 novos contractos de seguro de vida no valor de 3.180.000\$000, representativos de premios na importancia de 251.508\$100. Cumpre, porém, salientar que tem havido uma accentuada tendencia para o augmento de produção de seguros, notadamente no primeiro semestre do corrente anno em que foram realizados contractos na importancia de 2.390.000\$. Comparando este importe com os semestres mais proximamente anteriores, verifica-se que houve nesse lapso de 6 meses um acrescimo sensivel de produção.

Dos seguros postulados foram recusadas 21 propostas, no valor de 265.000\$000.

Durante o exercicio foram realizados os seguintes pagamentos:

Por fallecimentos	302.337\$000
Dotaes	136.194\$700
Sorteios	50.000\$000
Por pensões	8.538\$710
Por accidentes no trabalho	132.524\$450

Sommando tudo a importancia de 629.594\$860

Nas épocas proprias, ou seja, em dezembro de 1922 e junho de 1923, tiveram lugar, com a solemnidade de sempre, os sorteios de apolices da classe em que ha essa vantagem.

As transferencias de acções feitas constam de 16 termos, sendo: 6 por venda; 9 por caução e 1 por alvará.

Logo após a investidura da actual directoria, a Inspectoria de Seguros, no uso da faculdade que lhe outorga o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, art. 82, e ad instar do que tem feito com outras congêneres da maior fama e renome, nomeou uma comissão para verificação da escripta de negocios da Sociedade. Acolhendo de boa mente esta iniciativa, a directoria quiz aproveitar a oportunidade e pediu então á inspectorie que appliasse o seu exame a todos os servicos e organizações da companhia, fazendo, inclusivamente, uma revisão geral do quadro das reservas técnicas.

Os trabalhos dessa comissão vão sendo realizados normalmente, e com a maior cordialidade, sendo facilitada pela sociedade todos os meios de ajuizamento e apreciação. Até agora todo esse serviço tem sido executado sem o menor attrito ou reclamação, e a directoria aguarda as suggestões que em consequencia desse exame, lhe devem ser indicadas.

Pensa a directoria que bem informou os Srs. accionistas de tudo que de mais notavel occorreu no anno social findo; todavia, se promptifica a, no acto da assembléa, ministrar quaesquer outros esclarecimentos que porventura se tornem necessarios e lhe sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923.
— Justo R. Mendes de Moraes, director-presidente.

O Conselho Fiscal da Caixa Geral das Familias, em obediencia á lei e aos Estatutos, examinou com o devido cuidado o balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho de 1923, e tendo verificado não só a exactidão de todas as verbas examinadas como a regularidade da escripturação, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — J. de S. Alvares Borgerth. — Luiz Filipe de Souza Leão.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1923.

Activo		Passivo	
Acções a emitir	830.000\$00	Capital	9.670.000\$000
Thesouro Nacional:		Reservas técnicas	1.101.705\$07
Conta de depósitos	200.000\$000	Contas que figuram no activo:	
Apolices:		Apolices em depósito no Thesouro Nacional	200.000\$000
685 apolices federaes do em-timo de 1909	650.15 \$000	Caução da directoria	60.000\$000
Letras do empréstimo popular do Estado do Rio	2.000\$000	Fundo especial de reserva	89.592\$455
Immoveis na Capital Federal	141.125\$200	Premios de sorteio realizado em 23 deste mez (ainda não reclamados)	22.000\$000
Acções (em caução) da directoria	60.000\$000	Imposto de dividendo:	
Premios differidos	140.299\$580	Saldo desta conta	2.400\$000
Juros a receber	17.125\$00	Dividendos:	
Móveis e utensilios na sede e nas agencias	58.095\$430	Saldo desta conta	65.060\$000
Alugueis a receber	90\$000	Diversas contas credoras	278.677\$090
Caixa:			
Em cofre	16.632\$710		
Em banqueiros desta Capital e dos Estados	46.809\$632		
Diversas contas devedoras	1.195.106\$70		
	3.419.32\$652		3.419.932\$652

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923 — Justo Rangel Mendes de Moraes, director-presidente. — José de Souza Lima Rocha, director-secretario. — Alvaro Alves Barroso, director-gerente. — João Celestino de Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Capitales pagos, por:		Saldos das contas segulantes:	
Fallecimentos	302.337\$000	Premios de contractos	745.211\$780
Sorteios	0\$000 000	Premios de seguros sobre accidentes de trabalho	201.248\$831
Pensões e rendas	8.538\$710	Feltio de apolices	3.952\$553
Indemnizações de seguros sobre accidentes no trabalho	132.524\$00	Multas de contractos	1.822\$000
Inspeção medica	13.130\$000	Renda líquida de immoveis	11.790\$700
Despezas geraes	140.826\$280	Juros	19.767\$740
Despezas de cobranças	4.534\$990	Lucro sobre a venda do predio á rua da Constituição n. 61	34.000\$000
Despezas nas agencias	14.334\$707	Lucro em suspensão — transferencia do saldo desta conta do balanço anterior	2.990\$110
Commissões de agentes:			
Em seguros sobre accidentes no trabalho	32.014\$093		
Honorarios da directoria	30.960\$000		
Honorarios do conselho fiscal	9.000\$000		
Saldo creditado á conta de reservas técnicas	153.763\$757		
	1.019.583\$934		1.019.583\$934

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Justo Rangel Mendes de Moraes, director-presidente. — José de Souza Lima Rocha, director-secretario. — Alvaro Alves Barroso, director-gerente. — João Celestino de Oliveira, contador.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Terrestre e Marítimos União Commercial do-Varejistas

Rua Primeiro de Março n. 37

DIVIDENDO EXTRA

Do dia 20 do corrente em diante, no escriptorio da Com. a hnia, das 11 ás 15 horas, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o dividendo extra de 20\$ por acção, ou sejam 10% sobre seu capital.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Os directores, *J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio Ferreira Novaes. — Agostinho Teixeira de Novaes.* (6.972)

Fallencia de J. Fontes & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

O Dr. juiz.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O escrivão.....	\$
Os peritos e avaliadores.....	\$
O syndico e liquidatario.....	\$

Credores privilegiados:

Manoel Pinho (salários).....	500\$000
Oscar Ravello (salários).....	400\$000

Credores chyrophographarios

1. Companhia Paulista de M. Electrico.....	2:382\$800
2. General Electric.....	520\$200
3. Companhia Brasileira de Electricidade S. Schukert	1:226\$700
4. Companhia Commercial do Japão Ltd.....	11:340\$500
5. A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.....	3:929\$100
6. Companhia Nacional de Electricidade.....	3:853\$180
7. Pereira Braga & Comp....	136\$700
8. A. J. Hunter & Comp.....	3:366\$000
9. Arthur Donato & Comp.....	2:652\$050
10. Alberto da Cunha Muniz...	6:000\$000
11. Kastrup & Emonigt.....	792\$083
12. Kios & Comp.....	12:100\$000
13. Albe to Moniz & Comp....	177\$000
14. Moreira Braga & Comp....	81 \$200
15. E. Lefki & Comp.....	5:99 \$480
16. Luiz F. Braga.....	2:337\$000
17. Bulhões & Vasconcellos...	6:121\$500
18. Edmundo de Leers.....	1:100\$000
19. R. Petersen & Comp. Limitada.....	4:743\$700
20. Abelardo Alarico dos Reis (Dr.).....	1:000\$000
21. Fnuds Viis.....	18:793\$100
22. Ha pt & Comp.....	13:307\$170
23. B.dgto & Comp.....	12:343\$60
24. Migliora Valverde & Comp.	2:000\$000
25. Wolekmar, Holievik & Comp.....	1:114\$100
26. R Carlos M. Zeizing.....	7:801\$400
27. Adão Pereira de Araujo...	305\$000

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *Victor Cresp. de Castro, liquidatario* (6.911)

Concordata Preventiva de Silva & Larangeira

Os commissarios se encontram á disposição dos interessados das 14 ás 16 horas, á rua do Mercado n. 12, sobrado, sala n. 6.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1923. — *Prista & Comp. — Fernandes Mourão & Comp. — M. Brandão & Comp.* (6.922).

London & Brazilian Bank Limited

O London & Brazilian Bank Limited, de Londres, vai distribuir aos seus accionistas, naquella cidade um dividendo á razão de seis por cento (6%) ao anno referente ao 1º semestre de 1923, ou sejam seis shillings (6/-) por acção, menos o imposto de renda a pagar na Inglaterra á razão de quatro shillings e seis pence (4/6) por £.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, *F. S. Pryor, gerente. — A. M. Hadden, contador.* (6.933)

Banco de Espanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em nome da directoria convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 20 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social do banco, á rua da Candelaria n. 21, para o fim de ratificarem, para os efeitos legais, das delib. ações tomadas na assembléa geral extraordinaria de 21 de junho proximo passado, no tocante á alteração de diversos artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — O presidente, *osé Vasquez Ferro.* (6.973)

Declaração

Francisco Xavier Larena, industrial, estabelecido em Site Lagôas, Estado de Minas Geraes, de lara para todos os effeitos que está extraviado o recibo n. 1369, de 3 de abril de 1923, na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente á caução para garantir a sua p. onposta na currencia n. 56, para fornecimento de lenha. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — *Francisco Xavier Larena.*

Reconheço a firma de Francisco Xavier Larena. Rio, 12 de novembro de 1923. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Cândido Carneiro de Mendonça.* (6.941)

Fabrica da Igreja de Itacurussá

O conselheiro da Fabrica da Igreja de Itacurussá convida os foreiros de terrenos pertencentes a esta fabrica a pagarem os aforamentos vencidos e bem assim accepta propostas para a venda do paredão e aforamento dos respectivos terrenos, até o dia trinta (30) de novembro do corrente anno. — Pelo Conselho da Fabrica, *Antonio Joaquim de Oliveira Galindo.* (6.908)

BANCO DO BRASIL

Faço publico que a directoria do Banco approvou os modelos das notas de papel-moeda, dos valores de 500\$, 5\$ e 28000, da estampa primeira, fabricadas na American Bank Note Company, cujos characteristics são os seguintes:

NOTAS DE 500\$000

NO ANVERSO

Impressas em papel branco sobre fundo de tres côres (amarella, rosa e verde), medindo 178 millimetros de com-

primento e 82 millimetros de largura, tendo no lado esquerdo uma gravura representando a effigie de José Bonifacio e nas partes lateraes, com a côr preta, uma faixa tendo nos quatro cantos e no centro o numero «500».

Em cima traz a designação «Banco do Brasil». «Na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accôrdo com a lei n. 4.635 A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de».

Em baixo do numero as palavras «Quinhentos mil réis».

NO VERSO

O verso da cedula é impresso em tinta encarnada e no centro está gravada a vista do Morro da Gloria e a entrada da Bahia da Guanabara.

Em baixo desta as palavras «Banco do Brasil»; dos lados da gravura e nos quatro cantos o numero «500».

NOTAS DE 5\$000

NO ANVERSO

Impressas em papel branco sobre fundo de duas côres (rosa e verde), medindo 130 millimetros de comprimento por 69 millimetros de largura, tendo no lado esquerdo uma gravura representando a effigie do Barão do Rio Branco e nas partes lateraes, com a côr preta, uma faixa tendo nos quatro cantos e no centro da cedula o numero «5».

Em cima traz a designação «Banco do Brasil». «Na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accôrdo com a lei n. 4.635 A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de».

Em baixo do numero «5» as palavras «Cinco mil réis».

NO VERSO

O verso da cedula é impresso em tinta de seis côres (encarnada, azul, amarella, marrom, rôxa e verde), tendo no centro o emblema da Republica; em cima as palavras «Banco do Brasil» e dos lados do emblema o numero «5».

NOTAS DE 2\$000

NO ANVERSO

Impressas em papel branco, sobre fundo de tres côres (laranja, verde e azul), medindo 125 millimetros de comprimento por 65 millimetros de largura, tendo no lado direito uma gravura representando a effigie de Prudente de Moraes e nas partes lateraes, com a côr preta, uma faixa tendo nos quatro cantos e no centro da cedula o numero «2».

Em cima traz a designação «Banco do Brasil». «Na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accôrdo com a lei n. 4.635 A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de».

Em baixo do numero «2» as palavras «Dois mil réis».

NO VERSO

O verso da cedula é impresso em tinta de quatro côres (marrom, verde, encarnada e azul), tendo no centro o emblema da Republica; em cima as palavras «Banco do Brasil» e dos lados do emblema o numero «2».

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, o presidente, *Cincinato Braga.*